BOLETIM DO MUNICÍPIO

ANO LIII **SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 26 DE NOVEMBRO DE 2021** **Nº 2749**

EXPEDIENTE: Publicação semanal da **Prefeitura Municipal de São José dos Campos** - SP- Brasil - **Secretaria de Governança** - **www.sjc.sp.gov.br**
- e-mail do Boletim do Município: **dpiboletim@sjc.sp.gov.br** - **55 (12) 3947-8216** - Impressão: Gráfica Municipal
http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/portal_da_transparencia/boletim_municipio.aspx

Leis

Em atendimento a Lei n.º 9452 de 20 de março de 1.997 artigo 1º, que determina a publicação de repasses feitos pela União, informamos que recebemos os seguintes créditos:

CONTA CORRENTE	DATA	VALOR
FUNDEB	17/11/2021	5.460.175,52
(SNA) SIMPLES NACIONAL	17/11/2021	106.883,35
BRASIL FNAS PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE	17/11/2021	378,70
(SNA) SIMPLES NACIONAL	18/11/2021	311.929,99
BRASIL FNAS PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE	18/11/2021	49.995,05
FPM	19/11/2021	872.356,89
FUNDEB	19/11/2021	391.548,36
(SNA) SIMPLES NACIONAL	19/11/2021	286.608,43
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	19/11/2021	36.610,67
BRASIL FNAS PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE	19/11/2021	14.451,58
(SNA) SIMPLES NACIONAL	22/11/2021	458.388,89
FUNDEB	23/11/2021	4.924.916,15
(SNA) SIMPLES NACIONAL	23/11/2021	1.122.668,95
FMS CUSTEIO SUS	23/11/2021	470.041,58

Paulo Henrique Pianissola de Cerqueira
Assistente em Gestão Municipal

L E I N. 10.399, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.
Denomina o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social localizado na Rua Juvenal Santos, n. 15, no Residencial Galo Branco, de CRAS Jacyra Banheza Correia.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominado o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social localizado na Rua Juvenal Santos, n. 15, no Residencial Galo Branco, de CRAS Jacyra Banheza Correia.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 10 de novembro de 2021.
Felicio Ramuth
Prefeito
Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade
Paulo Roberto Guimarães Junior
Secretário de Mobilidade Urbana
Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico
Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo
(Projeto de Lei n. 228/2021, de autoria da Vereadora Dulce Rita)

L E I N. 10.400, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.
Denomina a Rua 5, do Loteamento Residencial Fazenda Ronda de Rua Fabíola de Paula Rodrigues.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada a Rua 5, do Loteamento Residencial Fazenda Ronda de Rua Fabíola de Paula Rodrigues.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 10 de novembro de 2021.
Felicio Ramuth
Prefeito
Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade
Paulo Roberto Guimarães Junior
Secretário de Mobilidade Urbana
Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico
Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo
(Projeto de Lei n. 244/2021, de autoria da Vereadora Amélia Naomi)
L E I N. 10.402, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.
Denomina a Rua Onze do Loteamento Terras Alpha São José dos Campos, de Rua Juvenal da Paixão Barbosa.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada a Rua Onze do Loteamento Terras Alpha São José dos Campos, de Rua Juvenal da Paixão Barbosa.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São José dos Campos, 10 de novembro de 2021.
Felicio Ramuth
Prefeito
Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade
Paulo Roberto Guimarães Junior
Secretário de Mobilidade Urbana
Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico
Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo
(Projeto de Lei n. 502/2021, de autoria do Vereador Juvenil Silvério)

L E I N. 10.403, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.
Dispõe sobre o Projeto Caminhar.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a implementar o Projeto Caminhar, com a finalidade de promover atividades físicas especificamente dirigidas, com a finalidade terapêutica e complementar ao tratamento em andamento de pacientes cardiopatas, hipertensos, diabéticos e renais, em unidades do sistema público de saúde.
Art. 2º O Programa de que trata esta Lei tem como objetivo o auxílio ao tratamento, a melhora da capacidade cardiovascular e da qualidade de vida dos pacientes referidos no art. 1º e poderá contar com a organização conjunta da Secretaria Municipal de Saúde com a Secretaria Municipal de Esportes e Qualidade de Vida, por meio da periodização de atividades ministradas por Profissionais de Educação Física, centradas neste fim.
Parágrafo único. O Executivo Municipal poderá firmar parcerias, ajustes ou outros instrumentos jurídicos regulamentados à consecução do disposto nos arts. 1º e 2º da presente Lei.
Art. 3º A aplicação do disposto nesta Lei fica condicionada à realização, pelo Executivo Municipal, de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, nos termos do art. 16, Inciso I, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
São José dos Campos, 18 de novembro de 2021.
Felicio Ramuth
Prefeito
Kátia Maria Riera Machado
Secretária de Esporte e Qualidade de Vida
Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico
Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo
(Projeto de Lei n. 283/2021, de autoria do Vereador Dr. José Claudio)

L E I N. 10.404, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.
Autoriza o Poder Executivo implantar atividades esportivas e de lazer, nos fins de semana e feriados, nas escolas públicas municipais.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo implantar atividades esportivas e de lazer, nos fins de semana e feriados, nas escolas públicas municipais.
Parágrafo único. As atividades que poderão ser realizadas aos fins de semana e feriado, das 10 às 16 horas e poderão contemplar capoeira, futsal, teatro, vôlei, judô, xadrez, artesanato e zumba (dança).
Art. 2º Para a execução dos objetivos propostos poderão, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, com o apoio e o estabelecimento de parcerias e convênios com os diversos segmentos sociais, como organizações não governamentais, associações, empresas, cooperativas, instituições de ensino superior e outras instituições educacionais, e a participação de demais Secretarias de Município.
Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São José dos Campos, 18 de novembro de 2021.
Felicio Ramuth
Prefeito
Kátia Maria Riera Machado
Secretária de Esporte e Qualidade de Vida
Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico
Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo
(Projeto de Lei n. 292/2021, de autoria do Vereador Marcão da Academia)

L E I N. 10.405, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.
Autoriza o Poder Executivo a efetuar a distribuição de cartilha de segurança para motoristas, ciclistas, pedestres e motociclistas e dá outras providências.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar a distribuição de cartilha de segurança para motoristas, ciclistas, pedestres e motociclistas.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 18 de novembro de 2021.
Felicio Ramuth
Prefeito

Paulo Roberto Guimarães Junior
Secretário de Mobilidade Urbana
Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico
Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo
(Projeto de Lei n. 399/2021, de autoria do Vereador Renato Santiago)

L E I N. 10.407, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.
Desafeta a área de domínio público municipal que especifica, classifica-a como bem dominical, autoriza o Município a doá-la ao Grupo de Assistência à Criança com Câncer e dá outras providências.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica desafetada área de domínio público municipal, que passa a ser classificada como bem dominical, e autoriza o Município a doá-la ao Grupo de Assistência à Criança com Câncer.
Parágrafo único. A área de que trata o "caput" deste artigo está mais bem descrita e caracterizada no Memorial Descritivo, Planta e Laudo de Avaliação, inclusos, que são partes integrantes desta Lei.
Art. 2º A presente doação destina-se a ampliação dos serviços de assistência à criança com câncer, inclusive com o credenciamento de novas especialidades infantojuvenis.
Art. 3º As despesas que se originarem da lavratura da escritura de doação e do registro no cartório competente correrão por conta do donatário.
Art. 4º É vedada a transferência desta doação a terceiros.
Art. 5º O donatário deverá iniciar as obras de ampliação do Centro de Tratamento Infantojuvenil Fabiana Macedo de Morais no prazo de vinte e quatro meses contados da publicação desta Lei.
Art. 6º O imóvel, objeto da doação, reverterá à posse direta do Município, passando automaticamente à classificação originária, no caso de inobservância do disposto nos artigos precedentes.
Art. 7º Deverão constar obrigatoriamente da escritura de doação os encargos da donatária, a destinação específica, bem como cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade e de reversão do imóvel ao patrimônio do Município em caso de descumprimento dos termos desta Lei, com a previsão da incorporação de quaisquer benfeitorias e acessões ao imóvel em qualquer hipótese, sem que caiba a donatária qualquer indenização ou direito de retenção.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São José dos Campos, 23 de novembro de 2021.
Felicio Ramuth
Prefeito
Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade
Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico
Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo
(Projeto de Lei n. 556/2021, de autoria do Poder Executivo)

L E I N. 10.408, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.
Dispõe sobre a consolidação das normas de organização administrativa e reorganização do quadro de pessoal do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de São José dos Campos, autarquia municipal responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José dos Campos.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Lei disciplina a organização da estrutura administrativa e do quadro de pessoal do Instituto de Previdência do Servidor Municipal - IPSM, autarquia do Município, com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa, econômica e financeira, patrimônio próprio e individualizado, criada pela Lei Ordinária n. 4.220, de 8 de julho de 1992.
§1º O IPSM é a entidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de São José dos Campos, tendo por finalidade sua administração, gerenciamento e operacionalização.
§2º Para o desempenho de suas finalidades, o IPSM contará com estrutura organizacional própria, receitas e atribuições de competência específica.
§3º Constituem receita do Instituto de Previdência do Servidor Municipal:
I - contribuições previdenciárias dos segurados, dependentes e dos entes públicos municipais;
II - produto de suas aplicações financeiras;
III - rendas de seus bens imóveis;
IV - doações, auxílios e subvenções;
V- outras receitas previstas na legislação.
§4º Constituem despesas do IPSM o pagamento de benefícios previdenciários e o custeio com a sua estrutura administrativa e patrimonial.
§5º O custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do IPSM, inclusive para a conservação de seu patrimônio, será realizada com a taxa administrativa destinada exclusivamente ao RPPS, nos termos da legislação municipal e nacional aplicáveis.
Art. 2º Para o atingimento de suas finalidades e o desenvolvimento das competências legais, compete ao IPSM:
I - atender os segurados e dependentes do RPPS;
II - realizar juntas e perícias médicas;
III - conceder, pagar e gerenciar os benefícios previdenciários;
IV - receber as contribuições previdenciárias dos segurados e dos entes patronais;
V - arrecadar as contribuições previdenciárias do seu quadro próprio de servidores;
VI - administrar o seu patrimônio;
VII - administrar os recursos que lhe forem destinados, aplicando-os em conformidade com a legislação vigente para os RPPS, visando à rentabilidade necessária ao incremento e à elevação das reservas técnicas;
VIII - realizar a escrituração contábil;
IX - realizar o procedimento administrativo de compensação previdenciária;
X - coordenar o recadastramento dos servidores ativos do quadro próprio, inativos e pensionistas;
XI - zelar pelo equilíbrio financeiro e atuarial; e
XII - demais atividades relacionadas às finalidades do RPPS.
Art. 3º Constituem a estrutura do IPSM:
I - Diretoria Executiva;
II - Conselho Administrativo; e
III - Conselho Fiscal.
Seção I
Da Diretoria Executiva
Art. 4º A Diretoria Executiva, composta pelo Superintendente e Diretores, é o órgão responsável pela administração do Instituto de Previdência, competindo observar as normas legais que regem a autarquia e as diretrizes gerais do Conselho Administrativo, e, especialmente:
I - administrar a autarquia e executar as atividades administrativas, financeiras e previdenciárias;
II - elaborar o plano de ação ou planejamento estratégico da autarquia;
III - submeter à apreciação prévia do Conselho Administrativo os planos e programas do IPSM;
IV - encaminhar ao Conselho Fiscal, para emissão de parecer prévio e, após, ao Conselho Administrativo para deliberação:
a) cópia dos balancetes e dos relatórios de atividades da administração do IPSM; e
b) a proposta de diretrizes orçamentárias e de orçamento, o relatório de atividades desenvolvidas e a prestação de contas ao Tribunal de Contas;
V - exercer outras atividades relacionadas com a gestão do IPSM, especialmente por deliberação do Conselho Administrativo.
Art. 5º Os membros da Diretoria Executiva serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, para mandato de 2 (dois) anos, admitidas reconduções, e deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:
I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei;
II - possuir formação de nível superior completo;
III - ser titular de cargo efetivo no município ou aposentado pelo seu RPPS;
IV - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria, pelo tempo mínimo de 2 (dois) anos;
V - possuir 10 (dez) anos de efetivo exercício em cargo público no município para o mandato de Superintendente e 5 (cinco) anos para os mandatos de Diretor;
VI - possuir certificação de gestão, nos termos definidos em parâmetros gerais em normativas de abrangência nacional aos gestores de Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.
§1º Os requisitos dos incisos I a IV do "caput" deste artigo devem estar preenchidos no ato de nomeação e o requisito de certificação do VI deve ser cumprido em até 6 meses após a posse dos mandatos da Diretoria Executiva.
§2º Os mandatos dos membros da Diretoria Executiva se iniciarão em até 1 (um) mês após a posse do Chefe do Poder Executivo.
§3º Encerrado o prazo de 2 (dois) anos do mandato do Superintendente e dos Diretores e não tendo sido nomeados novos indicados na forma do "caput" deste artigo, o mandato dos então ocupantes se prorrogará até a nova nomeação.
§4º No período de férias e afastamentos legais o Superintendente será substituído por um ocupante de cargo de Diretor por designação do Chefe do Poder Executivo, a substituição dos Diretores do IPSM será exercida por um ocupante do cargo de chefia por designação do Superintendente.
Art. 6º A perda de mandato de Superintendente e Diretores ocorrerá por decisão do Chefe do Poder Executivo, após processo administrativo:
I - pelo descumprimento de quaisquer requisitos previstos nos incisos de que trata o artigo anterior;
II - nas hipóteses de demissão previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São José dos Campos;
III - aprovação pelo Conselho Administrativo do pedido de destituição efetuado pelos demais membros da Diretoria Executiva.
Parágrafo único. No caso de renúncia, morte ou perda de mandato de membros da Diretoria Executiva proceder-se-á a nova nomeação, para completar o mandato do substituído, observada a forma de nomeação prevista nesta Lei.
Seção II
Do Conselho Administrativo
Art. 7º O Conselho Administrativo, órgão de deliberação coletiva, integrado por 10 (dez) membros titulares, servidores municipais estáveis e aposentados, será composto com representação paritária entre representantes do ente federativo e dos segurados, da seguinte forma:
I - 5 (cinco) membros indicados pelo ente federativo, sendo:
a) 4 (quatro) servidores ativos ou inativos indicados pelo Chefe do Poder Executivo;
b) 1 (um) servidor indicado pela Câmara Municipal;
II - 5 (cinco) membros representantes dos segurados ativos e inativos, indicados da seguinte forma:
a) 1 (um) servidor ativo ou inativo indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
b) 1 (um) servidor ativo ou inativo indicado pela Associação dos Servidores Municipais - ASSEM;
c) 1 (um) servidor inativo indicado pela Associação dos Funcionários Pensionistas Municipais - AFAPEM;
d) 1 (um) servidor ativo ou inativo indicado pela Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Municipais de São José dos Campos - CRESSEM; e
e) 1 (um) servidor ativo ou inativo indicado pelo Grêmio Recreativo da Guarda Municipal.
Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo indicará o Presidente do Conselho Administrativo, o qual terá, além do seu, o voto de qualidade nas deliberações do colegiado, para o mandato de 4 (quatro) anos, dentre os representantes do ente federativo, competindo a este:
I - convocar e presidir as reuniões do Conselho;
II - organizar a pauta de discussões e votações;
III - encaminhar ao Superintendente as decisões e deliberações do Conselho Administrativo, acompanhando a sua fiel execução;
IV - exercer outras atividades correlatas, inclusive por deliberação do Conselho Administrativo.
Art. 8º Ao Conselho Administrativo compete:
I - aprovar o Regimento Interno do IPSM e suas alterações, para posterior encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo para análise e elaboração do competente decreto;
II - fiscalizar o cumprimento do plano de custeio de benefícios e serviços;
III - aprovar o regulamento relativo à concessão dos benefícios previdenciários;
IV - aprovar as premissas atuariais da autarquia e plano de trabalho atuarial;
V - aprovar a política anual de investimentos;
VI - aprovar as diretrizes, regras de funcionamento e relatórios do Controle Interno e Ouvidoria no âmbito da autarquia;
VII - aprovar o plano de ação anual ou planejamento estratégico, os relatórios de governança coorporativa e relatórios de investimentos;
VIII - aprovar os balancetes mensais e o balanço anual da autarquia, após o parecer do Conselho Fiscal;
IX - aprovar gastos propostos pela Diretoria Executiva, que sejam superiores à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, valores permitidos para uso da dispensa de licitações;
X - examinar as prestações de contas anuais ao Tribunal de Contas do Estado;
XI - acompanhar a execução das políticas relativas à gestão do RPPS;
XII - acompanhar as atividades da Diretoria Executiva, com o auxílio do Conselho Fiscal, solicitando informações e documentos que entender necessários;
XIII - acompanhar os resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas;
XIV - representar à Diretoria Executiva sobre irregularidades de que tome conhecimento ou outros assuntos de seu interesse;
XV - convocar o Conselho Fiscal para apresentação da situação econômico-financeira do IPSM ou esclarecimento de dúvidas quando apontada por seus membros;
XVI - manifestar-se sobre a política administrativa e diretrizes de ação do IPSM;
XVII - emitir parecer relativo às propostas de atos normativos encaminhados pela Diretoria Executiva com reflexos na gestão de ativos e passivos previdenciários;
XVIII - propor e autorizar a alienação de bens, assim como a aquisição de bens imóveis;
XIX - autorizar o recebimento de legados e doações com encargos;
XX - aprovar pedidos de uso de bem imóveis do IPSM;
XXI - autorizar convênios que venham a onerar o IPSM;
XXII - propor normas, critérios e prioridades para as atividades previdenciárias da autarquia;
XXIII - funcionar como órgão consultivo da Diretoria Executiva nas questões por ela suscitadas;
XXIV - resolver os casos omissos ou que lhes forem encaminhados pela Diretoria Executiva;
XXV - propor, justificadamente, a destituição de membros da Diretoria Executiva mediante relatório a ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo;
XXVI - aprovar o código de ética do IPSM;
XXVII - elaboração de plano de trabalho anual do Conselho, estabelecendo os procedimentos, o cronograma de reuniões, o escopo e os resultados obtidos;

XXVIII - elaboração de relatório de prestação de contas do próprio Conselho;
XXIX - elaborar e publicar atas de suas reuniões, inclusive pareceres e os resultados dos exames procedidos, enviando cópia ao Conselho Fiscal;
XXX - aprovar destituição do mandato de Superintendente ou Diretor a pedido dos demais membros da Diretoria Executiva.
Parágrafo único. As decisões do Conselho Administrativo se darão por maioria simples de votos dentre os seus membros presentes, cabendo ao seu presidente o voto de desempate.
Seção III
Do Conselho Fiscal
Art. 9º O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização da gestão econômico-financeira da autarquia, de representação paritária entre representantes do ente federativo e dos segurados, será composto de 4 (quatro) membros titulares e seus suplentes da seguinte forma:
I - 2 (dois) membros representantes do ente federativo, indicados pelo Chefe do Poder Executivo;
II - 2 (dois) membros representantes dos segurados ativos e inativos, indicados da seguinte forma:
a) 1 (um) servidor ativo ou inativo indicado pelo Associação dos Funcionários Pensionistas Municipais - AFAPEM;
b) 1 (um) servidor ativo ou inativo indicado pela Associação dos Servidores Municipais - ASSEM.
Parágrafo único. Os membros do Conselho elegerão, dentre os membros representantes dos segurados, um Presidente, para mandato de 4 (quatro) anos, o qual terá, além do seu, voto de qualidade nas deliberações do colegiado, permitida a reeleição, competindo a este:
I - convocar e presidir as reuniões do Conselho Fiscal;
II - organizar a pauta de discussões e votações;
III - encaminhar ao Superintendente e ao Conselho Administrativo as decisões e deliberações do Conselho Fiscal;
IV - exercer outras atividades correlatas, inclusive por deliberação do Conselho Fiscal.
Art. 10. Ao Conselho Fiscal compete:
I - eleger o seu Presidente dentre os representantes dos segurados;
II - examinar e emitir parecer sobre balancetes mensais, balanço anual, contas, atos de gestão econômico-financeira, inventários e demonstrativos financeiros atuariais;
III - examinar a qualquer época, contas, livros, registros e outros documentos;
IV - propor ao Conselho Administrativo a realização de auditorias e inspeções nas contas e nas atividades da Diretoria Executiva, justificando a necessidade da medida;
V - elaborar e publicar atas de suas reuniões, inclusive pareceres e os resultados dos exames procedidos, enviando cópia ao Conselho Administrativo;
VI - prestar esclarecimentos e apresentar ao Conselho Administrativo a situação econômico-financeira do IPSM, quando solicitado;
VII - acompanhar a execução do plano anual do orçamento, fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros e previdenciários do IPSM, propondo à Diretoria Executiva medidas que repute necessárias ou úteis ao aperfeiçoamento dos serviços;
VIII - examinar as licitações realizadas pela autarquia, encaminhando os pareceres desfavoráveis à Diretoria Executiva, com as recomendações que entender pertinentes;
IX - examinar as deliberações constantes das atas das reuniões do Conselho Administrativo, acompanhando o atendimento pelos órgãos administrativos do IPSM;
X - tomar ciência das prestações de contas anuais ao Tribunal de Contas do Estado;
XI - zelar pela gestão econômico-financeira;
XII - verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;
XIII - acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos;
XIV - aprovar a política anual de investimentos;
XV - aprovar os relatórios de governança coorporativa;
XVI - aprovar o plano de ação anual ou planejamento estratégico;
XVII - aprovar os relatórios de investimentos;
XVIII - aprovar os relatórios de controle interno;
XIX - emitir parecer sobre a prestação de contas anual, nos prazos legais estabelecidos;
XX - elaboração de plano de trabalho anual do Conselho, estabelecendo os procedimentos, o cronograma de reuniões, o escopo e os resultados obtidos;
XXI - elaboração de relatório de prestação de contas do próprio Conselho;
XXII - elaborar e publicar atas de suas reuniões, inclusive pareceres e os resultados dos exames procedidos, enviando cópia ao Conselho Administrativo;
XXIII - examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão; e
XXIV - examinar, a qualquer tempo, livros e documentos.
Parágrafo único. As decisões do Conselho Fiscal se darão por maioria simples de votos dentre os seus membros presentes, cabendo ao seu presidente o voto de desempate.
Seção IV
Das Disposições Comuns aos Conselhos e seus Membros
Art. 11. Todos os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal deverão possuir nível superior completo e serão indicados para mandato de 4 (quatro) anos, procedendo-se a renovação intercalada e não integral a cada 2 (dois) anos, admitida uma única recondução.
§1º Juntamente com os titulares, serão indicados igual número de suplentes, que substituirão os titulares em caso de vacância, conservada sempre a vinculação da representatividade estabelecida neste artigo.
§2º Findo o mandato de Conselheiro, o cargo permanecerá vago até que ocorra nova indicação nos termos estabelecidos nesta Lei.
§3º Será assegurado, mensalmente, aos membros dos conselhos, um jeton no valor correspondente a 10% do Padrão 19A da Tabela de Vencimento do cargo em comissão, desde que o conselheiro tenha participado de todas as reuniões do mês, ordinárias e extraordinárias.
§4º O jeton estabelecido no parágrafo anterior:
I - não se incorporará à remuneração do servidor para qualquer efeito;
II - não gerará qualquer vínculo ou direito adicional em favor do Conselheiro;
III - será pago pelo IPSM, com recursos provenientes da taxa de administração;
IV - será reajustado automaticamente, nos mesmos critérios e índices utilizados para o reajuste geral da remuneração dos servidores públicos do município.
§5º A ausência em qualquer uma das reuniões impedirá o pagamento do jeton mensal estabelecido neste artigo, independentemente de sua motivação, sendo devido apenas o valor proporcional, se tiver havido mais de uma reunião no mês e houver comparecimento em alguma delas.
Art. 12. Os Conselhos Administrativo e Fiscal do IPSM reunir-se-ão ordinariamente, no mínimo, 1 (uma) vez por mês, e extraordinariamente quando necessário, mediante convocação de seus Presidentes ou da maioria dos seus membros ou a requerimento do Superintendente.
Parágrafo único. As reuniões ordinárias e as extraordinárias serão disciplinadas no Regimento Interno do IPSM, respeitadas as regras estabelecidas nesta Lei.
Art. 13. São obrigações de todos os membros titulares do Conselho Administrativo e Fiscal:
I - comparecer às reuniões do respectivo Conselho, delas participando, sendo-lhe assegurado fazer o uso da palavra, bem como formular proposições, discutir e deliberar sobre qualquer matéria concernente às atribuições do respectivo Conselho e realizar as funções do mandato de conselheiro;
II - desempenhar as atribuições para as quais foi designado, delas não se escusando, exceto por motivo justificado, que será apreciado pelo conselho;
III - apresentar, dentro do prazo estabelecido, pareceres que lhe forem solicitados;
IV - ser fiel depositário, para efeitos legais e administrativos, de processos, papéis, documentos e outros expedientes, com vistas para estudos ou pareceres, resguardando o sigilo quando exigido;
V - comunicar ao Presidente do Conselho, para providências deste, quando por justo motivo, não puder comparecer às reuniões;
VI - participar de atividades de capacitação deliberadas pelo respectivo Conselho e pela Diretoria Executiva;
VII - cumprir a legislação e o Regimento Interno atinentes ao RPPS;
§1º É permitida a presença dos conselheiros suplentes em todas as reuniões do respectivo Conselho, nas quais poderão participar, sem direito a voto e sem o direito ao recebimento do jeton.
§2º Os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal devem preencher os requisitos fixados no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão RPPS do Ministério da Economia, suas atualizações e substituições.
§3º Após a posse como titular, os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal deverão obter a certificação necessária em até 6 (seis) meses.
Art. 14. Extingue-se o mandato do Conselheiro:
I - por falecimento;
II - pela exoneração do cargo de provimento efetivo, salvo quando for nomeado em novo cargo de provimento efetivo no Município, de forma ininterrupta;
III - estiver em gozo de licença por prazo superior a 90 (noventa) dias;
IV - por condenação em decisão irrecorrível pela prática de crime contra o patrimônio ou contra a administração pública;
V - por renúncia;
VI - por desinteresse do Conselheiro, manifestado por 2 (duas) faltas consecutivas ou 3 (três) intercaladas às reuniões, a cada ano, sem motivo justificado, a critério dos demais membros do respectivo Conselho;
VII - quando não cumprir os requisitos exigidos nesta Lei; ou
VIII - nas hipóteses definidas no Código de Ética.
§1º A extinção do mandato será declarada pelo Presidente do respectivo Conselho, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa ao Conselheiro.
§2º O Conselheiro poderá ser licenciado por até 30 (trinta) dias, por motivo de doença ou qualquer outro motivo relevante, a critério dos demais membros do Conselho, hipótese em que não será assegurado o jeton estabelecido nesta Lei.
Art. 15. Em caso de vacância do cargo de Conselheiro, será nomeado seu suplente.
§1º Ocorrendo a vacância nos últimos dois anos do mandato do titular, o conselheiro suplente poderá ser reconduzido duas vezes no mesmo Conselho.
§2º Caso a nomeação do suplente ocorra nos primeiros dois anos do mandato do titular, o conselheiro suplente poderá ser reconduzido uma única vez.
CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Art. 16. Compõe a estrutura Administrativa do Instituto de Previdência do Servidor Municipal:
I - Superintendência;
II - Departamento Administrativo:
a) Divisão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento;
b) Divisão de Recursos Materiais e Tecnologia da Informação.
III - Departamento Financeiro:
a) Divisão de Contabilidade e Tesouraria;
b) Divisão de Investimentos.
IV - Departamento de Benefícios Previdenciários:
a) Divisão de Benefícios Previdenciários;
b) Divisão de Serviço Social e Perícia Médica.
V - Procuradoria Jurídica.
Seção I
Da Superintendência
Art. 17. À Superintendência compete:
I - representar judicial e extrajudicialmente a entidade;
II - praticar atos de gestão e responder pela execução dos programas de trabalho da autarquia, estabelecido no plano de ação ou planejamento estratégico da autarquia;
III - prestar contas de sua administração, no prazo legal, ao Chefe do Poder Executivo, Câmara Municipal, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Secretaria da Previdência Social, respeitadas as normas aplicáveis em cada caso;
IV - apresentar aos Conselhos Administrativo e Fiscal, relatório, balancetes, balanços e informações que permitam àqueles órgãos o acompanhamento, avaliação e controle das atividades do IPSM;
V - efetuar o pagamento de despesas, assinando sempre em conjunto com o Diretor Financeiro os cheques, ordens de pagamento e demais documentos relacionados com a abertura e movimentação de contas bancárias e efetuar as aplicações dos recursos disponíveis, obedecidas as regras e determinações do Conselho Administrativo, Comitê de Investimentos e órgãos federais;
VI - nomear, demitir, exonerar, conceder férias, licenças e demais atos previstos em lei relativos a vida funcional dos servidores do quadro próprio do IPSM;
VII - atribuir ou delegar funções aos seus subordinados, orientando-os no desempenho das atividades;
VIII - expedir normas e instruções para a boa execução das atividades do IPSM;
IX - determinar a abertura de processos administrativos de licitação, compras e contratações, e decidindo eventuais recursos administrativos, na forma da lei;
X - homologar os procedimentos licitatórios;
XI - assinar convênios, contratos, acordos, credenciamento de empresas e profissionais, nos termos da legislação pertinente;
XII - prestar informação ao controle interno e externo na sua área de atuação;
XIII - encaminhar aos órgãos competentes a proposta de diretrizes orçamentárias e orçamento;
XIV - encaminhar ao Conselho Administrativo e Fiscal matérias a serem apreciadas;
XV - criar e fixar preços de serviços e outros, para cobrança de atividades do IPSM, mediante proposta do Diretor Financeiro;
XVI - cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares que regem o IPSM;
XVII - extraordinariamente, convocar as reuniões do Conselho Administrativo e Fiscal;
XVIII - decidir sobre a concessão dos benefícios previdenciários previstos em lei em conjunto com o Diretor de Benefícios Previdenciários, mediante prévio parecer jurídico emitido em processo administrativo regular, emitindo os atos respectivos e determinando sua publicação;
XIX - assinar os documentos de prestação de contas mensais e anuais, como também as demonstrações contábeis obrigatórias do IPSM em conjunto com o Diretor Financeiro e Chefe da Divisão de Contabilidade e Tesouraria;
XX - determinar a abertura de concurso público para provimento de cargos vagos, dentro das necessidades da autarquia, nomeando os candidatos aprovados, com observância da legislação vigente;
XXI - avaliar o desempenho do IPSM e propor ao Conselho de Administração a adoção de novas regras destinadas a aprimorar o desempenho e a eficácia dos serviços autárquicos;
XXII - nomear integrantes de comissões internas do IPSM;
XXIII - cumprir e fazer cumprir as deliberações dos Conselhos Administrativo e Fiscal;
XXIV - autorizar, em ações judiciais, o reconhecimento jurídico do pedido e não interposição de recurso, mediante despacho fundamentado, quando a jurisprudência majoritária ou as situações fáticas assim o aconselharem, em atendimento ao interesse público;
XXV - coordenar e apoiar as atividades de comunicação, eventos, gerenciando os serviços de propaganda, publicidade e assessoria de imprensa;
XXVI - executar outras tarefas correlatas de interesse da autarquia.
Parágrafo único. Todos os atos relativos à gestão de ativos e passivos e a atividades administrativas que envolvam concessões de benefícios, contratações e dispêndios de recursos serão assinados pelo Superintendente com o Diretor da respectiva área.
Seção II
Do Departamento Administrativo
Art. 18. Compete ao Departamento Administrativo, sem prejuízo de outras atribuições específicas fixadas por ato do Superintendente, dentro da especialidade e âmbito de sua competência, coordenar e gerenciar atividades relativas à folha de pagamento, aos recursos humanos, patrimônio e sistemas de informação do IPSM, sendo composta pelas seguintes divisões:
I - Chefe de Recursos Materiais e Tecnologia da Informação, responsável por coordenar, supervisionar, orientar e controlar os procedimentos referentes às atividades de compras; supervisionar e organizar o cadastro de fornecedores; controlar a qualidade dos materiais e

serviços adquiridos; promover a elaboração e execução dos processos licitatórios em todas as fases; elaborar editais; dar apoio técnico à Comissão Permanente de Licitação desde a publicação até a homologação do procedimento licitatório; gerenciar e controlar o almoxarifado; suprir as necessidades de materiais e serviços do IPSM; administrar a execução dos contratos da autarquia; controle de patrimônio mobiliário do IPSM; organizar, controlar e chefiar os serviços de manutenção predial, copa, limpeza e zeladoria da sede do IPSM; coordenar as atividades de administração patrimonial; coordenar e acompanhar a execução dos projetos relacionados a sistemas de informação; coordenar e avaliar a prestação de serviço de desenvolvimento, manutenção e contratação de sistemas; implementar políticas, diretrizes, segurança da informação e padrões de tecnologia; administrar e manter o ambiente de rede e telecomunicações, banco de dados e aplicações operacionais; desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas; e

II - Divisão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, responsável por supervisionar e controlar as ações e atividades relativas ao cadastro e assentamento dos aposentados e pensionistas; executar os procedimentos relativos aos recursos humanos do quadro próprio de pessoal do IPSM como admissão de pessoas, controle a frequência, rescisão, benefícios funcionais, avaliação de desempenho, promoções e progressões na carreira, organizar e administrar o Programa de Bolsa de Estudos, cálculos e apontamentos; executar a implantação dos benefícios previdenciários em folha de pagamento; realizar periodicamente o recadastramento e a prova de vida dos aposentados, pensionistas e seus dependentes; gerenciar o processo de consignados; elaborar e conferir cálculos trabalhistas e previdenciários, inerentes à contribuição e benefícios previdenciários; promover estudos e assistir tecnicamente seus superiores no estabelecimento de ações e atividades de sua área; desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas.

Seção III

Do Departamento Financeiro

Art. 19. Compete ao Departamento Financeiro, sem prejuízo de outras atribuições específicas fixadas por ato do Superintendente, dentro da especialidade e âmbito de sua competência, coordenar e gerenciar a elaboração das peças de planejamento, a Política de Investimentos, as movimentações orçamentárias, contábeis e financeiras dos recursos do IPSM, bem como sua aderência à Política de Investimentos, sendo composta pelas seguintes divisões:

I - Divisão de Contabilidade e Tesouraria, responsável por elaborar as peças de planejamento orçamentário, organizar e efetuar os serviços de contabilidade e tesouraria em geral, bem como, executar a escrituração contábil, orçamentária, financeira e patrimonial do IPSM; auxiliar na elaboração e cumprimento das leis orçamentárias; efetuar o cumprimento de obrigações acessórias junto aos órgãos fiscalizadores quanto ao aspecto financeiro, orçamentário e contábil; providenciar as prestações de contas; elaborar e administrar o fluxo de caixa, em especial a arrecadação e os pagamentos, efetuar as movimentações de recursos financeiros e as contas bancárias; conferência dos lançamentos e movimentações contábeis, efetuar a conciliação bancária, elaborar os balanços anuais; e desenvolver outras atividades e relatórios afetos à contabilidade e tesouraria; e

II - Divisão de Investimentos, responsável por auxiliar o Comitê de Investimentos e a Diretoria Financeira na elaboração, operacionalização e execução da Política de Investimentos; emitir relatórios e pareceres pertinentes à sua área de atuação; realizar análises técnicas e acompanhar e monitorar continuamente os riscos de todas as posições dos recursos investidos do IPSM, do cumprimento dos indicadores definidos por segmento de alocação e produto, assessorando os envolvidos na tomada de decisões para aplicações financeiras; coordenar e instruir o processo de credenciamento de instituições financeiras; realizar análise prévia de novas instituições e de novos fundos, efetuar análises diárias do comportamento do mercado, incluindo a performance de produtos e de instituições gestoras de carteiras; elaborar relatórios técnicos; desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas.

Seção IV

Do Departamento de Benefícios Previdenciários

Art. 20. Compete ao Departamento de Benefícios Previdenciários, sem prejuízo de outras atribuições específicas fixadas por ato do Superintendente, dentro da especialidade e âmbito de sua competência, coordenar as atividades relativas à concessão, atualização e cancelamento de benefícios previdenciários, perícias e juntas médicas, compensação previdenciária e projetos sociais; sendo composta pelas seguintes divisões:

I - Divisão de Benefícios Previdenciários, responsável por proceder o atendimento dos segurados e dependentes do IPSM, prestando informações relativas à concessão dos benefícios previdenciários; coordenar e instruir os processos de concessão de benefícios; apoiar o ente empregador quanto a contagem de tempo de contribuição para fins de abono de permanência; gerenciar e formalizar os processos e procedimentos de compensação previdenciária junto a outros regimes de previdência; coordenar a emissão e a publicação dos atos inerentes à concessão, revogação, cassação ou revisão dos benefícios previdenciários e averbação no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; instruir os processos administrativos para emissão de certidão de tempo de contribuição, respeitadas as normas aplicáveis; elaborar o cálculo dos valores dos benefícios previdenciários concedidos; coordenar e analisar a averbação de certidão de tempo de contribuição, direcionadas à Prefeitura, Câmara e IPSM; desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas;

II - Divisão de Serviço Social e Perícia Médica, responsável por promover o atendimento e a orientação dos servidores municipais ativos, inativos e seus familiares, nas questões de âmbito social que interferem em sua situação previdenciária; gerenciar as perícias e juntas médicas para fins previdenciários; prover assistência técnica em perícias judiciais; realizar entrevistas sociais, encaminhamentos diversos e visitas domiciliares, hospitalares e institucionais para fins previdenciários; elaborar laudos sociais com o fim de comprovação de dependência sócio econômica e de união estável ou outra condição necessária à qualificação como segurado para o recebimento de benefícios previdenciários; executar os programas de orientação à aposentadoria; promover o atendimento e as perícias e juntas médicas dos servidores do quadro próprio do IPSM nas questões referentes aos benefícios estatutários; desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas.

§1º Fica autorizado o Instituto de Previdência do Servidor Municipal - IPSM celebrar convênio com o Município para que este realize as perícias médicas para concessão de benefícios previdenciários dos servidores municipais segurados do seu regime próprio de previdência social e para concessão de benefícios funcionais e estatutários dos servidores do seu quadro próprio.

§2º Os custos do convênio previsto no parágrafo anterior deverão ser suportados pelo ente responsável pela concessão do benefício.

Seção V

Da Procuradoria Jurídica

Art. 21. Compete à Procuradoria Jurídica, sem prejuízo de outras atribuições específicas fixadas em ato do Superintendente, dentro da especialidade e âmbito de sua competência coordenar, planejar e executar a orientação jurídica das ações do IPSM a fim de propiciar eficiência, efetividade e legalidade da gestão; representar judicial, extrajudicial e administrativamente o IPSM na defesa dos seus interesses; receber as citações, intimações e notificações pessoais da autarquia; prestar assistência e consultoria jurídica interna para outros órgãos do IPSM, com a análise, estudos e elaboração de pareceres e minutas de portarias, resoluções, contratos, convênios, quando requisitado; aplicar normas e princípios jurídicos que regem a gestão previdenciária, garantindo a transparência dos procedimentos e legalidade na concessão dos benefícios previdenciários; assessorar a elaboração de atos administrativos de interesse da autarquia; e desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas.

Seção VI

Da Ouvidoria, Controle Interno e do Comitê de Investimentos

Art. 22. Visando cumprir seus objetos institucionais, o IPSM possuirá:

I - Comissão de Controle Interno;

II - Comitê de Investimentos; e

III - Ouvidoria.

§1º O Regimento Interno do IPSM disporá sobre a composição e competência dos órgãos previstos neste artigo.

§2º As funções de ouvidor e de controlador serão exercidas por servidor efetivo do quadro próprio do IPSM a serão designados pelo Superintendente e não terão caráter remuneratório.

CAPÍTULO III

DO QUADRO PRÓPRIO DE PESSOAL

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 23. O quadro próprio de pessoal do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de São José dos Campos - IPSM para cargos de provimento efetivo, cargos de provimento com comissão e livre exoneração e funções gratificadas, passa a ser regido por esta Lei e seus anexos.

Art. 24. Aplica-se aos servidores do quadro próprio de pessoal do IPSM o regime jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, aprovado pela Lei Complementar n. 56, de 24 de julho de 1992, e suas alterações posteriores.

Art. 25. Os servidores titulares de cargo de provimento efetivo do IPSM vinculam-se ao Regime Próprio de Previdência Social por ele mantido, na forma desta Lei.

Art. 26. Os cargos, atribuições e requisitos dos cargos do quadro de pessoal do IPSM, são aqueles estabelecidos nos Anexos II, III, IV e V desta Lei.

Art. 27. A jornada do quadro próprio de pessoal do Instituto de Previdência do Servidor Municipal é de 40 horas semanais.

Parágrafo único. A jornada de trabalho do cargo de Analista Previdenciário - Assistente Social é de 30 horas semanais e a do cargo de Médico é de 12 horas semanais, com vencimentos proporcionais à jornada.

Seção II

Do Quadro Próprio de Provimento Efetivo

Art. 28. O quadro próprio de cargos de provimento efetivo é composto pelos cargos com denominação, número, requisitos e padrão de vencimentos descritos no Anexo II e atribuições descritas no Anexo IV desta Lei.

§1º Os cargos de provimento efetivos são providos exclusivamente por concurso público de provas ou de provas e títulos e o ingresso do candidato aprovado dar-se-á, no grau A, do nível 1, do respectivo grupo Salarial da Tabela de Vencimentos dos Servidores Efetivos do Município e proporcional a sua jornada de trabalho, quando for o caso.

§2º Poderão compor o quadro de servidores do IPSM os servidores efetivos cedidos por órgãos do Município.

§3º A cessão de que trata o § 2º deste artigo importará em ônus para o Instituto de Previdência do Servidor Municipal - IPSM, que deverá ressarcir mensalmente até o quinto dia útil, à pessoa jurídica de origem de cada servidor cedido, as despesas de suas respectivas remunerações.

§4º Os servidores cedidos para prestar serviços ao Instituto de Previdência do Servidor Municipal - IPSM farão jus ao recebimento de uma gratificação não incorporável a ser paga pelo IPSM, nos seguintes termos:

I - 20 % (vinte por cento) sobre a sua remuneração para os servidores cuja remuneração total não ultrapasse o valor correspondente ao padrão 20 da Tabela de Vencimento do cargo em comissão; ou

II - 20 % (vinte por cento) sobre o seu vencimento base, para os servidores cuja remuneração total ultrapasse o valor correspondente ao padrão 20 da Tabela de Vencimento do cargo em comissão.

§5º A gratificação de que trata o inciso anterior será paga inclusive no 13º salário e nas de férias enquanto perdurar a cessão e não será devida para os servidores.

§6º A nomeação para os cargos da Diretoria Executiva ou para o exercício de função de confiança ou cargos em comissão no IPSM impedirá o pagamento da gratificação de que trata o § 4º deste artigo.

Art. 29. Aplica-se aos servidores do quadro próprio de pessoal do IPSM Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Municipais, aprovado pela Lei Complementar n. 453, de 8 de dezembro de 2011, e suas alterações posteriores.

§1º As remunerações do quadro próprio de servidores de provimento efetivo do IPSM seguirão a Tabela de Vencimentos dos Servidores Efetivos do Município do Anexo III, da Lei Complementar n. 453, de 8 de dezembro de 2011, conforme padrão estabelecido no Anexo I desta Lei.

§2º Aplica-se ao quadro próprio de servidores de provimento efetivo do IPSM, os adicionais e gratificações que especifica da Lei Complementar n. 455, de 8 de dezembro de 2011, no que couber, além de todas as demais vantagens pecuniárias, adicionais, gratificações concedidas aos servidores do Poder Executivo da Administração Direta do Município, tais como:

I - diárias;

II - subsídio para seguro de vida;

III - auxílio-transporte;

IV - salário-família;

V - auxílio-alimentação;

VI - cesta de natal;

VII - gratificação pessoal e mensal a título de complemento de renda por dependente;

VIII - reembolso parcial de despesa de plano de saúde; e

IX - bolsa de estudos.

§3º As leis municipais vigentes que disciplinam e regulamentam a concessão cada rubrica de pagamento do parágrafo anterior será aplicada aos servidores do Instituto de Previdência, no que couber.

§4º A Gratificação de Licitação e Pregoeiro - GLP, prevista no art. 38 da Lei Complementar n. 455, de 8 de dezembro de 2011, somente será paga nos meses em que ocorrerem certames licitatórios no IPSM e, no caso de servidor que exerça mais de uma função em diferentes certames, será pago o valor correspondente à gratificação mais vantajosa.

§5º Fica o Município autorizado a incluir, mediante convênio, os servidores do quadro próprio do Instituto de Previdência do Servidor Municipal nas licitações de benefícios e vantagens funcionais e estatutárias oferecidos aos servidores municipais.

§6º Os custos com os benefícios dos seus servidores do convênio previsto no parágrafo anterior deverão ser suportados pelo Instituto de Previdência do Servidor Municipal.

Art. 30. A verba honorária de sucumbência recebida pelo IPSM em decorrência de ações judiciais será rateada igualitariamente entre os ocupantes de cargos de procurador do Instituto de Previdência em atividade, obedecendo-se ao limite previsto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§1º Os honorários de sucumbência não se incorporarão à remuneração do servidor e nem servirão de base de cálculo para outras rubricas de pagamento, tampouco serão computados para qualquer efeito previdenciário.

§2º A Superintendência do IPSM regulamentará a distribuição de honorários previstos neste artigo e será competente para dirimir as dúvidas relativas à sua execução.

Seção III

Dos Cargos de Provimento em Comissão e das Funções Gratificadas de Supervisão

Art. 31. O quadro de cargos de provimento em comissão passa a ser composto pelos cargos com denominação, número e padrão de vencimentos descritos na Tabela I do Anexo III e atribuições descritas no Anexo V desta Lei.

§1º Os cargos de provimento em comissão do IPSM somente poderão ser ocupados por servidores públicos municipais titulares de cargo efetivo ou por aposentados do Regime Próprio de Previdência Social por ele mantido.

§2º Todos os servidores nomeados para os cargos em comissão do IPSM deverão possuir nível superior completo de escolaridade e carteira nacional de habilitação - categoria B ou superior.

Art. 32. As funções gratificadas de Supervisão com número e padrão de vencimentos descritos na Tabela II do Anexo III desta Lei, somente poderão ser exercidas por servidor de cargo efetivo do quadro próprio do IPSM.

Parágrafo único. Os servidores nomeados para as funções gratificadas do IPSM deverão possuir nível superior de escolaridade e carteira nacional de habilitação - categoria B ou superior.

Art. 33. Os provimentos de cargos em comissão ou de função gratificada do IPSM são de livre nomeação e exoneração por ato do Superintendente.

Parágrafo único. Os cargos em comissão e funções gratificadas do IPSM poderão ser ocupados por servidores efetivos do IPSM que ainda não possuam estabilidade.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 35. O Instituto de Previdência do Servidor Municipal gozará de isenção de tributos municipais.
Art. 36. O Instituto de Previdência promoverá as licitações e contratos pertinentes à sua finalidade, salvo quando, em situações especiais, considerando o interesse comum entre Administração Indireta e Direta, deverão ser realizados de maneira centralizada por esta última, conforme disciplinado em decreto.
Parágrafo único. Fica o Instituto de Previdência do Servidor Municipal autorizado a celebrar convênio com o Município de São José dos Campos, quando houver interesse, para participação em processos licitatórios promovidos por esta última, visando a redução de custos através da compra concentrada com maiores volumes e padronização de equipamentos e soluções, bem como utilização de atas de registro de preços elaboradas pelo município, obedecendo o que for disciplinado em lei.
Art. 37. Os membros da Diretoria Executiva e os Chefes de Divisão do IPSM que forem funcionários da ativa do Município poderão ter a remuneração paga diretamente pelo Município, nos mesmos moldes dos servidores cedidos, com ônus para o IPSM, o qual deverá ressarcir mensalmente até o quinto dia útil, as despesas de suas respectivas remunerações.
Art. 38. Os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal e da Diretoria Executiva não poderão contratar com o Instituto.
Art. 39. O IPSM poderá reembolsar as despesas do servidor ou membro de Conselho quando realizadas para a obtenção de certificação profissional, desde que previamente autorizado e justificada a necessidade da certificação.
Art. 40. Para cobertura das despesas administrativas do Instituto de Previdência do Servidor Municipal – IPSM, fica estabelecida a Reserva Administrativa, formada por recursos da Taxa de Administração, o percentual anual de 2,88% (dois inteiros e oitenta e oito centésimos de por cento) do valor total das remunerações de contribuições de todos os servidores ativos, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior, sendo este valor composto nas seguintes proporções:
I - 2,4% (dois inteiros e quatro décimos por cento) será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do Instituto de Previdência do Servidor Municipal – IPSM, inclusive para a conservação de seu patrimônio;
II - 0,48% (quarenta e oito centésimos de por cento) será destinado exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró Gestão RPPS, instituído pela União, ou outro programa que o substituir, e para o atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência de dirigentes do IPSM, dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal e do comitê de investimentos, conforme previsto na legislação federal, podendo ser utilizado estes recursos, entre outros, com gastos relacionados a:
a) preparação para a auditoria de certificação institucional;
b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do PróGestão RPPS;
c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;
d) auditoria de certificação institucional, procedimentos periódicos de autoavaliação e auditoria de supervisão;
e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação institucional;
f) preparação, obtenção e renovação da certificação dos dirigentes; e
g) capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê de investimentos.
§1º O custeio das despesas administrativas do Instituto de Previdência do Servidor Municipal - IPSM, será efetuado de forma proporcional ao número de segurados ativos inseridos no Plano Previdenciário e no Plano Financeiro da segregação de massas instituída pela Lei n. 8.567, de 22 de dezembro de 2011.
§2º Os recursos para a cobertura das despesas administrativas do Instituto de Previdência do Servidor Municipal - IPSM serão mantidos por meio de Reserva Administrativa, para a sua utilização de forma segregada dos recursos destinados aos pagamentos de benefícios previdenciários.
§3º Os saldos remanescentes dos recursos destinados à Reserva Administrativa, apurados ao final de cada exercício financeiro, serão destinados ao custeio das despesas administrativas nos exercícios subsequentes.
§ 4º Caso o Instituto de Previdência do Servidor Municipal – IPSM deixe de possuir certificado institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró Gestão RPPS, ou outra certificação de programa que o substituir, o valor da Taxa de Administração será limitado, no exercício financeiro subsequente ao que deixar de possuir a certificação, ao disposto no inciso I do caput deste artigo e somente será aplicado o valor do caput no exercício financeiro subsequente àquele em que o IPSM voltar a obter certificação institucional.
Art. 41. O Instituto de Previdência do Servidor Municipal fica autorizado a despender, anualmente, o valor de 0,1% (um décimo por cento) de sua folha bruta de pagamento com pessoal, ativos e inativos, para o custeio do Programa de Desenvolvimento do Servidor Municipal - PRODESEM instituído pela Lei Complementar n. 626, de 13 de dezembro de 2019.
§1º Para o Subprograma de Educação formal será destinado 50% (cinquenta por cento) da verba prevista no “caput” deste artigo, para custear por meio de bolsa de estudos, as mensalidades escolares dos servidores do seu quadro próprio de servidores.
§2º Para as demais áreas do Programa de Desenvolvimento do Servidor Municipal serão destinas 50 % (cinquenta por cento) da verba prevista no “caput” deste artigo.
Art. 42. Para adequação da reforma administrativa de que trata esta Lei, os atuais Conselheiros nomeados antes da vigência desta Lei exercerão seus mandatos até 31 de dezembro de 2021.
Art. 43. A partir de 1º de janeiro de 2022 serão nomeados novos membros para os Conselhos Administrativo e Fiscal.
Parágrafo único. O jeton estabelecido nesta Lei para os membros dos Conselhos será assegurado somente a partir da nova formação dos Conselhos de que trata este artigo.
Art. 44. Na primeira indicação para novos integrantes do Conselho Administrativo na forma do art. 7º desta Lei, após a vigência desta, as nomeações seguirão os seguintes critérios:
I - Para a indicação dos 5 (cinco) membros do ente federativo:
a) o Chefe do Poder Executivo indicará 2 (dois) membros com mandato de 2 (dois) anos;
b) o Chefe do Poder Executivo indicará 2 (dois) membros com mandato de 4 (quatro) anos;
c) a Câmara Municipal indicará 1 (um) membro com mandato de 4 (quatro) anos;
II - Para a indicação dos 5 (cinco) membros representantes dos segurados ativos e inativos:
a) o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais indicará 1 (um) membro com mandato de 2 (dois) anos;
b) a Associação dos Servidores Municipais - ASSEM indicará 1 (um) membro com mandato de 2 (dois) anos;
c) a Associação dos Funcionários Pensionistas Municipais - AFAPEM indicará 1 (um) membro com mandato de 2 (dois) anos;
d) a Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Municipais de São José dos Campos - CRESSEM indicará 1 (um) membro com mandato de 4 (quatro) anos; e
e) o Grêmio Recreativo da Guarda Municipal indicará 1 (um) membro com mandato de 4 (quatro) anos.
Parágrafo único. Para as nomeações seguintes, todos os conselheiros terão mandato de 4 (quatro) anos, procedendo-se a renovação intercalada e não integral a cada 2 (dois) anos, admitida uma única recondução, conforme disposto no art. 7º desta Lei.
Art. 45. Na primeira indicação para novos integrantes do Conselho Fiscal na forma do art. 9º desta Lei, após a vigência desta, as nomeações seguirão os seguintes critérios:
I - para a indicação dos 2 (dois) membros do ente federativo:
a) o Chefe do Poder Executivo indicará 1 (um) membro com mandato de 2 (dois) anos; e
b) o Chefe do Poder Executivo indicará 1 (um) membro com mandato de 4 (quatro) anos;
II - para a indicação dos 2 (dois) membros representantes dos segurados ativos e inativos:
a) a Associação dos Funcionários Pensionistas Municipais - AFAPEM indicará 1 (um) membro com mandato de 2 (dois) anos; e
b) a Associação dos Servidores Municipais - ASSEM indicará 1 (um) membro com mandato de 4 (quatro) anos.
Parágrafo único. Para as nomeações seguintes, todos os conselheiros terão mandato de 4 (quatro) anos, procedendo-se a renovação intercalada e não integral a cada 2 (dois) anos, admitida uma única recondução, conforme disposto no art. 9º desta Lei.
Art. 46. Na data de entrada de vigência desta Lei, serão nomeados os integrantes da Diretoria Executiva de que trata o art. 5º desta Lei para o primeiro mandato que, excepcionalmente, será de 1 (um) ano.
Parágrafo único. Para as nomeações seguintes os membros da Diretoria Executiva terão mandato de 2 (dois) anos, admitida até duas reconduções, conforme disposto no art. 5º desta Lei.
Art. 47. Os cargos de Assistente de Gestão Municipal, Analista de Gestão Municipal - Assistente Social, Analista de Gestão Municipal - Economia, Analista de Gestão Municipal - Contabilidade e Analista de Gestão Municipal - Informática TI do quadro próprio de servidores do IPSM, criados pela Lei n. 9.561, de 13 de julho de 2017, passam a ser denominados, respectivamente, de Assistente Previdenciário, Analista Previdenciário - Assistente Social, Analista Previdenciário - Economia, Analista Previdenciário - Contabilidade e Analista Previdenciário - Informática, nos termos do Anexo II desta Lei.
Parágrafo único. A remuneração do cargo de Assistente Previdenciário seguirá o mesmo padrão de remuneração do cargo de Assistente de Gestão Municipal, e os cargos Analista Previdenciário – Assistente Social, Analista Previdenciário – Economia, Analista Previdenciário – Contabilidade e Analista Previdenciário – Informática seguirão o mesmo padrão de remuneração do cargo de Analista de Gestão Municipal, todas da Tabela de Vencimentos dos Servidores Efetivos do Município do Anexo III, da Lei Complementar n. 453, de 8 de dezembro de 2011, conforme padrão estabelecido no Anexo II desta Lei.
Art. 48. Dentro de 60 (sessenta) dias, contados da vigência desta Lei, o Conselho Administrativo e a Diretoria Executiva revisarão o Regimento Interno do IPSM para adequá-lo às alterações desta Lei, submetendo-o à aprovação do Prefeito Municipal.
Art. 49. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente os arts. 2º, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 16-A, 16-B, 16-C, 16-D, 16-E, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 da Lei n. 4.220, de 1992, e os arts. 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10 da Lei n. 9.561, de 2017.
Art. 50. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022.
São José dos Campos, 26 de novembro de 2021.
Felicio Ramuth
Prefeito
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças
Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico
Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo
(Projeto de Lei n. 557/2021, de autoria do Poder Executivo)

Decretos

DECRETO N. 18.942, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021.
Dispõe sobre a autorização para o fechamento de parte do Loteamento Urbanova I, fechamento denominado Residencial Chácara dos Lagos e dá outras providências.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;
Considerando o disposto na Lei n. 5.441, de 4 de agosto de 1999, que “Autoriza o fechamento normalizado de loteamentos, vilas e ruas sem saída situadas em áreas unicamente residenciais, estabelecendo o acesso controlado a essas áreas e dá outras providências. ”, e no artigo 9°, do Decreto n. 15.812, de 10 de março de 2014, que a regulamentou;
Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 8.745/20;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica autorizado à Associação dos Proprietários do Residencial Chácara dos Lagos, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.491.353/0001-20, com sede nesta cidade à Rua Afonsina Pelogia Simão, n. 352, Urbanova I, o fechamento de parte do Loteamento Urbanova I, denominado “Residencial Chácara dos Lagos”, conforme perímetro constante no Croqui Anexo, que é parte integrante deste Decreto.
Art. 2º A presente autorização é concedida a título precário e por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer momento, desde que devidamente justificado o interesse público.
Art. 3º Sem prejuízo do estabelecido no art. 2º deste Decreto, o não cumprimento das exigências previstas na Lei n. 5.441, de 4 de agosto de 1999, e no Decreto n. 15.812, de 10 de março de 2014, assim como das demais determinações previstas no Processo Administrativo n. 8.745/2020, implicará em notificação do Município à Associação dos Proprietários do Residencial Chácara dos Lagos, para regularização da situação em prazo não inferior a quinze dias, sob pena de revogação da presente autorização de fechamento.
Art. 4º São de responsabilidade da Associação dos Proprietários do Residencial Chácara dos Lagos do Loteamento Residencial Chácara dos Lagos:
I - as obras, despesas com as instalações e manutenção dos elementos de fechamento do loteamento;
II - a urbanização e manutenção das áreas verdes e de lazer, nos termos do art. 5° do Decreto n. 15.812, de 2014, e de acordo com os projetos aprovados pelo Município;
III - a implantação, manutenção e conservação da sinalização das vias públicas de circulação de trânsito de acordo com o projeto fornecido pela Secretaria de Mobilidade Urbano, observadas as disposições do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
IV - a limpeza das vias públicas.
Art. 5º A Associação dos Proprietários do Residencial Chácara dos Lagos do Loteamento Residencial Chácara dos Lagos:
I - não poderá obstruir ou atrapalhar o fluxo normal de veículos na malha viária existente;
II - deverá manter as vias públicas livres em seus leitos, sem a existência de qualquer obstáculo de efeito permanente, podendo apenas conter portão, cancela, corrente ou similar em sua extensão que permita o trânsito de veículos e obrigatoriamente acesso diferenciado para pedestres.
Art. 6º O acesso de pedestres ou condutores de veículos não residentes no Loteamento é garantido mediante simples identificação ou cadastramento, não podendo, em nenhuma hipótese, ocorrer restrição.
Parágrafo único. A garantia de acesso prevista no “caput” deste artigo deverá estar indicada em placa de sinalização que deve ser colocada, nos portões de acesso do loteamento, conforme modelo e formato a ser fornecido pelo Município.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 8 de novembro de 2021.
Felicio Ramuth
Prefeito

Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade
Gláucio Lamarca Rocha
Secretário de Gestão Habitacional e Obras
Paulo Roberto Guimarães Júnior
Secretário de Mobilidade Urbana
Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico
Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.943, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.
Reajusta o valor “per capita” por criança atendida nos Centros de Educação Infantil, previsto no art. 1º da Lei n. 9.837, de 26 de outubro de 2018.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;
Considerando o disposto no artigo 1º da Lei n. 9.837, de 26 de outubro de 2018, que fixa o valor “per capita” por criança atendida nos Centros de Educação Infantil - CEDIN;
Considerando o artigo 4º da Lei n. 9.579, de 26 de setembro de 2017, com suas alterações;
Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 91.573/18;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica reajustado o valor “per capita” por criança atendida nos Centros de Educação Infantil - CEDIN, previsto no art. 1º da Lei n. 9.837, de 26 de outubro de 2018, conforme a seguir:
I - R$ 484,05 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos) para cada criança matriculada em período integral nos níveis Berçário I, Berçário II e Infantil I;
II - R$ 435,92 (quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos) para cada criança matriculada em período integral nos níveis Infantil II, Pré I e Pré II;
III - R$ 325,61 (trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos) para cada criança matriculada em período parcial nos níveis Berçário I, Berçário II e Infantil I;
IV - R$ 293,24 (duzentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos) para cada criança matriculada em período parcial nos níveis Infantil II, Pré I e Pré II.
Art. 2º As despesas decorrentes da alteração prevista neste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária n. 40.10.3.3.50.43.12.365.0003.2.028.01.210000, suplementada em até 20% (vinte por cento), se necessário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando o Decreto 18.804, de 7 de maio de 2021.
São José dos Campos, 9 de novembro de 2021.
Felicio Ramuth
Prefeito
Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Educação e Cidadania
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças
Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico
Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.944, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.
Altera os incisos do art. 9º do Decreto n. 17.664, de 21 de dezembro de 2017, que regulamenta a Lei n. 9.579, de 26 de setembro de 2017, com suas alterações, e dá outras providências.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;
Considerando o disposto no artigo 4º da Lei n. 9.579, de 26 de setembro de 2017, com suas alterações, que “Autoriza o Município a firmar Termos de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil, para implantação e desenvolvimento de Centros Comunitários de Convivência Infantil e dá outras providências”;
Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 121.174/17;
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam alterados os incisos do artigo 9º do Decreto n. 17.664, de 21 de dezembro de 2017, que regulamenta a Lei n. 9.579, de 26 de setembro de 2017, com suas alterações, passando a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 9º .....
I - R$ 679,99 (seiscentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos) para cada criança matriculada em período integral nos níveis Berçário I, Berçário II e Infantil I;
II - R$ 619,01 (seiscentos e dezenove reais e um centavo) para cada criança matriculada em período integral nos níveis Infantil II, Pré I e Pré II;
III - R$ 457,42 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos) para cada criança matriculada em período parcial nos níveis Berçário I, Berçário II e Infantil I;
IV - R$ 416,40 (quatrocentos e dezesseis reais e quarenta centavos) para cada criança matriculada em período parcial nos níveis Infantil II, Pré I e Pré II”.
Art. 2º As despesas decorrentes da alteração prevista neste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária n. 40.10.3.3.50.43.12.365.0003.2.028.01, suplementada em até 20% (vinte por cento), se necessário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.
São José dos Campos, 9 de novembro de 2021.
Felicio Ramuth
Prefeito
Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Educação e Cidadania
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças
Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico
Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.953, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.
Dispõe sobre a permissão de uso de veículos do Município de São José dos Campos pelo Comando do Corpo de Bombeiros da Secretaria da Segurança Pública do Governo do Estado de São Paulo e dá outras providências.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;
Considerando o convênio mantido entre o Município de São José dos Campos e a Secretaria de Segurança Pública do Governo do Estado de São Paulo para execução em parceria dos serviços de prevenção e extinção de incêndios, busca e salvamento, aprovação de projetos de proteção contra incêndios, fiscalização das normas de prevenção de incêndios e de proteção à vida e ao patrimônio, ações em situações de calamidade pública e resgate de acidentados e socorros diversos;
Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 129.748/21;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica permitido à Secretaria da Segurança Pública do Governo do Estado de São Paulo, a título precário e gratuito, para execução de serviços do Comando do Corpo de Bombeiros de São José dos Campos, o uso dos veículos pertencentes ao patrimônio púbico municipal descritos a seguir:

I - Veículo 1:

Marca:	Modelo:	Cor:	Combustível:	Placa:	Chassi:	Renavam	Placa patrimonial:
Chevrolet	S10 ADV FD2	vermelha	álcool/ gasolina	FSW3E51	9BG148TA0NC401022	01261971970	314641

II - Veículo 2:

Marca:	Modelo:	Cor:	Combustível:	Placa:	Chassi:	Renavam	Placa patrimonial:
Chevrolet	S10 LTZ FD4A	vermelha	álcool/ gasolina	GHW8D94	9BG148MA0MC430954	01259895790	314461

III - Veículo 3:

Marca:	Modelo:	Cor:	Combustível:	Placa:	Chassi:	Renavam	Placa patrimonial:
Chevrolet	S10 ADV FD2	vermelha	álcool/ gasolina	FXI2F97	9BG148TA0NC401061	01261950124	314642

IV - Veículo 4:

Marca:	Modelo:	Cor:	Combustível:	Placa:	Chassi:	Renavam	Placa patrimonial:
Chevrolet	S10 LTZ FD4A	vermelha	álcool/ gasolina	EQK2I53	9BG148MA0MC430953	01260032180	314460

Art. 2º A presente permissão de uso é pelo prazo de doze meses, a contar da data de publicação do presente Decreto e destinar-se-á ao uso exclusivo pela permissionária na utilização das operações no município de São José dos Campos.
Art. 3º A permissionária deverá conservar os bens da presente permissão em bom estado, salvo desgaste natural do uso e do tempo, e responsabilizando-se ainda pela reposição de peças, acessórios e reparos.
Art. 4º O Município, por meio do órgão competente, efetuará vistoria periódica dos bens ora permissionados.
Art. 5º A permissionária se obriga, sob pena de revogação deste e mediante termo de concessão de uso lavrado em livro próprio do Município, a observar irrestritamente as condições deste Decreto.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 19 de novembro de 2021.
Felicio Ramuth
Prefeito
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças
Bruno Henrique dos Santos
Secretário de Proteção ao Cidadão
Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico
Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.956, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.
Regulamenta os §§3º e 4º, do art. 26 e o art. 31, da Lei Complementar n. 454, de 8 de dezembro de 2011, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento do Magistério Público Municipal – PCCVM e dá outras providências.”.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;
Considerando que a Lei Complementar n. 454, de 8 de dezembro de 2011 que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento do Magistério Público Municipal e dá outras providências”, instituiu a avaliação institucional da classe de servidores que especifica e também o prêmio individual em decorrência do resultado obtido nas avaliações;
Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos para a avaliação institucional legalmente instituída e de uniformizar o procedimento para pagamento do prêmio individual;
Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 129.598/21;
D E C R E T A:
CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Ficam regulamentados, por este Decreto, no âmbito da Secretaria de Educação e Cidadania, as metas, os critérios e os pesos das notas das avaliações funcionais e institucional, previstas no art. 26 da Lei Complementar n. 454, de 8 de dezembro de 2011, e suas alterações, bem como os critérios para o pagamento do prêmio individual devido aos profissionais estáveis do magistério municipal, por força do art. 31 da referida Lei Complementar Municipal.
CAPITULO II
DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL
Art. 2º A avaliação institucional refere-se à qualidade de ensino do Município, sendo que a mensuração dar-se-á pelo cumprimento das metas anuais estabelecida para a unidade escolar com base no:
I - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB - para 1º ao 5º ano do ensino fundamental da rede de ensino municipal ou outro índice ou método regulamentado pela Secretaria de Educação e Cidadania por meio de portaria;
II - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB - para 6º ao 9º ano do ensino fundamental da rede de ensino municipal ou outro índice ou método regulamentado pela Secretaria de Educação e Cidadania por meio de portaria;
III - Índice de Avaliação da Educação Infantil ou outro índice regulamentado pela Secretaria de Educação e Cidadania por meio de portaria;
IV - Índice de Avaliação da Educação de Jovens e Adultos ou outro índice regulamentado pela Secretaria de Educação e Cidadania por meio de portaria.
§ 1º Os indicadores dos incisos I e II deste artigo serão apurados e avaliados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais “Anísio Teixeira” - INEP, órgão vinculado ao Ministério da Educação – MEC - e os indicadores dos incisos III e IV deste artigo pela Secretaria de Educação e Cidadania de São José dos Campos.

§ 2º A avaliação institucional estabelecida no “caput” deste artigo representará 30% (trinta por cento) da nota final da avaliação de desempenho.
§ 3º As metas serão estabelecidas anualmente pela Secretaria de Educação e Cidadania, após divulgação da avaliação do IDEB pelo Ministério da Educação – MEC - para os casos dos incisos I e II deste artigo, enquanto não for adotado outro índice ou método pela Secretaria de Educação e Cidadania.
§ 4º A Secretaria de Educação e Cidadania estabelecerá, anualmente, as metas para os casos dos incisos III e IV deste artigo mediante portaria, até que o Ministério da Educação estabeleça um sistema ou método nacional de avaliação para estes seguimentos.
§ 5º A Avaliação Institucional será instituída a partir do exercício de 2022, sendo que a nota obtida será considerada para cálculo do prêmio individual, conforme “caput” e parágrafo único do art. 33 da Lei Complementar n. 454, de 2011.
Art. 3º A nota da Avaliação Institucional será atribuída aos profissionais seguindo os seguintes parâmetros em relação ao artigo 2º deste Decreto:
I - acima da meta anual fixada com aumento: a nota a ser atribuída será 10 (dez);
II - acima da meta anual fixada com manutenção: a nota a ser atribuída será 8 (oito);
III - alcance da meta anual fixada: a nota a ser atribuída será 7 (sete);
IV - acima da meta anual fixada com diminuição da meta se comparada com o ano anterior: a nota a ser atribuída será 6 (seis);
V - abaixo da meta anual fixada, mas com crescimento da meta se comparada com o ano anterior: a nota a ser atribuída será 4 (quatro);
VI - abaixo da meta anual fixada com manutenção: a nota a ser atribuída será 2 (dois);
VII - abaixo da meta anual fixada com diminuição da meta se comparada ao ano anterior: a nota a ser atribuída será 0 (zero).
§ 1º Caso a unidade escolar obtenha aumento da nota igual ou superior a 1.2 (um ponto dois), em um único ciclo, receberá a nota 10 (dez), independente da posição da nota obtida em relação a meta.
§ 2º Para o fim de realizar a avaliação dos docentes em pleno exercício no ensino regular fundamental e na educação de jovens e adultos, as notas dos anos iniciais e finais são independentes entre si, excetuados os docentes atuantes em Salas de Leitura, Atendimento Educacional Especializado e Atendimento Psicopedagógico Institucional, cujas notas serão à média geral da unidade escolar.
§ 3º Para o fim de realizar a avaliação dos docentes ocupantes de funções de confiança dispostas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso II do art. 3º da Lei Complementar n. 454, de 2011, e demais funções gratificadas cujas atividades são realizadas na unidade escolar de ensino fundamental ou de educação de jovens e adultos, a nota da avaliação institucional terá como parâmetro a média geral das notas dos anos iniciais e finais da unidade escolar para o seguimento de atuação.
§ 4º Para o fim de realizar a avaliação dos docentes ocupantes de funções de confiança dispostas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso II do art. 3, da Lei Complementar n. 454, de 2011, e demais funções gratificadas cujas atividades são realizadas na unidade escolar de educação infantil, a nota da avaliação institucional terá como parâmetro a média geral das notas da unidade escolar.
§ 5º Para o fim de realizar a avaliação dos docentes ocupantes de funções de confiança dispostas nas alíneas “d”, “e” e “f”, do inciso II do art. 3º da Lei Complementar n. 454, de 2011, e demais funções gratificadas cujas atividades são realizadas fora da unidade escolar e voltadas ao ensino fundamental a nota da avaliação institucional terá como parâmetro a nota do IDEB do Município para os anos iniciais e finais, conforme seguimento de atuação do servidor.
§ 6º Para o fim de realizar a avaliação dos docentes ocupantes de funções de confiança dispostas nas alíneas “d”, “e” e “f”, do inciso II do art. 3º da Lei Complementar n. 454, de 2011, e demais funções gratificadas cujas atividades são realizadas fora da unidade escolar e voltadas à educação infantil, a nota da avaliação institucional terá como parâmetro a nota da rede de ensino municipal para educação infantil.
§ 7º Ao docente em pleno exercício com aulas atribuídas em mais de uma unidade escolar será avaliado com base na nota da unidade sede.
§ 8º Considerar-se-á unidade sede do servidor a unidade escolar em que o docente possuir o maior número de aulas atribuídas, inclusive, para os que possuírem jornada mista entre o ensino regular e a educação de jovens e adultos.
§ 9º Aplica-se o §1º deste artigo aos docentes ocupantes de funções de confiança dispostas nas alíneas “d”, “e” e “f”, do inciso II do art. 3º, da Lei Complementar n. 454, de 2011, e demais funções gratificadas cujas atividades são realizadas fora da unidade escolar na hipótese da rede de ensino municipal atingir nota igual ou superior a 1.2 acima da meta estabelecida no seguimento de atuação do servidor.
CAPÍTULO III
DA AVALIAÇÃO FUNCIONAL
Art. 4º A avaliação funcional representará 70% (setenta por cento) da nota final da avaliação de desempenho.
Art. 5º Aos servidores integrantes do quadro do Magistério Municipal, regidos pela Lei n. 3.147, de 13 de julho de 1986, e suas alterações, aplicam-se as regras de avaliação funcional previstas no Decreto n. 17.847, de 6 de junho de 2018, em sua íntegra.
Parágrafo único. Aos servidores descritos no “caput” deste artigo será atribuída a nota 8,00 (oito) de que trata o parágrafo único do art. 30 da Lei Complementar n. 454, de 2011, desde que atendam o §2º do art. 29 da mesma Lei Complementar.
CAPÍTULO IV
DO PRÊMIO INDIVIDUAL
Art. 6º Fará jus ao recebimento do Prêmio Individual, o servidor estável do Magistério Municipal que possuir média mínima equivalente a 8,00 (oito) pontos em 3 (três) avaliações periódicas de desempenho consecutivas ou em 5 (cinco) avaliações periódicas de desempenho alternadas, conforme dispõe o art. 32, da Lei Complementar n. 454, de 2011.
§ 1º A utilização das 5 (cinco) avaliações periódicas de desempenho alternadas descrita no “caput” deste artigo, somente ocorrerá se o servidor não obtiver a média mínima de 8,00 (oito) pontos nas 3 (três) avaliações periódicas de desempenho consecutivas.
§2º Para a utilização de que trata o § 1º deste artigo dar-se-á prioridade às notas das avaliações periódicas de desempenho seguindo o critério cronológico, do mais antigo ao mais recente, obedecendo o prazo prescricional.
§3º A pontuação utilizada para obtenção do prêmio individual não poderá ser considerada mais de uma vez.
Art. 7º O valor do prêmio de que trata o art. 6º deste Decreto será igual à remuneração do mês de junho do ano de pagamento do referido Prêmio multiplicada pelo fator correspondente à média das suas avaliações de desempenho, constante no Anexo Único, que faz parte integrante deste Decreto.
Parágrafo único. Para efeitos do “caput” deste artigo considera-se remuneração do profissional do Magistério Municipal aquela definida no inciso XIX do art. 2º da Lei Complementar n. 454, de 2011.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Art. 8º Para definição das médias das avaliações periódicas de desempenho a serem utilizadas, para fins de pagamento do prêmio individual em dezembro de 2021, serão considerados os seguintes grupos e períodos, conforme dispõe o art. 32, da Lei Complementar n. 454, de 2011 e o §2º, do art. 3º, do Decreto n. 17.847, de 6 de junho de 2018, nesta ordem:
I - Grupo 1: servidores com avaliação periódica de desempenho com média igual ou superior a 8,00 (oito) nos anos de 2016 a 2018, considerando a avaliação de 1º de julho de 2015 a 30 de junho de 2016 e assim respectivamente;
II - Grupo 2: servidores com avaliação periódica de desempenho com média igual ou superior a 8,00 (oito) nos anos de 2017 a 2019, considerando a avaliação de 1º de julho de 2016 a 30 de junho de 2017 e assim respectivamente;
III - Grupo 3: servidores com avaliação periódica de desempenho com média igual ou superior a 8,00 (oito) nos anos de 2018 a 2020, considerando a avaliação de 1º de julho de 2017 a 30 de junho de 2018 e assim respectivamente;
IV - Grupo 4: servidores com avaliação periódica de desempenho com média igual ou superior a 8,00 (oito) nos anos de 2019 a 2021, considerando a avaliação de 1º de julho de 2018 a 30 de junho de 2019 e assim respectivamente;
V - Grupo 5: servidores com avaliação periódica de desempenho com média igual ou superior a 8,00 (oito) entre os anos de 2016 a 2020, considerando as avaliações alternadas do período de 1º de julho de 2015 a 30 de junho de 2020;
VI - Grupo 6: servidores com avaliação periódica de desempenho com média igual ou superior a 8,00 (oito) entre os anos de 2017 a 2021, considerando as avaliações alternadas do período de 1º de julho de 2016 a 30 de junho de 2021;
Art. 9º O servidor do Magistério Municipal aposentado ou exonerado, até a data de edição deste Decreto, que faça jus ao prêmio do período em que estava em atividade, receberá o valor devido com caráter de indenização, a ser pago de forma complementar à sua folha de rescisão.
Parágrafo único. O valor do prêmio de que trata o caput deste artigo será igual a sua última remuneração devida no mês de atividade multiplicada pelo fator correspondente à média das suas avaliações de desempenho, constante no Anexo Único, que faz parte integrante deste Decreto, conforme o Grupo descrito no art. 8º.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10. Fica incluído o §5º ao art. 34, do Decreto n. 17.847, de 6 de junho de 2018, com a seguinte redação:
“Art. 34. .....
§ 5º Os indicadores, as metas, os critérios e os pesos das notas relacionados aos servidores regidos pela Lei Complementar n. 454, de 8 de dezembro de 2011 serão estabelecidos em regulamentação própria”.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São José dos Campos, 23 de novembro de 2021.
Felicio Ramuth
Prefeito
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças
Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Educação e Cidadania
Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico
Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.960, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 12.643.678,30.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, os artigos 14, 16 e 18 da Lei n. 10.139, de 6 de julho de 2020, o artigo 7º e o inciso III do artigo 8º da Lei n. 10.224, de 30 de novembro de 2020;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional no valor de R$ 12.643.678,30 (doze milhões, seiscentos e quarenta e três mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta centavos) destinado a criar e/ou suplementar as dotações orçamentárias constantes no Anexo I (B - Crédito).
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, estão detalhados no Anexo I (A – Fonte) e decorrem de:
I - expectativa de excesso de arrecadação, no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões, quinhentos mil reais);
II - excesso de arrecadação, no valor de R$ 5.919.146,30 (cinco milhões, novecentos e dezenove mil, cento e quarenta e seis reais e trinta centavos);
III - superávit financeiro apurado no balanço do exercício de 2020, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
IV - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 3.924.532,00 (três milhões, novecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São José dos Campos, 26 de novembro de 2021.
Felicio Ramuth
Prefeito
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças
Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico
Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

ANEXO I - Decreto n. 18.960, de 26 de novembro de 2021		
Valor Total do Decreto	**12.643.678,30**	
A - Fonte	**Valor em R$**	**B - Crédito**
1. Expectativa de Excesso de Arrecadação	**2.500.000,00**	**Suplementação: 60.70.3.3.90.39.10.302.0006.2.035.05.302023**
Expectativa de Excesso de arrecadação da rubrica 1406 - SUS - Gestão Plena - Sistema de Informações Hospitalares		60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.035 - Atividades Das Unidades De Atenção Secundária 302023 - Atenção De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar - Sist. De Informações Hospitalares
2. Excesso de Arrecadação	**4.200.000,00**	**Suplementação: 80.10.3.3.90.47.04.122.0001.2.009.01.110000**
Excesso de arrecadação da rubrica 1061 Cessão de Direito de Operacionalização de Pagamentos - Folha de Pagamento		80 - Encargos Gerais Do Município 3.3.90.47 - Obrigações Tributárias E Contributivas 2.009 - Encargos De Pessoal 110000 - Geral
3. Excesso de Arrecadação	**1.719.146,30**	**Suplementação: 65.10.3.3.90.93.26.122.0009.2.002.01.400000**
Excesso de arrecadação da rubrica 1061 Cessão de Direito de Operacionalização de Pagamentos - Folha de Pagamento		65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.93 - Indenizações E Restituições 2.002 - Manutenção Dos Serviços 400000 - Geral
4. Superávit Financeiro	**300.000,00**	**Suplementação: 30.10.3.3.90.39.18.541.0002.2.052.05.100100**
Superávit apurado no balanço do exercício de 2020 na conta corrente 00600000169-2		30 - Secretaria De Urbanismo E Sustentabilidade 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.052 - Fundos De Preservação E Conservação Ambiental 100100 - Restauração Florestal De Áreas De Preservação Permanente
5. Anulação parcial: 20.10.3.3.90.39.04.122.0001.2.051.01.100177	**5.000,00**	**Suplementação: 20.10.4.4.90.52.04.122.0001.2.051.01.100177**
20 - Secretaria De Gestão Administrativa E Finanças 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.051 - Serviços Contratados 100177 - Compensação Financeira De Recursos Hídricos - CFH		20 - Secretaria De Gestão Administrativa E Finanças 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.051 - Serviços Contratados 100177 - Compensação Financeira De Recursos Hídricos - CFH
6. Anulação parcial: 40.20.4.4.90.52.12.365.0003.2.022.02.274000	**48.000,00**	**Criação e Suplementação: 40.20.4.4.90.92.12.365.0003.1.014.02.274000**
40 - Secretaria De Educação E Cidadania 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.022 - Manutenção Do Ensino Pré-Escolar - FUNDEB 274000 - Educação- FUNDEB -Outros - Pré-Escola		40 - Secretaria De Educação E Cidadania 4.4.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 1.014 - Construção, Reforma E Ampliação De Unidades Da Educação Infantil 274000 - Educação- FUNDEB -Outros - Pré-Escola
7. Anulação parcial: 40.10.3.3.90.39.12.361.0003.2.026.02.220013	**1.500.000,00**	**Suplementação: 40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.026.02.220013**
40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.026 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental 220013 - DRE - Programa Auxílio Transporte Escolar Zona Rural		40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.026 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental 220013 - DRE - Programa Auxílio Transporte Escolar Zona Rural
8. Anulação parcial: 50.10.3.3.91.04.08.244.0005.2.002.01.510000	**25.000,00**	Suplementação: 50.10.4.4.90.52.08.244.0005.2.002.01.510000
50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.91.04 - Contratação Por Tempo Determinado 2.002 - Manutenção Dos Serviços 510000 - Assistência Social - Geral		50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.002 - Manutenção Dos Serviços 510000 - Assistência Social - Geral
9. Anulação parcial: 60.70.3.3.90.39.10.302.0006.2.035.01.302000	**1.000.000,00**	**Suplementação: 60.70.3.3.90.30.10.302.0006.2.035.01.302000**
60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.035 - Atividades Das Unidades De Atenção Secundária 302000 - Atenção De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar		60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.30 - Material De Consumo 2.035 - Atividades Das Unidades De Atenção Secundária 302000 - Atenção De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar
10. Anulação parcial: 60.10.3.3.90.36.10.301.0006.2.002.01.301000	**59.000,00**	**Suplementação: 60.10.3.3.90.37.10.301.0006.2.051.01.312167**
60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.002 - Manutenção Dos Serviços 301000 - Atenção Básica		60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.37 - Locação De Mão-De-Obra 2.051 - Serviços Contratados 312167 - Recursos Para Combate Ao Covid-19 - Tesouro
11. Anulação parcial: 60.10.3.3.90.36.10.301.0006.2.002.01.301000	**161.000,00**	**Suplementação: 60.10.3.3.90.37.10.301.0006.2.051.01.301000**
60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.002 - Manutenção Dos Serviços 301000 - Atenção Básica		60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.37 - Locação De Mão-De-Obra 2.051 - Serviços Contratados 301000 - Atenção Básica
12. Anulação parcial: 75.10.3.3.90.39.06.181.0010.2.002.01.110000	**50.532,00**	**Suplementação: 75.10.4.4.90.52.06.181.0010.2.002.01.110000**
75 - Secretaria De Proteção Ao Cidadão 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.002 - Manutenção Dos Serviços 110000 - Geral		75 - Secretaria De Proteção Ao Cidadão 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.002 - Manutenção Dos Serviços 110000 - Geral
13. Anulação parcial: 80.10.4.6.90.71.28.843.0001.0.002.01.110000	**50.000,00**	**Suplementação: 80.10.3.1.90.13.09.271.0001.2.010.01.110000**
80 - Encargos Gerais Do Município 4.6.90.71 - Principal Da Dívida Contratual Resgatada 0.002 - Serviços Da Dívida Geral 110000 - Geral		80 - Encargos Gerais Do Município 3.1.90.13 - Obrigações Patronais 2.010 - Encargos De Previdência Social 110000 - Geral

14. Anulação parcial: 80.10.3.2.90.21.28.843.0001.0.002.01.110000 80 - Encargos Gerais Do Município 3.2.90.21 - Juros Sobre A Dívida Por Contrato 0.002 - Serviços Da Dívida Geral 110000 - Geral	**76.000,00**	Suplementação: 80.10.3.1.91.13.09.271.0001.2.010.01.110000 80 - Encargos Gerais Do Município 3.1.91.13 - Obrigações Patronais 2.010 - Encargos De Previdência Social 110000 - Geral
15. Anulação parcial: 80.10.3.2.90.21.28.843.0001.0.002.01.110000 80 - Encargos Gerais Do Município 3.2.90.21 - Juros Sobre A Dívida Por Contrato 0.002 - Serviços Da Dívida Geral 110000 - Geral	**800.000,00**	Suplementação: 80.10.3.3.90.47.04.122.0001.2.009.01.110000 80 - Encargos Gerais Do Município 3.3.90.47 - Obrigações Tributárias E Contributivas 2.009 - Encargos De Pessoal 110000 - Geral
16. Anulação parcial: 80.10.4.6.90.71.28.843.0001.0.002.01.110000 80 - Encargos Gerais Do Município 4.6.90.71 - Principal Da Dívida Contratual Resgatada 0.002 - Serviços Da Dívida Geral 110000 - Geral	**150.000,00**	Suplementação: 80.10.3.3.90.47.04.122.0001.2.009.01.110000 80 - Encargos Gerais Do Município 3.3.90.47 - Obrigações Tributárias E Contributivas 2.009 - Encargos De Pessoal 110000 - Geral

DECRETO N. 18.961, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.
Substitui membros da Junta Municipal de Recursos nomeados por meio do Decreto n. 18.739, de 8 de fevereiro de 2021.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;
Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 13.756/21;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica nomeada Amanda Santos de Resende Ponzoni, como membro titular representante fazendário na 1ª Câmara Julgadora em matéria comum da Junta Municipal de Recursos, em substituição a Valquiria Acácia de Oliveira Ribeiro Urias, nomeada por meio do Decreto n. 18.739, de 8 de fevereiro de 2021.
Art. 2º Fica nomeado Cláudio Antonio Aulísio Maia, como membro titular representante fazendário na Câmara Julgadora Especial Tributária da Junta Municipal de Recursos, em substituição a Georges Salim Assaad Junior, nomeado por meio do Decreto n. 18.739, de 8 de fevereiro de 2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2021.
São José dos Campos, 26 de novembro de 2021.
Felicio Ramuth
Prefeito
Anderson Farias Ferreira
Secretário de Governança
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças
Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico
Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

Editais

Secretaria de Proteção ao Cidadão / Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que:
Ficam autuados os proprietários dos imóveis abaixo por não providenciarem o que segue:
- a construção/reconstrução/reforma do passeio público do imóvel, atendendo ao disposto na Lei 8077/2010, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade: **Bairro Jardim das Industrias** – II 49.063.0002.0001 – NP 2230816 ; **Bairro Bairrinho** – II 73.0213.0036.0000 – NP 2265989 ; **Bairro Jardim Esplanada** – II 40.0047.0009.0000 – NP 2267990 ; **Bairro Jardim San Rafael** – II 73.0176.0018.0000 – NP 2272764 ; **Bairro Jardim Mariana** – II 80.0078.0009.0000 – NP 2273358 ; **Bairro Alto da Ponte** – II 23.0035.0006.0000 – NP 2269367 ; **Bairro Vila Bandeirantes** – II 30.0020.0027.0000 – NP 2273168 ; **Bairro Jardim Telespark** – II 23.0040.0018.0000 – NP 2271165 ; **Bairro Centro** – II 11.0027.0031.0001 – NP 2272145 ; **Bairro Vila Tatetuba** – II 50.0036.0024.0000 – NP 2273564 ; **Bairro jardim santa Inês** – II 82.0167.0062.0000 – NP 2272330 ; II 82.0167.0061.0000 – NP 2272345 ; **Bairro Jardim Altos de Santana** – II 23.0241.0036.0001 – NP 2271164 ; **Bairro Jardim Paulista** – II 31.0037.0004.0000 – NP 2268410 ; **Bairro Palmeiras de São Jose** – II 66.0015.0021.0000 – NP 2273013 ; **Bairro Vila São Pedro** – II 31.0029.0019.0000 – NP 2274070 ; **Bairro do Jardim** – II 57.0360.0011.0000 – NP 2273349 ; **Bairro Campo dos Alemaes** – II 57.0306.0029.0000 – NP 2273944 ; II 57.0306.0031.0000 – NP 2273946 ; II 57.0309.0014.0000 – NP 2273949 ; **Bairro Jardim Jussara** - II 32.0076.0026.0000 – NP 2270340 ; **Bairro Vila Veneziani** – II 23.0017.0015.0000 – NP 2271828 ; **Bairro Chacaras Reunidas** – II 67.0032.0005.0000 – NP 2274058 ; **Bairro Campos de São Jose** – II 80.0169.0002.0000 – NP 2274026 ; II 80.0125.0014.0002 – NP 2273985 ; **Bairro Jardim Imperial** – II 57.0074.0014.0000 – NP 2273287 ; **Bairro do Jardim** – II 57.0358.0038.0000 – NP 2273785 ; **Bairro Eugenio de Melo** – II 82.0301.0041.0000 – NP 2273897 ;

- a higiene e limpeza do imóvel,o fato está em desacordo com o disposto nos artigos 4 a 14 da Lei 006354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade: **Bairro do Jardim** – II 57.0354.0030.0032 – NP 2268230 ; **Bairro Jardim Esplanada** – II 40.0047.0009.0000 – NP 2267984 ; **Bairro da Pernambucana** – II 71.0363.0029.0000 – NP 2273299 ; II 74.0508.0013.0000 – NP 2272008 ; **Bairro Vila São Pedro** – II 31.0045.0018.0000 – NP 2260745 ; **Bairro Jardim Satelite** – II 46.0068.0006.0000 – NP 2271388 ; **Bairro Residencial União** – II 58.0347.0005.0000 – NP 2272404 ; II 58.0347.0006.0000 – NP 2272405 ; **Bairro Jardim Imperial** – II 57.0074.0014.0000 – NP 2273286 ; **Bairro Pousada do Vale** – II 80.0025.0008.0000 – NP 2268212 ; **Bairro Jardim Vale Paraiso** – II 11.0028.0025.0000 – NP 2273244 ; II 11.0028.0025.0001 – NP 2273245 ; **Bairro Campos de São Jose** – II 80.0103.0002.0000 – NP 2273746 ; II 80.0107.0054.0000 – NP 2273505 ; **Bairro Cajuru** – II 80.0299.0044.0000 – NP 2269197 ; **Bairro Vila Luchetti** – II 45.0089.0078.0001 – NP 2271865 ; **Bairro Jardim São Dimas** – II 11.0010.0008.0000 – NP 2272045 ; II 11.0010.0007.0000 – NP 2272047 ;

- a capina/limpeza/roçada do terreno ou imóvel, atendendo ao disposto na Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade: **Bairro Bairrinho** – II 80.0252.0015.0000 – NP 2266089 ; **Bairro Jardim San Rafael** – II 73.0176.0018.0000 – NP 2272765 ; **Bairro Parque Novo Horizonte** – CNPJ 05.516.467/0001-02 – NP 2271279 ; CNPJ 05.516.467/0001-02 - NP 2271280 ; CNPJ 05.516.467/0001-02 - NP 2271350 ; CNPJ 05.516.467/0001-02 - NP 2271351 ; CNPJ 05.516.467/0001-02 - NP 2271264 ; CNPJ 05.516.467/0001-02 - NP 2271349 ; CNPJ 05.516.467/0001-02 - NP 2271393 ; CNPJ 05.516.467/0001-02 - NP 2271345 ; CNPJ 05.516.467/0001-02 - NP 2271346 ; CNPJ 05.516.467/0001-02 - NP 2271347 ; CNPJ 05.516.467/0001-02 - NP 2271348 ; **Bairro Jardim Santa Ines** – II 82.0167.0060.0000 – NP 2272625 ; II 82.0167.0061.0000 – NP 2272644 ; II 82.0167.0062.0000 – NP 2272647 ; **Bairro do Jardim** – II 57.0358.0038.0000 – NP 2273446 ; **Bairro Pousada do Vale** – II 80.0025.0009.0000 – NP 2268214 ; **Bairro Eugenio de Melo** – II 82.0301.0041.0000 – NP 2273893 ; II 54.0099.0114.0000 – NP 2273886 ; **Bairro Campos de São Jose** – II 80.0125.0014.0002 – NP 2273984 ; **Bairro Jardim São Dimas** – II 11.0010.0008.0000 – NP 2272108 ; II 11.0010.0007.0000 – NP 2272109 ;

- a capina/limpeza/roçada do terreno ou imóvel, atendendo ao disposto na Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 15 (quinze) dias, para sanar a irregularidade: **Bairro Jardim das Industrias** – II 49.0063.0002.0001 – NP 2230815 ;

- a construção/reforma/reconstrução do muro/mureta, contrariando a Lei 6354/2003 sendo concedido prazo de 20 (vinte) dias para sanar a irregularidade: **Bairro Jardim San Rafael** – II 73.0176.0018.0000 – NP 2272766 ; **Bairro Vila Terezinha** – II 13.0027.0008.0002 – NP 2260767 ; **Bairro Jardim Santa Ines** – II 82.0167.0061.0000 – NP 2272353 ; **Bairro Residencial Dom Bosco** – II 73.0372.0004.0000 – NP 2268867 ; **Bairro Pousada do Vale** – II 80.0025.0008.0000 – NP 2268213 ; II 80.0025.0009.0000 – NP 2268215 ; **Bairro Eugenio de Melo** – II 82.0301.0041.0000 – NP 2273895 ; **Bairro Jardim Mariana** – II 80.0083.0043.0000 – NP 2275045 ;

- a ligação do seu imóvel a rede pública coletora de esgoto, contrariando a Lei 1566/70, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade : **Bairro Eugenio de Melo** – II 82.0310.0018.0000 – NP 2268743 ; **Bairro Bairrinho** – II 73.0132.0026.0001 – NP 2268737 ; **Bairro Capao Grosso** – II 75.0052.0096.0000 – NP 2269950 ;

- deverá cessar introdução direta/indireta de águas pluviais na rede coletora de esgoto, atendendo ao disposto da Lei 623/2019, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade: **Bairro Parque Industrial** – II 48.0126.0009.0000 – NP 2261045 ; II 48.0125.0018.0000 – NP 2274047 ; **Bairro Jardim San Rafael** – II 73.0177.0019.0000 – NP 2272309 ;

- deverá providenciar reparos na rede hidrossanitária do imóvel, contrariando a Lei 1566/70, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade : **Bairro Vila Nova São Jose** – II 13.0032.0028.0000 – NP 2268904 ;

- o escoamento de águas pluviais, atendendo ao disposto da Lei 623/2019, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade: **Bairro Centro** – II 10.0008.0036.0000 – NP 2273296 ;
- deverá retirar/recolher resíduos sólidos de áreas/terrenos públicos, contrariando ao disposto na Lei 7815/2009, sendo concedido prazo de 3 (três) dias para sanar a irregularidade: **Bairro Jardim Esplanada** – II 40.0079.0012.0000 – NP 2270105 ;

- deverá desimpedir passeio/via pública, contrariando a Lei 1566/70, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade : **Bairro Vila Tupi** – II 13.0042.0008.0000 – NP 2273360 ;

- **deverá apresentar documentos que comprovem a regularização referente ao exercício das atividade**, contrariando ao disposto nos artigos 106 e 266 da Lei n° 000623/2019, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade: **Bairro Parque Residencial Flamboyan** – CNPJ 23.533.085/0001-79 – NP 2271984 ; **Bairro Parque Industrial** – CNPJ 04.802.984/0001-85 – NP 2262468 ; **Bairro Bairrinho** – II 80.0264.0014.0000 – NP 2275186 ;

- deverá desembaraçar/desimpedir as ruas/praças/passeios/entradas/caminhos públicos, contrariando a Lei nº 6354/2003, sendo concedido prazo de 3 (três) dias para sanar a irregularidade : **Bairro Conjunto Elmano Ferreira Veloso** – II 57.0112.0035.0000 – NP 2259150 ; **Bairro Conjunto Habitacional Dom Pedro** – II 57.0446.0008.0000 – NP 2259266 ; **Bairro Palmeiras de São Jose** – II 66.0015.0021.0000 – NP 2273014 ; **Bairro Jardim Imperial** – II 57.0074.0014.0000 – NP 2273288 ; **Bairro do Jardim** – II 57.0360.0011.0000 – NP 2273346 ; **Bairro Vila Bandeirantes** – II 30.0003.0024.0000 – NP 2273124 ;

- retirada de veículo abandonado da via pública, contrariando a Lei nº 7815/2009, sendo concedido prazo de 1 (um) dia para sanar a irregularidade: **Bairro Residencial Sol Nascente** – CPF 377.851.868-20 – NP 9853 ; **Bairro Pousada do Vale** – CPF 270.191.258-08 – NP 2270007 ;

- deverá fechar alinhamento do imóvel para garantir a segurança/saúde de vizinhos/ transeuntes, o fato está em desacordo com o disposto no artigo 1 da lei n ° 006354/2003, sendo concedido prazo de 20 (vinte) dias para sanar a irregularidade: **Bairro Jardim São Dimas** – II 11.0010.0008.0000 – NP 2272046 ; II 11.0010.0007.0000 – NP 2272048 ;

Ficam autuados os proprietários dos imóveis abaixo por não providenciarem o que segue:
- a construção/reforma/reconstrução do passeio, contrariando a Lei 8077/2010, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação*:* **Bairro Chacaras dos Eucaliptos** – II 56.0103.0046.0000 – AIM 2266590 ; **Bairro Bairrinho** – II 73.0146.0016.0000 – AIM 2263593 ; **Bairro Vila Maria** – II 13.0039.0001.0000 – AIM 2270066 ; **Bairro Jardim Satelite** – II 46.0002.0026.0000 – AIM 2259942 ; **Bairro Rio Comprido** – II 57.0607.0028.0000 – AIM 2264516 ; **Bairro Centro** – II 11.0002.0026.0000 – AIM 2272083 ; **Bairro Jardim Paulista** – II 31.0009.0027.0000 – AIM 2268524 ; **Bairro Vila São Pedro** – II 31.0045.0015.0000 – AIM 2266113 ; **Jardim Jussara** – II 32.0077.0030.0000 – AIM 2268441 ; II 32.0077.0027.0000 – AIM 2268432 ; II 32.0062.0024.0000 – AIM 2268435 ; II 32.0062.0022.0000 – AIM 2268437 ; **Bairro Vila Piratininga** – II 30.0013.0012.0000 – AIM 2270328 ; **Bairro Residencial Vista Linda** – II 33.0041.0013.0000 – AIM 2273133 ; **Bairro Jardim das Industrias** – II 49.0024.0020.0000 – AIM 2273465 ; **Bairro Vila Luchetti** – II 45.0089.0078.0001 – AIM 2264844 ;

- a construção/reforma/reconstrução do passeio, contrariando a Lei 8077/2010, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação*:* **Bairro Parque Residencial Uniao** – II 58.0316.0010.0000 – AIM 2272470 ;

- a higiene e limpeza do imóvel, o fato está em desacordo com o disposto nos artigos 4 a 14 da Lei 006354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Jardim Santa Ines** – II 82.0131.0038.0000 – AIM 2271465 ; II 82.0131.0033.0000 – AIM 2271484 ; **Bairro Residencial União** – II 58.0316.0010.0000 – AIM 2272467 ; **Bairro Alto da Ponte** – II 23.0174.0017.0000 – AIM 2221923 ; **Bairro Vila Iracema** – II 71.0008.0020.0001 – AIM 2267264 ;

- não procedeu capina e limpeza, contrariando a Lei 6354/2003 sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Jardim Santa Ines** – II 82.0131.0038.0000 – AIM 2271467 ; II 82.0131.0033.0000 – AIM 2271485 ; **Bairro Jardim Esplanada** – II 40.0055.0029.0000 – AIM 2272105 ;

- a construção/reforma/reconstrução do muro/mureta, contrariando a Lei 6354/2003 sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Jardim Santa Ines** – II 82.0131.0037.0000 – AIM 2271469 ; II 82.0131.0033.0000 – AIM 2271471 ; **Bairro Cajuru** – II 80.0321.0047.0000 – AIM 2273285 ;

- deverá remover obstáculo da sarjeta/passeio nos acessos para veículos, contrariando a Lei 6354/2003 sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade: **Bairro Jardim Paulista** – II 31.0010.0062.0000 – AIM 2272871 ;

- o escoamento de águas pluviais, atendendo ao disposto da Lei 623/2019, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade: **Bairro Vila Dirce** – II 23.0057.0025.0000 – AIM 2269964 ;

- vsa vem exercendo atividade de comércio ambulante sem a devida regularização municipal, contrariando a lei nº 1566/1970 sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Parque Interlagos** – II 74.0017.0004.0000 – AIM 2265238 ; **Bairro Santa Ines** – CPF 257.891.978-9 – AIM 446068 ; **Bairro Urbanova** – CPF 092.208.324-02 – AIM 2272713 ;

- não desimpediu passeio/via pública, o fato está em desacordo com o disposto nos artigos 313 a 318 da Lei 001566/1970, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Campo dos Alemães** – II 57.0284.0014.0000 – AIM 2254765 ;
- praticou poda ou dano/anelamento a vegetação de porte arbóreo em logradouro público, o fato está em desacordo com o disposto nos artigos 14 a 18 da lei 005097/1997, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Vila Adyana** – II 11.0004.0021.0000 – AIM 2274086 ;

- deverá remover publicidade de indicação, *o* fato está em desacordo com o disposto nos artigos 13 e 19 da Lei n° 10339/2001, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, *o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação:* **Bairro Jardim Maringa** – CNPJ 24.567.773/0001-12 – AIM 9592 ;

- não desembaraçou / desimpediu passeios / vias públicas, o fato está em desacordo com o disposto nos artigos 7 a 14 da Lei 006354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Vila São Pedro** – II 31.0029.0019.0000 – AIM 2274068 ;

- não retirou veículo abandonado da via pública, contrariando a Lei nº 7815/2009 sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Vale Paraiso** – 233.623.498-03 – AIM 2272385 ;

Ficam multados os proprietários dos imóveis por não providenciarem o que segue:
- não procedeu a construção do passeio, contrariando a Lei nº 8077/2010, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Putim** – CPF 362.932.938-19 – GUIA MULTA Processo 94756 /20 ; **Bairro Parque Nova Esperança** – CPF 927.973.269-20 – GUIA MULTA Processo 134175 /16 ;

- VSA não manteve a higiene e limpeza do imóvel, contrariando a Lei nº 006354/2003, Artigos 0004 a 0014. Segue prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Jardim Satelite** – CPF 887.289.518-91 – GUIA MULTA Processo 37844 /21 ; **Bairro Cidade Morumbi** – CPF 132.435.868-87 – GUIA MULTA Processo 77966 /21 ; **Bairro Jardim Santo Onofre** – CPF 050.958.418-78 – GUIA MULTA Processo 17794 /21 ; **Bairro Capão Grosso** – CPF 044.748.818-00 – GUIA MULTA Processo 97478 /20 ;

- a construção/reforma/reconstrução do muro/mureta, contrariando a Lei 6354/2003 sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Putim** – CPF 362.932.938-19 – GUIA MULTA Processo 94755 /20 ; **Bairro Buquirinha** – CPF 029.696.288-05 – GUIA MULTA Processo 75083 /19 ; **Bairro Jardim Santa Julia** – GUIA MULTA Processo 21875 /21 ;

- deverá desembaraçar/desimpedir as ruas/praças/passeios/entradas/caminhos públicos, contrariando a Lei nº 6354/2003, sendo concedido prazo de 3 (três) dias para sanar a irregularidade : **Bairro Jardim Satelite** – CPF 319.308.518-98 – GUI MULTA Processo 70445 /20 ;

-realizou poda ou danos a vegetais de porte arbóreo logradouro público, contrariando a Lei 5097/1997, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Parque Santa Rita** – CNPJ 18.192.949/0001-04 – GUIA MULTA Processo 13702 /21 ;

- não procedeu a capina e limpeza, contrariando a Lei 6354/2003 sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Cidade Morumbi** – CPF 132.435.868-87 – GUIA MULTA Processo 78050 /21 ;

- Vsa descumpriu as regras gerais e /ou especificas da fase vermelha - Decreto 18.764/2021, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Jardim Paulista** – CNPJ 37.169.210/0001-18 – GUIA MULTA Processo 46756 /21 ; CNPJ 37.169.210/0001-18 – GUIA MULTA Processo 42254 /21 ; CNPJ 37.169.210/0001-18 – GUIA MULTA Processo 40845 /21 ; CNPJ 37.169.210/0001-18 – GUIA MULTA Processo 43448 /21 ; **Bairro Floradas de São Jose** – CNPJ 09.296.671/0001-16 – GUIA MULTA Processo 73010 /21 ; **Bairro Jardim Satelite** – CNPJ 09.296.671/0001-16 – GUIA MULTA Processo 73011 /21 ; CNPJ 09.296.671/0001-16 – GUIA MULTA Processo 73004 /21 ; CNPJ 09.296.671/0001-16 – GUIA MULTA Processo 73009 /21 ; CNPJ 09.296.671/0001-16 – GUIA MULTA Processo 73003 /21 ; CNPJ 09.083.920/0001-95 – GUIA MULTA Processo 72971 /21 ; CNPJ 09.083.920/0001-95 – GUIA MULTA Processo 72970 /21 ; CNPJ 08.142.923/0001-90 – GUIA MULTA Processo 61688 /21 ;

- vem exercendo atividades de música ao vivo e/ou mecânica sem a devida regularização perante esta prefeitura, contrariando a Lei 00623/2019, artigo: 0106 e 0266, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Jardim Satelite** – CNPJ 37.084.059/0001-15 – GUIA MULTA Processo 52625 /21 ;

- Vsa *não apresentou documentos que comprovam a regularização referente ao exercício das atividades perante essa prefeitura*, contrariando a Lei nº 623/2019, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Jardim Torrão de Ouro** – CPF 291.110.598-26 – GUIA MULTA Processo 29670 /21 ;

- instalou/permitiu o funcionamento de máquina caça - níquel, contrariando a Lei 006387/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Floradas de São Jose** – CPF 167.599.368-84 – GUIA MULTA Processo 59455 /21 ;

- VSa descumpriu as regras gerais e/ou específicas dos Decretos 18535,18611, 18623 , 18628, 18637 ,18650 , 18681 ,18690 , e 18697 de 2020, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Jardim São Jose** – CPF 532.546.248-23 – GUIA MULTA Processo 11027 /21 ;
- não removeu cerca de arame farpado de imóvel em zona urbana, contrariando a Lei 6354/2003 sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Cidade Morumbi** – CPF 132.435.868-87 – GUIA MULTA Processo 78049 /21 ;

- não retirou veículo abandonado na via pública, contrariando a Lei 7815/2009, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Parque Residencial Flamboyant** – CPF 000.950.787-62 – GUIA MULTA Processo 25264 /21 ;

- não realizou o adequado escoamento de águas pluviais, contrariando a Lei 00623/2019, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Vila Esmeralda** – CPF 313.507.208-87 – GUIA MULTA processo 26503 /21 ;

Fica comunicado o responsável CNPJ 09.296.671/0001-16, de que o recurso formalizado por V.Sa foi INDEFERIDO conforme decisão fundamentada nos autos, motivo pelo qual foi providenciado o lançamento da multa – processo 73010 /21 ;

Fica comunicado o responsável CNPJ 08.142.923/0001-90, de que o recurso formalizado por V.Sa foi INDEFERIDO conforme decisão fundamentada nos autos, motivo pelo qual foi providenciado o lançamento da multa – processo 61688 /21 ;

Fica comunicado o responsável CNPJ 09.296.671/0001-16, de que o recurso formalizado por V.Sa foi INDEFERIDO conforme decisão fundamentada nos autos, motivo pelo qual foi providenciado o lançamento da multa – processo 73011 /21 ;

Fica comunicado o responsável CNPJ 09.296.671/0001-16, de que o recurso formalizado por V.Sa foi INDEFERIDO conforme decisão fundamentada nos autos, motivo pelo qual foi providenciado o lançamento da multa – processo 73004 /21 ;

Fica comunicado o responsável CNPJ 09.296.671/0001-16, de que o recurso formalizado por V.Sa foi INDEFERIDO conforme decisão fundamentada nos autos, motivo pelo qual foi providenciado o lançamento da multa – processo 73009 /21 ;

Fica comunicado o responsável CNPJ 09.296.671/0001-16, de que o recurso formalizado por V.Sa foi INDEFERIDO conforme decisão fundamentada nos autos, motivo pelo qual foi providenciado o lançamento da multa – processo 73003 /21 ;

Fica comunicado o responsável CNPJ 09.083.920/0001-95, de que o recurso formalizado por V.Sa foi INDEFERIDO conforme decisão fundamentada nos autos, motivo pelo qual foi providenciado o lançamento da multa – processo 72970 /21 ;

Fica comunicado o responsável CNPJ 09.083.920/0001-95, de que o recurso formalizado por V.Sa foi INDEFERIDO conforme decisão fundamentada nos autos, motivo pelo qual foi providenciado o lançamento da multa – processo 72971 /21 ;

Fica comunicado o responsável CPF 532.546.248-23, de que o recurso formalizado por V.Sa foi INDEFERIDO conforme decisão fundamentada nos autos, motivo pelo qual foi providenciado o lançamento da multa – processo 11027 /21 ;

Fica comunicado o responsável CPF 390.611.588-77, de que o recurso formalizado por V.Sa foi INDEFERIDO conforme decisão fundamentada nos autos, motivo pelo qual foi providenciado o lançamento da multa – processo 79992 /21 ;

Fica comunicado o responsável CPF 132.435.868-87, de que o recurso formalizado por V.Sa foi INDEFERIDO conforme decisão fundamentada nos autos, motivo pelo qual foi providenciado o lançamento da multa – processo 78049 /21 ;

Fica comunicado o responsável CPF 132.435.868-87, de que o recurso formalizado por V.Sa foi INDEFERIDO conforme decisão fundamentada nos autos, motivo pelo qual foi providenciado o lançamento da multa – processo 77966 /21 ;

Fica comunicado o responsável CPF 132.435.868-87, de que o recurso formalizado por V.Sa foi INDEFERIDO conforme decisão fundamentada nos autos, motivo pelo qual foi providenciado o lançamento da multa – processo 78050 /21 ;

Fica comunicado o responsável CPF 084.081.787-84, de que foi INDEFERIDO entretanto foi concedido prazo de 60 (sessenta) dias a titulo de oportunidade, para adoção das medidas cabíveis para resolução do problema motivo da presente ação fiscal, processo 80.390 /21 ;

Fica comunicado o responsável CNPJ 32.287.056/0001-65 ; de que o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que o pedido formalizado por Vsa. No Processo em epígrafe foi **INDEFERIDO**, conforme decisão fundamentada nos autos e será dado o andamento na presente ação fiscal caso a irregularidade persista. Processo 55359 /21 ;

Fica comunicado o responsável CPF 087.379.808-23, de que o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que foram realizadas ações fiscais pela SEMOB (trânsito) e SEPAC (Posturas) Caso tenha interesse em verificar ações tomadas solicitar “inteiro teor” deste processo em qualquer protocolo da prefeitura.

Fica comunicado o responsável CNPJ 13.860.845/0001-07 de que o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que o pedido formalizado por Vsa. No Processo em epígrafe foi **INDEFERIDO**, conforme decisão fundamentada nos autos e será dado o andamento na presente ação fiscal caso a irregularidade persista.
O responsável deverá efetuar alteração no Certificado de Licenciamento Integrado – CLI para estabelecido, pois no mesmo encontra – se a informação de que não haverá atividade comercial no local.

Fica comunicado o responsável CPF 977.405.358-34, de que o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que devido a lapso temporal em decorrência de resposta ao recurso apresentado esta ação será encerrada, pois já existe outra em andamento através da NP 2249183.

AA CNPJ 24.567.773/0001-12 – ficam apreendidos cartazes publicitários que se encontravam na fachada do estabelecimento com os seguintes dizeres “FCB BURGER E CHOPE. PEDIDOS PELO SITE BAIXE O APP OU FACA DIRETO PELO SITE/TIRE FOTO DO QR CODE”. O fato está em desacordo com a lei 10339/2021 artigos 10 a 19. AA 9588.

Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade / Divisão de Fiscalização de Obras

Faz saber a todos quanto ao presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que:
- Fica comunicado o proprietário do imóvel II: 80.0298.0039.0000, Setville, Processo 97238/2021 que não existe prazo para a ação fiscal de embargo, portanto a obra deverá permanecer paralisada até a sua regularização.
- Fica comunicado o proprietário do imóvel II: 80.0291.0006.0000, Setville Altos de São José, Processo 74338/2021 de que foi DEFERIDO o cancelamento da Notificação Preliminar 454533, tendo em vista que em vistoria, foi constatada a demolição de 3ºpavimento, bem como de laje que avançava sobre recuo frontal (para a Rua Aldenor Ribeiro do Nascimento) à esquerda do imóvel;
- Fica comunicado o proprietário do imóvel II: 71.0034.0006.0000, Jardim São Judas Tadeu, Processo 86137/2020, que a NP 2215630 foi encerrada e substituída por nova notificação na inscrição imobiliária desdobrada.
- Fica comunicado o proprietário do imóvel II: 56.0104.0046.0000, Jardim São Jorge, Processo 78562/2021, que o pedido formalizado por V.Sa. por meio do processo em epígrafe, referente ao Auto de Infração e Multa nº 2259011, foi INDEFERIDO, tendo em vista que ocorreu ampliação de área ocupando recuos obrigatórios sem a devida licença desta Prefeitura.
- Fica comunicado o proprietário do imóvel II: 53.0038.0013.0001 – Jardim Motorama, Processo 90815/2021 que em relação à NP 462853 – embargo de obras – não existe prazo para a ação fiscal de embargo, portanto a obra deverá permanecer paralisada até a sua regularização. Referente à NP 462883 – regularização do imóvel – ficará sobrestada, aguardando a definição do processo nº 84053/2021.
- Fica comunicado o proprietário do imóvel II: 56.0104.0046.0000 – Jardim São Jorge, Processo 78561/2021, que não existe prazo para a ação fiscal de embargo, portanto a obra deverá permanecer paralisada até a sua regularização.
- Fica comunicado o proprietário do imóvel II: 72.0103.0035.0000, Bosque dos Eucaliptos, Processo 116549/2021, que segundo o processo de regularização de construção nº 114625/2014, está aprovado apenas 50% do rebaixamento da guia, ou seja, 6,25m da testada do imóvel. Contudo, no local, a guia se encontra 100% rebaixada. Portanto, fica INDEFERIDO o pedido de cancelamento da NP 2267465.
- Fica comunicado o proprietário do imóvel II: 72.0113.0014.0000, Bosque dos Eucaliptos, Processo 107402/2021, de que foi INDEFERIDO o pedido referente à Notificação Preliminar nº 462830, tendo em vista que a ação fiscal se refere à área do pavimento superior, a qual não se encontra regularizada, motivo pelo qual será dado prosseguimento à ação fiscal.
- Fica comunicado o proprietário do imóvel II: 71.0034.0006.0000, Jardim São Judas Tadeu, Processo 86133/2020, que a NP 2215597 foi encerrada e substituída por nova notificação na inscrição imobiliária desdobrada.
- Fica comunicado o requerente do processo 85929/2021 que até a presente data, não existe ação fiscal a ser efetuada pela Divisão de Fiscalização de Obras, considerando-se que faltaram informações para a melhor identificação do local.
- Fica comunicado o proprietário do imóvel II: 82.0117.0006.0000, Jardim Santa Inês I, de que foi INDEFERIDO o pedido de cancelamento solicitado por meio do processo 87458/2021, tendo em vista que a área construída excede a área cadastrada/registrada no sistema desta Prefeitura, devendo ser providenciada a regularização do imóvel.
Ficam multados os proprietários dos imóveis por não providenciarem o que segue:
- a regularização do imóvel, contrariando a Lei 267/2003, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 10253/2020):
Jardim Satélite – II: 46.0123.0032.0000 – Processo 80656/2021 – R$3000,00 (três mil reais);
Vila Maria – II: 13.0017.0029.0000 – Processo 96521/2019 - R$4349,80 (quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos);
- o embargo da obra, contrariando a Lei 267/2003, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 10253/2020):
Eugenio de Melo – II: 54.0201.0032.0000 - Processo 75030/2021 – R$3000,00 (três mil reais);
Jardim Ismenia – II: 52.0043.0001.0001 – Processo 70828/2019 – R$4349,81 (quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos);
Jardim Ismenia – II: 52.0043.0001.0000 – Processo 70827/2019 – R$4349,81(quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos);
Jardim Satélite – II: 46.0123.0032.0000 – Processo 86329/2021 - R$3000,00 (três mil reais);
Ficam autuados os proprietários dos imóveis por:
- rebaixar guia sem licença, contrariando a Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso:
Cidade Morumbi – II: 58.0032.0018.0000 – Processo 92803/2021;
Cidade Morumbi – II: 58.0032.0017.0000 – Processo 92802/2021;

Ficam autuados os proprietários dos imóveis abaixo por não providenciarem o que segue:
- os reparos em seu imóvel, contrariando a Lei 6354/2003 sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso:
Jardim Vale Paraiso – II: 11.0028.0025.0000 – Processo 94616/2021;
Jardim Valparaíba – II: 56.0050.0002.0000 - Processo 108023/2021;
- a apresentação de novo responsável técnico, contrariando a Lei 267/2003 sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso:
Jardim Altos de Santana – II: 23.0233.0011.0001 – Processo 117887/2021;
- a regularização do imóvel, contrariando a Lei 267/2003, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso:
Jardim Satélite – II: 46.0107.0034.0000 – Processo 120868/2021;
Bosque dos Eucaliptos – II: 72.0115.0012.0000 – Processo 117884/2021;
Jardim Santa Luzia – II: 71.0217.0013.0000 – Processo 93686/2021;
Fica autuado em reincidência o proprietário do imóvel abaixo por não providenciar o que segue:
- a regularização do imóvel, contrariando a Lei 267/2003 sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 10253/2020): Cajuru – II: 80.0318.0012.0000 – Processo 57509/2020;
Fica notificado o proprietário do imóvel para providenciar o que segue:
- a construção da muralha de arrimo, atendendo ao disposto na Lei 267/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade:
Jardim Satélite – II: 46.0016.0049.0001;

Secretaria de Gestão Habitacional e Obras / Monitoramento de Áreas Irregulares

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, Em 19/07/2021, foi aberto o processo administrativo 77968/2021, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Estrada Municipal Juca (casa do Boi), Bom Sucesso -São José dos Campos, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 22/06/2021 foi emitida a Notificação Preliminar 463165 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 13/07/2021 foi emitido o Auto de Infração e Multa 463192, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 15/10/2021; Em 03/08//2021, foi aberto o processo administrativo 83750/2021, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Avenida Vicente de Oliveira s/nº frente nº 210- Águas Canindú II -São José dos Campos, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 07/07/2021 foi emitida a Notificação Preliminar 463177 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 29/07/2021 foi emitido o Auto de Infração e Multa 463144, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 15/10/2021; Em 03/08//2021, foi aberto o processo administrativo 83744/2021, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Avenida Vicente de Oliveira s/nº ao lado esquerdo do nº 298- Águas Canindú II -São José dos Campos, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 06/07/2021 foi emitida a Notificação Preliminar 4631880 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 29/07/2021 foi emitido o Auto de Infração e Multa 463127, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 15/10/2021; Em 13/07//2021, foi aberto o processo administrativo 76148 /2021, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à rua Monte Carmelo s/nº , em frente ao nº 537- Águas Canindú I -São José dos Campos, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 23/06/2021 foi emitida a Notificação Preliminar 4463166 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 13/07/2021 foi emitido o Auto de Infração e Multa 463103, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 14/10/2021; Em 21/12//20210foi aberto o processo administrativo 107894/2020, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Estrada Bengalar s/nº,ao lado direito do nº 1427 Bengalar -São José dos Campos, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 04/12/2020 foi emitida a Notificação Preliminar 463665 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 17/12/2020 foi emitido o Auto de Infração e Multa 463729, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 13/10/2021; Em 10/08//20210 foi aberto o processo administrativo 87408/2021, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Estrada do Sobrado s/nº -São José dos Campos, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 19/07/2021 foi emitida a Notificação Preliminar 463118 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 09/08/2021 foi emitido o Auto de Infração e Multa 466392, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 30/09/2021; Em 14/02//2014, foi aberto o processo administrativo 22469/2014, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Rua Projetada s/nº, em frente ao nº 933 Turvo, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 29/01/2014 foi emitida a Notificação Preliminar 412149 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 14/02/2014 foi emitido

o Auto de Infração e Multa 413419, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a emissão do AIM, conforme informações do dia 08/11/2021; Em 13/07/2021, foi aberto o processo administrativo 76144//2021, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Avenida Vicente Cintra Oliveira nº 665 Águas de Canindú II , contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 24/06/2021 foi emitida a Notificação Preliminar 463176 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 13/07/2021 foi emitido o Auto de Infração e Multa 463106, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a emissão do AIM, conforme informações do dia 22/10/2021; Em 06/07/2021, foi aberto o processo administrativo 76154/2021, pois o Proprietário/ Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Rua Sebastião F. Oliveira nº 439 Santa Lucia, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 09/06/2021 foi emitida a Notificação Preliminar 8003 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 06/07/2021 foi emitido o Auto de Infração e Multa 8088, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a emissão do AIM, conforme informações do dia 19/11/2021; Em 12/07/2021, foi aberto o processo administrativo 76152/2021, pois o Proprietário/ Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Rua Benedito Pedroso nº 40 Águas da Prata, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 21/06//2021 foi emitida a Notificação Preliminar 8061 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 12/07/2021 foi emitido o Auto de Infração e Multa 8119, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a emissão do AIM, conforme informações do dia 22/10/2021; Em 29/07/2021, foi aberto o processo administrativo 83111/2021, pois o Proprietário/ Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Travessa 02 nº 12 casa 02, Chácara Miranda, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 130/06/2021 foi emitida a Notificação Preliminar 431860 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 29/07/2021 foi emitido o Auto de Infração e Multa 463133, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a emissão do AIM, conforme informações do dia 08/11/2021; Em 02/08/2021, foi aberto o processo administrativo 83484/2021, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Travessa 02 nº 145 Chácara Oliveira, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 30/06/2021 foi emitida a Notificação Preliminar 463155 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 02/08/2021 foi emitido o Auto de Infração e Multa 463134, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a emissão do AIM, conforme informações do dia 08/11/2021; Em 02/08/2021, foi aberto o processo administrativo 83486/2021, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Rua Maria Clara de Jesus s/nº ,ao lado esquerdo do nº 15 Chácara Oliveiras, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 30/06/2021 foi emitida a Notificação Preliminar 463158 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 02/08/2021 foi emitido o Auto de Infração e Multa 466258, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a emissão do AIM, conforme informações do dia 08/11/2021; Em 29/07//2021, foi aberto o processo administrativo 83495/2021, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Avenida Francisco Matarazzo nº 430 Telespark, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 02/07/2021 foi emitida a Notificação Preliminar 431852 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 29/07/2021 foi emitido o Auto de Infração e Multa 463184, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a emissão do AIM, conforme informações do dia 19/11/2021;

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO
PROCON
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 09/2021–PROCON

Pelo presente Edital, nos termos da Lei Municipal 9562/17, Decreto Municipal 18.486/2020 e art. 42, §2º do Decreto Federal 2181/97, fica notificada a empresa AUTO POSTO MINEIRINHO EIRELI, CNPJ 07.595.508/0001-29 da decisão administrativa de primeira instância proferida em 18 de novembro de 2021, no bojo do Processo Administrativo 00210/2021/ADC, em que foi reconhecida a ocorrência de infração ao art. 55, §4º, do Código de Defesa do Consumidor e aplicada a multa no valor de R$ 5.826,67 (cinco mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos). O boleto para pagamento da multa encontra-se disponível no Processo Administrativo n. 00210/2021/ADC, o qual poderá ser acessado por meio da plataforma digital do Procon de São José dos Campos. Informações para acesso ao processo digital podem ser obtidas pelo telefone (12) 3909-1466.

Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida
Edital de Credenciamento nº 004/SEQV/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, por intermédio da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, com objetivo de atender crianças, adolescentes, adultos, pessoas com deficiências, através do desenvolvimento de atividades recreativas e esportivas, e com fulcro nos artigos 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 93 e 1º da Lei Complementar Municipal n. 414, de 06 de janeiro de 2010, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o processo de **CREDENCIAMENTO** para diversas funções de Monitores Esportivo e Recreativo, Monitores de Capoeira, Monitores de Dança, Auxiliares de Monitor, Guarda-vidas e Monitor de Coordenação, para diversos eventos recreativos e esportivos, tais como: Ruas de Lazer, Brincando nas Férias, Projeto Verão, Jogos da Terceira Idade e outros a serem realizados pela Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida.
As inscrições serão realizadas no período de 29 de novembro á 15 de dezembro de 2021 EXCLUSIVAMENTE através do e-mail drl@sjc.sp.gov.br.
Edital completo está disponível no site da secretaria:
http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/governanca/portal-da-transparencia/editais-de-chamamento-e-qualificacao/esporte-e-qualidade-de-vida/
Katia Maria Riêra Machado
Secretária de Esporte e Qualidade de Vida

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 164/2021

Edital Concurso: 03/2019
Homologação: 19/10/2020

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso de AGENTE EDUCADOR, Processo Interno nº 136.952/2019, para se apresentarem às 9h do dia 01/12/2021 na Secretaria de Educação e Cidadania, situada à Rua Felício Savastano, nº 240, Vila Industrial, nesta cidade, munidos desta convocação, para as providências necessárias à nomeação. O não comparecimento no horário, dia e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

· Cédula de Identidade (original)
· Inscrição no PIS ou PASEP (original)
· Diploma de conclusão do Ensino Médio (original)
● Certidão estadual de distribuição criminal – AÇÕES CRIMINAIS (original)*
● Certidão estadual de execução criminal – SAJ PG5 (original)*
● Certidão estadual de execução criminal – SIVEC (original)*
* Retirada nos estados de residência do candidato nos últimos 5 anos

85 – BRUNO FERREIRA VILAR
86 – KAMILA OHANA DE AZEVEDO CYRILLO

São José dos Campos, 24 de novembro de 2021.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha
Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras

Augusta Nanami Hayashi
Diretora de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS Nº 165/2021

Edital Concurso: 03/2018
Homologação: 03/08/2018

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, Processo Interno nº 61.217/2018, para se apresentarem às 9h30 do dia 01/12/2021 na Secretaria de Educação e Cidadania, situada à Rua Felício Savastano, nº 240, Vila Industrial, nesta cidade, munidos desta convocação para as providências necessárias à nomeação. O não comparecimento no dia, horário e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

· Cédula de Identidade (original)
· Inscrição no PIS ou PASEP (original)
· Diploma de conclusão do Ensino Médio (original)
· Certidão estadual de distribuição criminal – AÇÕES CRIMINAIS (original)*
· Certidão estadual de execução criminal – SAJ PG5 (original)*
· Certidão estadual de execução criminal – SIVEC (original)*
* Retirada nos estados de residência do candidato nos últimos 5 anos

273 – JENIFER SABRINA SANTOS DE JESUS
274 – RAFAELA CRISTINA RODRIGUES
275 – JONATHAN BASTOS MEDEIROS

São José dos Campos, 24 de novembro de 2021.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha
Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras

Augusta Nanami Hayashi
Diretora de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 166/2021

Edital Concurso: 02/2019
Homologação: 20/02/2020

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso de PROFESSOR II – Educação Física, Processo Interno nº 136.960/2019, para se apresentar às 10h do dia 01/12/2021 na Secretaria de Educação e Cidadania, situada à Rua Felício Savastano, nº 240, Vila Industrial, nesta cidade, munido desta convocação, para as providências necessárias à nomeação. O não comparecimento no dia, horário e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

● Cédula de Identidade (original)
● PIS/PASEP (original)
● Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF/CONFEF) (original)
● Licenciatura Plena em Educação Física (original)
● Certidão estadual de distribuições criminais – AÇÕES CRIMINAIS (original) *
● Certidão estadual de execução criminal – SAJ PG5 (original) *
● Certidão de Execução Criminal – SIVEC (*somente para candidatos residentes no estado de SP*) (original)
* Retirada nos estados de residência dos últimos 5 anos

OBS: Horário de Trabalho Coletivo (HTC) – Cumprimento obrigatório.

15 - EDUARDO DE ARRUDA COSTA MACEDO

São José dos Campos, 24 de novembro de 2021.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha
Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras

Augusta Nanami Hayashi
Diretora Depto de Gestão de Pessoas

Licitações

Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde

Edital de Licitação: PE 295/SS/2021. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Ração para Cães. Abertura em 03/12/2021 às 08h30.

Licitações homologadas pela Secretária de Saúde, Margarete Carlos da Silva Correia: PE 242/SS/2021. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Materiais Hospitalares - Grupo XIII. Homologada em 18/11/2021.// PE 279/SS/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Apoio Operacional - Grupo I. Homologada em 22/11/2021.// PE 281/SS/2021. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Materiais de Ostomia - Grupo VI, nos lotes 1 e 2. Homologada em 22/11/2021.// PE 234/SS/2021. Objeto: Ata de Registro de Preços para a Prestação de Serviços de Hospedagem. Homologada em 22/11/2021.// PE 276/SS/2021. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Materiais de Ostomia - Grupo V, nos lotes1, 2, 8 á 19. Homologada em 23/11/2021.// PE 203/SS/2021. Objeto: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Serviço de Ambulância UTI com Equipe Médica e Enfermagem. Homologada em 23/11/2021.

Prorrogação para recebimento de envelopes: CR002/SS/2018. Objeto: Prestação de Serviços Médicos para Atendimento Ambulatorial – Consultas - Clínico Geral, Ginecologista, Médico da Família e Comunidade e Pediatra. Informamos a Prorrogação para recebimento de envelopes pelo prazo de 03 meses a partir do dia 20/11/2021.

Alteração de Edital de Credenciamento: CR 003/SS/2021. Objeto: Credenciamento de Empresa Especializada para Realização de Exames - Ecocardiografia Transtorácica. Informamos alteração na cláusula 21 do anexo IV – Certificado de credenciamento já disponível para download.

Ratificação de Contratação Direta por Dispensa de Licitação: Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos. Processo: 129.075/2021. Ratificação da Secretária de Saúde, Dra. Margarete Carlos da Silva Correia: 23/11/2021. Contratada: Zara Segurança Privada Eireli no valor de R$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais), referente a contratação de serviços de segurança para UPA Eugênio de Melo, UPA Saúde Mental e UPA Novo Horizonte pelo período de 03 (três) meses. Fundamento: Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 269/SS/2020 – Ata de Registro de Preços 291/2020, para o fornecimento de materiais de ostomia - grupo VII.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
4	BOLSA DRENAVEL PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA COM BARREIRA PROTETORA DE RESINA SINTETICA COM/SEM SUPORTE ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGENICO, CONVEXA, PRE-CORTADA, DE 32 A 34MM DE DIAMETRO, TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM..	PC	41	29,0000
5	BOLSA DRENAVEL PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA COM BARREIRA PROTETORA DE RESINA SINTETICA COM/SEM SUPORTE ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGENICO, PRE-CORTADA, DE 32 A 35MM DE DIAMETRO, OPACA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM..	PC	41	11,7500
1	BOLSA FECHADA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA COM BARREIRA PROTETORA DE RESINA SINTETICA, COM SISTEMA HIPOALERGENICO DE ADERENCIA A PELE, COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO PARA DESODORIZACAO E EVASAO DE GASES, RECORTAVEL, ATE 64MM DE DIAMETRO, OPACA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM.	PC	1.000	11,8500
2	BOLSA FECHADA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA COM BARREIRA PROTETORA DE RESINA SINTETICA, COM SISTEMA HIPOALERGENICO DE ADERENCIA A PELE, COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO PARA DESODORIZACAO E EVASAO DE GASES, RECORTAVEL, ATE 64MM DE DIAMETRO, TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM.	PC	333	11,8500
10	BOLSA PARA UROSTOMIA COM BARREIRA PROTETORA DE PELE COM VALVULA ANTI-REFLUXO E VALVULA DE DRENAGEM, RECORTAVEL, ATE 45MM DE DIAMETRO, SUPORTE PARA CINTO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE NA EMBALAGEM . .	PC	125	25,4000
12	SISTEMA DE DUAS PECAS (BOLSA E PLACA) PARA ESTOMA INTESTINAL (COLOSTOMIA / ILEOSTOMIA) COMPOSTA DE BOLSA DRENAVEL, COM FLANGE DE 57 A 60MM, TELA PROTETORA NA FACE POSTERIOR E PLACA FLEXIVEL COMPATIVEL COM FLANGE DA BOLSA, ENCAIXE COM PRESSAO ABDOMINAL TODOS FEITOS DE PLASTICO ATOXICO, HIPOALERGENICO, MACIO, A PROVA DE ODOR, ADESIVOS HIPOALERGENICOS DE RESINA SINTETICA, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO OPACA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM. .	PC	83	71,0000
13	SISTEMA DE DUAS PECAS (BOLSA E PLACA) PARA ESTOMA INTESTINAL (COLOSTOMIA / ILEOSTOMIA) COMPOSTA DE BOLSA DRENAVEL, COM FLANGE DE 70 A 73MM, TELA PROTETORA NA FACE POSTERIOR E PLACA FLEXIVEL COMPATIVEL COM FLANGE DA BOLSA, ENCAIXE COM PRESSAO ABDOMINAL, TODOS FEITOS DE PLASTICO ATOXICO, HIPOALERGENICO, MACIO, A PROVA DE ODOR, ADESIVOS HIPOALERGENICOS DE RESINA SINTETICA, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO, OPACA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM. .	PC	208	70,5000
14	SISTEMA DE DUAS PECAS (BOLSA E PLACA) PEDIATRICA, DRENAVEL COM FLANGE, PARA UROSTOMIA, COM VALVULA ANTI REFLUXO, TORNEIRA DE DRENAGEM, COM FLANGE DE 45 A 50MM DE DIAMETRO, TELA PLASTICA PROTETORA, E PLACA FLEXIVEL COM FLANGE COMPATIVEL COM A BOLSA, ENCAIXE COM PRESSAO ABDOMINAL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM.	PC	75	72,3000
19	SISTEMA DE DUAS PECAS (BOLSA E PLACA) PARA ESTOMA INTESTINAL (COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA) COMPOSTA DE BOLSA DRENAVEL COM FLANGE DE 45 MM, TELA PROTETORA NA FACE POSTERIOR E PLACA FLEXIVEL COMPATIVEL COM FRANGE DA BOLSA, ENCAIXE COM PRESSAO ABDOMINAL, TODOS FEITOS DE PLASTICO ATOXICO, HIPOALERGENICO, MACIO, A PROVA DE ODOR, ADESIVOS HIPOALERGENICOS DE RESINA SINTETICA, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO, OPACA..	PC	166	70,5000
8	KIT IRRIGACAO INTESTINAL COMPOSTO POR BOLSA IRRIGADORA DE MATERIAL PLASTICO, ATOXICO, RESISTENTES E FLEXIVEL COM GRADUACAO VISIVEL, CAPACIDADE DE 2000 ML, CONTENDO REGULADOR DE VELOCIDADE E FLUXO, COM CONE PLASTICO SUAVE E ANATOMICO DE FACIL LIMPEZA..	KT	3	168,4000
9	PLACA PROTETORA PARA PELE DA REGIAO PERIESTOMAL, ELASTICA, MACIA, COMPOSTA POR NO MINIMO CARBOXIMETILCELULOSE SODICA E FILME DE POLIURETANO. MEDIDA 10CM/10CM.	PC	166	15,8500
11	BOLSA DRENAVEL PARA UROSTOMIA, PEDIATRICA COM BARREIRA PROTETORA DE RESINA SINTETICA E SUPORTE ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGENICO, RECORTAVEL, 08 A 35MM DE DIAMETRO, TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM.. .	PC	83	12,8600
20	BOLSA DRENAVEL PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, POS-OPERATORIA, COM BARREIRA PROTETORA DE PELE COMPOSTA NO MINIMO POR CARBOXIMETILCELULOSE SODICA, PECTINA E GELATINA, TRANSPARENTE, COM JANELA INTEGRADA PARA FACILITAR O ACESSO AO ESTOMA, RECORTAVEL ATE 115MM DE DIAMETRO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM.	PC	50	22,3000
3	BOLSA DRENAVEL PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA COM BARREIRA PROTETORA DE RESINA SINTETICA COM/SEM SUPORTE ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGENICO, CONVEXA, PRE-CORTADA, DE 25 A 27MM DE DIAMETRO, TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM..	PC	50	29,0500
6	BOLSA DRENAVEL PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA COM BARREIRA PROTETORA DE RESINA SINTETICA E SUPORTE ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGENICO, RECORTAVEL, ATE 64MM DE DIAMETRO, TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM..	PC	500	5,1500
15	SISTEMA DE DUAS PECAS (BOLSA E PLACA) PARA ESTOMA INTESTINAL (COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA) COMPOSTA DE BOLSA DRENAVEL, COM FLANGE DE 45 A 48MM, TELA PROTETORA NA FACE POSTERIOR E PLACA FLEXIVEL COMPATIVEL COM FLANGE DA BOLSA, TODOS FEITOS DE PLASTICO ATOXICO, HIPOALERGENICO, MACIO, A PROVA DE ODOR, ADESIVOS HIPOALERGENICOS DE RESINA SINTETICA, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO, TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE	PC	45	29,4500
16	SISTEMA DE DUAS PECAS (BOLSA E PLACA) PARA ESTOMA INTESTINAL (COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA) COMPOSTA DE BOLSA DRENAVEL, COM SISTEMA DE FECHAMENTO ACOPLADO, COM FLANGE DE 57 A 60MM, TELA PROTETORA NA FACE POSTERIOR E PLACA FLEXIVEL COMPATIVEL COM FLANGE DA BOLSA, ENCAIXE SEM PRESSAO ABDOMINAL TODOS FEITOS DE PLASTICO ATOXICO, HIPOALERGENICO, MACIO, A PROVA DE ODOR, ADESIVOS HIPOALERGENICOS DE RESINA SINTETICA, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO, TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE . .	PC	83	27,2400

17	BOLSA DRENAVEL PARA ESTOMA INTESTINAL, COM BARREIRA PROTETORA DE PELE DE RESINA SINTETICA, COMPOSTA DE CARBOSIMETILCELULOSE SODICA , GELATINA E PECTINA, SEM ADESIVO MICROPOROSO, RECORTAVEL DE 10 A 55 MM, OPACA , COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO PARA DESODORIZACAO E EVASAO DE GASES, COM SISTEMA DE FECHAMENTO ACOPLADO E COM NO MINIMO 28 CM DE COMPRIMENTO , COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM..	PC	83	25,8500
22	SISTEMA DE DUAS PECAS (BOLSA E PLACA) PARA UROSTOMIA COMPOSTA DE BOLSA DRENAVEL, COM SISTEMA ANTIREFLUXO, ULTRA TRANSPARENTE, VALVULA DE DRENAGEM, PLACA PROTETORA COM FLANGE DE 57 MM, RECORTAVEL, CONVEXA, BASE ADESIVA DE RESINA SINTETICA, COM CERAMIDAS E ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGENICO, ENCAIXE SEM PRESSAO ABDOMINAL.	PC	30	41,8100

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 347/SS/2020 – Ata de Registro de Preços 50/2021, para o fornecimento de longarinas - grupo I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	LONGARINA DE 03 LUGARES EM ACO. COM DOIS BRACOS LATERAIS COM FORMATO ANATOMICO. 04 SAPATAS REGULAVEIS / BASE EM Y. ASSENTO/ ENCOSTO COM ESTOFAMENTO EM COURINO PVC. ASSENTO/ENCOSTO CONCHA UNICA ESTRUTURADA EM CHAPA DE ACO PERFURADA. DIMENSOES: LARGURA 1,75 M X PROFUNDIDADE 0,68 CM X ALTURA 0,77 CM (PODENDO VARIAR +/- 03 CM).. O ENCOSTO / ASSENTO TODAS NA MESMA COR: PRETA.	UN	83	940,00

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 001/SS/2021 – Ata de Registro de Preços 49/2021, para o fornecimento de medicamentos diversos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	HIPOCLORITO DE SODIO 25 MG/ML (2,5%) PARA DESINFECCAO DE AGUA PARA CONSUMO HUMANO - FRASCO GOTEJADOR CONTENDO 50 ML.	FR	96.000,00	1,0800
4	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% - SUSPENSAO ORAL - FRASCO C/ NO MINIMO 100 ML.	FR	36.000,00	1,9599
5	HIDROXIUREIA 500 MG (HIDROXICARBAMIDA) (1.64.70.0011/0).	CA	38.000,00	1,7502
7	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 100 MG - PO LIOFILO - USO IM / EV.	FA	15.000,00	2,2000
8	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500 MG - PO LIOFILO - USO IM / EV.	FA	25.000,00	4,3000
10	IMUNOGLOBULINA ANTI RH-O (D) HUMANA - 300 MCG	FA	800	219,9400
12	IBUPROFENO 300 MG - COMPRIMIDO.	CP	4.500.000,00	0,1200
15	IMUNOGLOBULINA ANTI RH-O (D) HUMANA - 250 MCG.	FA	800	219,9400

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 002/SS/2021 – Ata de Registro de Preços 48/2021, para o fornecimento de medicamentos diversos - grupo I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG - SUBLINGUAL (VIDE 1 64 19 0001 3).	CP	60.000,00	0,2072
2	LEVOMEPROMAZINA 4% - GOTAS - FRASCO C/ 20 ML (1 64 10 0009-8).	FR	3.500,00	7,4600
3	LEVOMEPROMAZINA 25 MG (1 64 10 0010-1).	CP	240.000,00	0,2600
7	ITRACONAZOL 100 MG.	CP	20.000,00	0,6900
10	LEVOFLOXACINA 500 MG - COMPRIMIDO .	CP	10.000,00	0,6400
11	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG - COMPRIMIDO.	CP	350.000,00	0,8515
13	IVERMECTINA 6 MG.	CP	100.000,00	0,6600
14	LEVOFLOXACINA 500 MG (5 MG/ML) - BOLSA OU FRASCO TRANSPARENTE, GRADUADO, COM UM OU DOIS SITIOS DE CONEXAO, CONTENDO 100 ML DE SOLUCAO P/ INFUSAO ENDOVENOSA - " SISTEMA FECHADO " - COM GOTEJAMENTO CONTINUO, E, AUSENCIA DE CONTATO COM O AR AMBIENTE, QUE NAO OCASIONE PRESSAO NEGATIVA SOBRE O LIQUIDO, SENDO OBRIGATORIO, O COLABAMENTO DAS PAREDES GARANTINDO O ESCOAMENTO TOTAL DO PRODUTO..	UN	2.400,00	12,7000

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 113/SS/2021 – Ata de Registro de Preços 144/2021, para o fornecimento de curativos especiais – grupo I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	CURATIVO HIDROATIVO NA FORMA DE GEL, ESTERIL, COMPOSTO POR DOIS HIDROCOLOIDES E PROPILENO GLICOL EM UM VEICULO A BASE DE AGUA, BISNAGA COM NO MINIMO 30 GR. COM DADOS DE IDENTIFICACAO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	2000	18,4000

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 183/SS/2021 – Ata de Registro de Preços 177/2021, para o fornecimento de material hospitalar - coletor para material descartável.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	COLETOR PARA MATERIAL DESCARTAVEL, PERFURO CORTANTE E CONTAMINADO, DE FACIL MONTAGEM, SEGURO E RESISTENTE, COM SACO PLASTICO COM DUPLA FUNCAO PARA O TRANSPORTE DE COLETOR ANTES DA MONTAGEM E PARA FORRACAO DOS ACESSORIOS INTERNOS, POSSUI FUNDO RIGIDO, CINTA E BANDEJA FORMANDO UM REVESTIMENTO INTERNO EVITANDO PERFURACOES E VAZAMENTOS - CAPACIDADE TOTAL DE 07 LITROS	PC	2.166	4,08

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 186/SS/2021 – Ata de Registro de Preços 178/2021, para o fornecimento de material hospitalar - avental e campo cirúrgicos descartáveis.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	CAMPO CIRURGICO DESCARTAVEL NAO ESTERIL SEM FENESTRA, CONFECCIONADO EM TNT (TECIDO NAO TECIDO) 100% POLIPROPILENO, COM GRAMATURA ENTRE 40 E 50G, APRESENTANDO 60 X 60 CM. .	PC	8.333	0,5400

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 193/SS/2021 – Ata de Registro de Preços 175/2021, para o fornecimento de materiais hospitalares - grupo IV.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
16	LENCOL DESCARTAVEL COM ELASTICO , PRODUTO EM TNT , DIMENSAO 90 CM X 200 CM - COR AZUL OU BRANCO.	UN	125	1,5990
2	LUVA CIRURGICA, Nº 7,0, ESTERIL, DE LATEX DE ALTA RESISTENCIA E SENSIBILIDADE TATIL, FORMATO ANATOMICO, LUBRIFICADA COM SUBSTANCIA ANTI-ALERGICA, COMPRIMENTO MINIMO 25 CM, COM BAINHA, EMBALADA AOS PARES EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRURGICO E EM CAIXAS COM ATE 200 PARES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE..	PR	1.666	1,1645
3	LUVA CIRURGICA, Nº 7,5, ESTERIL, DE LATEX DE ALTA RESISTENCIA E SENSIBILIDADE TATIL, FORMATO ANATOMICO, LUBRIFICADA COM SUBSTANCIA ANTI-ALERGICA, COMPRIMENTO MINIMO 25 CM, COM BAINHA, EMBALADA AOS PARES EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRURGICO E EM CAIXAS COM ATE 200 PARES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE..	PR	2.083	1,1645
4	LUVA CIRURGICA, Nº 8,0 ESTERIL, DE LATEX DE ALTA RESISTENCIA E SENSIBILIDADE TATIL, FORMATO ANATOMICO, LUBRIFICADA COM SUBSTANCIA ANTI-ALERGICA, COMPRIMENTO MINIMO 25 CM, COM BAINHA, EMBALADA AOS PARES EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRURGICO E EM CAIXAS COM ATE 200 PARES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE..	PR	1.666	1,1645
5	LUVA CIRURGICA, Nº 8,5, ESTERIL, DE LATEX DE ALTA RESISTENCIA E SENSIBILIDADE TATIL, FORMATO ANATOMICO, LUBRIFICADA COM SUBSTANCIA ANTI-ALERGICA, COMPRIMENTO MINIMO 25 CM, COM BAINHA, EMBALADA AOS PARES EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRURGICO E EM CAIXAS COM ATE 200 PARES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE..	PR	1000	1,1645
11	LUVA DE LATEX NATURAL PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, NAO ESTERIL, DE ALTA RESISTENCIA E FLEXIBILIDADE, COM SENSIBILIDADE TATIL, COM BAINHA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATOMICO, EMBALADAS EM CAIXAS DE 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA - TAMANHO PP.	PC	2.083	0,3125
14	LUVA CIRURGICA, Nº 6,5, ESTERIL, DE LATEX DE ALTA RESISTENCIA E SENSIBILIDADE TATIL, FORMATO ANATOMICO, LUBRIFICADA COM SUBSTANCIA ANTI-ALERGICA, COMPRIMENTO MINIMO 25 CM, COM BAINHA, EMBALADA AOS PARES EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRURGICO E EM CAIXAS COM ATE 200 PARES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE..	PR	350	1,4642
9	LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTOS - TAMANHO P.	PC	6.666	0,2198
10	LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTOS - TAMANHO M.	PC	12.500	0,2200
13	LANCETA - AGULHA METALICA, COM BASE DE POLIMERO PLASTICO, DESENVOLVIDA PARA REALIZAR A PUNCAO DA POLPA DIGITAL PARA A OBTENCAO DA AMOSTRA DE SANGUE . A EMPRESA GANHADORA DEVERA FORNECER CONFORME SOLICITACAO DO ALMOXARIFADO DA SAUDE, 6000 LANCETADORES COMPATIVEIS COM AS LANCETAS.	PC	350.000	0,0279

15	LANCETA ESTERIL PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR RETRATIL, DE USO UNICO, FUNCIONANDO MEDIANTE CONTATO COM A PELE E DISPARANDOR MANUAL, COM AGULHA CORTANTE E, ACO INOX, BISEL TRIFACETADO, DE 30G COM 1,5 A 1,8 MM DE PROFUNDIDADE, PROTETOR PLASTICO RIGIDO E COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA EFICAZ QUE ATENDA A PORTARIA MTE Nº 485 DE 11/11/2005 E NR 32, COM PROTECAO TOTAL CONTRA RISCO BIOLOGICO, POSSUINDO NUMERO DE LOTE NO CORPO DA LANCETA. EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE VALIDADE, PROCEDENCIA E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE..	PC	41.666	0,1800

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 195/SS/2021 – Ata de Registro de Preços 176/2021, para o fornecimento de materiais hospitalares – grupo VI.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
11	AVENTAL DESCARTAVEL PARA USO HOSPITALAR, MANGA LONGA, NAO ESTERIL, GRAMATURA NAO INFERIOR A 40 G/M², COM PUNHO ELASTICO, 100% CONFECCIONADO EM TNT (TECIDO NAO TECIDO), ATOXICO, HIPOALERGENICO, SEMI-IMPERMEAVEL, RESISTENTE A TRACAO E ABRASAO, ABERTURA PARA AS COSTAS, COM TIRAS PARA AJUSTE NA CINTURA, INSERIDAS NA PARTE FRONTAL DO MATERIAL PARA AMARRACAO POSTERIOR, DECOTE COMUM RENTE AO PESCOCO COM TIRAS PARA AJUSTE, MEDIDAS APROXIMADAS 1,20 X 1,25 M, GARANTIA DE RESISTENCIA A UMIDADE E A ACAO DE FUNGOS E BACTERIAS, EFICIENCIA DE FILTRACAO BACTERIANA SUPERIOR A 91% - LEVEZA NAO INFLAMAVEL, HEMORREPELENTE, HIDRORREPELENTE E COM BAIXO DESPRENDIMENTO DE PARTICULAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO..	PC	41.666	2,6300
8	MASCARA FACIAL DESCARTAVEL, SANFONADA, COM CLIPE NASAL, EM POLIPROPILENO 100%, TRICAMADA COM FILTRO, COM GRAMATURA MINIMA 54 G/M² (2 X 27), COR BRANCA, COM ELASTICO PARA FIXACAO RETROAURICULAR, PACOTE COM NO MAXIMO 50 UNIDADES, HIPOALERGENICA, FILTRAGEM SUPERIOR A 95% DAS PARTICULAS COM MEDIDA 1,0 MICRON, PARA PROTECAO DA FACE EM PROCEDIMENTOS EM QUE ESTEJAM ENVOLVIDAS GRANDES QUANTIDADES DE FLUIDOS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE .	PC	291.666	0,1194
7	ALCOOL 70%, FRASCO PLASTICO COM 1000 ML, DEVENDO CONSTAR NO ROTULO - IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, CNPJ E REGISTRO DO DIMED, CAIXA COM 12 FRASCOS.	FR	4.000	4,6900

Informações: Rua Óbidos, 140 – Parque Industrial. Sérgio Salles – Diretor do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde. Editais na íntegra: https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx

Secretaria de Proteção ao Cidadão

Ratifico do Sr. Secretário Bruno Henrique dos Santos, em 22/11/2021, conforme Decreto nº 17.369/17, art. 4, III, parágrafo único e alterações, quanto à contratação entre a Prefeitura de São José dos Campos, por meio da Secretaria de Proteção ao Cidadão, e a empresa CBC Companhia Brasileira de Cartuchos, processo administrativo 130874/2021, por Inexigibilidade de Licitação e Compra Direta, artigo 25 e segs. da Lei 8.666/1993. Objeto: Aquisição de 08 ESPINGARDAS PUMP CBC MILITARY 3.0RT 16” para Guarda Civil Municipal de São José dos Campos. VALOR da contratação: R$ 65.490,16. PRAZO: 120 dias a contar do recebimento da ordem de compra.

Ratifico do Sr. Secretário Bruno Henrique dos Santos, em 24/11/2021, conforme Decreto nº 17.369/17, art. 4, III, parágrafo único e alterações, quanto à contratação entre a Prefeitura de São José dos Campos, por meio da Secretaria de Proteção ao Cidadão, e a proprietária Leila Aparecida Dias, processo administrativo 117970/2021, por Dispensa de Licitação, Locação de Imóvel, artigo 24, X, da Lei 8.666/1993 e a Instrução Normativa 01/GP-DFAT/2019. Objeto: Locação de imóvel à Rua Carlos Roberto Marinho de Souza, 151-Residencial Vista Linda, São José dos Campos- SP. Valor mensal: R$ 2.100,00. Prazo: 04 (quatro) anos e 09 (nove) meses.

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Ratifico a contratação por inexigibilidade de licitação: Contratante: Prefeitura de São José dos Campos. Processo nº 120.062/21. Contratada: Oracle do Brasil Sistemas LTDA. Objeto: Serviço de suporte técnico a produtos Oracle. Valor global: R$ 1.762.124,76 (um milhão, setecentos e sessenta e dois mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos). Ratifico do Sr. Secretário de Gestão Administrativa e Finanças: 26/11/2021 – Prazo: 36 (trinta e seis) meses. Fundamento: Inexigibilidade, artigo 25, da Lei Federal n° 8.666/93.

Contratos

DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS

CONTRATO Nº 1/21
DATA: 28/11/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E TELEFÔNICA BRASIL
OBJETO: PERMISSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO
PRAZO: 40 MESES
VALOR: R$ 2.903,73
MODALIDADE: PERMISSÃO DE USO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 84668/09

CONTRATO Nº 435/21
DATA: 10/11/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E JEFFERSON COELHO ALVES
OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, DESMONTAGEM E INSTALACAO DE DIVISORIAS.
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS
VALOR: R$ 67.400,00
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 130/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 79181/21

CONTRATO Nº 443/21
DATA: 16/11/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E LSKL MARCENARIA EIRELI
OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, DESMONTAGEM E INSTALACAO DE DIVISORIAS.
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS
VALOR: R$ 82.090,88
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 130/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 79181/21

CONTRATO Nº 444/21
DATA: 16/11/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E VALEODONTO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO EM ODONTOLOGIA.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 445.000,00
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 260/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 100847/21

CONTRATO Nº 445/21
DATA: 17/11/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E URBANIZADORA MUNICIPAL S.A. URBAM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA READEQUAÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS NO JARDIM ALTOS DE SANTANA, COM REMANEJAMENTO DE TRECHO DE REDE NAS RUAS MONTE SINAI E MONTANHA FUJI.
PRAZO: 03 (TRES) MESES
VALOR: R$ 352.484,11
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITACAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 127742/21

CONTRATO Nº 446/21
DATA: 17/11/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CONSTRUVAP ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REVITALIZACAO E MODERNIZACAO DO CENTRO POLIESPORTIVO MARIO WEISS - JD VALE DO SOL
PRAZO: 120 (CENTO E VINTE DIAS)
VALOR: R$ 497.837,40
MODALIDADE: TOMADA DE PRECO - 14/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 78090/21

CONTRATO Nº 447/21
DATA: 19/11/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E COMGAS - CIA. DE GAS DE SAO PAULO
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
MODALIDADE: PERMISSAO DE USO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 36239/21

CONTRATO Nº 448/21
DATA: 19/11/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E COMGAS - CIA. DE GAS DE SAO PAULO
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
MODALIDADE: PERMISSAO DE USO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 98213/20

CONTRATO Nº 449/21
DATA: 19/11/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E COMGAS - CIA. DE GAS DE SAO PAULO
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
MODALIDADE: PERMISSAO DE USO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 85164/20

CONTRATO Nº 450/21
DATA: 19/11/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E COMGAS - CIA. DE GAS DE SAO PAULO
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
MODALIDADE: PERMISSAO DE USO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 98226/20

CONTRATO Nº 451/21
DATA: 19/11/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E COMGAS - CIA. DE GAS DE SAO PAULO
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
MODALIDADE: PERMISSAO DE USO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 26860/21

CONTRATO Nº 452/21
DATA: 22/11/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E URBANIZADORA MUNICIPAL S.A. URBAM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEI TORATARO TAKITANI
PRAZO: 14 (QUATORZE) MESES
VALOR: R$ 15.470.624,74
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITACAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 106971/21

CONTRATO Nº 453/21
DATA: 23/11/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ABS ENGENHARIA LTDA
OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORACAO DE PROJETO EXECUTIVO DA ESTRADA DO JAGUARI
PRAZO: 04 (QUATRO) MESES
VALOR: R$ 63.000,00
MODALIDADE: CONVITE - 10/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 110224/21

CONTRATO Nº 454/21
DATA: 23/11/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E COMGAS - CIA. DE GAS DE SAO PAULO
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
MODALIDADE: PERMISSAO DE USO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 55997/21

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 207/2017
DATA: 17/11/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ADR TRANSPORTES E LOCACOES LTDA - ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE, COM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO.
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL 87/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 57652/2017

RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 428/2018
DATA: 18/11/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E TELEFONICA BRASIL S/A
OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES NAS MODALIDADES 0800 E SERVICO TELEFONICO FIXO COMUTADO (STFC) PARA O CENTRO DE FORMACAO DO EDUCADOR
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL 149/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 70373/2018

2º TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 4/2020
DATA: 18/11/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CASA DE ORAÇÃO " MISSIONARIOS DA LUZ "
OBJETO: TERMO DE FOMENTO. PROJETO DE ADEQUAÇÃO PARA MELHOR ATENDER A FASE II
VALOR: R$ 28.750,95
MODALIDADE: TERMO DE FOMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 38747/2020

7º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 1608/2015
DATA: 22/11/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E GVMARCONDES ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SECRETARIA DA FAZENDA, COM A FINALIDADE DE TER SEUS DOCUMENTOS ARQUIVADOS PRÓXIMOS AO PAÇO MUNICIPAL.
PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
VALOR: MAIS R$ 16.154,16
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 5757/2015

8º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 426/2017
DATA: 19/11/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS DE OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL DE CLÍNICAS SUL - DR IVAN DA SILVA TEIXEIRA.
VALOR: R$ 14.335,35
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 92375/2017

2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 59/2018
DATA: 12/11/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E F LOPES PUBLICIDADE LTDA
OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PRESTACAO DE SERVICOS DE PUBLICACAO OFICIAL DOS ATOS DO MUNICIPIO, PERTINENTES A LICITACOES E COMPRAS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULACAO EM AMBITO NACIONAL
PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 82.800,00
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL 203/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 113393/2017

4º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 451/2018
DATA: 19/11/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E GEDEILDA OLIVEIRA DA SILVA
OBJETO: PRESTACAO DE SERVICO DE FRETE COM VEICULO UTILITARIO ADAPTADO
VALOR: R$ 18.854,00
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO 73/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 85135/2018

3º TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 3/2019
DATA: 19/11/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES AMADORES DE FUTEBOL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
OBJETO: TERMO DE FOMENTO. ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO COMPENATO DE FUTEBOL AMADOR
PRAZO: MAIS 08 (OITO) MESES
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 81397/2019

2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 26/2019
DATA: 18/11/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E FUNDACAO GETULIO VARGAS
OBJETO: PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS CONCERNENTES À MODIFICACAO DO PARADIGMA DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DA CIDADE DE SAO JOSE DOS CAMPOS DE MODO DISRUPTIVO E AMPARADO EM PESQUISA APLICADA
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITACAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 119138/2018

3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 37/2019
DATA: 25/10/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E WALDOMIRO JOSE DE SALES
OBJETO: PRESTACAO DE SERVICO DE FRETE COM VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL DO DISTRITO DE SAO FRANCISCO XAVIER
PRAZO: MAIS 12 (MESES)
VALOR: MAIS R$ 131.212,22
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO 108/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 123160/2018

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 535/2019
DATA: 12/11/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E WEB RAST LTDA EPP
OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR
PRAZO: MAIS 24 (VINTE E QUATRO) MESES
VALOR: MAIS R$ 52.533,60
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL 176/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 137927/2019

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 552/2019
DATA: 12/11/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E F LOPES PUBLICIDADE LTDA
OBJETO: CONTRATACAO DE SERVICOS DE PUBLICACAO OFICIAL DOS ATOS DO MUNICIPIO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULACAO DE AMBITO REGIONAL
PRAZO: MAIS 24 (VINTE E QUATRO) MESES
VALOR: MAIS R$ 132.600,00
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL 170/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 136316/2019

2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 25/2020
DATA: 16/11/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A
OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS, COM SISTEMA INFORMATIZADO/ELETRONICO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL 183/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 139255/2019

3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 175/2020
DATA: 16/11/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E EXM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA CONSTRUCAO DA EMEF SETVILLE
PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
VALOR: MAIS R$ 373.421,66
MODALIDADE: CONCORRENCIA PUBLICA 16/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 146413/2019

ARP Nº 208/21
DATA: 11/11/2021
PARTES: ALINE NICACIO - VALOR: R$ 270.206,05
GIDAL ENGENHARIA SERVICOS E DISTRIBUICAO EIRELI - VALOR: R$ 278.466,05
COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI - VALOR: R$ 431.746,14
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRAULICO
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 182/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 99480/21

ARP Nº 211/21
DATA: 16/11/2021
PARTES: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - VALOR: R$ 4.814,50
E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI - VALOR: R$ 20.808,00
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS - GRUPO IX
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 247/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 92745/21

ARP Nº 212/21
DATA: 17/11/2021
PARTES: COLOPLAST DO BRASIL LTDA. - VALOR: R$ 5.052,60
CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - VALOR: R$ 12.375,00
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE OSTOMIA - GRUPO IV.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 266/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 108119/21

ARP Nº 213/21
DATA: 17/11/2021
PARTES: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP - VALOR: R$ 65.100,00
GUSTAVO NICOLINO -EPP - VALOR: R$ 6.000,00
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS - GRUPO XI
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 251/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 94809/21

ARP Nº 215/21
DATA: 18/11/2021
PARTES: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - VALOR: R$ 11.277,06
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO - ADALIMUMAB - AÇÃO JUDICIAL.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 275/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 113077/21

ARP Nº 216/21
DATA: 22/11/2021
PARTES: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - VALOR: R$ 416.560,50
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS - GRUPO XII
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 254/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 96737/21

6º TERMO DE ADITAMENTO DO CONVÊNIO Nº 8/2019
DATA: 17/11/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA
OBJETO: CONVÊNIO VISANDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM SAÚDE MENTAL ADULTO E INFANTO-JUVENIL PELO PRAZO DE 12 MESES COM O CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA PI 76214/19
PRAZO: MAIS 1 (UM) MES
VALOR: R$ 333.926,96
MODALIDADE: CONVENIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 76214/2019

Portarias

PORTARIA n° 12/SASC/GAB/2021,
de 22 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a designação do coordenador local da Ação Piloto de Literacia Familiar referente à articulação entre o Programa Criança Feliz do Ministério da Cidadania e o Programa Conta para Mim do Ministério da Educação, decorrente do Acordo de Cooperação Técnica nº 54/2020.

O **Secretário de Apoio Social ao Cidadão**, no uso de suas atribuições, conferidas pelos incisos I e V do artigo 103 da Lei Orgânica de São José dos Campos, e pelo inciso IV do artigo 4º do Decreto Municipal nº 18.838, de 16 de junho de 2021, e

Considerando o Termo de Aceite do Município de São José dos Campos da Ação Piloto de Literacia Familiar no Programa Criança, decorrente da parceria firmada entre o Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Alfabetização (SEALF) e o Ministério da Cidadania, por intermédio da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social (SNAPI), através do Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 54/2020;

Considerando as evidências científicas que demonstram a centralidade da primeira infância no desenvolvimento sadio de habilidades essenciais para a aprendizagem com impacto direto no processo de alfabetização e no sucesso escolar;

Considerando a necessidade de contribuir para a sensibilização das famílias beneficiárias do Programa Criança Feliz quanto à importância de se cultivar a leitura em família;

Considerando a necessidade de contribuir para o encorajamento dos pais no engajamento no desenvolvimento da literacia emergente junto aos filhos;
Considerando a necessidade de execução responsável das estratégias de recepção e distribuição dos kits de literacia familiar pelo Município;

Considerando a necessidade de realizar os registros de execução e acompanhamento das etapas definidas na Ação Piloto de Literacia Familiar;

RESOLVE:
Art. 1° Designar a servidora Aparecida Vanda Ferreira e Silva, CPF 071.264.458-06, para atuar como Coordenador Local no âmbito da Ação Piloto de Literacia Familiar referente à articulação entre o Programa Criança Feliz do Ministério da Cidadania e o Programa Conta para Mim do Ministério da Educação, decorrente do Acordo de Cooperação Técnica nº 54/2020, assumindo as atribuições administrativas inerentes ao posto, em alinhamento ao compromisso de adesão disposto no Termo de Aceite assinado pelo Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 22 de novembro de 2021.
ANTERO ALVES BARALDO
Secretário de Apoio Social ao Cidadão

Portaria nº 020/SGAF-SG/2021
De 24 de novembro de 2021.
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Art. 15, § 8º da Lei Federal nº 8666/93, considerando a necessidade de nomeação de Comissão de Recebimento de Cestas de Natal, objeto do Pregão Presencial nº 005/2021, firmado com a Golden Food – Comércio e Exportação de Alimentos – Eireli, e considerando a necessidade de instituir mecanismos de recebimento das cestas, resolve:
Art. 1º - Designar, nomear e constituir a Comissão abaixo relacionada, para recebimento de Cestas de Natal, objeto do Pregão Presencial nº 005/2021:

- André Aparecido Vieira, matrícula 299013/1 – Chefe do Almoxarifado Central, vínculo efetivo;
- Agnaldo Donizetti Machado, matrícula 191069/1 – Supervisor de Recebimento de Materiais, vínculo efetivo;
- Daniel Alves de Oliveira, matrícula 58265-3/1 – Supervisor de Patrimônio Físico, vínculo efetivo;
- Carlos Alberto de Paula, matrícula 326444/1 – Supervisão de Estoque, vínculo efetivo;
- Gilberto Moura de Siqueira, matrícula 257400/1 – Supervisor de Expedição, vínculo efetivo.

Art. 2º - Os recebimentos do objeto deverão ocorrer com acompanhamento de no mínimo 03 (três) membros da Comissão.
Registre-se e publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, 24 de novembro de 2020.
Odilson gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 50/SG/AG/2021
de 12 de novembro de 2021
A Auditora Geral de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pela Portaria nº 06/SG/SG/2021, de 23 de abril de 2021, e pelo artigo 8º do Decreto nº 18.838, de 16 de junho de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 129, inciso I da Lei Complementar 056/92, em consonância com o estabelecido na Instrução 003/SGAF/2017 de 30 de março de 2017, resolve:
Designar a Terceira Comissão Processante - PROCED 3, composta das seguintes servidoras: CONCEICAO RODRIGUES MARTINS, matrícula nº 320993; MIRIA ROQUE MARTINS BOTELHO, matrícula nº 582823; e SILVIA FREITAS FARIA, matrícula nº 575398, sob a presidência da primeira, para conduzir processo de sindicância visando a apuração de possíveis irregularidades administrativas descritas no processo de averiguação preliminar nº 120047/2021.
Expedir a presente Portaria, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos de apuração do processo disciplinar.
Registre-se e publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.
Elena Kimie Tateishi
Auditora Geral

Portaria nº 51/SG/AG/2021
de 12 de novembro de 2021
A Auditora Geral de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pela Portaria nº 06/SG/SG/2021, de 23 de abril de 2021, e pelo artigo 8º do Decreto nº 18.838, de 16 de junho de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 129, inciso I da Lei Complementar 056/92, em consonância com o estabelecido na Instrução 003/SGAF/2017 de 30 de março de 2017, resolve:
Designar a Terceira Comissão Processante - PROCED 3, composta das seguintes servidoras: CONCEICAO RODRIGUES MARTINS, matrícula nº 320993; MIRIA ROQUE MARTINS BOTELHO, matrícula nº 582823; e SILVIA FREITAS FARIA, matrícula nº 575398, sob a presidência da primeira, para conduzir processo de sindicância visando a apuração de possíveis irregularidades administrativas descritas no processo de averiguação preliminar nº 114572/2021.
Expedir a presente Portaria, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos de apuração do processo disciplinar.
Registre-se e publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.
Elena Kimie Tateishi
Auditora Geral

Portaria nº 52/SG/AG/2021
de 12 de novembro de 2021
A Auditora Geral de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pela Portaria nº 06/SG/SG/2021, de 23 de abril de 2021, e pelo artigo 8º do Decreto nº 18.838, de 16 de junho de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 129, inciso I da Lei Complementar 056/92, em consonância com o estabelecido na Instrução 003/SGAF/2017 de 30 de março de 2017, resolve:
Designar a Primeira Comissão Processante - PROCED 1, composta das seguintes servidoras: CYLENE RENNO LEITE, matrícula nº 604223; MARIA JOSE AURELIANO DA SILVA, matrícula nº 307873; e SHIRLEY GOMES DA SILVA, matrícula nº 597251, sob a presidência da primeira, para conduzir processo de sindicância visando a apuração de possíveis irregularidades administrativas descritas no processo de averiguação preliminar nº 96617/2021.
Expedir a presente Portaria, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos de apuração do processo disciplinar.
Registre-se e publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.
Elena Kimie Tateishi
Auditora Geral

Portaria nº 53/SG/AG/2021
de 18 de novembro de 2021
A Auditora Geral da Prefeitura de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de acordo com a delegação outorgada pela Portaria nº 06/SG/SG/2021, de 23 de abril de 2021, e pelo artigo 8º do Decreto nº 18.838, de 16 de junho de 2021, resolve:
Cessar os efeitos da Portaria nº 33/SG/AG/2021, de 21 de setembro de 2021, publicada no Boletim do Município nº 2735/2021, de 24 de setembro de 2021, que designou a servidora Roberta Grazielle Monteiro, matrícula 469130/1, a atuar como defensora dativa de servidor, no processo administrativo disciplinar nº 100575/2021, perante a Divisão de Procedimentos Disciplinares, a contar de 18 de outubro de 2021.
Registre-se e publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.
Elena Kimie Tateishi
Auditora Geral

Portaria nº 54/SG/AG/2021
de 18 de novembro de 2021
A Auditora Geral da Prefeitura de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de acordo com a delegação outorgada pela Portaria nº 06/SG/SG/2021, de 23 de abril de 2021, e pelo artigo 8º do Decreto nº 18.838, de 16 de junho de 2021, resolve:
Cessar o efeito da Portaria nº 25/SG/AG/2021, de 1º de setembro de 2021, publicada no Boletim do Município nº 2731/2021, de 03 de setembro de 2021, que designou a servidora Roberta Grazielle Monteiro, matrícula nº 469130/1, para atuar como defensora dativa de servidor, no Processo de Sindicância nº 88565/2021, perante a Divisão de Procedimentos Disciplinares, a contar de 18 de outubro de 2021.
Registre-se e publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.
Elena Kimie Tateishi
Auditora Geral

Portaria Nº 2661/2021
08 de Novembro de 2021
O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. LIVIA ARAUJO SETTE LINHARES DE AZEVEDO, para exercer o cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS, vaga nº 28721, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 10294/2021, a contar de 16/11/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e um.
Anderson Farias Ferreira
Secretário De Governança
Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2691/2021
17 de Novembro de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 47/DVS/2021, resolve:
DESIGNAR, o Sr. DIEGO PINTO DO AMARAL, matrícula 654212/1, ocupante do cargo de ANALISTA EM SAÚDE/CHEFE DE VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA E ZOONOSE, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de DIRETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento em comissão, criado pela lei 10294/2021 em substituição a Sra. MARIANA KEESEN DE SOUZA LIMA, durante o período de gozo de férias de 16/11/2021 a 03/12/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezessete dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2692/2021
17 de Novembro de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 3º, inciso III, da Lei Complementar 455/2011, alterado pela Lei Complementar 500/2013, a vista do que consta no MEMORANDO nº 167/DC/2021, resolve:
DESIGNAR, a Sra. DEBORA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 312699/1, para desempenhar as atividades de AGENTE DE DEFESA CIVIL, da SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, a contar de 01/11/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezessete dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2693/2021
17 de Novembro de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 3º, inciso III, da Lei Complementar 455/2011, alterado pela Lei Complementar 500/2013, a vista do que consta no MEMORANDO nº 167/DC/2021, resolve:
DESIGNAR, o Sr. CASSIO YURI FREIRE LUIZ, matrícula 702373/1, para desempenhar as atividades de AGENTE DE DEFESA CIVIL, da SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, a contar de 01/11/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezessete dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2694/2021
17 de Novembro de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 82/SMC/DC/2021, resolve:
DESIGNAR, o Sr. PAULO ANTONIO DOS SANTOS, matrícula 605025/1, ocupante do cargo de ANALISTA TÉCNICO/MONITOR, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de SUPERVISOR, padrão 19A, da SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS, de provimento em comissão, criado pela lei 3939/1991 e suas alterações em substituição a Sra. CINTIA FIRMINO COSTA GONCALVES, durante o período de gozo de férias de 16/11/2021 a 25/11/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezessete dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2695/2021
17 de Novembro de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. VANESSA ALVES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23636, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 17/11/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezessete dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2696/2021
17 de Novembro de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. CASSIA FELIX DA SILVA OLIVEIRA, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 27352, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 17/11/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezessete dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2697/2021
17 de Novembro de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. GABRIELA PUCCINELLI FERNANDES DE FREITAS, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, vaga nº 25026, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 17/11/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezessete dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2698/2021
17 de Novembro de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. NATHALIA ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, vaga nº 24947, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 17/11/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezessete dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2699/2021
17 de Novembro de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. HAMILTON DOUGLAS DE SOUZA, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, vaga nº 24962, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 17/11/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezessete dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2700/2021
17 de Novembro de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. ELOA SIQUEIRA VARGA, para exercer o cargo de PROFESSOR II, vaga nº 13990, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 17/11/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezessete dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2701/2021
17 de Novembro de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA, para exercer o cargo de PROFESSOR II, vaga nº 13991, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 17/11/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezessete dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2702/2021
17 de Novembro de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. GIULLIANO COUTINHO, para exercer o cargo de PROFESSOR II, vaga nº 14003, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 17/11/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezessete dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2703/2021
17 de Novembro de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. TIAGO PEREIRA RIBEIRO DA GLORIA, para exercer o cargo de PROFESSOR II, vaga nº 14012, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 17/11/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezessete dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2704/2021
17 de Novembro de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. DAYANE RIBEIRO LIMA, para exercer o cargo de PROFESSOR I, vaga nº 8348, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 17/11/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezessete dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2705/2021
17 de Novembro de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. MELQUILANE MORAES DA CONCEICAO MIACCI, para exercer o cargo de PROFESSOR I, vaga nº 3506, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 17/11/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezessete dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2706/2021
17 de Novembro de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. JULIANA GONCALVES IZIDORO, para exercer o cargo de PROFESSOR I, vaga nº 8396, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 17/11/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezessete dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2707/2021
18 de Novembro de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:
EXONERAR, a pedido, a Sra. BEATRIZ CAROLINE MACHADO, matrícula 718547/1, do cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 9795/2018, a contar de 16/11/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezoito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2708/2021
18 de Novembro de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:
EXONERAR, a pedido, a Sra. ADIMA MARGARIDA PUTINI, matrícula 711747/1, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 454/2011, a contar de 12/11/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezoito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2709/2021
18 de Novembro de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. GABRIELA MACHADO DIAS, para exercer o cargo de PROFESSOR II, vaga nº 20551, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 18/11/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezoito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2710/2021
19 de Novembro de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. ANA MARIA TEIXEIRA LISBOA, para exercer o cargo de PROFESSOR I, vaga nº 4245, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 17/11/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezenove dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2711/2021
19 de Novembro de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. CAMILA ALVES DA SILVA RODRIGUES PIMENTEL, para exercer o cargo de PROFESSOR I, vaga nº 19277, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 17/11/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezenove dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2712/2021
19 de Novembro de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. PRISCILA MOURA DE SOUZA, para exercer o cargo de PROFESSOR I, vaga nº 18878, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 17/11/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezenove dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2713/2021
19 de Novembro de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. RANGELMA CARVALHO NASCIMENTO, para exercer o cargo de PROFESSOR I, vaga nº 14867, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 17/11/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezenove dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2714/2021
19 de Novembro de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. MARCILENE MARIA GONCALVES, para exercer o cargo de PROFESSOR I, vaga nº 19766, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 17/11/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezenove dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2715/2021
19 de Novembro de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. FABIANA CRISTINE ARAUJO CORNETTI, para exercer o cargo de PROFESSOR I, vaga nº 18355, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 17/11/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezenove dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2716/2021
19 de Novembro de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. JACQUELINE RODRIGUES DE SOUZA JESUS, para exercer o cargo de PROFESSOR I, vaga nº 19045, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 17/11/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezenove dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2717/2021
19 de Novembro de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. JOELI LILIA DE BARROS RIBEIRO LIMA, para exercer o cargo de PROFESSOR I, vaga nº 18853, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 17/11/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezenove dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2718/2021
19 de Novembro de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. ANGELA MARIA FREGNE DE SOUZA, para exercer o cargo de PROFESSOR I, vaga nº 14272, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 17/11/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezenove dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2719/2021
19 de Novembro de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. SIMONE VALERIO NUNES DE GODOI, para exercer o cargo de PROFESSOR I, vaga nº 4124, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 17/11/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezenove dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2720/2021
19 de Novembro de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. MARCIA DA ROCHA ONARI, para exercer o cargo de PROFESSOR I, vaga nº 3757, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 17/11/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezenove dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2721/2021
19 de Novembro de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. EVANDRA CYBELE CAPISTRANO DE SOUZA, para exercer o cargo de PROFESSOR I, vaga nº 3594, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 17/11/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezenove dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2722/2021
19 de Novembro de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. NADINY TENÓRIO GONÇALVES, para exercer o cargo de PROFESSOR I, vaga nº 14192, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 17/11/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezenove dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2723/2021
19 de Novembro de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. SHIRLEY COSTA ROCHA, para exercer o cargo de PROFESSOR I, vaga nº 4134, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 17/11/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezenove dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2724/2021
19 de Novembro de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. ROSEMEIRE APARECIDA REIS DA SILVA, para exercer o cargo de PROFESSOR I, vaga nº 3963, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 17/11/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezenove dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2725/2021
19 de Novembro de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. MARILUCE PINTO MOURA PARANAGUA, para exercer o cargo de PROFESSOR I, vaga nº 3276, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 17/11/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezenove dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2726/2021
19 de Novembro de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. ELISANGELA RIBEIRO RUFINO, para exercer o cargo de PROFESSOR I, vaga nº 3268, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 17/11/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezenove dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2727/2021
22 de Novembro de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. HENRIQUE SOARES SCHYCHOF, para exercer o cargo de ANALISTA TÉCNICO, vaga nº 22244, da SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 22/11/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e dois dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2731/2021
23 de Novembro de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o disposto no artigo 28, Inciso II, alíneas "b" e "d", da Lei Complementar 454/2011, combinado com o artigo 33, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 117984/2021, resolve:
EXONERAR, o Sr. ALEXANDRE BORGES CESARINO FERREIRA, matrícula 696217/1, do cargo de PROFESSOR II, de provimento EFETIVO, lotado da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 23/11/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e três dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

PROCESSO INTERNO
Processo nº 95186/2019
Processo nº 134660/2019
Josina Rosângela de Faria
Matrícula n° 364419/1
Conclusão Final:
Após conclusão da Comissão Processante, a Senhora Auditora Geral determinou pelo arquivamento do processo.
Elena Kimie Tateishi
Auditora Geral

PROCESSO INTERNO
Processo nº 136844/2019
Processo nº 8294/2020
Alefe Tales Cordeiro Cavalcante
Matrícula n° 644063/1
Conclusão Final:
Após conclusão da Comissão Processante, a Senhora Auditora Geral determinou pelo arquivamento do processo.
Elena Kimie Tateishi
Auditora Geral

PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO
Processo nº 117984/2021
Alexandre Borges Cesarino Ferreira
Matrícula nº 696217/1
Conclusão:
Em decorrência do parecer final exarado no processo nº 117984/2021, o servidor foi considerado inabilitado no estágio probatório e exonerado do cargo efetivo de PROFESSOR II, a contar de 23/11/2021, em cumprimento ao disposto no artigo 28, Inciso II, alíneas "b" e "d", da Lei Complementar 454/2011, combinado com o artigo 33, parágrafo único, inciso I da Lei Complementar 056/92.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Educação

PORTARIA Nº 247/SEC/21
Considerando o Credenciamento da Instituição CENTRO EDUCACIONAL CONSTRUINDO O FUTURO LTDA, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/SEC/2019, conforme processo administrativo nº 140.535/2019 e Autorização de Fornecimento nº 10262/2021, para atendimento a crianças de 0 a 5 anos na Educação Infantil.
O Secretário de Educação e Cidadania de São José dos Campos/SP, no uso de suas atribuições legais,
DECIDE:
Art. 1º Fica nomeada como Fiscal do Contrato a seguinte servidora e respectiva suplente:
Titular: Carmen Lúcia de Paula Ferreira Silvério Alves, matrícula 233616/1;
Suplente: Francilene Silvério Kusumoto Pinto, matrícula 349118/2.
Art. 2º Competem à Fiscal do Contrato a fiscalização das obrigações constantes do item 3 do Termo de Credenciamento, que é parte integrante do Edital nº 01/SEC/2019.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São José dos Campos, 18 de novembro de 2021.
JHONIS R. ALMEIDA SANTOS
Secretário de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 248/SEC/21
O Secretário de Educação e Cidadania do Município de São José dos Campos, no uso de suas atribuições e à vista do que dispõe o art. 34 da Lei Complementar nº 455/2011, resolve:
Cessar os efeitos da Portaria 004/SEC/2020, que concedeu Gratificação de Projetos a JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA FERREIRA, matrícula 573530/5, ocupante do cargo de Professor I, de provimento efetivo, a partir de 16/11/2021.
São José dos Campos, 19 de novembro de 2021.
JHONIS R. ALMEIDA SANTOS
Secretário de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 249/SEC/21
Dispõe sobre o acesso às vagas disponíveis nas escolas municipais de Ensino Fundamental de São José dos Campos.
O Secretário de Educação e Cidadania do município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais com base no Art. 6º do Decreto Municipal nº 9373 de 28/11/97, e considerando a necessidade de regulamentar e uniformizar os procedimentos relativos ao acesso às vagas disponíveis nas unidades escolares de Ensino Fundamental do município, resolve:
Art. 1º As matrículas de ingresso no Ensino Fundamental nas escolas municipais, as rematrículas e as matrículas por transferência de alunos residentes no município de São José dos Campos, oriundos de outras escolas de Ensino Fundamental, serão realizadas respeitando-se os critérios e procedimentos desta Portaria.
Art. 2º O ingresso de alunos no Ensino Fundamental com nove anos de duração far-se-á no 1º ano do Ensino Fundamental.
§ 1º Serão matriculados os inscritos nascidos no período de 01/04/2015 a 31/03/2016 e inscritos nascidos em anos anteriores que nunca frequentaram o Ensino Fundamental.
§ 2º Em atendimento à Resolução CNE/CEB nº 2/2018, crianças nascidas de 01/04/2016 a 30/06/2016 que, comprovadamente estejam matriculadas no 1º ano do Ensino Fundamental, poderão ser inscritas para vagas por transferência nas escolas municipais de Ensino Fundamental, considerando o direito de continuidade aos estudos.
Das Matrículas de Ingresso
Art. 3º O ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental far-se-á para o ano de 2022 em parceria entre a Secretaria de Educação e Cidadania e a Secretaria de Estado de Educação, com a adoção do Cadastro Único e Matrícula Informatizada, conforme o inciso II; as alíneas a, b e c do inciso III e incisos IV, V, VII, VIII e IX do artigo 3º da Resolução SE 72, de 19 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 20/08/2021.
§ 1º A delimitação das áreas de abrangência das unidades escolares será definida pela Secretaria de Educação e Cidadania em conjunto com a Diretoria de Ensino da Região de São José dos Campos, visando assegurar o acesso à escola mais próxima possível da residência do aluno em idade escolar.
§ 2º As listas dos alunos convocados para matrícula serão disponibilizadas nas unidades escolares.
Das Rematrículas
Art. 4º As rematrículas dos alunos que prosseguirão seus estudos na mesma unidade escolar antecederão as matrículas de ingresso e demais matrículas por transferência, sobre as quais terão prioridade e deverão ser formalizadas pelos pais ou responsáveis pelos alunos na própria unidade escolar.
Parágrafo único. O período para as rematrículas terá a duração mínima de 05 (cinco) dias úteis, devendo estar concluído antes do início das matrículas de ingresso.
Das Matrículas por Transferência
Art. 5º As inscrições para matrículas por transferência, válidas para o ano letivo, serão realizadas nas unidades escolares de interesse dos pais ou responsável, nos seguintes períodos:
I – no **mês de janeiro – de 03/01/2022 a 20/01/2022;**
II – durante o ano letivo.
Art. 6º No ato da inscrição, os pais e/ou responsável pelo inscrito devem indicar corretamente o ano escolar em que pretendem a matrícula, observada a correlação com a idade, e apresentar um dos seguintes documentos do inscrito:
I – Certidão de nascimento; ou
II – CPF; ou
III – RG.
§ 1º Constatada que a informação prestada pelos pais e/ou responsável foi incorreta, a escola deverá proceder a inscrição referente ao ano escolar correto.
§ 2º Para inscritos no 1º ano do Ensino Fundamental será considerado o disposto no artigo 2º desta Portaria.
Art. 7º As inscrições serão interrompidas nos seguintes períodos:
I – de 21/01/2022 até a véspera do 1º dia letivo;
II – nos recessos escolares.
Art. 8º A lista de classificação dos inscritos para matrícula por transferência será determinada de acordo com os seguintes critérios:
I – nível da área de abrangência da unidade escolar associado ao endereço residencial informado no ato da inscrição;
II – informação de irmão devidamente matriculado na unidade escolar, respeitando-se o nível da área de abrangência e idade do inscrito;
III – idade do inscrito.
§ 1º As áreas de abrangência das escolas municipais serão delimitadas pelos níveis 1, 2, 3, 4 e 9, sendo o nível a identificação associada aos logradouros pertencentes à área de abrangência de cada unidade escolar.
§ 2º Os inscritos serão classificados por nível, dando-se prioridade, pela ordem, 1, 2, 3, 4 e 9, de acordo com a área de abrangência da unidade escolar.
§ 3º Quanto à idade, a classificação dos inscritos priorizará os de menor idade.
Art. 9º A publicação da lista de inscritos ocorrerá no dia 24/01/2022, no site oficial da Prefeitura de São José dos Campos, no endereço eletrônico www.sjc.sp.gov.br.
Art. 10. Os inscritos remanescentes para vagas por transferência serão classificados com os novos inscritos a partir do 1º dia letivo.
Parágrafo único – Os inscritos serão classificados em lista única atualizada constantemente e disponibilizada no site oficial da Prefeitura de São José dos Campos.
Art. 11. Na ocorrência de vagas e inexistência de inscrito para o ano escolar pretendido, a inscrição será realizada e a matrícula efetivada de imediato.
Art. 12. Atendida rigorosamente a ordem de classificação, a escola comunicará o surgimento da vaga, convocando os pais ou responsável pelo inscrito para realização da matrícula.
Parágrafo único. A contar da data de convocação, o responsável pelo inscrito terá 5 (cinco) dias úteis para realização da matrícula, salvo motivo justificado à escola.
Art. 13. A efetivação da matrícula estará condicionada cumulativamente à:
I - verificação e confirmação do endereço residencial do inscrito, com os devidos registros pela unidade escolar;
II - apresentação de comprovante de endereço residencial em nome do responsável legal pelo inscrito, no nível da área de abrangência em que foi classificado, a saber:
IPTU; ou
Contrato de compra e venda; ou
Contrato de locação.
II - apresentação dos documentos do responsável legal:
RG e CPF;
Termo de Guarda válido (se for o caso).
IV - apresentação dos documentos pessoais do inscrito:
Certidão de nascimento e RG;
Carteira de vacinação;
Declaração de transferência, se oriundo de outro estado ou país.
§ 1º Na impossibilidade de apresentação de um dos documentos elencados no inciso II deste artigo, o responsável pelo inscrito deverá apresentar declaração de 3 (três) vizinhos, emitida no eSISTAE – Sistema de Administração Escolar, disponibilizada pela unidade escolar.
§ 2º Caso a matrícula tenha sido efetivada e a direção da escola, comprovadamente, verifique fraude na apresentação do comprovante de endereço residencial do aluno, poderá, respeitados o contraditório e a ampla defesa, dispensá-lo ao final do semestre letivo e oferecer a vaga ao próximo classificado.
§ 3º O aluno que tiver sua matrícula efetivada por responsável legal com guarda válida deverá apresentar o Termo de Guarda vigente no ato da rematrícula.
§ 4º O aluno oriundo de escola do Estado de São Paulo estará isento da apresentação da declaração de transferência, desde que verificada matrícula ativa na SED – Secretaria Escolar Digital.
Da Matrícula dos Alunos que utilizam LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais
Art. 14. Os alunos surdos que fazem uso da LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais, como língua materna, matriculados nas escolas de Ensino Fundamental da Rede de Ensino Municipal, poderão ser atendidos na EMEF Prof.ª Maria Aparecida dos Santos Ronconi, instituída como Projeto Especial de Libras e da Língua Portuguesa como 2ª língua para alunos surdos.

§ 1º Para viabilizar o atendimento aos alunos mencionados no "caput", a EMEF Prof.ª Maria Aparecida dos Santos Ronconi disponibilizará vagas por turma, desde que não haja prejuízo à aprendizagem dos alunos.
§ 2º O acesso dos alunos mencionados no "caput" às vagas existentes na EMEF Prof.ª Maria Aparecida dos Santos Ronconi, ocorrerá atendendo às seguintes etapas:
I – relatório **técnico emitido pela Coordenadoria da Educação Especial, conforme proposta pedagógica do Projeto Especial, considerando:**
LIBRAS como primeira língua;
Língua Portuguesa como segunda língua na modalidade escrita.
II – inscrição para transferência dos interessados.
§ 3º Sendo efetivada a transferência para as vagas mencionadas no § 1º deste artigo, o aluno perderá o vínculo com sua escola de origem.
§ 4º A inscrição deverá ser realizada na EMEF Prof.ª Maria Aparecida dos Santos Ronconi, pelo responsável legal do aluno, no período referido no artigo 5º desta Portaria.
§ 5º A EMEF Prof.ª Maria Aparecida dos Santos Ronconi realizará a inscrição dos alunos interessados, em livro próprio.
§ 6º Havendo número superior de inscritos com parecer favorável ao número de vagas disponibilizadas, será aplicado como critério para classificação o disposto no § 3º do artigo 8º desta Portaria.
Das Disposições Gerais
Art. 15. A Secretaria de Educação e Cidadania poderá autorizar a criação de vagas para matrícula de filhos de seus servidores efetivos ativos interessados na unidade escolar em que trabalham, desde que respeitem o regimento escolar e, obrigatoriamente, os requisitos de idade aplicáveis aos demais inscritos.
Parágrafo único. Aplica-se o disposto no "caput" aos servidores que sejam responsáveis legais, com guarda válida.
Art. 16. A ordem cronológica de inscrição, em hipótese alguma, será utilizada como critério de preferência para efetivação da matrícula.
Art. 17. A Secretaria de Educação e Cidadania emitirá comunicados, ao longo do ano letivo, para orientações e prazos para realização das matrículas de ingresso, rematrículas e matrículas por transferência.
Art. 18. Os eventuais casos não previstos nesta Portaria serão analisados e resolvidos pela Secretaria de Educação e Cidadania.
Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada a Portaria nº 176/SEC/2020.
São José dos Campos, 19 de novembro de 2021.
JHONIS R. ALMEIDA SANTOS
Secretário de Educação e Cidadania

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021
Concede a Medalha Cassiano Ricardo à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José dos Campos.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS APROVA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º Fica concedida a Medalha Cassiano Ricardo à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José dos Campos.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Plenário "Mário Scholz", 11 de novembro de 2021.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Ver. Robertinho da Padaria
Presidente

Ver. Juvenil Silvério	Ver. Lino Bispo
Primeiro-Vice-Presidente	Segundo-Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia	Ver. Marcelo Garcia
Primeiro-Secretário	Segundo-Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.
Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário Diretor-Geral
Processo nº 11634/2021
Projeto de Decreto Legislativo nº 20/2021
Autoria: Ver. Fernando Petiti

ATO DA MESA Nº 34, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021
Regulamenta a utilização do Plenário "Mário Scholz", dos auditórios e do hall da Câmara Municipal.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, DETERMINA:
Art. 1º Este Ato disciplina a utilização dos espaços físicos da Câmara Municipal de São José dos Campos.
Art. 2º O Plenário "Mário Scholz" somente poderá ser usado para realização de sessões de Câmara, eventos institucionais e licitações, cabendo à Chefia de Gabinete da Presidência autorizar, de maneira excepcional, outros usos os quais deverão estar limitados à manifestações cívicas culturais, partidárias, de interesse público e velórios de pessoas que tenham prestado relevantes serviços à comunidade local.
Art. 3º Os Auditórios Luiz Eduardo Magalhães e Mário Covas serão utilizados para palestras, cursos, reuniões e apresentações de interesse da administração, manifestações cívicas, culturais, partidárias e de interesse público.
§ 1º O Auditório Luiz Eduardo Magalhães será utilizado, prioritariamente, pela TV Câmara, cabendo à Chefia de Gabinete da Presidência dispor sobre seu uso para outras finalidades, conforme necessidade.
§ 2º As sessões públicas de processos licitatórios terão prioridade de uso do auditório Mário Covas sobre demais finalidades, exceto nas ocasiões previstas no art. 10 deste Ato.
Art. 4º O hall da Casa poderá ser cedido para:
I - a realização de exposições de interesse público que não visem qualquer lucro;
II - a realização de velórios de pessoas que efetivamente tenham prestado serviços à comunidade local.
§ 1º Para a finalidade prevista no inciso I deste artigo, o interessado deverá apresentar pedido à Presidência instruído com informações de caráter geral do evento, em especial nome e endereço do expositor/artista.
§ 2º Para a finalidade prevista no inciso II deste artigo, a cessão deverá ser autorizada pela Chefia de Gabinete da Presidência.
Art. 5º O Plenário e auditórios, quando não utilizados na forma deste Ato, deverão permanecer fechados.
§ 1º Nos dias de sessões de Câmara o Plenário será aberto a partir das 15h30.
§ 2º A abertura dos auditórios, quando cedidos a entidades estranhas à administração pública municipal, somente poderá ocorrer com antecedência de no máximo 45 minutos.
Art. 6º O acesso ao Plenário durante as sessões de Câmara é exclusivo dos Senhores Vereadores, representantes dos veículos de Imprensa, presidentes de Diretórios Partidários, autoridades convidadas e servidores da Edilidade convocados para prestação de serviço nas sessões de Câmara.
§ 1º Ao Vereador, durante as sessões ordinárias e extraordinárias, é proibido adentrar ao Plenário acompanhado de pessoa estranhas aos serviços da Casa sem a prévia autorização do Presidente da Câmara ou, na ausência deste, o Vereador que estiver presidindo a sessão.
§ 2º Para se comunicar com os Vereadores em sessão, os assessores poderão se utilizar de acesso exclusivo para essa finalidade.
§ 3º É proibida a realização de recepções ou coquetéis no Plenário e auditórios.
Art. 7º A galeria do Plenário nos dias em que ocorrerem sessões de Câmara será aberta às 15h30 horas, salvo motivos justificados.
§ 1º No local não se poderão colar quaisquer tipos de papéis, faixas ou cartazes nos vidros ou paredes laterais.
§ 2º O acesso à galeria, para os munícipes, será feito pelo portão lateral à Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, que será aberto a partir das 15h30, excepcionando-se motivos justificados.
Art. 8º A Sala Pedro Celestino "Bala" de Freitas é de uso prioritário dos Senhores Vereadores para exercício de suas atividades.
Art. 9º A Sala Herbert de Souza - Betinho é de uso prioritário para reuniões de comissões parlamentares e administrativas.
Parágrafo único. As reuniões das comissões parlamentares, permanentes ou temporárias, terão prioridade sobre as administrativas.
Art. 10. Durante o horário em que ocorrerem as sessões de Câmara não poderão os Auditórios e as Salas Pedro Celestino "Bala" de Freitas e Herbert de Souza - Betinho serem cedidas para quaisquer reuniões, a não ser para uso exclusivo de Vereadores, respeitados, a critério da Chefia de Gabinete da Presidência, os casos excepcionais.
Art. 11. A cessão das dependências da Câmara Municipal a pedido de Vereadores deverá observar as disposições do Regimento Interno.
Parágrafo único. Para permitir atendimento equânime, cada Vereador somente poderá fazer a reserva do mesmo espaço da Casa uma única vez ao mês.
Art. 12. Será permitido o uso do Plenário, Auditórios e outras dependências da Câmara Municipal por outros órgãos públicos mediante requerimento à Presidência e respeitadas as disposições constantes deste Ato.
Art. 13. O interessado em utilizar qualquer espaço da Câmara Municipal deverá encaminhar solicitação dirigida à Presidência, conforme modelo definido pela Secretaria Diretoria-Geral.
Art. 14. A cessão de espaços da Casa não poderá ultrapassar o horário das 22 horas, salvo os casos excepcionais os quais deverão ter a necessária justificativa.
Art. 15. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Plenário "Mário Scholz", 18 de novembro de 2021.
Ver. Robertinho da Padaria
Presidente

Ver. Juvenil Silvério	Ver. Lino Bispo
Primeiro-Vice-Presidente	Segundo-Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia	Ver. Marcelo Garcia
Primeiro-Secretário	Segundo-Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.
Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário Diretor-Geral

ATO DA MESA Nº 35, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021
Autoriza o Vereador Dr. Elton a representar a Câmara Municipal de São José dos Campos, sem ônus, no dia 18 de novembro de 2021, quinta-feira, em evento na empresa Wireflex Comércio e Indústria Ltda, com o tema "Cuidados da Saúde Masculina".
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o requerimento de nº 1459/2021, constante do processo nº 12422/2021, de autoria do Vereador Dr. Elton, DETERMINA:
Art. 1º Fica o Dr. Elton autorizado a representar a Câmara Municipal de São José dos Campos, sem ônus, no dia 18 de novembro de 2021, quinta-feira, em evento na empresa Wireflex Comércio e Indústria Ltda, com o tema "Cuidados da Saúde Masculina".
Art. 2º Este Ato entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Plenário "Mário Scholz", 18 de novembro de 2021.
Ver. Robertinho da Padaria
Presidente

Ver. Juvenil Silvério	Ver. Lino Bispo
Primeiro-Vice-Presidente	Segundo-Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia	Ver. Marcelo Garcia
Primeiro-Secretário	Segundo-Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.
Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário Diretor-Geral

PORTARIA Nº 521/2021
De 19 de novembro de 2021
O SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:
I – CONCEDER à servidora, senhora, TAMIRES TORRES DE ALMEIDA PINTO, 15 (quinze) dias de licença médica para tratamento da própria saúde, no período de 04/11/2021 a 18/11/2021.
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Câmara Municipal de São José dos Campos,19 de novembro de 2021.
Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário Diretor-Geral

PORTARIA Nº 523/2021
De 24 de novembro de 2021
O SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista os processos abaixo listados, resolve:
I – CONCEDER a Promoção Funcional, aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargo de provimento efetivo, com fundamento no disposto na Resolução nº 06/2013, de 24 de outubro de 2013, Artigos nº 13 e 18 a 25, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2021:

Processo	Servidor	Cargo	De	Para
10408/17	Fernanda Garcia Sant'Anna Siqueira	Analista Legislativo – Jornalista	Nível 6	Nível 9
10405/17	Silvio Luiz Curto	Técnico Legislativo	Nível 5	Nível 8
10406/17	Alex Vinícius Marcondes Alves	Técnico Legislativo	Nível 2	Nível 5
10407/17	Mildred Caroline Elis Ribeiro	Técnico Legislativo	Nível 6	Nível 9

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Plenário "Mário Scholz", 24 de novembro de 2021.
Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.
Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário Diretor-Geral

RELAÇÃO ANUAL DOS VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DAS REMUNERAÇÕES PAGAS, DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS, CONFORME DETERMINA O § 6º DO ARTIGO 39 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

REF.	CARGO	VALOR
-	SUBSÍDIO DO VEREADOR	R$ 10.173,00
DAL. 8	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL	R$ 18.933,56
DAL. 7	ASSESSOR ESPECIAL DA MESA DIRETORA ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS CONTROLADOR GERAL OUVIDOR ASSESSOR DE PROJ. EDUCACIONAIS DO LEGISLATIVO GESTOR DO NÚCLEO DE GESTÃO, FINANÇAS E CONTRATAÇÕES DIRETOR DO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	R$ 15.734,72
DAL. 6	ASSESSOR ESPECIAL DA PRIMEIRA SECRETARIA ASSESSOR DE ASSUNTOS POLÍTICOS DA PRESIDÊNCIA ASSESSOR DE IMPRENSA ASSESSOR ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS DIRETOR DE DIVISÃO DE ASSUNTOS TÉCNICOS LEGISLATIVOS DIRETOR DE DIVISÃO DE EXPEDIENTE DIRETOR DE DIVISÃO DE TRANSPARÊNCIA DIRETOR DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DIRETOR DE DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DIRETOR DE DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA DIRETOR DE DIVISÃO DE IMPRENSA DIRETOR DE DIVISÃO DE TV	R$ 13.079,92
DAL. 5	ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA ASSESSOR DE PROJETOS ESPECIAIS	R$ 10.843,16
DAL. 1	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	R$ 4.392,36
C	ASSESSOR PARLAMENTAR	R$ 9.035,97
C-2	ASSESSOR LEGISLATIVO	R$ 6.181,27
D	ASSISTENTE LEGISLATIVO ASSISTENTE PARLAMENTAR	R$ 5.241,90
G1	OFICIAL LEGISLATIVO	R$ 3.660,30
M	MOTORISTA SERVENTE TELEFONISTA VIGILANTE	R$ 2.464,53

REF.	FUNÇÕES GRATIFICADAS	VALOR
FGL. 6	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO ASSESSOR TÉC. GAB. PRESIDÊNCIA ASSESSOR TÉC. NÚCLEO GESTÃO, FIN. E CONTRAT.	R$ 7.847,95
FGL. 5	ASSESSOR DE LICITAÇÕES CHEFE DE SEÇÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO CHEFE DE SEÇÃO DE REDAÇÃO LEGISLATIVA CHEFE DE SEÇÃO DE ATAS CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES CHEFE DE SEÇÃO DE PROCESSO DE EXPEDIENTE CHEFE DE SEÇÃO DE REDAÇÃO DE EXPEDIENTE CHEFE DE SEÇÃO PORTAL TRANSP. E PUBL. OFICIAL CHEFE DE SEÇÃO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO CHEFE DE SEÇÃO CÓPIAS, ARQUIVO E PROTOCOLO CHEFE DE SEÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO CHEFE DE SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS CHEFE DE SEÇÃO DE SISTEMAS CHEFE DE SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO CHEFE DE SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS CHEFE DE SEÇÃO DE PATRIMÔNIO CHEFE DE SEÇÃO DE TRANSPORTES CHEFE DE SEÇÃO DE IMPRENSA CHEFE DE SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL CHEFE DE SEÇÃO DE OPERAÇÕES DA TV CHEFE DE SEÇÃO DE PRODUÇÃO CHEFE DE SEÇÃO DE CONTABILIDADE CHEFE DE SEÇÃO DE TESOURARIA CHEFE DE SEÇÃO DE CONTRATOS CHEFE DE SEÇÃO DE ALMOXARIFADO CHEFE DE SEÇÃO DE COMPRAS	R$ 5.204,72
FGL. 4	ASSISTENTE DE CONTROLE EXEC. ORÇAMENTÁRIA	R$ 3.115,36
FGL. 3	ASSISTENTE TÉCNICO DA DIV. DE INFRAESTRUTURA ASSISTENTE TÉCNICO DA ORDEM DO DIA ASSISTENTE TÉCNICO DO EXPEDIENTE ASSISTENTE TÉCNICO DA DIV. DE RH ASSISTENTE TÉCNICO DA DIV. DE TI CHEFE DO CERIMONIAL LEGISLATIVO	R$ 2.264,50

TABELA DE VENCIMENTOS
NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS

Cargo	Auxiliar Legislativo	Técnico Legislativo	Técnico Legislativo Especializado (*)	Analista Legislativo (**)	Assessor Jurídico
Ref.	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
1	R$ 2.145,50	R$ 3.861,87	R$ 4.648,55	R$ 5.578,25	R$ 8.781,07
2	R$ 2.274,22	R$ 4.093,59	R$ 4.927,46	R$ 5.912,94	R$ 9.307,94
3	R$ 2.410,66	R$ 4.339,21	R$ 5.223,11	R$ 6.267,71	R$ 9.866,41
4	R$ 2.555,29	R$ 4.599,56	R$ 5.536,49	R$ 6.643,79	R$ 10.458,39
5	R$ 2.708,64	R$ 4.875,53	R$ 5.868,68	R$ 7.042,41	R$ 11.085,89
6	R$ 2.871,15	R$ 5.168,06	R$ 6.220,80	R$ 7.464,95	R$ 11.751,04
7	R$ 3.043,40	R$ 5.478,14	R$ 6.594,04	R$ 7.912,85	R$ 12.456,11
8	R$ 3.226,03	R$ 5.806,83	R$ 6.989,69	R$ 8.387,64	R$ 13.203,48
9	R$ 3.419,58	R$ 6.155,23	R$ 7.409,07	R$ 8.890,91	R$ 13.995,68
10	R$ 3.624,74	R$ 6.524,53	R$ 7.853,60	R$ 9.424,35	R$ 14.835,43
11	R$ 3.842,23	R$ 6.916,01	R$ 8.324,84	R$ 9.989,82	R$ 15.725,56
12	R$ 4.072,78	R$ 7.330,98	R$ 8.824,34	R$ 10.589,20	R$ 16.669,09
13	R$ 4.317,14	R$ 7.770,84	R$ 9.353,79	R$ 11.224,55	R$ 17.669,23
14	R$ 4.576,17	R$ 8.237,09	R$ 9.915,03	R$ 11.898,01	R$ 18.729,39
15	R$ 4.850,74	R$ 8.731,31	R$ 10.509,91	R$ 12.611,92	R$ 19.853,15
16	R$ 5.141,78	R$ 9.255,19	R$ 11.140,50	R$ 13.368,62	R$ 21.044,33
17	R$ 5.450,29	R$ 9.810,51	R$ 11.808,94	R$ 14.170,74	R$ 22.307,00

(*) Áudio e Vídeo, Designer Gráfico, Fotógrafo, Tecnologia da Informação, Telecomunicações e Webdesigner
(**) Analista de Sistemas, Arquivista, Contador, Economista, Jornalista, Psicólogo

Câmara Municipal de São José dos Campos, 17 de novembro de 2021.

Vereador Robertinho da Padaria
Presidente

Fundhas

PORTARIA Nº 157/2021
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021
O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
NOMEAR, a Sra. RAQUEL JADOWSKI DE VASCONCELOS, para o cargo de ASSESSOR(A) DE CHEFIA, de provimento em comissão.
Esta Portaria produz seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.
Flávia Fernanda Neves Coppio — George Lucas Zenha de Toledo
Diretora — Diretor Presidente
Registrada na Diretoria Administrativa Financeira, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.
José Carlos Rodrigues de Moura Júnior
Diretor Administrativo Financeiro

PORTARIA Nº158/2021
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021
O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO O ENCERRAMENTO do Processo de Sindicância sob nº 026/2021, instaurado através da Portaria nº 123/2021, de 30 de agosto de 2021, relativo a eventual irregularidade no extravio ou perda do Chromebooks-patrimônio Fundhas e,
INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar.
Esta Portaria produz seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.
Flávia Fernanda Neves Coppio — George Lucas Zenha de Toledo
Diretora — Diretor Presidente
Registrada na Diretoria Administrativa e Financeira, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.
José Carlos Rodrigues de Moura Júnior
Diretor Administrativo Financeiro

PORTARIA Nº 159/2021
DE 18 DE NOVEMBRO 2021
Considerando o Processo de Sindicância, nº 026/2021 para apurar o extravio de Chromebooks-patrimônio da Fundhas,
O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
DETERMINAR a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor dos empregados matrícula nº 109843 e matrícula nº 110660, especialmente no que tange os artigos 1º, inciso XII, art. 3º, inciso III e art. 4º, todos da Portaria nº 039/2015.
Conforme artigo 28, da Portaria 039/2015, o prazo para apresentação de defesa preliminar é de 5(cinco) dias. Na oportunidade deverão ser indicadas as provas que a defesa pretende produzir e o rol de testemunhas.
NOMEIA ainda, os empregados abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Processo Administrativo com o fim de apurar a conduta dos funcionários acima.
Presidente: MARIA CÉLIA ANDRADE CASSAL
Membros: ÉRICO GONCALVES SILVA
ELIZABETE TEREZINHA DE OLIVEIRA AQUINO
O funcionário ÉRICO GONCALVES SILVA atuará como secretário desta Comissão.
O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é de 60(sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por mais 60(sessenta) dias mediante justificativa fundamentada.
Esta Portaria produz seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte
e um.
Flávia Fernanda Neves Coppio George Lucas Zenha de Toledo
Diretora Diretor Presidente
Registrada na Diretoria Administrativa Financeira, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.
José Carlos Rodrigues de Moura Júnior
Diretor Administrativo Financeiro

PORTARIA Nº 160/2021
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021
O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
PRORROGAR por 30 dias, o Processo Administrativo Disciplinar nº 022/2021, instaurado pela Portaria nº121/2021, considerando:
A redução dos dias úteis nos meses de setembro e outubro, em virtude dos feriados;
A dificuldade em realizar inicialmente a intimação da acusada,
Os prazos processuais que a favor da acusada, são considerados dias úteis e para conclusão do Processo Administrativo, dias corridos (conforme entendimento Jurídico anexo
Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 19/10/2021, revogadas as disposições em contrário.
Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.
Flávia Fernanda Neves Coppio George Lucas Zenha de Toledo
Diretora Diretor Presidente
Registrada na Diretoria Administrativa Financeira, dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.
José Carlos Rodrigues de Moura Júnior
Diretor Administrativo Financeiro

PORTARIA Nº 161/2021
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021
O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
PRORROGAR por 30 dias, o Processo Administrativo Disciplinar nº 023/2021, instaurado pela Portaria nº122/2021, considerando:
A redução dos dias úteis nos meses de setembro e outubro, em virtude dos feriados;
A dificuldade em realizar inicialmente a intimação da acusada,
Os prazos processuais que a favor da acusada, são considerados dias úteis e para conclusão do Processo Administrativo, dias corridos (conforme entendimento Jurídico anexo).
Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 19/10/2021, revogadas as disposições em contrário.
Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.
Flávia Fernanda Neves Coppio George Lucas Zenha de Toledo
Diretora Diretor Presidente
Registrada na Diretoria Administrativa Financeira, dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.
José Carlos Rodrigues de Moura Júnior
Diretor Administrativo Financeiro

Fundação Cultural

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, Washington Benigno de Freitas, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, autoriza a publicação das contratações por Dispensa de Licitação (Artigo 24, Inciso II), da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	850/SG/2021
PROCESSO DE COMPRAS Nº	675/2021
CONTRATADO	ADERSON CARVALHO JUNIOR -ME
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	306 DISPENSA 647/2021
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMONTAGEM COREOG´RAFICA DO ESPETÁCULO MANDACARU, COM ENSAIOS E TROCA DE ELENCO.
VALOR	R$3.200,00
VIGÊNCIA	14 A 16/10/2021
CELEBRADO EM	08/10/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	846/SG/2021
PROCESSO DE COMPRAS Nº	679/2021
CONTRATADO	COMPANHIA CULTURAL VELHUS NOVATUS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	304 DISPENSA Nº 646/2021
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DUAS EXPOSIÇÕES COM MONITORAMENTO ARTÍSTICO NO NÚCLEO DE AÇÃO CULTURAL DESCENTRALIZADA E CENTRO DA JUVENTUDE FUAD CURY.
VALOR	R$ 6.300,00
VIGÊNCIA	13/10/2021 A 05/12/2021
CELEBRADO EM	08/10/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	864/SG/2021
PROCESSO DE COMPRAS Nº	696/2021
CONTRATADO	JHONNY CESAR SALABERG DE OLIVEIRA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	313 DISPENSA Nº 661/2021
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA OFICINA PALAVRAS INSURGENTES E DA MESA DE DEBATES DIVERSIDADES E REPRESENTATIVIDADES NO TEATRO: URGÊNCIAS E LACUNAS.
VALOR	R$ 2.500,00
VIGÊNCIA	24/10/2021
CELEBRADO EM	15/10/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	888/SG/2021
PROCESSO DE COMPRAS Nº	707/202
CONTRATADO	SANFONÁSTICA PRODUÇÕIES ARTÍSTICAS LTDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	319 DISPENSA Nº 673/2021
OBJETO	SANFONÁSTICA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
VALOR	R$ 5.000,00
VIGÊNCIA	20/10/2021 A 31/10/2021
CELEBRADO EM	19/10/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	906/SG/2021
PROCESSO DE COMPRAS Nº	739/2021
CONTRATADO	COMPANHIA CULTURAL VELHUS NOVATUS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	338 DISPENSA 700/2021
OBJETO	REALIZAÇÃO DE UM CONCERTO DE OBRAS MUSICAIS SOBRE A SEMANA DE ARTE DE 1922 EDIÇÃO INSTRUMENTAL, “ O ERUDITO ABRAÇA O CHORO”.
VALOR	R$ 4.500,00
VIGÊNCIA	18/11/2021
CELEBRADO EM	26/10/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	865/SG/2021
PROCESSO DE COMPRAS Nº	749/2021
CONTRATADO	CENTRO AMBIENTAL E ARTÍSTICO CULTURAL EDOARDO BONETTI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	345 DISPENSA Nº 710/2021
OBJETO	REALIZAÇÃO DE UM CONCERTO DE MÚSICA DE CÂMARA BARROCA, NO CINE TEATRO BENEDITO ALVES, NO DIA 22 DE NOVEMBRO ÀS 19:30 HS EM COMEMORAÇÃO AO MÊS DA MÚSICA.
VALOR	R$ 6.500,00
VIGÊNCIA	22/11/2021
CELEBRADO EM	27/10/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	940/SG/2021
PROCESSO DE COMPRAS Nº	758/2021
CONTRATADO	DANIEL GONÇALVES DA SILVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	350 DISPENSA Nº 720/2021
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRANJO MUSICAL DA TRILHA SONORA QUE SERÁ GRAVADA PARA O MÊS DA MÚSICA COM ARTISTAS (MÚSICOS) DE SÃO FRANCISCO XAVIER.
VALOR	R$ 3.000,00
VIGÊNCIA	07/11/2021
CELEBRADO EM	05/11/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	939/SG/2021
PROCESSO DE COMPRAS Nº	762/2021
CONTRATADO	COMPANHIA CULTURAL VELHUS NOVATUS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	353 DISPENSA Nº 727/2021
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PERFORMANCE ARTÍSTICA DE DISCOTECAGEM NA MOSTRA DE DJ´S – DJ´S IN DA HOUSE, COMPONDO A PROGRAMAÇÃO DO MÊS DA MÚSICA.
VALOR	R$ 600,00
VIGÊNCIA	14/11/2021
CELEBRADO EM	05/11/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	954/SG/2021
PROCESSO DE COMPRAS Nº	773/2021
CONTRATADO	COMPANHIA CULTURAL VELHUS NOVATUS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	359 DISPENSA 731/2021
OBJETO	REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE GRUPO DE RAP, B.BOYS E B.GIRLS, MC´S, SLAMER E GRAFITEIROS PARA A REALIZAÇÃO DO DIA NACIONAL DO HIP HOP NO DIA 12/11/2021 ÀS 19H NA CASA DE CULTURA TIM LOPES.
VALOR	R$ 6.250,00
VIGÊNCIA	12/11/2021
CELEBRADO EM	11/11/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	971/SG/2021
PROCESSO DE COMPRAS Nº	774/2021
CONTRATADO	CELSO H GONÇALVES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	360 DISPENSA 732/2021
OBJETO	MEDIAÇÃO DOS DEBATES DOS ESPETÁCULOS DA TEMPORADA DO CET.
VALOR	R$ 2.000,00
VIGÊNCIA	13,20 E 27/11/2021
CELEBRADO EM	11/11/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	958/SG/2021
PROCESSO DE COMPRAS Nº	776/2021
CONTRATADO	ARISNIDES DO CARMO MALAQUIAS PEREIRA JUNIOR
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	361 DISPENSA Nº 733/2021
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITORIA DE ESPAÇO PREPARADO E EQUIPADO PARA VIVENCIA SONORA E SENSORIAL NO EVENTO FESTIDANÇA – MÊS DA MÚSICA.
VALOR	R$ 2.800,00
VIGÊNCIA	15/11/2021
CELEBRADO EM	12/11/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	962/SG/2021
PROCESSO DE COMPRAS Nº	777/2021
CONTRATADO	LAUDENI DE SOUZA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	362 DISPENSA Nº 734/2021
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA O PROJETO PALCO DAS ARTES: MÊS DA CONSCIÊNCIA NEGRA.
VALOR	R$ 2.000,00
VIGÊNCIA	12/11/2021
CELEBRADO EM	12/11/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	978/SG/2021
PROCESSO DE COMPRAS Nº	778/2021
CONTRATADO	CARLA ALVES DE CARVALHO YAHN
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	363 DISPENSA 735/2021
OBJETO	CURADORIA E PRODUÇÃO DA SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA NA CASA DE CULTURA CHICO TRISTE COM VIVÊNCIAS DA CULTURA POPULAR: MACULELÊ, CAPOEIRA ANGOLA E JONGO. E APRESENTAÇÕES DE SAMBA RURAL, JONGO E MOÇAMBIQUE.
VALOR	R$ 9.600,00
VIGÊNCIA	16, 18, 19 E 20/11/2021
CELEBRADO EM	12/11/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	970/SG/2021
PROCESSO DE COMPRAS Nº	779/2021
CONTRATADO	CENTRAL DE ARTES CÊNICAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	364 DISPENSA 736/2021
OBJETO	APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO UM DIA OUVI A LUA NA TEMPORADA DO CET.
VALOR	R$ 3.000,00
VIGÊNCIA	13/11/2021
CELEBRADO EM	12/11/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	925/SG/2021
PROCESSO DE COMPRAS Nº	770/2021
CONTRATADO	KALINA ANDREA PIRES NUNES BOURGEOIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	358 INEXIGIBILIDADE 100/2021
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MUSICAL DA CANTORA CÉU.
VALOR	R$ 31.503,45
VIGÊNCIA	22/11/2021
CELEBRADO EM	10/11/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	986/SG/2021
PROCESSO DE COMPRAS Nº	787/2021
CONTRATADO	RICARDO MOREIRA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	365 DISPENSA 743/2021
OBJETO	REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS RICARDO MOREIRA VIVÊNCIA DE CATIRA NA SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA .
VIGÊNCIA: 17/11/2021.	
VALOR	R$ 1.000,00
VIGÊNCIA	17/11/2021
CELEBRADO EM	17/11/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	987/SG/2021
PROCESSO DE COMPRAS Nº	367/2021
CONTRATADO	LUIZ PAULO DE SIQUEIRA MURICY
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	367 DISPENSA 746/2021
OBJETO	VIVÊNCIA MUSICAL NA SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA.
VALOR	R$ 1.600,00
VIGÊNCIA	19/11/2021
CELEBRADO EM	17/11/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	968/SG/2021
PROCESSO DE COMPRAS Nº	797/2021
CONTRATADO	JACQUELINE BAUMGRATZ
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	370 DISPENSA 755/2021
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO “SANTO DE CASA” NA TEMPORADA DO CET.
VALOR	R$ 3.000,00
VIGÊNCIA	20/11/2021
CELEBRADO EM	19/11/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	977/SG/2021
PROCESSO DE COMPRAS Nº	790/2021
CONTRATADO	RAQUEL DA SILVA ARANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	368 DISPENSA 747/2021
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA PRODUÇÃO E EVENTOS NA PROGRAMAÇÃO DA SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA.
VALOR	R$ 8.400,00
VIGÊNCIA	17/11/2021
CELEBRADO EM	17/11/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	988/SG/2021
PROCESSO DE COMPRAS Nº	788/2021
CONTRATADO	COMPANHIA CULTURAL VELHUS NOVATUS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	366 DISPENSA Nº 744/2021
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO DO SHOW “ PERCURSOS DO JAZZ “ - MÊS DA MÚSICA.
VALOR	R$ 6.000,00
VIGÊNCIA	18/11/2021
CELEBRADO EM	17/11/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	938/SG/2021
PROCESSO DE COMPRAS Nº	798/2021
CONTRATADO	BRANCO & PINHEIRO PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	371 DISPENSA Nº 757/2021
OBJETO	SHOW MUSICAL COM JOTA PÊ NO EVENTO MÊS DA MÚSICA.
VALOR	R$ 8.000,00
VIGÊNCIA	25/11/2021
CELEBRADO EM	19/11/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	959/SG/2021
PROCESSO DE COMPRAS Nº	799/2021
CONTRATADO	BRANCO & PINHEIRO PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	372/ DISPENSA Nº 758/2021
OBJETO	WORKSHOP E OFICINA DE PERCUSSÃO E RITMOS BRASILEIROS E RESIDÊNCIA DE COMPOSIÇÃO PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO MÊS DA MÚSICA.
VALOR	R$ 14.500,00
VIGÊNCIA	27/11/2021 E 28/11/2021
CELEBRADO EM	19/11/2021

POR CONVALIDAÇÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	056/SG/2021
CONTRATADO	ELLEN MOREIRA DA SILVA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°	22 INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021
OBJETO	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE R$ 2.670,84 (DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) AO VALOR DO SALDO DO CONTRATO, REFERENTE A ADEQUAÇÃO DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO MODO VIRTUAL PARA O PRESENCIAL, CONFORME JUSTIFICATIVA AUTUADA À FL. 70 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/SG/2021.
VALOR DO ADITIVO	R$ 2.670,84
VALOR TOTAL DO CONTRATO	R$ 24.037,44
CELEBRADO EM	22/09/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	879/SG/2021
PROCESSO DE COMPRAS Nº	705/2021
CONTRATADO	DANIELA MONTUORI ASSUNPÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	293 DISPENSA Nº 616/2021
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DA OFICINA DES(CONS)TRUINDO OS CONTOS DE FADA (E SE CONTÁSSEMOS A VOCÊS QUE OS CONTOS ATRAPALHAM A GENTE UM BOCADO?) E DA MESA DE DEBATES PROCESSOS DE LUTA E ENFRENTAMENTO DA(S) VIOLÊNCIA(S) DE GÊNERO EM CENA.
VALOR	R$ 2.400,00
VIGÊNCIA	24/09/2021 A 17/12/2021
CELEBRADO EM	19/11/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	797/SG/2021
PROCESSO DE COMPRAS Nº	641/2021
CONTRATADO	NICOLE THOME DE SOUZA AUN
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	317 DISPENSA Nº 671/2021
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DA OFICINA DES(CONS)TRUINDO OS CONTOS DE FADA (E SE CONTÁSSEMOS A VOCÊS QUE OS CONTOS ATRAPALHAM A GENTE UM BOCADO?) E DA MESA DE DEBATES PROCESSOS DE LUTA E ENFRENTAMENTO DA(S) VIOLÊNCIA(S) DE GÊNERO EM CENA.
VALOR	R$ 2.500,00
VIGÊNCIA	23/10/2021
CELEBRADO EM	19/10/2021

ADITIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	635/SG/2021
CONTRATADO	RAFAEL DE FREITAS CORREA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°	234 DISPENSA Nº 499/2021
OBJETO	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE R$ 680,00 (SEISCENTOS E OITENTA REAIS) AO VALOR DO SALDO DO CONTRATO, REFERENTE A ADEQUAÇÃO DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO MODO VIRTUAL PARA O PRESENCIAL, AS SEGUNDA E QUARTAS-FEIRAS DAS 19H ÀS 21H E AOS SÁBADOS DAS 14H 16H A PARTIR DE 20/10/2021 ATÉ 15/12/2021, CONFORME JUSTIFICATIVA AUTUADA À FL. 42 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 635/SG/2021.
VALOR DO ADITIVO	R$ 680,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO	R$ 5.480,00
CELEBRADO EM	19/10/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	735/SG/2021
CONTRATADO	PRISCILA MOREIRA MOTA
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO	Nº 011/2021
OBJETO	ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO TERCEIRO DA CLÁUSULA SEGUNDA, PASSANDO O VALOR DOS INGRESSOS PARA: INTEIRO: R$70,00 (SETENTA REAIS). PROMOCIONAL: R$35,00 (TRINTA E CINCO REAIS). MEIA-ENTRADA: R$35,00 (TRINTA E CINCO REAIS).
CELEBRADO EM	11/11/2021

CESSÃO DE USO DE ESPAÇOS CULTURAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	885/SG/2021
AUTORIZADO	INSTITUTO CULTURAL MARCO DE DANÇA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO NÃO ONEROSO Nº	015/2021
OBJETO	AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DAS SALAS DE DANÇA DAMARES ANTELMO, ISMAEL GUISER, SALA MARCOS FLEXA E ESPAÇO DO REFEITÓRIO DO CENTRO CULTURAL CLEMENTE GOMES PARA REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS DE DANÇA DO FESTIVAL X DANCE – VALE DANÇA NOS DIAS 23 E 24/10/2021.
CELEBRADO EM	18/10/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	884/SG/2021
AUTORIZADO	FERNANDA NUNES DE MORAES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO NÃO ONEROSO Nº	017/2021
OBJETO	AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E ONEROSO PELO(A) AUTORIZADO(A) DAS INSTALAÇÕES DO TEATRO MUNICIPAL LOCALIZADO NA RUA RUBIÃO JUNIOR, Nº 84, CENTRO, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, PARA A APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO INTITULADO VIDAS.
CELEBRADO EM	12/11/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	916/SG/2021
AUTORIZADO	GALPÃO 1 ACADEMIA DE DANÇA LTDA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO NÃO ONEROSO Nº	018/2021
OBJETO	AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DAS INSTALAÇÕES DO TEATRO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA RUBIÃO JUNIOR, Nº 84 – CENTRO, NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, PARA APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO INTITULADO SOBRE NÓS, APROVADO NO EDITAL 048/2021 PROAC LAB.
CELEBRADO EM	22/10/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	983/SG/2021
AUTORIZADO	SUELI APARECIDA MAIA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO NÃO ONEROSO Nº	020/2021
OBJETO	AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO PELO(A) AUTORIZADO(A) DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ESTUDOS TEATRAIS PARA GRAVAÇÃO DO ESPETÁCULO ÂNIMA DO GRUPO DE SAPATEADO SUELI MAIA, NOS DIAS 11 E 12/12/2021.
CELEBRADO EM	17/11/2021

RETIFICAÇÃO
Retifica a publicação do Boletim do Município 2747, de 12/11/2021 (pág. 37).
Onde se lê:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	943/SG/2021
PROCESSO DE COMPRAS Nº	763/2021
CONTRATADO	CINTHIA DE CARVALHO SCAMILLA JARDIM
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	353 DISPENSA Nº 725/2021
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CURADORIA E APRESENTAÇÃO DO PROJETO MUSICAL "CENA DE MULHER" EM ENCONTRO PRESENCIAL E ONLINE DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO MÊS DA MÚSICA.
VALOR	R$ 3.600,00
VIGÊNCIA	20/11/2021 A 16/12/2021
CELEBRADO EM	05/11/2021

Leia-se:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	943/SG/2021
PROCESSO DE COMPRAS Nº	763/2021
CONTRATADO	CINTHIA DE CARVALHO SCAMILLA JARDIM
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	354 DISPENSA Nº 725/2021
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CURADORIA E APRESENTAÇÃO DO PROJETO MUSICAL "CENA DE MULHER" EM ENCONTRO PRESENCIAL E ONLINE DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO MÊS DA MÚSICA.
VALOR	R$ 3.600,00
VIGÊNCIA	20/11/2021 A 16/12/2021
CELEBRADO EM	05/11/2021

Retifica a publicação do Boletim do Município 2747, de 12/11/2021 (pág. 38).
Onde se lê:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	435/SG/2021
CONTRATADO	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA BIBLIOTECA
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°	
OBJETO	ADEQUAÇÃO E ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, COM ADEQUAÇÃO DE METAS PROPOSTAS EM DECORRÊNCIA DO RETORNO DAS AÇÕES PARA FORMATO PRESENCIAL DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/AJ/2019.
VALOR DO ADITIVO	R$ 24.509,20
VALOR TOTAL DO CONTRATO	R$ 401.559,61
VIGÊNCIA	22/04/2021 a 22/04/2022.

Leia-se:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	435/SG/2021
INSTITUIÇÃO PARCEIRA	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA BIBLIOTECA
6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N°	001/AJ/2019
OBJETO	ADEQUAÇÃO E ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, COM ADEQUAÇÃO DE METAS PROPOSTAS EM DECORRÊNCIA DO RETORNO DAS AÇÕES PARA FORMATO PRESENCIAL.
VALOR DO ADITIVO	R$ 24.509,20
VALOR TOTAL DO TERMO	R$ 401.559,61
VIGÊNCIA	22/04/2021 a 22/04/2022.

Retifica a publicação do Boletim do Município 2748, de 19/11/2021 (pág. 15).
Onde se lê:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	864/SG/2021
PROCESSO DE COMPRAS Nº	696/2021
CONTRATADO	JHONNY CESAR SALABERG DE OLIVEIRA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	313 DISPENSA Nº 661/2021
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA OFICINA PALAVRAS INSURGENTES E DA MESA DE DEBATES DIVERSIDADES E REPRESENTATIVIDADES NO TEATRO: URGÊNCIAS E LACUNAS.
VALOR	R$ 2.500,00
VIGÊNCIA	24/10/2021
CELEBRADO EM	15/10/2021

Leia-se:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	867/SG/2021
PROCESSO DE COMPRAS Nº	696/2021
CONTRATADO	JHONNY CESAR SALABERG DE OLIVEIRA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	313 DISPENSA Nº 661/2021
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA OFICINA PALAVRAS INSURGENTES E DA MESA DE DEBATES DIVERSIDADES E REPRESENTATIVIDADES NO TEATRO: URGÊNCIAS E LACUNAS.
VALOR	R$ 2.500,00
VIGÊNCIA	24/10/2021
CELEBRADO EM	15/10/2021

EDITAL Nº 011/FCCR/2021
PATROCINIO DE PROJETOS CULTURAIS
1ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO
A Fundação Cultural Cassiano Ricardo torna público aos interessados a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES para interessados em apresentar propostas de PATROCINIO DE PROJETOS CULTURAIS até o dia 31/12/2021.
Mantem-se as demais condições previstas no edital.
Washington Benigno de Freitas
Diretor Presidente

Ratifico por este Termo, a Contratação Direta - Inexigibilidade De Licitação nº 101/2021, Originada do Processo nº 775/2021 e Fundamentada no ART. 25. CAPUT e suas Alterações Posteriores, em Consonância com o Parecer Jurídico e Tendo em Vista Documentos que Instruem o Processo Administrativo em Epígrafe, Cujo Objeto é Credenciamento 003/ EDITAL 007/FCCR/2021, . Sendo Assim, Autorizo a Realização da Despesa no valor de R$900,00. Ratifico em 19/11/2021. Washington Benigno de Freitas. Diretor Presidente.

Ratifico por este Termo, a Contratação Direta - Inexigibilidade De Licitação nº 103/2021, Originada do Processo nº 803/2021 e Fundamentada no ART. 25. CAPUT e suas Alterações Posteriores, em Consonância com o Parecer Jurídico e Tendo em Vista Documentos que Instruem o Processo Administrativo em Epígrafe, Cujo Objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CONFORME CREDENCIAMENTO 002/ EDITAL003/FCCR/2021, . Sendo Assim, Autorizo a Realização da Despesa no valor de R$52.600,00. Ratifico em 03/12/2021. Washington Benigno de Freitas. Diretor Presidente.

PORTARIA Nº 104/P/2021
De 10 de novembro de 2021
Dispõe sobre a nomeação de responsável pelo Controle Interno da Fundação Cultural Cassiano Ricardo. O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, RESOLVE:
Art. 1º Designar a Sra. Edna Regina dos Santos Martelo, matrícula 27343, responsável pelo Controle Interno desta Instituição Cultural.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 09 de novembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.
São José dos Campos, 10 de novembro de 2021. Washington Benigno de Freitas - Diretor Presidente
Registre-se e Publique-se

PORTARIA Nº 105/P/2021
de 16 de novembro de 2021
Dispõe sobre abertura de crédito adicional no valor de R$ 100.000,00.
O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela a alínea "a", inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 3050, de 14 de novembro de 1985, combinado com a alínea "a", inciso I, do artigo 8º, do seu Estatuto, R E SO L V E:
Art. 1º Suplementar, o valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme
segue :
Ficha 07 -3.3.90.39.13 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Art. 2º O crédito adicional aberto no artigo anterior ocorre por conta de Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício de 2020.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.
São José dos Campos, 16 de novembro de 2021.
Washington Benigno de Freitas
Diretor Presidente
Registre-se e Publique-se

PORTARIA Nº 107/P/2021
De 23 de novembro de 2021
Dispõe sobre a nomeação de empregado em cargo de livre nomeação e exoneração para responder, provisoriamente, pela Gerência de Recursos Audiovisuais.O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, R E S O L V E:
Art. 1º Nomear o Sr. Álvaro de Ávila Mirapalheta, matrícula 27616, para responder, provisoriamente, pela Gerência de Recursos Audiovisuais, sem prejuízo de suas atribuições.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 22 de novembro de 2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
São José dos Campos, 23 de novembro de 2021
Washington Benigno de Freitas
Diretor Presidente
Registre-se e Publique-se

Outros

RESOLUÇÃO Nº 38/2021, DE 17 de novembro de 2021
Dispõe sobre alteração do PMAS Web para inclusão do novo Recurso Estadual para benefícios eventuais.O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de novembro de 2021, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 4892/96, consolidada pela Lei Municipal nº 6428 de 20 de novembro de 2003, alterada pelas Leis Municipais nº 7348/07 e nº8.037/10.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar alteração do PMASWeb para inclusão do novo Recurso Estadual para benefícios eventuais.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
José Armando Villela Alves Costa
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 39/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021
Dispõe sobre o DEFERIMENTO da inscrição de serviços da organização da sociedade civil Desafio Jovem Ebenezer.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de novembro de 2021, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 4892/96, consolidada pela Lei Municipal nº 6428 de 20 de novembro de 2003, alterada pelas Leis Municipais nº 7348/07 e nº 8.037/10.
Considerando a RESOLUÇÃO CMAS Nº 03 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016 que define os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social no CMAS.
RESOLVE:
Art. 1º - DEFERIR a inscrição de serviços da organização da sociedade civil, Desafio Jovem Ebenezer, inscrita no CNPJ 50456870/0004-90, situada à Estrada do Cajuru nº 1150, Campos de São José, CEP 12.226-551 - São José dos Campos/SP; de acordo com a apreciação e parecer da Comissão Permanente de Inscrição de Entidades, Serviços e Programas Socioassistenciais, para execução do Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
José Armando Villela Alves Costa
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº40/2021, DE 17 NOVEMBRO DE 2021.
Dispõe sobre o INDEFERIMENTO da solicitação de inscrição da Associação Transformando Vontade Em Ação.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária , realizada no dia 17 de novembro de 2021, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 4892/96, consolidada pela Lei Municipal nº 6428 de 20 de novembro de 2003, alterada pelas Leis Municipais nº 7348/07 e nº 8.037/10.
Considerando a RESOLUÇÃO CMAS Nº 03 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016 que define os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social no CMAS.
RESOLVE:
Art. 1º - INDEFERIR o pedido de inscrição da Associação Transformando Vontade em Ação, inscrita no CNPJ 41711062/001-99, situada a Rua Luiz Gustavo Azevedo nº348, Bosque dos Ipes– São José dos Campos/SP – CEP: 12236-872; subsidiado pelo Processo nº 10587/2021, de acordo com a apreciação e parecer da Comissão Permanente de Inscrição de Entidades, Serviços e Programas Socioassistenciais. , para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
José Armando Villela Alves Costa
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 41/2021, DE 17 de novembro de 2021.
Dispõe sobre o CANCELAMENTO da inscrição da organização da sociedade civil Associação de Combate as Drogas - ACOD
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de novembro de 2021, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 4892/96, consolidada pela Lei Municipal nº 6428 de 20 de novembro de 2003, alterada pelas Leis Municipais nº 7348/07 e nº 8.037/10.
Considerando a RESOLUÇÃO CMAS Nº 03 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016 que define os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social no CMAS, em especial os artigos 13º e 15º.
RESOLVE:
Art. 1º - CANCELAR a inscrição no CMAS referente a organização , Associação de Combate as Drogas – ACOD , inscrita no CNPJ 06299475/0001-07, com sede a Av. 23 de maio nº 950, Vila Maria—CEP 12209410– São José dos Campos/SP; inscrita sob o nº 120, desde 23/02/2017, tendo em vista o descumprimento dos requisitos necessários para atualização cadastral desta entidade neste CMAS e sua solicitação de descredenciamento expresso por escrito.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
José Armando Villela Alves Costa
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPACHOS
O Diretor(a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)
Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4485/2021 Data de Protocolo: 14/01/2021 CEVS: 354990401-851-002900-1-7 Data de Validade: 13/10/2022 Razão Social: SOCIEDADE EDUCACIONAL NATURAL VIVENCIA LTDA CNPJ/CPF: 60.131.752/0001-13 Endereço: Avenida LINEU DE MOURA, 400 Urbanova Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12244-380 UF: SP Resp. LEGAL: ALCIDES PIERROBOM JUNIOR CPF: 00034529802 Resp. Técnico: ZULEIDE APARECIDA DE SOUZA CPF: 19911350843 CBO: 239415 Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:00 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 80833/2021 Data de Protocolo: 26/07/2021 CEVS: 354990401-106-000004-1-8 Data de Validade: 14/10/2022 Razão Social: INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS BEM CASADO LTDA CNPJ/CPF: 14.295.537/0001-30 Endereço: Estrada SANTO ANTÔNIO DO ALTO, 257 capao grosso ii Parque Novo Horizonte Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12225-810 UF: SP Resp. LEGAL: MARIA DORACI GOMES FERREIRA CPF: 15024622812 Resp. Técnico: MONIQUE SENADOR EMATNE CPF: 08699467656 CBO: 06810 Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:33676 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 69922/2021 Data de Protocolo: 28/06/2021 CEVS: 354990401-521-000226-1-6 Data de Validade: 15/10/2022 Razão Social: FK ADMINISTRAÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 39.416.650/0001-58 Endereço: Rua SALVIANO JOSÉ DA SILVA, 190 Eldorado Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12238-573 UF: SP Resp. LEGAL: THAMIRES FREITAS OLIVEIRA PINTO CPF: 46579641860 Resp. Técnico: DAYRA DOS SANTOS RIO BRANCO FERREIRA CPF: 45048585844 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:661790 UF:SP

O Diretor(a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)
Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Equipamento: RAIOS X PARA MAMÓGRAFO SEM ESTÉREOTAXIA
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 98216/2021 Data de Protocolo: 01/09/2021 CEVS: 354990401-864-003633-1-6 Data de Validade: 13/10/2022 Razão Social: IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA S. JOSÉ DOS CAMPOS CNPJ/CPF: 45.186.053/0001-87 Endereço: Rua DOLZANI RICARDO, 620 Centro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12210-110 UF: SP Resp. LEGAL: IVÃ MOLINA CPF: 33784795820 Resp. Técnico: MARISE MATOSINHOS DE VASCONCELLOS CPF: 71396993720 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:107452 UF:SP Resp. Técnico: JULIANA LUIZA GONÇALVES E SOUZA CPF: 30238092836 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:113137 UF:SP

O Diretor(a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 116341/2016-2 Data de Protocolo: 21/01/2021 CEVS: 354990401-477-000211-1-3 Data de Validade: 20/10/2022 Razão Social: ANA HELENA CUNHA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS ME CNPJ/CPF: 67.947.473/0001-71 Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 343 VILA ADYANA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-000 UF: SP Resp. LEGAL: ANA HELENA CUNHA CPF: 07219010850 Resp. Técnico: ANA HELENA CUNHA CPF: 07219010850 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:10728 UF:SP Resp. Técnico: MARCIA MARIA XAVIER REZENDE CPF: 64868460625 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:15.975 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 67586/2017-3 Data de Protocolo: 23/10/2020 CEVS: 354990401-864-003435-1-0 Data de Validade: 13/10/2022 Razão Social: SERVIÇO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA LTDA CNPJ/CPF: 08.397.078/0008-70 Endereço: Avenida LINEU DE MOURA, 995 Urbanova Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12244-380 UF: SP Resp. LEGAL: CARLOS GAMA SAUAIA CPF: 06263527897 Resp. Técnico: RENATA BIZZETTO CPF: 97447480100 CBO: 06124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:114789 UF:SP Resp. Técnico: LEANDRO FELIPE FIGUEIREDO DALMAZZO CPF: 27383548825 CBO: 223134 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:104880 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 44481/2017-18 Data de Protocolo: 17/08/2021 CEVS: 354990401-477-000376-1-3 Data de Validade: 30/09/2022 Razão Social: BCN - DROGARIA LTDA CNPJ/CPF: 11.061.559/0010-39 Endereço: Rua AUDEMO VENEZIANI, 232 ALTO DA PONTE Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12212-372 UF: SP Resp. LEGAL: ARIOVALDO CONDE JÚNIOR CPF: 14123615830 Resp. Técnico: TALITHA GRAZIELE BARCELAR DE CARVALHO CPF: 40004534832 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:91609 UF:SP Resp. Técnico: EDSON ROBERTO MARQUES CPF: 39565327672 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:0228295 UF:SP Resp. Técnico: ROSANA COELHO SIQUEIRA CPF: 37971234856 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:95966 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 104152/2016-14 Data de Protocolo: 12/08/2021 CEVS: 354990401-477-000361-1-0 Data de Validade: 30/09/2022 Razão Social: BCN DROGARIA LTDA CNPJ/CPF: 11.061.559/0008-14 Endereço: Avenida PEDRO ÁLVARES CABRAL, 757 MONTE CASTELO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12216-000 UF: SP Resp. LEGAL: ARIOVALDO CONDE JÚNIOR CPF: 14123615830 Resp. Técnico: VANESSA CRISTIANE SILVA RODRIGUES CPF: 31266203885 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:69722 UF:SP Resp. Técnico: GLAUCIO HENRIQUE DE JESUS AGUIAR CPF: 22419300831 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:72349 UF:SP Resp. Técnico: JULIA SILVA MARTINS CPF: 08055600686 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:101613 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 32135/2018-1 Data de Protocolo: 08/10/2021 CEVS: 354990401-863-000070-1-3 Data de Validade: 13/10/2022 Razão Social: KARINA GARKAUSKAS FRIEDL CNPJ/CPF: 26447220808 Endereço: Rua FRANCISCA MARIA DE JESUS, 347 SALA 810 FLORADAS DE SÃO JOSÉ Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12230-083 UF: SP Resp. LEGAL: KARINA GARKAUSKAS FRIEDL CPF: 26447220808 Resp. Técnico: KARINA GARKAUSKAS FRIEDL CPF: 26447220808 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:72216 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 118660/2016-9 Data de Protocolo: 20/09/2021 CEVS: 354990401-812-000016-1-9 Data de Validade: 21/10/2022 Razão Social: BIOBRASIL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA CNPJ/CPF: 00.622.060/0001-46 Endereço: Avenida OURO FINO, 711 BOSQUE DOS EUCALIPTOS Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12233-400 UF: SP Resp. LEGAL: CESAR GOMES XAVIER CPF: 90448863634 Resp. Técnico: ALEXANDRA HELENA DA CRUZ CPF: 10673698726 CBO: Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:507030079 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 16842/2017-3 Data de Protocolo: 16/08/2021 CEVS: 354990401-863-000771-1-9 Data de Validade: 13/10/2022 Razão Social: OFTICOR CLINICA ESPECIALIZADA LTDA CNPJ/CPF: 60.131.190/0001-08 Endereço: Rua BRIGADEIRO OSVALDO NASCIMENTO LEAL, 434 Jardim São Dimas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-200 UF: SP Resp. LEGAL: MARIA STELA SANTOS SANTANA CPF: 06251173874 Resp. Técnico: MARIA STELA SANTOS SANTANA CPF: 06251173874 CBO: 223144 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:53648 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 82983/2018-0 Data de Protocolo: 21/07/2020 CEVS: 354990401-463-000096-1-0 Data de Validade: 14/10/2022 Razão Social: INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS BEM CASADO LTDA CNPJ/CPF: 14.295.537/0001-30 Endereço: Estrada SANTO ANTÔNIO DO ALTO, 257 CAPÃO GROSSO II Parque Novo Horizonte Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12225810 UF: SP Resp. LEGAL: MARIA DORACI GOMES FERREIRA CPF: 15024622812 Resp. Técnico: MONIQUE SENADOR EMATNE CPF: 08699467656 CBO: 06810 Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:33676 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 45911/2020-4 Data de Protocolo: 30/09/2021 CEVS: 354990401-871-000069-1-2 Data de Validade: 15/10/2022 Razão Social: DELLAMORE LAR DE IDOSOS LTDA CNPJ/CPF: 36.401.338/0001-00 Endereço: Avenida LIVIO VENEZIANI, 213 Chácaras São José Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12227-570 UF: SP Resp. LEGAL: RAFAEL DOMINGUES SILVA CPF: 50339607840 Resp. Técnico: MELYSSA RODRIGUES ZAWADZKI CPF: 45599888894 CBO: Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:544715 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 96724/2019-3 Data de Protocolo: 20/09/2021 CEVS: 354990401-871-000062-1-1 Data de Validade: 15/10/2022 Razão Social: VILLA REVIVERE ILPI LTDA CNPJ/CPF: 29.946.792/0001-73 Endereço: Rua CARLOS CHAGAS, 291 JARDIM ESPLANADA II Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12242-730 UF: SP Resp. LEGAL: GABRIELLE MARIA PERRONI DE MARTINI CPF: 22235978827 Resp. Técnico: SANDRA ORTIZ BACCHIOCCHI CPF: 15754750811 CBO: 515110 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:612262 UF:SP

O Diretor(a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 32136/2018-1 Data de Protocolo: 08/10/2021 CEVS: 354990401-863-002459-1-7 Data de Validade: 13/10/2022 Razão Social: KARINA GARKAUSKAS FRIEDL CNPJ/CPF: 26447220808 Endereço: Rua FRANCISCA MARIA DE JESUS, 347 SALA 810 FLORADAS DE SÃO JOSÉ Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12230-083 UF: SP Resp. LEGAL: KARINA GARKAUSKAS FRIEDL CPF: 26447220808 Resp. Técnico: KARINA GARKAUSKAS FRIEDL CPF: 26447220808 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:72216 UF:SP

O Diretor(a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X MÉDICO DE 100 MA A 500 MA.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 44803/2013-8 Data de Protocolo: 08/10/2021 CEVS: 354990401-864-003298-1-9 Data de Validade: 13/10/2022 Razão Social: IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA S. JOSÉ DOS CAMPOS CNPJ/CPF: 45.186.053/0001-87 Endereço: Rua DOLZANI RICARDO, 620 Centro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12210-110 UF: SP Resp. LEGAL: IVÃ MOLINA CPF: 33784795820 Resp. Técnico: JULIANA LUIZA GONÇALVES E SOUZA CPF: 30238092836 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:113137 UF:SP Resp. Técnico: MARISE MATOSINHOS DE VASCONCELLOS CPF: 71396993720 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:107452 UF:SP

O Diretor(a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)
Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção de responsabilidade técnica.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 104152/2016-16 Data de Protocolo: 10/09/2021 CEVS: 354990401-477-000361-1-0 Data de Validade: 30/09/2022 Razão Social: BCN DROGARIA LTDA CNPJ/CPF: 11.061.559/0008-14 Endereço: Avenida PEDRO ÁLVARES CABRAL, 757 MONTE CASTELO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12216-000 UF: SP Resp. LEGAL: ARIOVALDO CONDE JÚNIOR CPF: 14123615830 Resp. Técnico: VANESSA CRISTIANE SILVA RODRIGUES CPF: 31266203885 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:69722 UF:SP Resp. Técnico: BEATRIZ DE OLIVEIRA SANTOS FERREIRA CPF: 31503103854 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:61545 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 118660/2016-8 Data de Protocolo: 20/09/2021 CEVS: 354990401-812-000016-1-9 Data de Validade: 21/10/2022 Razão Social: BIOBRASIL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA CNPJ/CPF: 00.622.060/0001-46 Endereço: Avenida OURO FINO, 711 BOSQUE DOS EUCALIPTOS Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12233-400 UF: SP Resp. LEGAL: CESAR GOMES XAVIER CPF: 90448863634 Resp. Técnico: ALEXANDRA HELENA DA CRUZ CPF: 10673698726 CBO: Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:507030079 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4485/2021 Data de Protocolo: 14/01/2021 CEVS: 354990401-851-002900-1-7 Data de Validade: 13/10/2022 Razão Social: SOCIEDADE EDUCACIONAL NATURAL VIVENCIA LTDA CNPJ/CPF: 60.131.752/0001-13 Endereço: Avenida LINEU DE MOURA, 400 Urbanova Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12244-380 UF: SP Resp. LEGAL: ALCIDES PIERROBOM JUNIOR CPF: 00034529802 Resp. Técnico: ZULEIDE APARECIDA DE SOUZA CPF: 19911350843 CBO: 239415 Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:00 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 145668/2013-29 Data de Protocolo: 01/10/2021 CEVS: 354990401-477-000583-1-9 Data de Validade: 09/03/2022 Razão Social: DROGARIA SÃO PAULO S/A CNPJ/CPF: 61.412.110/0496-77 Endereço: Rua BACABAL, 1180 QD 42 LT 35/36/37/38 Parque Industrial Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12235-680 UF: SP Resp. LEGAL: JONAS CEZAR LAURINDVICIUS CPF: 08636639824 Resp. Técnico: ELIETE AVELINO DE SOUZA CPF: 02035775310 CBO: 06790 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:93423 UF:SP Resp. Técnico: JULIA SOMAIO ESCOBAR CPF: 44329120810 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:93518 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 84595/2016-19 Data de Protocolo: 01/10/2021 CEVS: 354990401-477-000374-1-9 Data de Validade: 29/04/2022 Razão Social: DROGARIA SÃO PAULO S/A CNPJ/CPF: 61.412.110/0296-41 Endereço: Avenida SALMÃO, 35 QUADRA 12A L 01 Parque Residencial Aquarius Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12246-260 UF: SP Resp. LEGAL: JONAS CEZAR LAURINDVICIUS CPF: 08636639824 Resp. Técnico: MARIANA CARNEIRO DOS SANTOS CPF: 15710600733 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:102887 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 80833/2021 Data de Protocolo: 26/07/2021 CEVS: 354990401-106-000004-1-8 Data de Validade: 14/10/2022 Razão Social: INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS BEM CASADO LTDA CNPJ/CPF: 14.295.537/0001-30 Endereço: Estrada SANTO ANTÔNIO DO ALTO, 257 capao grosso ii Parque Novo Horizonte Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12225-810 UF: SP Resp. LEGAL: MARIA DORACI GOMES FERREIRA CPF: 15024622812 Resp. Técnico: MONIQUE SENADOR EMATNE CPF: 08699467656 CBO: 06810 Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:33676 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 69922/2021 Data de Protocolo: 28/06/2021 CEVS: 354990401-521-000226-1-6 Data de Validade: 15/10/2022 Razão Social: FK ADMINISTRAÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 39.416.650/0001-58 Endereço: Rua SALVIANO JOSÉ DA SILVA, 190 Eldorado Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12238-573 UF: SP Resp. LEGAL: THAMIRES FREITAS OLIVEIRA PINTO CPF: 46579641860 Resp. Técnico: DAYRA DOS SANTOS RIO BRANCO FERREIRA CPF: 45048585844 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:661790 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 45911/2020-3 Data de Protocolo: 20/09/2021 CEVS: 354990401-871-000069-1-2 Data de Validade: 15/10/2022 Razão Social: DELLAMORE LAR DE IDOSOS LTDA CNPJ/CPF: 36.401.338/0001-00 Endereço: Avenida LIVIO VENEZIANI, 213 Chácaras São José Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12227-570 UF: SP Resp. LEGAL: RAFAEL DOMINGUES SILVA CPF: 50339607840 Resp. Técnico: MELYSSA RODRIGUES ZAWADZKI CPF: 45599888894 CBO: Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:544715 UF:SP

O Diretor(a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)
Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Equipamento, Assunção de responsabilidade técnica.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 98216/2021 Data de Protocolo: 01/09/2021 CEVS: 354990401-864-003633-1-6 Data de Validade: 13/10/2022 Razão Social: IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA S. JOSÉ DOS CAMPOS CNPJ/CPF: 45.186.053/0001-87 Endereço: Rua DOLZANI RICARDO, 620 Centro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12210-110 UF: SP Resp. LEGAL: IVÃ MOLINA CPF: 33784795820 Resp. Técnico: MARISE MATOSINHOS DE VASCONCELLOS CPF: 71396993720 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:107452 UF:SP Resp. Técnico: JULIANA LUIZA GONÇALVES E SOUZA CPF: 30238092836 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:113137 UF:SP

O Diretor(a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)
Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 104152/2016-15 Data de Protocolo: 19/08/2021 CEVS: 354990401-477-000361-1-0 Data de Validade: 30/09/2022 Razão Social: BCN DROGARIA LTDA CNPJ/CPF: 11.061.559/0008-14 Endereço: Avenida PEDRO ÁLVARES CABRAL, 757 MONTE CASTELO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12216-000 UF: SP Resp. LEGAL: ARIOVALDO CONDE JÚNIOR CPF: 14123615830 Resp. Técnico: GLAUCIO HENRIQUE DE JESUS AGUIAR CPF: 22419300831 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:72349 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 118660/2016-7 Data de Protocolo: 20/09/2021 CEVS: 354990401-812-000016-1-9 Data de Validade: 21/10/2022 Razão Social: BIOBRASIL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA CNPJ/CPF: 00.622.060/0001-46 Endereço: Avenida OURO FINO, 711 BOSQUE DOS EUCALIPTOS Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12233-400 UF: SP Resp. LEGAL: CESAR GOMES XAVIER CPF: 90448863634 Resp. Técnico: UIARA CAROMANO TREVISO CPF: 32685768858 CBO: Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:5063088051 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 145668/2013-27 Data de Protocolo: 10/06/2021 CEVS: 354990401-477-000583-1-9 Data de Validade: 09/03/2022 Razão Social: DROGARIA SÃO PAULO S/A CNPJ/CPF: 61.412.110/0496-77 Endereço: Rua BACABAL, 1180 QD 42 LT 35/36/37/38 Parque Industrial Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12235-680 UF: SP Resp. LEGAL: FELIPE CAMARGO ZOGBI CPF: 28165930885 Resp. Técnico: SILVIANE DOURADO DE LIMA CPF: 22938502850 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:72796 UF:SP Resp. Técnico: GABRIELE NAKANO MARQUES BERTOLACE CPF: 23072142831 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:52785 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 84595/2016-18 Data de Protocolo: 01/10/2021 CEVS: 354990401-477-000374-1-9 Data de Validade: 29/04/2022 Razão Social: DROGARIA SÃO PAULO S/A CNPJ/CPF: 61.412.110/0296-41 Endereço: Avenida SALMÃO, 35 QUADRA 12A L 01 Parque Residencial Aquarius Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12246-260 UF: SP Resp. LEGAL: JONAS CEZAR LAURINDVICIUS CPF: 08636639824 Resp. Técnico: KEILA FERNANDA DA ROSA BRITO CPF: 37331820818 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:78507 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 45911/2020-2 Data de Protocolo: 20/09/2021 CEVS: 354990401-871-000069-1-2 Data de Validade: 15/10/2022 Razão Social: DELLAMORE LAR DE IDOSOS LTDA CNPJ/CPF: 36.401.338/0001-00 Endereço: Avenida LIVIO VENEZIANI, 213 Chácaras São José Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12227-570 UF: SP Resp. LEGAL: RAFAEL DOMINGUES SILVA CPF: 50339607840 Resp. Técnico: DANIEL FERREIRA SILVA CPF: 25619938840 CBO: 252105 Conselho Prof.: CRA No. Inscr.:149187 UF:SP

O Diretor(a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)
Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 145668/2013-28 Data de Protocolo: 16/09/2021 CEVS: 354990401-477-000583-1-9 Data de Validade: 09/03/2022 Razão Social: DROGARIA SÃO PAULO S/A CNPJ/CPF: 61.412.110/0496-77 Endereço: Rua BACABAL, 1180 QD 42 LT 35/36/37/38 Parque Industrial Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12235-680 UF: SP Resp. LEGAL: JONAS CEZAR LAURINDVICIUS CPF: 08636639824 Resp. Técnico: ALFREDO SIMEÃO JUNIOR CPF: 27630793855 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:74682 UF:SP

O Diretor(a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)
Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Razão Social.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 82983/2018-1 Data de Protocolo: 21/06/2021 CEVS: 354990401-463-000096-1-0 Data de Validade: 14/10/2022 Razão Social: INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS BEM CASADO LTDA CNPJ/CPF: 14.295.537/0001-30 Endereço: Estrada SANTO ANTÔNIO DO ALTO, 257 CAPÃO GROSSO II Parque Novo Horizonte Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12225810 UF: SP Resp. LEGAL: MARIA DORACI GOMES FERREIRA CPF: 15024622812 Resp. Técnico: MONIQUE SENADOR EMATNE CPF: 08699467656 CBO: 06810 Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:33676 UF:SP

O Diretor(a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)
Defere o(a) LTA – Laudo Técnico de Avaliação

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 31786/2021 LTA: 145/21 Razão Social: Instituto Brasileiro para o Desenvolvimento de Inovações Sociais e Gerenciamento de Impactos CNPJ/CPF: 05.806.768/0008-47 Endereço: Avenida São João, 518 – Jardim Esplanada Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12242-840 UF: SP Resp. LEGAL: Juliana Irene Lebovits CPF: 143.886.758-14 Resp. Técnico: Caio César Barone Salinas CAU: A28704-0 UF:SP
Condicionante:
Deverá atender a legislação e normas pertinentes à acessibilidade;
O abrigo de resíduos deverá atender a RDC 222/2018 e Normas pertinentes;
Quando a iluminação e ventilação natural forem insuficientes, deverá ser atendido com iluminação artificial e ventilação mecânica para renovação de ar.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 48595/2021 LTA: 143/21 Razão Social: Centro Odontológico Dr. Sorriso Mais Ltda CNPJ/CPF: 34.507.154/0001-96 Endereço: Rua Sete de Setembro, 62 - Centro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12210-260 UF: SP Resp. LEGAL: Diego Pimentel Lopes de Carvalho CPF: 116.010.936-24 Resp. Técnico: Frederico Nagel CREA: 5069824954 UF:SP
Condicionante:
O abrigo de resíduos deverá atender a RDC 222/2018 e Normas pertinentes;
Deverá atender a legislação e normas referentes à acessibilidade, principalmente a NBR 9050-2020;
Deverá prever ventilação mecânica com renovação de ar nos ambientes onde a natural estiver insuficiente;
Revestimento para teto do DML deve ser lavável;
Raio-X deverá estar à disposição em ambos pavimentos.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 52403/2021 LTA: 147/21 Razão Social: Sant Odontologia Ltda CNPJ/CPF: 41.480.267/0001-00 Endereço: Rua Rubião Junior, 284 - Centro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12210-180 UF: SP Resp. LEGAL: Nicole Naiade Augusto Gibello CPF: 377.425.838-44 Resp. Técnico: Gustavo Mota Hespanha CREA: 5061804122 UF:SP
Condicionante:
O abrigo de resíduos deverá atender a RDC 222/2018 e Normas pertinentes;
Deverá atender a legislação e normas referentes à acessibilidade, principalmente a NBR 9050-2020;
Deverá prever ventilação mecânica com renovação de ar nos ambientes onde a natural estiver insuficiente;
Deverá possuir contrato com empresa especializada para remoção de resíduos infectantes.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 73192/2021 LTA: 148/21 Razão Social: Eyex Clinica Medica Ltda CNPJ/CPF: 39.710.951/0001-90 Endereço: Rua Vilaça, 356 - Centro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12210-000 UF: SP Resp. LEGAL: Rodrigo Villela Veira CPF: 252.038.628-26 Resp. Técnico: Fernando Cesar Pherpa de Toledo Moreira CAU: 000A150720 UF:SP
Condicionante:
O abrigo de resíduos deverá atender a RDC 222/2018 e demais Normas pertinentes;
Deverá atender a legislação e normas referentes à acessibilidade, principalmente a NBR 9050-2020;
Deverá prever ventilação mecânica com renovação de ar nos ambientes onde a natural estiver insuficiente, de acordo com às legislações: Re09/03; NBR7256; RDC50/02; NBR14601.

Secretaria de Manutenção da Cidade

Em atendimento a Lei complementar nº131/95, Decreto 9148/969 e Lei Complementar nº253/2003 segue a **Escala de Sobreaviso da Secretaria de Manutenção da Cidade** para o período dezembro 2021 à fevereiro 2022.

Em atendimento a Lei Complementar n°131/95, e alterações posteriores – Decreto n° 9148/96 e Lei Complementar n° 253/2003, segue abaixo, escala de sobreaviso para aprovação de V. Sa. e providências ulteriores.

Informo que a necessidade de jornada de sobreaviso à Secretaria de Manutenção da Cidade se faz necessária a fim de atender ocorrências emergenciais, fora do horário e recinto do trabalho, com o intuito de manter a cidade em perfeitas condições de funcionamento, e consecução dos fins públicos, em decorrência de fatores imprevistos como: árvore caída obstruindo vias; incêndios em áreas públicas; queda de barreiras em estradas não pavimentadas e ou pavimentadas; interdição de vias em decorrência de atoleiros; enchentes em vias pavimentadas e não pavimentadas; recolhimento de animais em vias, e outros.

Informo ainda que semanalmente será escalada uma equipe composta por 13 servidores para o atendimento supramencionado. Informo que não há possibilidade de escalar diariamente diferentes servidores, uma vez que não contamos com pessoal qualificado para esse tipo de atendimento. Considerando nosso quadro de pessoal reduzido e suas especialidades e nossa situação atípica vivenciada nos meses de dezembro à março, há necessidade de revezamento no mesmo mês até para evitar sobrecarga.

Assim segue abaixo escala de jornada de sobreaviso:
Dias do plantão da Regional Centro / Sul

- 27/11/21 (inicio as 07:00 horas) - 04/12/21 (término as 07:00 horas)
- 18/12/21 (inicio as 07:00 horas) - 25 /12/21 (término as 07:00 horas)
- 08/01/22 (inicio as 07:00 horas) - 15 /01/22 (término as 07:00 horas)
- 29/01/22 (inicio as 07:00 horas) - 05/02/22 (término as 07:00 horas)
- 19/02/22 (inicio as 07:00 horas) - 26 /02/22 (término as 07:00 horas)

Servidores de Plantão:
Nelso Pereira Maciel - matrícula 32.246-5
Luciano Cornélio Morais - matrícula 28.636-1
Rivelino Moreira dos Santos - matrícula 23.948-7
Roberto Carvalho da Silveira - matrícula 58.186-0
Renilton Emerick M. Filho - matrícula 62.000-8
Donizetti Pereira - matrícula 19.245-6
Silvio Carlos da Silva – matrícula 318204-1
Osias Rafael do Nascimento – matricula 28.548-9
Valdir Ribeiro da Silva - matrícula 18.445-3
Fábio Coelho dos Santos - matrícula 64.509-4
Antonio Carlos de Araújo – matricula 27087-2
Ronaldo Rodrigues Gomes – matrícula 28.983-2
Jamil de Souza – matrícula 19.334-7

Dias do plantão da Regional Leste / Sudeste

- 04/12/21 (inicio as 07:00 horas) – 11/12/21 (término as 07:00 horas)
- 25/12/21 (inicio as 07:00 horas) - 01/01/22 (término as 07:00 horas)
- 15/01/22 (inicio as 07:00 horas) - 22 /01/22 (término as 07:00 horas)
- 05/02/22 (inicio as 07:00 horas) – 12/02/22 (término as 07:00 horas)

Servidores de Plantão
Janir Aparecido de Brito - matrícula 23.960-0
Carlos Pinto da Mota - matrícula 25.664-0
Helder da Silva Ramos - matrícula 64.462-4
Severiano David Pereira - matrícula 47599-7
Orlando Carlos Ferreira - matrícula 24.393-0
José Benedito dos Santos - matrícula 19.277-4
Antonio Donizetti da Silva - matrícula 09.711-9
Aparecido Mendonça - matrícula 16.987-0
Vicente de Paula Amâncio - matrícula 24.272-0
Rodolfo Aparecido Ferreira - matrícula 19.170-0
Dorival Pedroso - matrícula 12.688-7
Genésio Cardoso – matrícula 24.770-6
João Paulo Silva de Andrade – matrícula 644462-1

Dias do plantão da Regional Norte / SPEM

- 11/12/21 (inicio as 07:00 horas) – 18/12/21 (término as 07:00 horas)
- 01/01/22 (inicio as 07:00 horas) - 08/01/22 (término as 07:00 horas)
- 22/01/22 (inicio as 07:00 horas) - 29/01/22 (término as 07:00 horas)
- 12/02/22 (inicio as 07:00 horas) - 19/02/22 (término as 07:00 horas)

Servidores de Plantão:
Roberto Carlos Oliveira - matrícula 12.218-0
Joaquim Pereira Costa - matrícula 27030-9
Rodolfo Aparecido Pereira - matrícula 21752-8
José Carlos da Silva - matrícula 20.068-8
Wilson Ramos de Faria - matrícula 12.559-7
Adriano Mota Diniz – matricula 32.273- 2
Paulo Sérgio da Silva – matrícula 21242-2
Joaquim Goulart Pinheiro Filho – matrícula 28.657-4
Eriel de Faria - matricula 32.222-8
Renato Teodoro de Paula – matrícula 644.837-1
William Felipe Braga – matricula 486948-2
Reinaldo Pedro Lemes - matrícula 25.842-2
Casturino Jair Amaro – matrícula 19.062-3

Eng. Ricardo Minoru Iida
Secretário

Aos 17 dias de novembro do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se no Paço Municipal, os membros da Comissão de Bolsa de Estudos, Alessandra de Paiva Lima, Gabriela Abramides, Luana Martins Rodrigues Santos, Flavio Aparecido da Silva Junior, Linoel Moreno Sanches, Luis Antonio Vicente Lopes e William Castilho, designados pela Portaria nº 250/2021, onde deliberaram sobre recursos contra indeferimento de pedidos de bolsa de estudos realizados no mês de setembro de 2021: 02 (dois) servidores da Prefeitura, conforme relação constante no Anexo I.
A Comissão de Bolsa de Estudos decidiu ainda as solicitações de bolsa de estudos conforme Anexo II:
Anexo II: solicitações de bolsa de estudos realizadas no mês de outubro de 2021: 13 (treze) servidores da Prefeitura.
As razões dos indeferimentos de solicitação constam nos respectivos autos dos processos de solicitação da Bolsa de Estudos. Os servidores que tiveram o pedido de Bolsa de estudos deferidos parcialmente, farão jus ao benefício de Bolsa de estudos em quantidade de parcelas limitadas à duração do curso.
Nada mais havendo a tratar, assinam os presentes supracitados.
Alessandra de Paiva Lima
Luana Martins Rodrigues Santos
Gabriela Abramides
Flavio Aparecido da Silva Junior
Linoel Moreno Sanches
Luis Antonio Vicente Lopes
William Castilho

ANEXO I
RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTOS DE PEDIDOS DE BOLSA DE ESTUDOS REALIZADOS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2021 - SERVIDORES DA PREFEITURA

ANEXO I - PREFEITURA				
QTDE	MATRÍCULA	NOME	JULGAMENTO DO RECURSO	PEDIDO DE BOLSA DE ESTUDOS
1	553386/5	GABRIELA HELENA DIAS FROES	INDEFERIDO	INDEFERIDO
2	668884/4	ROBERTO RODRIGO NOGUEIRA PEDROSO	INDEFERIDO	INDEFERIDO

ANEXO II
SERVIDORES DA PREFEITURA COM INSCRICÕES REALIZADAS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2021

ANEXO II - PREFEITURA			
QTDE	MATRÍCULA	NOME	PEDIDO DE BOLSA DE ESTUDOS
1	503796/8	ARIELE ROSANE TROIA	INDEFERIDO
2	493278/4	DANIELA LAFORGIA	DEFERIDO
3	658196/6	DEBORA ALINE DA SILVA BARBOSA	DEFERIDO
4	535230/11	FERNANDA DE ALMEIDA PACHECO DA SILVA	DEFERIDO
5	505543/1	IVONE DE OLIVEIRA MORGADO	INDEFERIDO
6	372209/1	IVONETE DA CUNHA SILVA	INDEFERIDO
7	676607/2	JULIANA SABRINA DE FARIA RIOS	DEFERIDO
8	597600/6	LUCIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO
9	722056/1	PATRICIA MAELI SOARES CIPRIANO SILVA	INDEFERIDO
10	392420/4	REGINELE APARECIDA DOMICIANO SANTOS	INDEFERIDO
11	423806/11	ROSANA ALVES PEREIRA	INDEFERIDO
12	532885/9	SANDRA ROGERIA APARECIDA BORGES CORREA	DEFERIDO
13	500134/6	VIVIANE APARECIDA DE BRITO SOLEO DE PAULA	DEFERIDO

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
RESULTADO – AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO 2021

A Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças da Prefeitura de São José dos Campos torna pública a lista com o Resultado Final da Avaliação Periódica de Desempenho do ano de 2021, referente ao período de 01/07/2020 a 30/06/2021.

São José dos Campos, 23 de novembro de 2021.

MATRÍCULA	CONTRATO	CARGO	RESULTADO FINAL
51445	1	ANALISTA TÉCNICO	10,00
92680	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	10,00
106312	1	AGENTE FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA	05,61
117209	1	FISCAL TRIBUTÁRIO	06,74
125350	2	MÉDICO	04,25
154350	2	MÉDICO	09,43
156328	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE DISTINTA	10,00
172722	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	07,00
172919	1	FISCAL TRIBUTÁRIO	09,40
174628	1	FISCAL TRIBUTÁRIO	09,16
177732	2	MÉDICO	10,00
180288	1	FISCAL TRIBUTÁRIO	09,60
183783	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	05,50
196109	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	09,70
206457	1	ANALISTA TÉCNICO	10,00
211817	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10,00
212341	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE DISTINTA	09,46
215707	1	FISCAL TRIBUTÁRIO	10,00
215820	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10,00
215995	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE DISTINTA	10,00
217041	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL INSPETOR REGIONAL	09,70
217173	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10,00
217416	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	05,50
218714	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL INSPETOR REGIONAL	10,00
219001	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10,00
219052	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL INSPETOR	10,00
219079	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2ª CLASSE	04,70
226857	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	05,50
227519	1	FISCAL TRIBUTÁRIO	10,00
227640	1	FISCAL TRIBUTÁRIO	09,70
238367	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	09,56
238375	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10,00
238413	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE DISTINTA	09,00
238928	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE DISTINTA	10,00
239177	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	09,47
239193	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10,00
240051	1	ANALISTA TÉCNICO	10,00
241856	1	FISCAL TRIBUTÁRIO	10,00
243328	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	09,50
244944	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	08,00
245088	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10,00
246246	1	FISCAL TRIBUTÁRIO	10,00
246564	1	FISCAL TRIBUTÁRIO	10,00
246637	1	ANALISTA TÉCNICO	08,51
246912	1	FISCAL TRIBUTÁRIO	10,00
247757	1	ANALISTA TÉCNICO	10,00
247986	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE DISTINTA	10,00
248150	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	09,70
250030	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL INSPETOR	07,00
250545	2	ANALISTA EM SAÚDE	10,00
252629	2	PROFESSOR I	10,00
253536	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10,00
253633	1	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	04,70
255970	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	09,17
257981	1	FISCAL TRIBUTÁRIO	09,50
261385	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE DISTINTA	05,50
261423	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10,00
261466	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL INSPETOR REGIONAL	10,00
261482	1	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	10,00
261814	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	05,50
261954	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	02,84
262063	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE DISTINTA	09,24
262071	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10,00
262411	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL INSPETOR	09,70
262527	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL INSPETOR	06,25
262560	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10,00
262926	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10,00
263000	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	06,93
263035	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10,00
263310	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10,00
263337	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10,00
263396	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10,00
263787	1	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	08,00
269017	2	PROFESSOR I	09,50
269998	1	ANALISTA TÉCNICO	10,00
270007	1	ANALISTA TÉCNICO	10,00
270120	1	ANALISTA TÉCNICO	10,00
270473	1	ANALISTA TÉCNICO	10,00
272433	5	PROFESSOR I	10,00
273510	2	MÉDICO	10,00
274495	2	ANALISTA EM SAÚDE	04,08
274746	1	ANALISTA TÉCNICO	08,70
275106	1	FISCAL TRIBUTÁRIO	10,00
279721	1	FISCAL TRIBUTÁRIO	09,19
280266	1	ANALISTA TÉCNICO	05,46
280665	2	PROFESSOR I	10,00
280878	1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10,00
281270	1	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	09,47
281300	1	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	10,00
282544	1	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	04,70
286809	2	PROFESSOR I	09,63
288968	4	MÉDICO	09,45
289565	1	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	06,96
289859	1	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	09,50
290792	3	PROFESSOR II	10,00
294763	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE DISTINTA	10,00
294895	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE DISTINTA	10,00
294968	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE DISTINTA	10,00
294976	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL INSPETOR	10,00
295409	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL INSPETOR REGIONAL	10,00
295905	1	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	10,00
296340	1	AGENTE FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA	10,00
296634	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	08,85
297053	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10,00
297673	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10,00
297797	1	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	08,73
298467	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	08,77
300224	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	04,00
300852	1	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	10,00
302430	1	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	09,11
303029	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL INSPETOR REGIONAL	08,58
303193	2	ANALISTA EM SAÚDE	06,67
305390	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE DISTINTA	10,00
305501	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE DISTINTA	10,00
307873	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	10,00
307890	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE DISTINTA	04,70
310440	2	AGENTE EDUCADOR	10,00
310459	1	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	08,00
311200	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	06,71
311820	1	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	08,70
311862	1	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	06,78
311960	1	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	01,04
312001	1	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	10,00
312966	1	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	07,00
313300	1	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	10,00
313342	1	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	10,00
315035	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE DISTINTA	10,00
322902	1	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	10,00
323119	1	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	05,74
323135	1	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	08,00
323186	1	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	09,64
323313	1	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	08,49
323500	1	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	06,85
323518	1	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	06,93
323534	1	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	10,00
323542	1	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	09,70
323739	1	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	09,70
323798	1	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	09,26
324476	1	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	09,57
324522	1	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	07,17
324565	1	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	10,00
324581	1	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	10,00
331944	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL INSPETOR REGIONAL	10,00
332410	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	04,87
333327	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE DISTINTA	09,50
346739	2	PROFESSOR I	09,29
347948	18	AGENTE EDUCADOR	09,70
349568	9	PROFESSOR I	10,00
350868	2	PROFESSOR I	10,00
351511	14	PROFESSOR II	09,63
353786	2	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	07,38
355053	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL INSPETOR	07,13
360200	3	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	09,05

361878	14	PROFESSOR I	10,00
362688	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE DISTINTA	10,00
362696	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	09,60
362718	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10,00
362750	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE DISTINTA	08,70
362769	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10,00
362777	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE DISTINTA	10,00
362793	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	08,87
362815	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE DISTINTA	10,00
362823	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE DISTINTA	10,00
362831	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE DISTINTA	10,00
362840	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL INSPETOR	10,00
362858	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10,00
362866	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10,00
362874	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE DISTINTA	10,00
362882	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10,00
362904	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE DISTINTA	02,00
362912	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE DISTINTA	10,00
362920	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE DISTINTA	10,00
362939	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	04,70
362998	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10,00
363021	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE DISTINTA	10,00
363030	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL INSPETOR	09,27
363064	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10,00
363072	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10,00
363153	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL INSPETOR	10,00
363161	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	04,50
363170	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	07,37
363242	2	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	10,00
364290	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10,00
364346	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE DISTINTA	10,00
364419	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	06,86
364443	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	08,89
364478	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10,00
364486	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL INSPETOR	09,70
364494	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE DISTINTA	09,45
364508	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	09,19
364516	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE DISTINTA	10,00
364664	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE DISTINTA	10,00
364672	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	09,32
364680	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL INSPETOR	10,00
364702	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10,00
364710	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	07,64
364729	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	09,70
364737	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10,00
366217	5	AGENTE EDUCADOR	05,13
366993	11	PROFESSOR II	06,87
367418	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	08,91
368511	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10,00
368520	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE DISTINTA	10,00
368538	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	08,50
368546	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE DISTINTA	10,00
368554	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE DISTINTA	05,50
368570	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10,00
368589	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	09,70
368597	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	03,68
368600	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10,00
368619	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10,00
368643	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL INSPETOR	08,90
368686	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE DISTINTA	10,00
368694	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	04,26
368708	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	05,61
368716	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL INSPETOR REGIONAL	07,00
368740	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	09,97
368767	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE DISTINTA	08,00
368996	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10,00
369011	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10,00
369135	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10,00
369330	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	09,00
369356	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE DISTINTA	10,00
369364	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	08,70
369429	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE DISTINTA	10,00
369445	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10,00
369690	3	ANALISTA EM SAÚDE	10,00
370150	7	PROFESSOR II	10,00
370761	8	PROFESSOR I	10,00
371369	5	PROFESSOR I	10,00
372268	3	PROFESSOR I	09,60
373310	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE DISTINTA	10,00
373329	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	09,70
375127	8	PROFESSOR I	10,00
376220	22	PROFESSOR I	07,97
376522	13	PROFESSOR I	07,00
378754	15	PROFESSOR I	10,00
378991	20	PROFESSOR II	10,00
379807	15	PROFESSOR I	10,00
379823	14	PROFESSOR I	10,00
380066	7	PROFESSOR I	10,00
380775	2	PROFESSOR I	09,50
380805	2	PROFESSOR I	10,00
381895	2	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	08,15
382883	3	PROFESSOR I	10,00
384827	7	PROFESSOR II	10,00
385580	9	PROFESSOR I	10,00
385645	11	PROFESSOR I	07,00
386331	19	AGENTE EDUCADOR	09,70
386641	16	PROFESSOR I	10,00
386765	5	PROFESSOR II	07,00
387133	4	PROFESSOR I	10,00
387427	4	MÉDICO	08,06
387435	3	MÉDICO	09,59
389080	3	MÉDICO	08,60
390150	4	MÉDICO	05,16
391076	8	PROFESSOR II	10,00
393184	4	PROFESSOR I	10,00
393478	11	AGENTE EDUCADOR	10,00
393710	10	PROFESSOR I	10,00
394105	4	PROFESSOR I	10,00
394156	4	MÉDICO	08,48
394237	13	PROFESSOR I	10,00
394890	7	PROFESSOR I	10,00
394989	7	PROFESSOR I	10,00
395039	15	AGENTE EDUCADOR	10,00
395357	8	PROFESSOR I	10,00
395500	13	PROFESSOR I	10,00
395659	4	PROFESSOR I	09,70
395691	21	AGENTE EDUCADOR	10,00
395918	17	AGENTE EDUCADOR	10,00
396450	9	PROFESSOR I	07,00
397058	6	PROFESSOR II	10,00
397813	16	PROFESSOR I	09,50
398100	24	PROFESSOR I	08,50
398763	19	PROFESSOR I	10,00
398801	15	AGENTE EDUCADOR	09,47
398810	21	PROFESSOR I	10,00
398836	11	PROFESSOR I	09,68
399042	4	PROFESSOR II	10,00
403139	10	PROFESSOR I	09,70
403147	8	PROFESSOR I	05,21
403147	9	PROFESSOR I	06,65
406111	19	PROFESSOR I	09,57
406472	10	PROFESSOR I	10,00
406537	12	AGENTE EDUCADOR	10,00
406634	7	PROFESSOR I	10,00
407282	4	ANALISTA EM SAÚDE	09,46
409161	4	MÉDICO	09,80
410500	13	PROFESSOR I	10,00
411107	12	PROFESSOR I	10,00
411646	4	AGENTE EDUCADOR	08,50
411980	22	PROFESSOR I	10,00
412448	5	PROFESSOR II	08,77
412987	5	AGENTE EDUCADOR	10,00
413061	4	PROFESSOR I	10,00
413819	9	PROFESSOR II	09,50
414173	4	PROFESSOR II	10,00
414661	13	PROFESSOR I	10,00
414688	6	PROFESSOR II	09,06
414793	6	PROFESSOR I	07,60
414866	2	PROFESSOR I	10,00
414955	5	PROFESSOR I	08,67
415226	4	MÉDICO	10,00
415226	3	MÉDICO	09,02
416320	16	PROFESSOR I	10,00
416907	6	PROFESSOR I	09,64
417067	7	PROFESSOR I	02,00
418780	4	AGENTE EDUCADOR	09,70
419329	2	ANALISTA EM SAÚDE	10,00
420602	2	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	10,00
420904	10	PROFESSOR I	09,70
422168	20	PROFESSOR I	02,00
422192	8	PROFESSOR I	10,00
422265	15	PROFESSOR I	10,00

422427	7	PROFESSOR I	05,38
423202	2	PROFESSOR II	06,92
423571	6	PROFESSOR II	10,00
423725	5	PROFESSOR II	10,00
423806	11	PROFESSOR I	09,67
424071	4	PROFESSOR II	09,64
424292	5	PROFESSOR I	10,00
424314	9	PROFESSOR I	09,70
427429	9	PROFESSOR I	10,00
430829	8	PROFESSOR I	10,00
431663	2	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	07,92
431809	12	PROFESSOR I	10,00
433119	9	PROFESSOR I	10,00
433410	5	PROFESSOR I	10,00
435006	7	PROFESSOR I	06,37
435243	4	PROFESSOR I	10,00
435332	8	PROFESSOR I	07,00
435537	7	PROFESSOR I	04,56
438196	5	PROFESSOR II	10,00
440530	2	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	08,64
440662	3	ANALISTA EM SAÚDE	08,86
441103	2	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	08,93
441529	6	PROFESSOR I	10,00
442690	4	PROFESSOR II	08,42
442967	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	10,00
444757	5	MÉDICO	09,70
445842	9	PROFESSOR I	10,00
446709	8	PROFESSOR I	10,00
446750	2	ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL	08,38
446920	11	PROFESSOR I	08,50
446962	3	PROFESSOR II	10,00
446997	15	PROFESSOR II	07,00
447470	15	PROFESSOR I	10,00
447829	7	PROFESSOR I	10,00
448167	2	PROFESSOR I	10,00
448221	13	PROFESSOR II	08,50
448280	10	PROFESSOR I	09,38
448515	8	AGENTE EDUCADOR	10,00
449180	4	PROFESSOR II	08,49
449597	3	PROFESSOR II	07,00
449651	17	PROFESSOR I	10,00
449910	5	PROFESSOR II	10,00
449953	5	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	09,67
451532	6	PROFESSOR I	09,68
452814	3	PROFESSOR I	10,00
453691	8	PROFESSOR I	10,00
454310	2	ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL	10,00
455082	2	ANALISTA TÉCNICO	09,57
455821	3	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	07,89
456763	13	PROFESSOR II	09,70
457620	15	PROFESSOR I	10,00
457670	11	PROFESSOR I	10,00
457727	9	PROFESSOR I	10,00
457735	4	PROFESSOR I	10,00
457875	7	PROFESSOR I	10,00
457972	12	PROFESSOR I	10,00
458014	15	PROFESSOR I	10,00
458065	9	PROFESSOR II	09,70
458243	3	PROFESSOR I	06,89
458251	3	PROFESSOR I	10,00
458260	8	PROFESSOR I	10,00
458308	10	PROFESSOR I	04,70
458561	5	PROFESSOR I	07,13
458588	13	PROFESSOR I	07,66
458596	10	PROFESSOR I	10,00
458766	8	PROFESSOR I	09,50
458855	2	FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA	10,00
459215	4	PROFESSOR I	09,50
459835	18	PROFESSOR I	10,00
459835	17	PROFESSOR II	10,00
459851	5	PROFESSOR I	05,45
460019	4	PROFESSOR I	10,00
460221	5	PROFESSOR II	09,57
460825	3	PROFESSOR I	10,00
461570	3	PROFESSOR II	07,49
461724	9	PROFESSOR II	10,00
461767	5	PROFESSOR I	07,00
461899	4	PROFESSOR I	10,00
462275	2	PROFESSOR I	10,00
462330	4	PROFESSOR I	10,00
462798	3	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	08,86
463409	18	PROFESSOR I	04,20
463484	6	PROFESSOR I	09,70
464030	2	PROFESSOR I	10,00
464677	12	PROFESSOR II	06,76
464715	2	ANALISTA EM SAÚDE	07,00
464979	7	PROFESSOR II	10,00
465320	2	ANALISTA EM SAÚDE	08,15
465398	2	ANALISTA EM SAÚDE	08,41
465614	2	ANALISTA EM SAÚDE	06,47
465770	2	ANALISTA EM SAÚDE	10,00
465843	9	AGENTE EDUCADOR	09,70
466068	3	AGENTE EDUCADOR	06,55
466335	4	PROFESSOR I	10,00
466602	2	ANALISTA EM SAÚDE	09,70
466955	8	AGENTE EDUCADOR	09,17
466963	13	PROFESSOR I	09,64
467145	2	ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL	05,04
468265	2	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	10,00
468842	2	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	09,54
469067	2	ANALISTA EM SAÚDE	06,65
469237	2	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	08,06
469326	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	10,00
469512	2	ANALISTA EM SAÚDE	09,53
469679	2	FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA	09,32
469687	3	PROFESSOR I	10,00
469750	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	10,00
470456	11	PROFESSOR I	10,00
470677	3	PROFESSOR I	10,00
471797	2	ANALISTA EM SAÚDE	07,79
471886	2	ANALISTA EM SAÚDE	09,56
472297	12	PROFESSOR II	10,00
473277	2	FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA	10,00
474230	9	PROFESSOR I	09,27
474389	3	PROFESSOR I	08,72
474508	8	PROFESSOR I	10,00
474605	10	PROFESSOR I	10,00
474672	11	AGENTE EDUCADOR	08,00
475164	11	AGENTE EDUCADOR	06,22
475180	2	AGENTE EDUCADOR	10,00
475563	10	PROFESSOR I	10,00
475652	9	PROFESSOR I	09,67
475997	3	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	10,00
476543	12	PROFESSOR II	10,00
476748	17	PROFESSOR I	05,50
476977	11	PROFESSOR I	10,00
477256	6	PROFESSOR I	10,00
477370	12	PROFESSOR II	10,00
477701	2	MÉDICO	09,02
477914	12	PROFESSOR I	09,95
478589	6	PROFESSOR II	10,00
479445	2	PROFESSOR II	09,30
479488	4	PROFESSOR II	10,00
480168	2	PROFESSOR II	09,64
480206	2	ANALISTA EM SAÚDE	09,19
480222	2	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	09,43
481210	3	MÉDICO	09,08
481628	2	ANALISTA EM SAÚDE	10,00
482527	10	PROFESSOR I	10,00
482730	4	AGENTE EDUCADOR	06,85
482829	12	PROFESSOR I	10,00
483540	12	PROFESSOR I	10,00
483825	7	PROFESSOR I	10,00
483922	4	PROFESSOR I	09,59
484015	5	PROFESSOR I	10,00
485070	6	PROFESSOR II	09,70
485275	7	PROFESSOR I	09,28
485410	11	PROFESSOR I	10,00
485518	4	PROFESSOR I	10,00
485690	7	AGENTE EDUCADOR	09,53
486050	5	AGENTE EDUCADOR	08,64
486069	4	PROFESSOR I	09,50
486190	10	PROFESSOR I	10,00
486247	15	PROFESSOR I	10,00
486344	10	PROFESSOR I	10,00
486530	11	PROFESSOR I	10,00
486654	2	MÉDICO	08,93
486816	4	PROFESSOR I	10,00
486824	10	PROFESSOR I	04,37
486921	10	PROFESSOR I	10,00
486948	2	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	10,00
486980	8	PROFESSOR I	10,00
487120	4	PROFESSOR I	09,60

487910	7	PROFESSOR II	10,00
488398	2	PROFESSOR II	09,11
488509	6	PROFESSOR II	10,00
488975	9	PROFESSOR II	05,38
489394	10	PROFESSOR I	08,36
489424	14	PROFESSOR I	06,97
489637	13	PROFESSOR I	10,00
489653	10	PROFESSOR I	10,00
489785	5	PROFESSOR I	09,97
490147	14	PROFESSOR I	06,90
490279	11	PROFESSOR I	10,00
490783	5	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10,00
490856	2	ANALISTA EM SAÚDE	06,91
492140	3	PROFESSOR I	10,00
492280	5	PROFESSOR I	07,87
492697	6	PROFESSOR I	07,00
492700	9	PROFESSOR I	10,00
493278	4	PROFESSOR I	10,00
493383	3	FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA	09,70
494088	10	PROFESSOR I	10,00
494118	11	PROFESSOR II	10,00
494169	4	AGENTE EDUCADOR	05,38
494193	4	PROFESSOR I	10,00
494835	2	MÉDICO	10,00
494991	2	MÉDICO	09,70
495033	3	MÉDICO	09,50
495033	1	MÉDICO	08,98
495629	2	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2ª CLASSE	06,88
496056	2	ANALISTA EM SAÚDE	10,00
496404	3	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	10,00
496986	3	PROFESSOR I	10,00
496994	2	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	10,00
497079	2	AGENTE EDUCADOR	09,70
497109	2	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	07,77
497117	3	ASSISTENTE TÉCNICO MUNICIPAL	10,00
497389	7	AGENTE EDUCADOR	07,28
497532	4	PROFESSOR I	10,00
497958	2	AGENTE EDUCADOR	09,70
498253	9	PROFESSOR I	09,70
498261	2	PROFESSOR I	10,00
499004	5	AGENTE EDUCADOR	09,05
499020	9	PROFESSOR I	09,70
499195	8	PROFESSOR I	10,00
499322	5	PROFESSOR I	09,68
499519	11	PROFESSOR I	10,00
499667	2	PROFESSOR I	09,57
499675	9	PROFESSOR I	10,00
499683	4	PROFESSOR I	10,00
499764	2	PROFESSOR II	10,00
499837	3	PROFESSOR I	10,00
499888	5	PROFESSOR I	09,70
499926	2	PROFESSOR I	09,70
500070	5	PROFESSOR I	09,70
500134	6	PROFESSOR I	10,00
500223	8	PROFESSOR I	08,92
500312	5	PROFESSOR I	09,06
500320	13	PROFESSOR I	10,00
500720	2	MÉDICO	09,93
501335	6	PROFESSOR I	10,00
501742	7	PROFESSOR II	09,70
501831	5	PROFESSOR I	10,00
501866	4	PROFESSOR I	10,00
501904	5	PROFESSOR I	10,00
502145	6	PROFESSOR I	06,19
502170	10	PROFESSOR I	10,00
502218	9	PROFESSOR I	10,00
502277	8	AGENTE EDUCADOR	08,58
502366	9	PROFESSOR I	10,00
502374	9	PROFESSOR I	10,00
503150	7	AGENTE EDUCADOR	09,88
503494	6	PROFESSOR I	10,00
503613	7	PROFESSOR I	08,70
503664	11	PROFESSOR I	10,00
503702	5	PROFESSOR I	10,00
503753	7	PROFESSOR I	08,00
503796	8	PROFESSOR I	09,00
503834	11	PROFESSOR I	09,47
503915	5	PROFESSOR I	10,00
503966	9	PROFESSOR I	10,00
504164	3	PROFESSOR II	10,00
504270	2	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	04,47
504741	4	AGENTE EDUCADOR	10,00
504881	8	PROFESSOR I	10,00
505098	8	PROFESSOR I	10,00
505209	5	PROFESSOR I	09,44
505489	8	PROFESSOR II	10,00
505837	9	PROFESSOR I	10,00
506027	7	PROFESSOR I	10,00
506221	2	PROFESSOR I	10,00
506345	2	MÉDICO	10,00
506485	5	PROFESSOR I	10,00
506671	2	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	09,46
506744	2	ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL	08,00
507090	2	AGENTE EDUCADOR	10,00
507813	2	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	06,87
509263	2	FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA	10,00
509824	2	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10,00
509875	6	PROFESSOR I	09,39
509930	3	PROFESSOR II	09,95
510113	6	PROFESSOR I	10,00
510342	10	PROFESSOR I	10,00
510415	7	PROFESSOR I	10,00
510547	3	PROFESSOR I	10,00
510610	6	PROFESSOR I	10,00
510644	8	PROFESSOR I	10,00
510733	10	PROFESSOR I	10,00
510792	6	PROFESSOR I	09,91
511187	2	DENTISTA	08,00
511233	7	PROFESSOR I	10,00
511276	2	DENTISTA	10,00
511705	6	PROFESSOR I	10,00
511764	3	PROFESSOR II	10,00
511861	6	PROFESSOR I	10,00
512035	6	PROFESSOR I	10,00
512043	2	PROFESSOR I	07,00
512469	7	PROFESSOR II	06,73
512558	12	PROFESSOR I	08,82
512736	2	ASSISTENTE TÉCNICO MUNICIPAL	09,56
513198	4	PROFESSOR II	09,50
513627	2	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10,00
513732	8	PROFESSOR I	10,00
513740	3	PROFESSOR I	10,00
513929	3	AGENTE OPERACIONAL	10,00
514283	3	AGENTE EDUCADOR	10,00
515050	3	PROFESSOR II	10,00
515093	5	PROFESSOR I	09,64
515174	3	PROFESSOR I	06,26
515182	4	PROFESSOR I	10,00
516200	2	AGENTE EDUCADOR	09,70
516367	6	AGENTE EDUCADOR	06,14
516421	4	PROFESSOR I	10,00
517053	3	ANALISTA TÉCNICO	10,00
517738	11	PROFESSOR II	09,70
517860	4	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	09,38
517975	7	PROFESSOR II	10,00
518386	4	AGENTE EDUCADOR	04,70
518556	5	PROFESSOR II	09,43
518718	9	PROFESSOR I	09,19
518750	2	PROFESSOR I	06,86
518912	10	PROFESSOR I	10,00
519048	3	PROFESSOR I	09,91
519080	3	PROFESSOR I	10,00
519099	3	PROFESSOR II	01,36
519145	10	PROFESSOR I	10,00
519676	11	PROFESSOR I	10,00
520399	7	PROFESSOR I	10,00
520810	2	MÉDICO	07,69
521425	3	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	10,00
521484	2	PROFESSOR I	10,00
522049	5	PROFESSOR I	10,00
522197	7	PROFESSOR I	09,68
522421	6	PROFESSOR I	10,00
522618	7	PROFESSOR I	10,00
522642	11	AGENTE EDUCADOR	10,00
522707	6	PROFESSOR I	09,50
522871	6	PROFESSOR I	10,00
522944	3	PROFESSOR I	10,00
523037	7	PROFESSOR I	10,00
523096	3	PROFESSOR I	10,00
523177	6	PROFESSOR I	09,00
523380	7	PROFESSOR I	05,46
523436	4	AGENTE EDUCADOR	09,15

523495	4	PROFESSOR I	08,47
523606	2	AGENTE EDUCADOR	08,88
523690	11	PROFESSOR I	10,00
523703	11	PROFESSOR I	09,57
523819	10	PROFESSOR I	10,00
524041	2	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	09,70
524076	3	PROFESSOR I	10,00
524297	7	AGENTE EDUCADOR	10,00
524408	3	PROFESSOR I	10,00
524459	6	PROFESSOR I	10,00
524491	2	FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA	10,00
524750	11	PROFESSOR I	07,00
525110	6	PROFESSOR I	09,43
525145	3	PROFESSOR I	05,48
525234	2	PROFESSOR I	10,00
525382	4	PROFESSOR I	09,70
525706	3	AGENTE EDUCADOR	09,43
525978	4	PROFESSOR II	09,33
526591	4	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	09,00
527105	10	PROFESSOR I	09,50
527164	3	PROFESSOR I	10,00
527482	2	PROFESSOR II	10,00
527539	2	MÉDICO	10,00
527571	5	PROFESSOR I	10,00
527679	5	PROFESSOR I	04,70
528071	4	AGENTE EDUCADOR	09,67
528330	3	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	09,62
528756	3	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	10,00
528900	5	PROFESSOR I	10,00
529507	4	PROFESSOR I	04,54
529957	10	PROFESSOR I	10,00
530297	13	PROFESSOR I	09,93
530718	3	PROFESSOR I	10,00
530858	6	PROFESSOR I	10,00
531358	3	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10,00
532150	10	PROFESSOR I	07,87
532389	6	AGENTE EDUCADOR	09,70
532397	7	PROFESSOR I	10,00
532478	4	AGENTE EDUCADOR	08,91
532729	4	AGENTE EDUCADOR	10,00
532885	9	PROFESSOR I	10,00
532990	4	PROFESSOR I	09,56
533075	3	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10,00
533300	2	PROFESSOR I	10,00
533725	9	PROFESSOR I	07,95
533938	3	PROFESSOR I	10,00
533954	8	PROFESSOR I	08,00
534217	4	PROFESSOR I	10,00
534527	5	PROFESSOR I	10,00
535019	3	PROFESSOR II	10,00
535108	8	PROFESSOR I	10,00
535230	11	PROFESSOR I	10,00
535590	5	AGENTE EDUCADOR	08,70
536244	2	AGENTE EDUCADOR	09,70
537569	2	AGENTE EDUCADOR	09,64
537747	3	PROFESSOR I	10,00
537763	2	PROFESSOR II	01,51
537810	4	PROFESSOR II	10,00
537984	3	PROFESSOR I	10,00
538166	5	PROFESSOR I	10,00
538280	4	PROFESSOR I	10,00
538344	6	PROFESSOR I	10,00
538387	8	PROFESSOR I	10,00
538395	8	PROFESSOR I	10,00
538565	7	PROFESSOR I	09,01
538590	5	PROFESSOR I	10,00
538638	4	PROFESSOR I	10,00
538646	8	PROFESSOR I	10,00
538697	5	AGENTE EDUCADOR	08,34
538751	4	PROFESSOR I	09,41
538832	4	PROFESSOR I	09,70
538840	7	PROFESSOR I	08,94
538999	3	PROFESSOR I	10,00
539138	4	PROFESSOR I	10,00
539219	4	PROFESSOR I	10,00
539308	4	AGENTE EDUCADOR	06,97
539600	2	AGENTE OPERACIONAL	06,93
540500	8	PROFESSOR I	09,70
540934	6	PROFESSOR I	09,67
540993	2	AGENTE OPERACIONAL	10,00
541159	2	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	10,00
541191	2	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	06,80
541868	6	PROFESSOR I	09,70
542147	1	MÉDICO	07,20
542341	7	PROFESSOR II	10,00
542430	2	AGENTE EDUCADOR	10,00
542660	2	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	09,89
543070	3	PROFESSOR I	09,70
543097	4	PROFESSOR I	10,00
543356	5	PROFESSOR I	08,23
543518	3	PROFESSOR I	10,00
543607	4	PROFESSOR II	10,00
543623	5	PROFESSOR II	10,00
543780	2	PROFESSOR I	07,00
543933	8	PROFESSOR I	10,00
543941	3	PROFESSOR I	06,63
544026	4	PROFESSOR I	10,00
544557	3	PROFESSOR I	09,00
544573	5	PROFESSOR I	10,00
544581	4	PROFESSOR I	08,78
544603	6	PROFESSOR I	07,85
544638	3	PROFESSOR I	04,50
544646	3	PROFESSOR I	09,70
544662	4	PROFESSOR I	10,00
544735	8	PROFESSOR II	10,00
544808	2	PROFESSOR II	10,00
544883	5	PROFESSOR I	10,00
544948	4	PROFESSOR I	10,00
545456	1	MÉDICO	09,21
545570	2	FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA	10,00
545790	2	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	10,00
545960	4	PROFESSOR I	10,00
545979	4	PROFESSOR I	08,58
546282	4	AGENTE EDUCADOR	10,00
546312	3	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	10,00
546380	4	AGENTE EDUCADOR	10,00
546401	6	PROFESSOR I	08,97
546452	5	PROFESSOR I	10,00
546487	3	PROFESSOR I	10,00
546568	2	PROFESSOR I	10,00
546681	4	PROFESSOR I	10,00
546878	4	PROFESSOR I	08,70
546991	4	AGENTE EDUCADOR	10,00
547092	2	PROFESSOR I	10,00
547181	2	AGENTE EDUCADOR	07,00
547319	4	PROFESSOR I	07,68
547408	6	PROFESSOR I	08,50
548129	10	PROFESSOR I	10,00
548218	4	PROFESSOR II	09,70
548552	1	FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA	10,00
548617	1	FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA	10,00
548641	2	ANALISTA TÉCNICO	09,93
548650	1	FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA	10,00
548668	1	FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA	10,00
548692	2	ANALISTA TÉCNICO	08,65
548870	1	FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA	09,30
548986	1	FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA	10,00
549087	1	FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA	09,67
549150	2	MÉDICO	09,50
549214	1	FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA	10,00
549222	2	ANALISTA TÉCNICO	10,00
549346	1	FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA	08,50
549362	1	FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA	10,00
549370	1	FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA	10,00
549400	3	MÉDICO	09,07
549435	1	MÉDICO	08,86
549443	2	MÉDICO	08,08
549451	1	FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA	10,00
549702	2	MÉDICO	08,00
549702	1	MÉDICO	08,14
549850	2	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	10,00
549893	3	ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL	08,50
549915	2	ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL	10,00
549958	1	FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA	09,53
550220	1	FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA	10,00
550298	1	FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA	10,00
550433	1	FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA	10,00
550620	1	FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA	10,00
550751	4	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	10,00
550832	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10,00
551936	5	PROFESSOR I	10,00
551944	4	PROFESSOR I	09,70

552010	2	ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL	08,50
552592	3	PROFESSOR I	10,00
552720	5	PROFESSOR I	10,00
552770	5	PROFESSOR I	10,00
552827	4	PROFESSOR I	09,50
552932	6	PROFESSOR I	10,00
553122	2	AGENTE EDUCADOR	09,70
553130	2	AGENTE EDUCADOR	09,60
553157	3	AGENTE EDUCADOR	09,70
553190	4	PROFESSOR I	10,00
553254	3	AGENTE EDUCADOR	07,00
553343	3	AGENTE EDUCADOR	10,00
553386	5	PROFESSOR I	07,00
553602	4	PROFESSOR I	10,00
553769	3	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	09,50
553823	3	PROFESSOR I	10,00
553920	3	AGENTE EDUCADOR	10,00
554170	3	AGENTE EDUCADOR	10,00
554200	2	PROFESSOR II	10,00
554218	7	PROFESSOR I	10,00
554242	5	PROFESSOR II	10,00
554625	2	PROFESSOR II	04,58
554641	2	PROFESSOR II	09,54
554668	2	PROFESSOR II	10,00
554676	4	PROFESSOR I	08,24
554773	2	PROFESSOR II	06,83
554803	5	PROFESSOR II	10,00
554811	2	PROFESSOR II	06,38
554854	3	AGENTE EDUCADOR	04,70
554960	4	PROFESSOR II	09,36
555001	3	PROFESSOR II	07,00
555389	1	MÉDICO	06,65
555907	2	PROFESSOR I	10,00
555940	2	PROFESSOR I	10,00
555990	3	PROFESSOR I	07,00
556032	4	PROFESSOR I	10,00
556350	2	MÉDICO	10,00
556792	5	PROFESSOR I	09,70
557020	5	PROFESSOR I	08,70
557110	4	PROFESSOR I	10,00
557225	6	PROFESSOR II	10,00
557276	5	PROFESSOR II	10,00
557322	3	PROFESSOR I	08,34
557438	5	AGENTE EDUCADOR	08,00
557527	2	PROFESSOR I	08,70
557705	2	AGENTE EDUCADOR	08,39
557713	2	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	10,00
557772	2	AGENTE EDUCADOR	06,71
558019	5	PROFESSOR I	09,63
558060	6	PROFESSOR I	10,00
558230	2	PROFESSOR II	10,00
558353	2	AGENTE EDUCADOR	06,25
558892	5	PROFESSOR I	10,00
558981	3	PROFESSOR I	10,00
559333	4	PROFESSOR I	09,26
559562	4	PROFESSOR I	10,00
559775	2	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	06,96
560102	5	PROFESSOR I	10,00
560510	5	PROFESSOR I	10,00
561397	2	AGENTE EDUCADOR	06,86
561419	1	MÉDICO	10,00
561621	1	MÉDICO	05,43
562288	2	AGENTE EDUCADOR	10,00
562822	5	PROFESSOR I	08,90
562865	1	FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA	10,00
563136	1	FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA	10,00
563705	4	AGENTE EDUCADOR	07,00
563888	1	FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA	09,99
564000	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10,00
564019	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10,00
564027	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	09,67
564035	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10,00
564043	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10,00
564051	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10,00
564060	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10,00
564078	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10,00
564086	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10,00
564248	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10,00
564256	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10,00
564264	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10,00
564272	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	09,70
564280	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10,00
564310	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	09,00
564361	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10,00
564370	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10,00
564388	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10,00
564396	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10,00
564400	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10,00
564418	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10,00
564426	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10,00
564434	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	09,70
564477	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10,00
564884	2	AGENTE EDUCADOR	10,00
565074	2	MÉDICO	09,97
565260	1	MÉDICO	09,60
565619	1	MÉDICO	08,50
565694	2	MÉDICO	10,00
566038	1	MÉDICO	10,00
566518	2	PROFESSOR I	10,00
566615	7	PROFESSOR I	09,47
566798	1	MÉDICO	09,70
567417	4	AGENTE EDUCADOR	09,33
567468	7	PROFESSOR I	10,00
567816	2	AGENTE EDUCADOR	10,00
568642	1	MÉDICO	08,54
568715	1	FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA	10,00
569371	1	FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA	10,00
569614	2	PROFESSOR II	10,00
570248	2	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	10,00
570329	1	FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA	10,00
570469	1	FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA	10,00
570795	1	FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA	10,00
571074	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	05,27
571376	1	FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA	09,70
571520	1	ANALISTA EM SAÚDE	10,00
571830	1	ANALISTA EM SAÚDE	10,00
571848	1	ANALISTA EM SAÚDE	10,00
571899	1	ANALISTA EM SAÚDE	10,00
571929	1	ANALISTA EM SAÚDE	09,00
572089	2	AGENTE EDUCADOR	09,50
572160	4	PROFESSOR I	09,60
572194	1	PROFESSOR I	09,50
572208	1	PROFESSOR I	10,00
572240	1	PROFESSOR I	10,00
572259	1	PROFESSOR I	10,00
572275	1	PROFESSOR I	10,00
572305	1	PROFESSOR I	10,00
572321	1	PROFESSOR I	10,00
572348	1	PROFESSOR I	07,00
572356	1	PROFESSOR I	10,00
572399	1	PROFESSOR I	09,44
572542	2	PROFESSOR I	09,47
572577	1	PROFESSOR I	10,00
572712	1	PROFESSOR II	08,52
572720	1	PROFESSOR II	10,00
572739	1	PROFESSOR I	08,62
572747	1	PROFESSOR II	10,00
572755	1	PROFESSOR II	10,00
572798	1	PROFESSOR II	06,45
572810	1	PROFESSOR II	10,00
572828	1	PROFESSOR II	06,86
572836	1	PROFESSOR II	10,00
573026	4	PROFESSOR I	10,00
573085	2	PROFESSOR II	10,00
573379	2	PROFESSOR I	10,00
573425	3	PROFESSOR I	06,92
573492	2	PROFESSOR II	10,00
573530	5	PROFESSOR I	10,00
573549	2	PROFESSOR I	09,00
573557	2	PROFESSOR I	10,00
573590	4	PROFESSOR I	10,00
573972	1	PROFESSOR II	09,58
574030	3	PROFESSOR I	10,00
574057	3	PROFESSOR II	09,70
574278	3	AGENTE EDUCADOR	05,74
574804	1	PROFESSOR I	10,00
574812	1	PROFESSOR I	10,00
574863	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	09,63
574871	1	PROFESSOR I	10,00
574952	1	PROFESSOR II	08,81
575142	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	06,91
575169	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	07,00

575282	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	08,05
575290	2	ANALISTA EM SAÚDE	10,00
575312	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	10,00
575320	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	09,64
575339	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	09,70
575380	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	09,70
575398	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	09,11
575436	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	08,73
575525	3	PROFESSOR II	10,00
575576	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	05,97
575681	1	PROFESSOR I	10,00
575711	2	PROFESSOR I	07,00
575991	4	PROFESSOR I	10,00
576025	3	PROFESSOR I	08,94
576491	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	08,64
576521	2	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	09,70
576530	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	10,00
576556	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	08,78
576572	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	09,13
576637	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	08,50
576661	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	05,85
576858	2	AGENTE EDUCADOR	09,40
576912	1	PROFESSOR I	10,00
576939	1	FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA	09,50
577030	3	AGENTE EDUCADOR	09,43
577072	3	PROFESSOR I	10,00
577080	3	PROFESSOR I	09,70
577250	6	PROFESSOR II	08,50
577277	2	PROFESSOR I	10,00
577307	5	AGENTE EDUCADOR	10,00
577315	1	PROFESSOR II	10,00
577455	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	10,00
578931	2	MÉDICO	10,00
579423	3	PROFESSOR I	10,00
579644	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	08,32
580065	4	PROFESSOR I	10,00
580294	2	AGENTE EDUCADOR	10,00
580324	4	PROFESSOR I	10,00
580758	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	10,00
580766	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	09,85
580782	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	09,85
580855	1	ANALISTA EM SAÚDE	08,62
580863	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	09,70
580871	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	08,64
580880	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	08,70
580898	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	09,53
580901	1	ANALISTA EM SAÚDE	10,00
580910	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	06,59
580928	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	08,39
580936	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	09,32
580944	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	08,04
580987	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	08,98
581002	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	08,53
581010	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	09,50
581029	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	07,82
581053	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	03,62
581061	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	06,93
581088	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	08,92
581100	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	10,00
581142	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	06,66
581150	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	10,00
581169	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	09,42
581185	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	08,46
581193	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	08,90
581266	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	09,30
581290	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	10,00
581347	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	06,17
581355	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	06,79
581363	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	06,94
581398	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	03,79
581401	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	08,81
581460	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	08,41
581479	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	03,73
581533	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	07,34
581541	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	10,00
581550	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	08,77
581576	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	09,45
581584	1	ANALISTA EM SAÚDE	08,47
581703	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	10,00
581711	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	08,15
581720	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	06,83
581754	1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	09,55
581789	1	ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL	10,00
581797	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	10,00
581827	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	08,58
581851	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	10,00
581860	2	AGENTE OPERACIONAL	10,00
581894	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	09,57
581924	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	09,80
582025	1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	10,00
582033	1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	09,50
582068	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	10,00
582084	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	05,53
582092	1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01,69
582122	1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	10,00
582149	1	ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL	09,04
582157	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	06,11
582190	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	09,99
582203	2	AUDITOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	10,00
582211	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	10,00
582220	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	10,00
582297	1	ANALISTA TÉCNICO	10,00
582300	1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	09,66
582319	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	10,00
582335	1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	09,70
582343	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	09,96
582360	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	07,22
582424	1	ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL	10,00
582440	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	09,64
582467	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	09,64
582530	1	AGENTE EDUCADOR	08,21
582548	1	ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL	10,00
582580	1	ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL	09,94
582599	1	ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL	01,84
582653	1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	09,70
582700	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	10,00
582718	1	AGENTE OPERACIONAL	09,59
582750	1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	09,70
582769	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	08,12
582777	1	ANALISTA TÉCNICO	10,00
582815	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	10,00
582823	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	09,08
582831	1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	06,86
582866	1	AGENTE OPERACIONAL	09,11
582874	1	ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL	10,00
582920	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	10,00
582955	1	ANALISTA TÉCNICO	08,90
582971	1	ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL	10,00
583013	1	AUDITOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	08,64
583056	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	09,70
583064	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	09,50
583234	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	10,00
583242	1	MÉDICO	09,70
583331	1	PROCURADOR	10,00
583340	1	ANALISTA TÉCNICO	09,48
583439	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	08,94
583447	1	ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL	07,98
583463	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	07,00
583480	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	09,70
583552	1	DENTISTA	07,00
583595	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	09,40
583609	1	ANALISTA EM SAÚDE	04,70
583633	1	ANALISTA EM SAÚDE	09,00
583650	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	09,27
583668	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	10,00
583676	1	MÉDICO	09,90
583706	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10,00
583714	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10,00
583730	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	09,76
583749	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	10,00
583765	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	01,35
583790	1	ANALISTA TÉCNICO	10,00
583927	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	09,64
584052	2	PROFESSOR I	10,00
584125	1	FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA	10,00
584150	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	08,91
584192	1	ANALISTA EM SAÚDE	10,00
584265	1	ASSISTENTE TÉCNICO MUNICIPAL	07,09
584303	1	AGENTE OPERACIONAL	10,00
584311	1	DENTISTA	09,51
584338	1	PROFESSOR II	10,00
584346	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	09,70

584389	1	ANALISTA TÉCNICO	10,00
584419	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	06,38
584575	2	AGENTE EDUCADOR	06,37
585555	6	AGENTE EDUCADOR	06,54
585750	4	AGENTE EDUCADOR	10,00
586268	7	PROFESSOR I	09,70
586403	1	PROFESSOR II	08,70
586411	1	PROFESSOR I	06,27
586420	1	PROFESSOR I	10,00
586438	1	PROFESSOR II	09,70
586446	1	PROFESSOR I	06,58
586519	3	PROFESSOR I	10,00
586640	4	PROFESSOR II	10,00
586659	3	AGENTE EDUCADOR	09,70
586683	3	PROFESSOR I	10,00
586861	1	ANALISTA EM SAÚDE	10,00
587027	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	06,94
587523	4	PROFESSOR I	09,70
587655	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	09,06
588023	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	07,91
588031	1	AUDITOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	09,67
588074	1	MÉDICO	09,33
588120	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	10,00
588368	2	AGENTE EDUCADOR	10,00
589330	1	MÉDICO	09,44
589500	3	AGENTE EDUCADOR	10,00
589640	1	MÉDICO	06,84
590427	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	09,04
590443	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	10,00
590460	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	09,00
590478	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	08,56
590494	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	08,82
590524	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	09,89
590559	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	10,00
590567	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	06,58
590591	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	09,53
590605	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	08,90
590613	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	09,50
590621	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	07,57
590630	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	09,05
590656	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	09,67
590885	2	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	05,63
590893	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	08,90
590907	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	09,50
590915	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	08,18
590923	1	ANALISTA EM SAÚDE	10,00
590931	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	06,82
591008	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	05,77
591040	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	07,32
591520	3	PROFESSOR I	09,46
591733	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	09,50
591938	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	07,00
592500	3	AGENTE EDUCADOR	07,00
592543	5	PROFESSOR I	06,88
592640	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	06,62
592667	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	09,42
592705	1	PROFESSOR II	10,00
592764	1	PROFESSOR II	09,67
593086	4	PROFESSOR II	09,70
593116	1	PROFESSOR I	10,00
593132	4	PROFESSOR II	10,00
593167	1	PROFESSOR I	10,00
593205	3	PROFESSOR II	09,66
593337	2	PROFESSOR II	09,58
593477	1	ANALISTA EM SAÚDE	10,00
593558	1	MÉDICO	10,00
593582	1	PROFESSOR I	10,00
594473	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	06,69
594490	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	06,98
594503	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	03,70
594597	4	PROFESSOR I	10,00
595160	3	PROFESSOR I	10,00
595194	2	AGENTE EDUCADOR	07,00
595348	4	PROFESSOR I	10,00
596026	3	AGENTE EDUCADOR	07,00
596174	2	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	09,43
596344	1	PROFESSOR I	06,89
596905	3	PROFESSOR II	10,00
597022	3	PROFESSOR II	10,00
597049	1	AGENTE EDUCADOR	10,00
597073	1	AGENTE EDUCADOR	10,00
597081	1	AGENTE EDUCADOR	06,69
597162	2	ANALISTA TÉCNICO	10,00
597251	1	AGENTE EDUCADOR	10,00
597294	1	MÉDICO	10,00
597324	1	MÉDICO	08,50
597391	1	AGENTE EDUCADOR	05,50
597600	6	PROFESSOR I	10,00
598150	4	AGENTE EDUCADOR	08,00
599637	1	MÉDICO	09,70
599670	1	AGENTE EDUCADOR	10,00
600236	1	PROCURADOR	10,00
600252	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	09,66
600350	3	AGENTE EDUCADOR	08,57
600376	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	09,60
602280	2	PROFESSOR II	10,00
602395	1	PROFESSOR I	10,00
602743	1	PROFESSOR I	06,83
602956	1	PROFESSOR I	10,00
602964	1	PROFESSOR I	10,00
603189	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	06,74
603987	1	AGENTE EDUCADOR	06,97
604029	1	AGENTE EDUCADOR	09,00
604061	2	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	10,00
604118	1	AGENTE EDUCADOR	10,00
604126	1	AGENTE EDUCADOR	09,70
604169	2	PROFESSOR I	10,00
604223	1	AGENTE EDUCADOR	09,70
604240	1	AGENTE EDUCADOR	08,70
604282	1	AGENTE EDUCADOR	09,00
604290	1	AGENTE EDUCADOR	10,00
604312	1	AGENTE EDUCADOR	09,46
604339	1	AGENTE EDUCADOR	08,90
604444	1	MÉDICO	09,37
604541	1	MÉDICO	10,00
604681	1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	10,00
604703	1	AGENTE EDUCADOR	09,57
604754	1	AGENTE EDUCADOR	10,00
604940	6	PROFESSOR I	10,00
604959	1	MÉDICO	09,70
605009	1	PROFESSOR II	10,00
605025	1	ANALISTA TÉCNICO	10,00
605238	1	AGENTE EDUCADOR	09,70
605343	1	ASSISTENTE TÉCNICO MUNICIPAL	09,42
605750	2	MÉDICO	09,71
605920	1	MÉDICO	10,00
607141	1	PROFESSOR I	10,00
607150	1	PROFESSOR I	10,00
607176	1	PROFESSOR I	10,00
607230	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	09,64
607290	1	PROFESSOR II	09,41
607710	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	10,00
607850	1	PROFESSOR I	10,00
607958	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	09,42
608440	4	AGENTE EDUCADOR	08,67
608660	1	PROFESSOR I	09,70
608776	5	PROFESSOR I	10,00
608814	1	PROFESSOR I	10,00
608830	1	PROFESSOR I	10,00
608857	1	PROFESSOR I	08,48
608989	1	PROFESSOR I	10,00
609128	1	PROFESSOR I	10,00
609560	1	PROFESSOR I	06,42
609578	1	PROFESSOR I	07,00
609616	1	PROFESSOR I	10,00
609705	1	PROFESSOR I	10,00
609756	1	PROFESSOR I	08,75
610169	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	06,81
610339	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	10,00
610460	1	PROFESSOR I	10,00
610525	1	PROFESSOR I	06,75
610541	1	ANALISTA TÉCNICO	09,42
610568	1	PROFESSOR I	09,46
610681	1	PROFESSOR I	07,00
610835	1	PROFESSOR I	10,00
611165	1	PROFESSOR I	06,93
611530	3	AGENTE EDUCADOR	10,00
611556	3	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	08,36
612340	1	PROCURADOR	10,00
612811	3	AGENTE EDUCADOR	10,00
613010	4	PROFESSOR I	10,00
613249	2	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	06,90

613362	4	PROFESSOR II	10,00
613567	1	PROFESSOR II	10,00
613575	3	PROFESSOR I	10,00
613583	1	ANALISTA TÉCNICO	08,44
613761	1	PROFESSOR II	01,92
614016	1	PROFESSOR II	09,55
614245	1	PROFESSOR I	10,00
614253	1	PROFESSOR I	10,00
614334	1	PROFESSOR II	09,31
614377	1	PROFESSOR II	10,00
614466	4	PROFESSOR II	05,50
614687	1	AGENTE EDUCADOR	10,00
614865	2	PROFESSOR II	10,00
615063	2	PROFESSOR I	10,00
615195	6	PROFESSOR I	08,94
615721	1	ANALISTA EM SAÚDE	10,00
615730	1	ANALISTA EM SAÚDE	06,89
615748	1	ANALISTA EM SAÚDE	09,00
615837	2	AGENTE EDUCADOR	10,00
616078	4	PROFESSOR II	08,99
616183	4	PROFESSOR I	10,00
616256	1	PROFESSOR I	08,70
616787	1	PROFESSOR I	10,00
616922	1	ANALISTA EM SAÚDE	10,00
617457	2	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	10,00
617600	1	AGENTE EDUCADOR	10,00
617767	1	ANALISTA EM SAÚDE	09,46
617902	1	ANALISTA TÉCNICO	10,00
617970	1	PROFESSOR I	10,00
617988	1	PROFESSOR I	09,53
618011	1	PROFESSOR I	09,47
618380	1	PROFESSOR I	10,00
618437	1	MÉDICO	08,70
618488	1	ANALISTA TÉCNICO	10,00
618992	3	AGENTE EDUCADOR	06,29
619085	1	AUDITOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	10,00
619115	1	ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL	10,00
619158	1	ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL	10,00
619182	1	ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL	08,30
619190	1	AGENTE OPERACIONAL	09,80
619204	1	PROFESSOR I	10,00
619247	1	AGENTE EDUCADOR	06,69
619255	1	AGENTE EDUCADOR	10,00
619336	1	AGENTE EDUCADOR	10,00
619344	1	ANALISTA EM SAÚDE	10,00
619379	1	AUDITOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	10,00
619387	1	AGENTE EDUCADOR	07,76
619441	1	AGENTE EDUCADOR	09,47
619450	1	AGENTE EDUCADOR	10,00
619476	1	AGENTE EDUCADOR	10,00
619484	1	AGENTE EDUCADOR	06,70
619514	1	AGENTE EDUCADOR	08,81
619522	1	AGENTE EDUCADOR	10,00
619549	1	ASSISTENTE TÉCNICO MUNICIPAL	09,63
619565	1	ANALISTA EM SAÚDE	09,70
619590	1	ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL	10,00
619603	1	AGENTE EDUCADOR	08,87
619611	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	05,80
619620	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	06,83
619638	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	09,32
619646	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	08,97
619662	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	09,50
619700	1	AGENTE OPERACIONAL	09,60
619735	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	06,97
619751	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	06,87
619760	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	06,37
619786	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	03,62
619824	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	08,90
619840	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	07,31
619891	1	AGENTE EDUCADOR	09,70
619913	1	AGENTE EDUCADOR	08,50
619948	1	ANALISTA EM SAÚDE	06,22
619956	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	07,00
619964	1	PROCURADOR	10,00
619972	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	10,00
619980	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	09,46
620008	1	AGENTE OPERACIONAL	08,62
620032	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	09,43
620040	1	ANALISTA EM SAÚDE	10,00
620059	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	07,00
620075	1	MÉDICO	09,50
620083	1	ANALISTA EM SAÚDE	08,50
620091	1	ANALISTA EM SAÚDE	10,00
620105	2	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	10,00
620130	1	ANALISTA EM SAÚDE	09,59
620148	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	05,76
620164	1	ANALISTA EM SAÚDE	10,00
620172	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	08,74
620199	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	10,00
620202	1	ANALISTA EM SAÚDE	06,39
620229	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	10,00
620237	2	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	10,00
620245	2	AGENTE EDUCADOR	10,00
620261	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	09,95
620326	3	AGENTE EDUCADOR	09,40
620334	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	09,72
620512	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	09,50
620539	1	DENTISTA	10,00
620571	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	09,82
620580	1	AGENTE OPERACIONAL	10,00
620628	2	PROFESSOR II	10,00
620636	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	09,56
620660	1	MÉDICO	09,11
620687	1	ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL	07,00
620750	1	DENTISTA	07,90
620768	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	08,29
620776	1	DENTISTA	08,65
620784	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	10,00
620792	1	DENTISTA	10,00
620830	1	ASSISTENTE TÉCNICO MUNICIPAL	10,00
620911	1	ANALISTA EM SAÚDE	09,31
621055	1	ANALISTA TÉCNICO	10,00
621063	1	AGENTE OPERACIONAL	10,00
621128	1	ASSISTENTE TÉCNICO MUNICIPAL	07,00
621136	1	ANALISTA EM SAÚDE	10,00
621217	1	AGENTE OPERACIONAL	08,70
621241	1	DENTISTA	09,33
621330	1	PROFESSOR I	10,00
621527	1	ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL	07,88
621535	1	ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL	09,23
621543	1	ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL	10,00
621578	1	ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL	09,32
621586	1	ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL	10,00
621632	1	ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL	10,00
621888	1	ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL	09,55
622035	1	ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL	08,64
622086	1	ANALISTA EM SAÚDE	10,00
622299	1	ANALISTA EM SAÚDE	09,68
622507	4	PROFESSOR I	07,00
622760	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	08,59
622787	1	ANALISTA EM SAÚDE	09,57
622825	1	ANALISTA EM SAÚDE	08,64
622833	1	ANALISTA EM SAÚDE	05,98
623244	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	05,30
623260	4	AGENTE EDUCADOR	10,00
623376	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	09,64
623490	5	AGENTE EDUCADOR	06,13
623570	1	MÉDICO	09,17
623619	2	PROFESSOR I	06,87
623732	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	06,83
624437	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	09,70
624461	2	AGENTE EDUCADOR	10,00
624704	2	AGENTE EDUCADOR	08,43
624747	2	AGENTE EDUCADOR	10,00
624836	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	08,89
625280	1	ANALISTA EM SAÚDE	10,00
625425	2	AGENTE EDUCADOR	09,54
625743	1	ANALISTA EM SAÚDE	08,91
625832	1	ANALISTA EM SAÚDE	09,70
625980	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	08,70
626499	2	MÉDICO	10,00
626499	1	MÉDICO	10,00
627053	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	10,00
627320	1	ANALISTA EM SAÚDE	04,17
627347	1	ANALISTA EM SAÚDE	08,00
627991	2	AGENTE EDUCADOR	08,99
629277	1	PROFESSOR II	10,00
629374	2	PROFESSOR I	08,95
629382	2	PROFESSOR I	10,00
629390	2	PROFESSOR I	10,00
629404	2	PROFESSOR I	10,00
629412	2	PROFESSOR I	09,50

629420	3	PROFESSOR I	09,70
629447	2	PROFESSOR I	10,00
629463	3	PROFESSOR I	10,00
629498	1	PROFESSOR I	08,65
629501	3	PROFESSOR II	10,00
629510	1	PROFESSOR I	08,44
629544	1	PROFESSOR II	10,00
629609	1	PROFESSOR I	08,87
629650	2	PROFESSOR I	10,00
629676	1	PROFESSOR I	10,00
629757	1	PROFESSOR I	10,00
629773	2	PROFESSOR I	09,70
629803	2	PROFESSOR I	09,70
629854	2	PROFESSOR I	08,50
629870	3	PROFESSOR I	10,00
629978	2	PROFESSOR II	10,00
630070	3	PROFESSOR II	10,00
630127	1	PROFESSOR I	10,00
630186	3	PROFESSOR II	07,00
630267	3	PROFESSOR II	09,60
630283	3	PROFESSOR II	10,00
630305	2	PROFESSOR II	08,99
630402	3	PROFESSOR I	10,00
630437	2	PROFESSOR I	10,00
630488	2	PROFESSOR I	05,50
631115	3	PROFESSOR II	10,00
631123	2	PROFESSOR II	10,00
631131	3	PROFESSOR II	09,64
631310	2	PROFESSOR II	10,00
631360	2	PROFESSOR II	09,64
631484	3	PROFESSOR II	10,00
631921	3	PROFESSOR I	10,00
631930	1	PROFESSOR I	10,00
632189	3	PROFESSOR I	10,00
633169	2	PROFESSOR II	09,34
633240	2	PROFESSOR I	10,00
633460	3	PROFESSOR I	10,00
633630	3	PROFESSOR I	10,00
634211	1	PROFESSOR II	10,00
635439	2	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	10,00
635668	2	AGENTE EDUCADOR	09,70
636184	1	PROFESSOR II	10,00
636214	1	PROFESSOR II	10,00
636222	1	PROFESSOR I	10,00
636524	1	PROFESSOR I	07,00
636613	1	PROFESSOR II	09,70
636621	2	AGENTE EDUCADOR	10,00
637202	1	PROFESSOR II	10,00
637237	1	PROFESSOR I	10,00
637296	1	PROFESSOR I	10,00
637547	1	PROFESSOR I	09,21
637776	1	PROFESSOR I	10,00
637873	1	PROFESSOR I	10,00
637920	3	PROFESSOR I	09,50
638039	1	MÉDICO	10,00
638357	3	PROFESSOR II	09,67
638624	3	PROFESSOR II	10,00
638640	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2ª CLASSE	10,00
638659	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	09,34
638683	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10,00
638691	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2ª CLASSE	10,00
638705	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	03,00
638713	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10,00
638730	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	09,71
638748	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	09,00
638764	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10,00
638799	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2ª CLASSE	09,50
638810	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10,00
638845	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10,00
638853	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	09,52
638870	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10,00
638900	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10,00
638918	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	09,55
638926	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10,00
638969	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10,00
639035	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10,00
639051	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10,00
639060	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10,00
639078	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10,00
639086	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	07,00
639094	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	09,66
639124	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10,00
639132	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	09,37
639140	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	08,54
639191	1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	09,50
639582	4	AGENTE EDUCADOR	10,00
639647	1	MÉDICO	10,00
639892	1	MÉDICO	07,00
639922	2	AGENTE EDUCADOR	04,72
640343	1	MÉDICO	07,00
640688	1	MÉDICO	07,41
640726	3	PROFESSOR I	09,41
640831	3	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	10,00
643202	1	PROFESSOR I	06,73
643300	1	ANALISTA EM SAÚDE	10,00
643318	1	PROFESSOR I	10,00
643385	1	PROFESSOR I	09,70
643520	2	PROFESSOR II	07,71
643539	1	PROFESSOR I	10,00
643652	1	AGENTE EDUCADOR	08,24
643660	1	PROFESSOR II	10,00
643784	1	PROFESSOR I	09,46
643890	1	AGENTE EDUCADOR	10,00
643911	1	PROFESSOR I	10,00
643970	1	PROFESSOR I	09,70
643997	1	AGENTE EDUCADOR	10,00
644012	1	AGENTE EDUCADOR	10,00
644063	1	AGENTE EDUCADOR	10,00
644098	1	AGENTE EDUCADOR	10,00
644101	1	AGENTE EDUCADOR	07,64
644128	1	AGENTE EDUCADOR	08,94
644136	1	AGENTE EDUCADOR	06,87
644187	2	FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA	09,50
644209	1	AGENTE EDUCADOR	10,00
644217	1	AGENTE EDUCADOR	07,00
644225	1	AGENTE EDUCADOR	08,83
644241	1	AGENTE EDUCADOR	09,70
644276	1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	07,97
644284	1	AGENTE EDUCADOR	09,96
644292	1	ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL	10,00
644306	1	AGENTE EDUCADOR	09,70
644349	1	AGENTE EDUCADOR	07,26
644357	1	AGENTE EDUCADOR	10,00
644365	1	AGENTE EDUCADOR	09,36
644373	1	AGENTE EDUCADOR	09,46
644462	1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	09,62
644470	1	AGENTE EDUCADOR	09,64
644500	1	PROFESSOR II	10,00
644519	1	PROFESSOR I	10,00
644535	1	AGENTE EDUCADOR	09,26
644586	1	PROFESSOR II	09,70
644594	1	AGENTE EDUCADOR	05,50
644608	1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	08,75
644616	1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	08,80
644624	1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	09,09
644640	1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	07,58
644667	1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	09,44
644713	1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	09,70
644721	1	AGENTE EDUCADOR	06,25
644810	1	AGENTE EDUCADOR	07,80
644837	1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	04,58
644888	1	ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL	09,70
644896	1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	09,42
644934	1	ANALISTA TÉCNICO	10,00
644942	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	10,00
644985	1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	09,70
644993	1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	09,67
645019	1	ANALISTA EM SAÚDE	08,57
645043	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	10,00
645060	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	09,00
645094	1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	07,57
645159	1	PROFESSOR I	10,00
645701	2	PROFESSOR I	09,00
645817	2	PROFESSOR II	10,00
645841	2	PROFESSOR I	10,00
645884	2	PROFESSOR II	10,00
645892	2	PROFESSOR II	10,00
646074	2	AGENTE EDUCADOR	07,00
646120	2	PROFESSOR II	10,00
646228	2	PROFESSOR I	10,00
646295	2	PROFESSOR I	09,63
646414	2	PROFESSOR II	05,46

646538	2	PROFESSOR II	09,70
646554	2	PROFESSOR II	07,53
646589	2	PROFESSOR II	09,64
648077	1	ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL	10,00
648638	1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	09,50
649111	1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	09,69
649375	1	PROFESSOR I	10,00
649383	1	PROFESSOR I	08,50
649537	1	PROFESSOR I	09,32
649677	1	PROFESSOR I	09,70
649731	1	PROFESSOR I	10,00
649740	1	PROFESSOR I	09,50
649790	1	PROFESSOR I	10,00
649855	1	PROFESSOR I	08,51
649871	1	PROFESSOR I	10,00
649901	1	PROFESSOR I	10,00
649995	1	AGENTE EDUCADOR	08,95
650071	1	PROFESSOR II	09,64
650110	1	PROFESSOR I	08,22
650144	1	PROFESSOR II	06,83
650225	1	PROFESSOR II	10,00
650241	1	PROFESSOR II	08,00
650314	1	PROFESSOR II	10,00
650357	1	PROFESSOR II	10,00
650438	1	PROFESSOR II	09,65
650470	1	PROFESSOR I	10,00
650489	1	PROFESSOR I	09,70
650500	1	PROFESSOR II	06,16
650640	1	PROFESSOR II	07,00
650721	1	PROFESSOR II	10,00
650802	1	PROFESSOR II	10,00
650810	1	PROFESSOR I	10,00
650853	1	PROFESSOR II	10,00
650861	1	PROFESSOR II	10,00
650870	1	PROFESSOR II	09,64
650888	1	PROFESSOR II	09,40
650934	1	PROFESSOR II	08,95
650969	1	PROFESSOR II	09,46
650993	1	PROFESSOR II	09,70
651000	1	PROFESSOR I	09,64
651108	1	PROFESSOR II	10,00
651124	1	PROFESSOR II	10,00
651205	1	PROFESSOR II	09,50
651221	1	PROFESSOR II	09,64
651256	1	ANALISTA EM SAÚDE	07,00
651280	1	PROFESSOR II	10,00
651426	1	PROFESSOR II	09,65
651434	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	06,34
651469	1	PROFESSOR I	10,00
651485	1	PROFESSOR II	10,00
651531	1	PROFESSOR I	10,00
651540	1	PROFESSOR I	09,59
651558	1	PROFESSOR II	10,00
651566	1	PROFESSOR II	10,00
651582	1	PROFESSOR II	10,00
651590	1	PROFESSOR II	10,00
651604	1	PROFESSOR II	06,95
651612	1	PROFESSOR II	07,78
651620	1	PROFESSOR II	07,98
651663	1	PROFESSOR I	09,52
651744	1	PROFESSOR I	08,59
651884	1	PROFESSOR II	09,70
652023	1	ANALISTA TÉCNICO	10,00
653127	1	PROFESSOR I	09,70
653240	1	PROFESSOR II	10,00
653267	1	ANALISTA TÉCNICO	09,66
653364	2	AGENTE EDUCADOR	09,66
653712	1	ANALISTA EM SAÚDE	10,00
653720	1	ANALISTA EM SAÚDE	10,00
653771	1	PROFESSOR II	10,00
654212	1	ANALISTA EM SAÚDE	10,00
654220	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	06,47
654247	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	06,63
654255	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	10,00
654301	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	10,00
654336	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	10,00
654360	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	09,89
654433	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	09,47
654450	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	06,52
654492	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	07,67
654522	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	09,44
654743	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	09,50
654778	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	10,00
654786	1	ANALISTA EM SAÚDE	04,59
654816	1	PROFESSOR II	10,00
654867	1	ANALISTA EM SAÚDE	10,00
654964	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	07,92
654972	1	PROFESSOR II	09,85
655081	1	ANALISTA EM SAÚDE	10,00
655103	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	09,59
655146	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	10,00
655170	1	ANALISTA EM SAÚDE	08,63
655197	1	ANALISTA EM SAÚDE	09,54
655200	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	10,00
655278	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	10,00
655456	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	09,11
655626	1	ANALISTA EM SAÚDE	10,00
655685	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	08,24
655766	1	ANALISTA EM SAÚDE	06,01
655790	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	05,93
655820	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	06,00
655871	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	09,70
655880	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	09,35
655898	1	PROFESSOR I	10,00
655901	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	10,00
655960	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	08,98
655979	1	ANALISTA EM SAÚDE	08,59
656150	1	ANALISTA EM SAÚDE	09,57
656193	1	ANALISTA EM SAÚDE	08,70
656223	1	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	10,00
656258	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	05,97
656622	1	PROFESSOR I	10,00
656657	1	ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL	10,00
656703	1	ANALISTA EM SAÚDE	09,95
656762	1	FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA	10,00
656819	1	ANALISTA TÉCNICO	10,00
656959	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	10,00
656967	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	10,00
656983	1	ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL	07,00
657017	1	ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL	10,00
657122	1	FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA	09,32
657130	1	ANALISTA TÉCNICO	10,00
657149	1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	10,00
657165	1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	10,00
657203	1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	10,00
657262	1	ANALISTA TÉCNICO	10,00
657297	1	ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL	10,00
657300	1	AUDITOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	10,00
657360	1	ASSISTENTE TÉCNICO MUNICIPAL	09,30
657530	2	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	09,55
657572	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	04,46
657670	1	ANALISTA TÉCNICO	10,00
657726	1	FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA	10,00
657785	2	AGENTE EDUCADOR	09,00
657980	1	FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA	10,00
658030	1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	09,70
658080	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	09,37
658277	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	09,60
658390	1	AUDITOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	10,00
658420	1	MÉDICO	00,66
658439	1	MÉDICO	08,76
658455	1	MÉDICO	09,30
658471	1	MÉDICO	10,00
658498	1	MÉDICO	08,91
658544	1	MÉDICO	09,92
658625	1	MÉDICO	10,00
658730	1	FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA	10,00

658790	1	MÉDICO	09,34
658846	1	MÉDICO	09,70
659117	1	MÉDICO	09,54
659176	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	09,67
659184	1	MÉDICO	09,70
659311	1	ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL	09,64
659346	1	MÉDICO	09,68
661065	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	10,00
661235	1	MÉDICO	10,00
661243	1	ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL	10,00
661340	1	MÉDICO	09,70
661367	1	MÉDICO	08,63
661375	1	ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL	10,00
661405	1	ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL	10,00
661588	1	AGENTE EDUCADOR	10,00
661626	1	AGENTE EDUCADOR	07,99
661669	1	AGENTE EDUCADOR	10,00
661677	1	AGENTE EDUCADOR	08,44
661685	1	AGENTE EDUCADOR	04,50
661693	1	AGENTE EDUCADOR	06,57
661715	1	AGENTE EDUCADOR	10,00
661758	1	AGENTE EDUCADOR	10,00
661812	1	AGENTE EDUCADOR	10,00
661820	1	AGENTE EDUCADOR	08,93
661839	1	MÉDICO	09,82
661855	1	MÉDICO	10,00
661880	1	MÉDICO	04,55
661928	1	AGENTE EDUCADOR	07,72
662029	1	MÉDICO	08,47
662096	1	MÉDICO	09,65
662207	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	10,00
662339	1	MÉDICO	09,95
662525	1	ANALISTA EM SAÚDE	10,00
662606	1	AGENTE EDUCADOR	10,00
662622	1	AGENTE EDUCADOR	09,70
662657	1	MÉDICO	09,50
662851	1	AGENTE EDUCADOR	06,87
662860	1	AGENTE EDUCADOR	09,18
662916	1	ANALISTA EM SAÚDE	09,55
662932	1	AGENTE EDUCADOR	08,94
663017	1	ANALISTA EM SAÚDE	08,44
663025	1	AGENTE EDUCADOR	09,53
663181	1	ANALISTA EM SAÚDE	10,00
663203	1	MÉDICO	09,00
663327	1	ANALISTA EM SAÚDE	09,50
663335	1	AGENTE EDUCADOR	09,00
663360	1	AGENTE EDUCADOR	09,70
663700	1	AGENTE EDUCADOR	09,03
663831	1	ANALISTA EM SAÚDE	10,00
664730	1	ANALISTA EM SAÚDE	10,00
666113	1	AGENTE EDUCADOR	10,00
667160	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	10,00
667292	1	ANALISTA TÉCNICO	10,00
667322	1	ANALISTA TÉCNICO	10,00
667675	1	ANALISTA TÉCNICO	09,00
667756	1	ASSISTENTE TÉCNICO MUNICIPAL	06,86
667764	1	ANALISTA EM SAÚDE	07,77
667799	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	10,00
667810	1	AGENTE EDUCADOR	10,00
667829	1	AUDITOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	10,00
667845	1	AGENTE EDUCADOR	09,10
667888	1	AGENTE EDUCADOR	09,50
667950	1	AGENTE EDUCADOR	09,26
667977	1	AGENTE EDUCADOR	09,70
668027	1	AGENTE EDUCADOR	08,65
668043	1	AGENTE EDUCADOR	06,30
668116	1	AGENTE EDUCADOR	08,70
668124	1	MÉDICO	10,00
668132	1	AGENTE EDUCADOR	09,64
668140	1	AGENTE EDUCADOR	10,00
668175	1	ANALISTA EM SAÚDE	06,81
668183	1	ANALISTA TÉCNICO	09,00
668191	1	AGENTE EDUCADOR	10,00
668205	1	AGENTE EDUCADOR	10,00
668230	1	ANALISTA EM SAÚDE	10,00
668256	1	ANALISTA EM SAÚDE	06,61
668299	1	ANALISTA EM SAÚDE	08,59
668302	1	AGENTE EDUCADOR	08,73
668361	1	AGENTE EDUCADOR	09,61
668418	1	AGENTE EDUCADOR	07,00
668426	1	AGENTE EDUCADOR	10,00
668442	1	AGENTE EDUCADOR	10,00
668515	1	AGENTE EDUCADOR	10,00
668582	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	08,48
668663	1	AUDITOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	10,00
668671	1	ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL	09,70
668680	1	ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL	10,00
668710	1	ANALISTA TÉCNICO	10,00
668728	1	ASSISTENTE TÉCNICO MUNICIPAL	10,00
668736	1	AGENTE EDUCADOR	09,70
668752	1	AUDITOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	10,00
668795	1	AUDITOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	09,54
668817	1	ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL	10,00
668868	1	AGENTE EDUCADOR	06,59
668876	1	ANALISTA EM SAÚDE	07,00
668892	1	AUDITOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	08,70
668914	1	AGENTE EDUCADOR	06,78
668922	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	08,70
668965	1	AGENTE EDUCADOR	06,89
668981	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	10,00
669007	1	ANALISTA EM SAÚDE	09,70
669074	1	ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL	08,70
669112	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	10,00
669120	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	09,62
669180	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	09,75
669198	1	AGENTE EDUCADOR	06,86
669210	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	10,00
669244	1	ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL	10,00
669252	1	ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL	10,00
669279	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	08,85
669295	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	10,00
669309	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	10,00
669317	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	09,70
669350	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	10,00
669368	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	07,79
669376	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	09,70
669392	1	ANALISTA TÉCNICO	10,00
669406	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	10,00
669414	1	ANALISTA TÉCNICO	08,48
669422	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	09,18
669449	1	ANALISTA EM SAÚDE	07,00
669457	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	10,00
669473	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	07,00
669481	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	10,00
669490	1	AUDITOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	09,00
669562	1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	09,70
669627	1	ANALISTA EM SAÚDE	09,98
669643	1	ANALISTA EM SAÚDE	09,70
669651	1	ANALISTA EM SAÚDE	09,50
669660	1	ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL	10,00
669686	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	09,35
669708	1	AGENTE EDUCADOR	09,70
669724	1	AGENTE EDUCADOR	08,40
669759	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	05,71
669783	1	ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL	10,00
669848	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	10,00
669864	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	10,00
670005	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	10,00
670013	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	10,00
670072	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	09,70
670170	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	10,00
670188	1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	10,00
670404	1	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	09,87
672008	1	AGENTE EDUCADOR	09,70

Natália Pinheiro Chagas da Cunha
Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras
Augusta Nanami Hayashi
Diretora de Gestão de Pessoas
Odilson Gomes Braz Júnior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Anexos

Balancete da Receita de 01/10/2021 à 31/10/2021

Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Atualizada	Programada	ARRECADAÇÃO Anterior	No Mês	Cancelada	Total Mês	Total	DIFERENÇA Arrec-Orçada	Arrec-Progr.
RECEITA												
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	296.911.000,00	296.911.000,00	247.425.832,80	219.621.865,61	40.396.531,71	511.579,47	39.884.952,24	259.506.817,85	-37.404.182,15	12.080.985,05
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES	129.073.000,00	129.073.000,00	107.560.833,00	90.112.339,76	10.732.414,73	511.579,47	10.220.835,26	100.333.175,02	-28.739.824,98	-7.227.657,98
	1.2.1.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	129.073.000,00	129.073.000,00	107.560.833,00	90.112.339,76	10.732.414,73	511.579,47	10.220.835,26	100.333.175,02	-28.739.824,98	-7.227.657,98
	1.2.1.8.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	129.073.000,00	129.073.000,00	107.560.833,00	90.112.339,76	10.732.414,73	511.579,47	10.220.835,26	100.333.175,02	-28.739.824,98	-7.227.657,98
	1.2.1.8.01.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - CPSSS - ESPECÍFICA DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	129.073.000,00	129.073.000,00	107.560.833,00	90.112.339,76	10.732.414,73	511.579,47	10.220.835,26	100.333.175,02	-28.739.824,98	-7.227.657,98
	1.2.1.8.01.1.0.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	69.626.000,00	69.626.000,00	58.021.666,50	44.620.114,21	4.915.804,49	824,06	4.914.980,43	49.535.094,64	-20.090.905,36	-8.486.571,86
	1.2.1.8.01.1.1.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	69.624.000,00	69.624.000,00	58.019.999,90	44.620.114,21	4.915.801,31	824,06	4.914.977,25	49.535.091,46	-20.088.908,54	-8.484.908,44
1	1.2.1.8.01.1.1.01.00	PREFEITURA MUNICIPAL - FUNCIONÁRIOS - GRUPO 01	48.963.000,00	48.963.000,00	40.802.500,00	29.929.977,35	3.161.379,98	3,18	3.161.376,80	33.091.354,15	-15.871.645,85	-7.711.145,85
2	1.2.1.8.01.1.1.02.00	CÂMARA MUNICIPAL - FUNCIONÁRIOS - GRUPO 01	714.000,00	714.000,00	595.000,00	475.754,64	98.823,34	543,33	98.280,01	574.034,65	-139.965,35	-20.965,35
3	1.2.1.8.01.1.1.03.00	PREFEITURA FUNCIONÁRIOS - GRUPO 02	19.132.000,00	19.132.000,00	15.943.333,30	13.728.514,26	1.553.569,96	0,00	1.553.569,96	15.282.084,22	-3.849.915,78	-661.249,08
4	1.2.1.8.01.1.1.04.00	CÂMARA FUNCIONÁRIOS - GRUPO 02	700.000,00	700.000,00	583.333,30	411.727,45	93.952,89	277,55	93.675,34	505.402,79	-194.597,21	-77.930,51
5	1.2.1.8.01.1.1.05.00	IPSM - SERVIDOR - GRUPO 02	115.000,00	115.000,00	95.833,30	74.140,51	8.075,14	0,00	8.075,14	82.215,65	-32.784,35	-13.617,65
	1.2.1.8.01.1.2.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	2.000,00	2.000,00	1.666,60	0,00	3,18	0,00	3,18	3,18	-1.996,82	-1.663,42
6	1.2.1.8.01.1.2.01.00	SERVIDOR PREFEITURA - MULTAS E JUROS - GRUPO 01	1.000,00	1.000,00	833,30	0,00	3,18	0,00	3,18	3,18	-996,82	-830,12
7	1.2.1.8.01.1.2.02.00	SERVIDOR PREFEITURA - MULTAS E JUROS - GRUPO 02	1.000,00	1.000,00	833,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-833,30
	1.2.1.8.01.2.0.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	55.024.000,00	55.024.000,00	45.853.333,30	40.754.631,00	4.837.140,95	0,00	4.837.140,95	45.591.771,95	-9.432.228,05	-261.561,35
	1.2.1.8.01.2.1.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	55.024.000,00	55.024.000,00	45.853.333,30	40.754.631,00	4.837.140,95	0,00	4.837.140,95	45.591.771,95	-9.432.228,05	-261.561,35
8	1.2.1.8.01.2.1.01.00	CONTRIBUIÇÃO DOS INATIVOS GRUPO 01	55.000.000,00	55.000.000,00	45.833.333,30	40.730.685,68	4.834.442,43	0,00	4.834.442,43	45.565.128,11	-9.434.871,89	-268.205,19
9	1.2.1.8.01.2.1.02.00	CONTRIBUIÇÃO INATIVOS - GRUPO 02	24.000,00	24.000,00	20.000,00	23.945,32	2.698,52	0,00	2.698,52	26.643,84	2.643,84	6.643,84
	1.2.1.8.01.3.0.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	4.115.000,00	4.115.000,00	3.429.166,60	3.067.643,49	357.564,43	0,00	357.564,43	3.425.207,92	-689.792,08	-3.958,68
	1.2.1.8.01.3.1.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	4.115.000,00	4.115.000,00	3.429.166,60	3.067.643,49	357.564,43	0,00	357.564,43	3.425.207,92	-689.792,08	-3.958,68
10	1.2.1.8.01.3.1.01.00	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTAS - GRUPO 01	4.108.000,00	4.108.000,00	3.423.333,30	3.063.145,29	357.064,63	0,00	357.064,63	3.420.209,92	-687.790,08	-3.123,38
11	1.2.1.8.01.3.1.02.00	CONTRIBUIÇÃO PENSIONISTAS - GRUPO 02	7.000,00	7.000,00	5.833,30	4.498,20	499,80	0,00	499,80	4.998,00	-2.002,00	-835,30
	1.2.1.8.01.4.0.00.00	CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO	2.000,00	2.000,00	1.666,60	443.079,93	53.891,15	0,00	53.891,15	496.971,08	494.971,08	495.304,48
	1.2.1.8.01.4.1.00.00	CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	2.000,00	2.000,00	1.666,60	443.079,93	53.891,15	0,00	53.891,15	496.971,08	494.971,08	495.304,48
104	1.2.1.8.01.4.1.10.00	CONTRIBUIÇÕES PREV. SENTENÇAS JUDICIAIS ATIVOS GR I	1.000,00	1.000,00	833,30	443.079,93	53.891,15	0,00	53.891,15	496.971,08	495.971,08	496.137,78
105	1.2.1.8.01.4.1.20.00	CONTRIBUIÇÕES PREV. SENTENÇAS JUDICIAIS ATIVOS GR II	1.000,00	1.000,00	833,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-833,30
	1.2.1.8.01.5.0.00.00	CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL INATIVO	306.000,00	306.000,00	255.000,00	1.226.871,13	568.013,71	510.755,41	57.258,30	1.284.129,43	978.129,43	1.029.129,43
	1.2.1.8.01.5.1.00.00	CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	306.000,00	306.000,00	255.000,00	1.226.871,13	568.013,71	510.755,41	57.258,30	1.284.129,43	978.129,43	1.029.129,43
81	1.2.1.8.01.5.1.01.00	CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - GRUPO 1 -INATIVOS	305.000,00	305.000,00	254.166,70	1.226.871,13	568.013,71	510.755,41	57.258,30	1.284.129,43	979.129,43	1.029.962,73
106	1.2.1.8.01.5.1.02.00	CPSSS ORIUNDAS DE SENTENÇAS JUDICIAIS - GRUPO 2 - INATIVOS	1.000,00	1.000,00	833,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-833,30
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	151.682.000,00	151.682.000,00	126.401.666,60	122.913.627,96	28.784.270,91	0,00	28.784.270,91	151.697.898,87	15.898,87	25.296.232,27
	1.3.1.0.00.0.0.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	2.600.000,00	2.600.000,00	2.166.666,70	2.260.266,38	295.318,19	0,00	295.318,19	2.555.584,57	-44.415,43	388.917,87
	1.3.1.0.01.0.0.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	2.600.000,00	2.600.000,00	2.166.666,70	2.260.266,38	295.318,19	0,00	295.318,19	2.555.584,57	-44.415,43	388.917,87
	1.3.1.0.01.1.0.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	2.600.000,00	2.600.000,00	2.166.666,70	2.260.266,38	295.318,19	0,00	295.318,19	2.555.584,57	-44.415,43	388.917,87
12	1.3.1.0.01.1.1.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	2.600.000,00	2.600.000,00	2.166.666,70	2.260.266,38	295.318,19	0,00	295.318,19	2.555.584,57	-44.415,43	388.917,87
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	149.082.000,00	149.082.000,00	124.234.999,90	120.653.361,58	28.488.952,72	0,00	28.488.952,72	149.142.314,30	60.314,30	24.907.314,40
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	147.981.000,00	147.981.000,00	123.317.500,00	120.653.361,58	28.488.952,72	0,00	28.488.952,72	149.142.314,30	1.161.314,30	25.824.814,30
	1.3.2.1.00.4.0.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	147.981.000,00	147.981.000,00	123.317.500,00	120.653.361,58	28.488.952,72	0,00	28.488.952,72	149.142.314,30	1.161.314,30	25.824.814,30
	1.3.2.1.00.4.1.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	147.981.000,00	147.981.000,00	123.317.500,00	120.653.361,58	28.488.952,72	0,00	28.488.952,72	149.142.314,30	1.161.314,30	25.824.814,30
	1.3.2.1.00.4.1.10.00	REMUNERAÇÃO RENDA FIXA	143.220.000,00	143.220.000,00	119.350.000,00	120.653.361,58	629.754,82	0,00	629.754,82	121.283.116,40	-21.936.883,60	1.933.116,40
13	1.3.2.1.00.4.1.10.01	REM. INVESTIMENTOS RENDA FIXA - GRUPO 01	140.000.000,00	140.000.000,00	116.666.666,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-140.000.000,00	-116.666.666,70
14	1.3.2.1.00.4.1.10.02	REM.INVESTIMENTOS RENDA FIXA - GRUPO 02	3.220.000,00	3.220.000,00	2.683.333,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.220.000,00	-2.683.333,30
77	1.3.2.1.00.4.1.10.39	WESTERN ASSET US INDEX 500 FIM	0,00	0,00	0,00	494.649,95	0,00	0,00	0,00	494.649,95	494.649,95	494.649,95
28	1.3.2.1.00.4.1.10.49	AZ QUEST AÇÕES FIC FIA	0,00	0,00	0,00	2.264.992,67	0,00	0,00	0,00	2.264.992,67	2.264.992,67	2.264.992,67
29	1.3.2.1.00.4.1.10.50	AZ QUEST AÇÕES FIC FIA - GRUPO II	0,00	0,00	0,00	166.179,83	0,00	0,00	0,00	166.179,83	166.179,83	166.179,83
30	1.3.2.1.00.4.1.10.51	SANTANDER FIC FI INST RF REF DI - GRUPO 01	0,00	0,00	0,00	135.083,01	22.031,50	0,00	22.031,50	157.114,51	157.114,51	157.114,51
31	1.3.2.1.00.4.1.10.52	SANTANDER FIC FI INST RF REF DI - GRUPO 02	0,00	0,00	0,00	3.027,62	1.165,35	0,00	1.165,35	4.192,97	4.192,97	4.192,97
32	1.3.2.1.00.4.1.10.53	SANTANDER FIC FI INST RF REF DI - TAXA ADM	0,00	0,00	0,00	525,70	0,00	0,00	0,00	525,70	525,70	525,70
33	1.3.2.1.00.4.1.10.54	ITAÚ INST. ALOC. DINÂMICA RF FIC FI - GRUPO 01	0,00	0,00	0,00	3.351.672,13	0,00	0,00	0,00	3.351.672,13	3.351.672,13	3.351.672,13
34	1.3.2.1.00.4.1.10.55	BRADESCO H FI RF NILO - GRUPO 01	0,00	0,00	0,00	8.836.803,57	0,00	0,00	0,00	8.836.803,57	8.836.803,57	8.836.803,57
35	1.3.2.1.00.4.1.10.56	SANTANDER RF IMA-B 5 PREMIUM FIC FI - GRUPO 02	0,00	0,00	0,00	16.907,25	0,00	0,00	0,00	16.907,25	16.907,25	16.907,25
36	1.3.2.1.00.4.1.10.57	BB PREV RF REF DI LP PERFIL FIC FI - GRUPO 01	0,00	0,00	0,00	14.126,34	0,00	0,00	0,00	14.126,34	14.126,34	14.126,34
37	1.3.2.1.00.4.1.10.58	BB PREV RF IRF-M TP FI - GRUPO 01	0,00	0,00	0,00	5.243.763,54	0,00	0,00	0,00	5.243.763,54	5.243.763,54	5.243.763,54
38	1.3.2.1.00.4.1.10.59	FI CAIXA BRASIL IRF-M TP RF LP - GRUPO 01	0,00	0,00	0,00	919.642,96	0,00	0,00	0,00	919.642,96	919.642,96	919.642,96
39	1.3.2.1.00.4.1.10.60	CAIXA FI BRASIL IRFM1+ TF RF - GRUPO 01	0,00	0,00	0,00	14.888.742,51	0,00	0,00	0,00	14.888.742,51	14.888.742,51	14.888.742,51
40	1.3.2.1.00.4.1.10.61	FI CAIXA BRASIL IMA-B 5 TP RF LP - GRUPO 01	0,00	0,00	0,00	4.064.596,20	0,00	0,00	0,00	4.064.596,20	4.064.596,20	4.064.596,20
42	1.3.2.1.00.4.1.10.62	FI CAIXA BRASIL IMA-B TP RF LP - GRUPO 01	0,00	0,00	0,00	14.183,38	0,00	0,00	0,00	14.183,38	14.183,38	14.183,38
43	1.3.2.1.00.4.1.10.63	BRADESCO FI RF IDKA PRÉ 2 - GRUPO 01	0,00	0,00	0,00	6.926,29	0,00	0,00	0,00	6.926,29	6.926,29	6.926,29
44	1.3.2.1.00.4.1.10.64	BRADESCO FI RF IRF-M 1 TP - GRUPO 01	0,00	0,00	0,00	33.993,98	0,00	0,00	0,00	33.993,98	33.993,98	33.993,98
45	1.3.2.1.00.4.1.10.65	BB PREV RF ALOCAÇÃO ATIVA FIC FI - GRUPO 02	0,00	0,00	0,00	415.748,20	0,00	0,00	0,00	415.748,20	415.748,20	415.748,20
46	1.3.2.1.00.4.1.10.66	SANTANDER FIC FI IMA-B INST TP RF LP - GRUPO 02	0,00	0,00	0,00	98.060,16	0,00	0,00	0,00	98.060,16	98.060,16	98.060,16
47	1.3.2.1.00.4.1.10.67	BB PREV RF TP VII FI - GRUPO 01	0,00	0,00	0,00	41.965,78	0,00	0,00	0,00	41.965,78	41.965,78	41.965,78
48	1.3.2.1.00.4.1.10.68	BB PREV RF TP IPCA VI FI - GRUPO 01	0,00	0,00	0,00	1.477.139,95	0,00	0,00	0,00	1.477.139,95	1.477.139,95	1.477.139,95
49	1.3.2.1.00.4.1.10.69	FI CAIXA BRASIL IRF-M TP RF LP - GRUPO 03 - APORTE	0,00	0,00	0,00	425.187,26	0,00	0,00	0,00	425.187,26	425.187,26	425.187,26
50	1.3.2.1.00.4.1.10.70	WESTERN ASSET MOC DOLAR FIM IE - GRUPO 01	0,00	0,00	0,00	1.273.709,27	0,00	0,00	0,00	1.273.709,27	1.273.709,27	1.273.709,27
51	1.3.2.1.00.4.1.10.71	AXA WF FRAM. DIG. EC. ADV. FIC FIA IE - GRUPO I	0,00	0,00	0,00	2.655.985,66	0,00	0,00	0,00	2.655.985,66	2.655.985,66	2.655.985,66
52	1.3.2.1.00.4.1.10.72	SANTANDER FIC FI SELEÇÃO TOP AÇÕES - GRUPO 01	0,00	0,00	0,00	5.371.240,84	0,00	0,00	0,00	5.371.240,84	5.371.240,84	5.371.240,84
53	1.3.2.1.00.4.1.10.73	BRADESCO FIM S E P 500 MAIS - GRUPO 01	0,00	0,00	0,00	235.389,10	0,00	0,00	0,00	235.389,10	235.389,10	235.389,10
54	1.3.2.1.00.4.1.10.74	WESTERN ASSET IMA-B ATIVO FI RF - GRUPO 02	0,00	0,00	0,00	200.202,95	0,00	0,00	0,00	200.202,95	200.202,95	200.202,95
55	1.3.2.1.00.4.1.10.75	FI CAIXA BRASIL IPCA XVI RF CRED. PRIV. - GRUPO 01	0,00	0,00	0,00	1.547.670,92	0,00	0,00	0,00	1.547.670,92	1.547.670,92	1.547.670,92
56	1.3.2.1.00.4.1.10.76	SANTANDER FIC FI SELEÇÃO TOP AÇÕES - GRUPO FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	2.575.388,31	0,00	0,00	0,00	2.575.388,31	2.575.388,31	2.575.388,31
57	1.3.2.1.00.4.1.10.77	WESTERN ASSET MACRO OPP. FIM IE - GRUPO 01	0,00	0,00	0,00	49.872,90	0,00	0,00	0,00	49.872,90	49.872,90	49.872,90
58	1.3.2.1.00.4.1.10.78	BB AÇÕES CONSUMO FIC FI - GRUPO 01.	0,00	0,00	0,00	4.869.577,16	0,00	0,00	0,00	4.869.577,16	4.869.577,16	4.869.577,16
59	1.3.2.1.00.4.1.10.79	ITAÚ IDKA 2 IPCA FIC FI RF - GRUPO 02.	0,00	0,00	0,00	225,87	0,00	0,00	0,00	225,87	225,87	225,87
60	1.3.2.1.00.4.1.10.80	BB AÇÕES ALOCAÇÃO FIA - GRUPO I	0,00	0,00	0,00	5.452.863,86	0,00	0,00	0,00	5.452.863,86	5.452.863,86	5.452.863,86
61	1.3.2.1.00.4.1.10.81	CAIXA FIA INFRAESTRUTURA - GRUPO II	0,00	0,00	0,00	166.123,06	0,00	0,00	0,00	166.123,06	166.123,06	166.123,06
62	1.3.2.1.00.4.1.10.82	BB PREV RF TP IPCA V FI - GRUPO 01	0,00	0,00	0,00	96.925,74	0,00	0,00	0,00	96.925,74	96.925,74	96.925,74
63	1.3.2.1.00.4.1.10.83	BB PREV RF ALOCAÇÃO ATIVA FIC FI - GRUPO 01	0,00	0,00	0,00	1.364.036,32	0,00	0,00	0,00	1.364.036,32	1.364.036,32	1.364.036,32
64	1.3.2.1.00.4.1.10.84	BB PREV RF IMA-B5+ TP FI - GRUPO 02	0,00	0,00	0,00	554.325,91	0,00	0,00	0,00	554.325,91	554.325,91	554.325,91
65	1.3.2.1.00.4.1.10.85	FI CAIXA BRASIL IMA B 5+ TP RF LP - GRUPO 01	0,00	0,00	0,00	1.176.605,96	0,00	0,00	0,00	1.176.605,96	1.176.605,96	1.176.605,96
66	1.3.2.1.00.4.1.10.86	CAIXA FI AÇÕES INFRAESTRUTURA - GI	0,00	0,00	0,00	6.291.502,37	0,00	0,00	0,00	6.291.502,37	6.291.502,37	6.291.502,37
67	1.3.2.1.00.4.1.10.87	BB PREV RF ALOCAÇÃO ATIVA - GI.	0,00	0,00	0,00	58.468,05	0,00	0,00	0,00	58.468,05	58.468,05	58.468,05
68	1.3.2.1.00.4.1.10.88	BB AÇÕES CONSUMO FIC FI - GRUPO 02	0,00	0,00	0,00	40.170,40	0,00	0,00	0,00	40.170,40	40.170,40	40.170,40
70	1.3.2.1.00.4.1.10.90	FIC FI CAIXA BRASIL GESTÃO ESTR. RF - GRUPO 02	0,00	0,00	0,00	598.045,01	0,00	0,00	0,00	598.045,01	598.045,01	598.045,01
71	1.3.2.1.00.4.1.10.91	SANTANDER FIC FI IMA-B INST TP RF LP - GRUPO 01	0,00	0,00	0,00	11.669.974,12	0,00	0,00	0,00	11.669.974,12	11.669.974,12	11.669.974,12
72	1.3.2.1.00.4.1.10.92	FIA CAIXA INST BDR NIVEL I - GRUPO 01	0,00	0,00	0,00	13.512.802,09	0,00	0,00	0,00	13.512.802,09	13.512.802,09	13.512.802,09
73	1.3.2.1.00.4.1.10.93	FIA CAIXA BRASIL IMA-B 5 TP RF LP - GRUPO 02	0,00	0,00	0,00	164.773,13	0,00	0,00	0,00	164.773,13	164.773,13	164.773,13
74	1.3.2.1.00.4.1.10.94	WESTERN ASSET FIA BDR NÍVEL I - GRUPO 01	0,00	0,00	0,00	1.278.763,72	0,00	0,00	0,00	1.278.763,72	1.278.763,72	1.278.763,72
75	1.3.2.1.00.4.1.10.95	WESTERN ASSET AÇÕES BDR NÍVEL I - GRUPO 02	0,00	0,00	0,00	460.748,62	0,00	0,00	0,00	460.748,62	460.748,62	460.748,62
78	1.3.2.1.00.4.1.10.96	BB AÇÕES CONSUMO FIC FI - GRUPO 01	0,00	0,00	0,00	90.708,79	0,00	0,00	0,00	90.708,79	90.708,79	90.708,79
79	1.3.2.1.00.4.1.10.97	ITAÚ FOF RPI AÇÕES IBOVESPA ATIVO FIC FI - GRUPO 1	0,00	0,00	0,00	4.212.837,96	0,00	0,00	0,00	4.212.837,96	4.212.837,96	4.212.837,96
82	1.3.2.1.00.4.1.10.98	BB PREV RF IMA-B5+ TP FI - GRUPO 01	0,00	0,00	0,00	4.491.241,75	0,00	0,00	0,00	4.491.241,75	4.491.241,75	4.491.241,75
83	1.3.2.1.00.4.1.10.99	BRADESCO FI AÇÕES MID SMALL CAPS - GRUPO 01.	0,00	0,00	0,00	7.279.263,46	606.557,97	0,00	606.557,97	7.885.821,43	7.885.821,43	7.885.821,43
84	1.3.2.1.00.4.1.11.00	MOAT CAPITAL ADVISORY FIC FIA - GRUPO 01.	0,00	0,00	0,00	0,00	4.455.724,56	0,00	4.455.724,56	4.455.724,56	4.455.724,56	4.455.724,56
	1.3.2.1.00.4.1.12.00	FIC FI AÇÕES CAIXA VALOR RPPS - GRUPO I	0,00	0,00	0,00	0,00	23.403.473,34	0,00	23.403.473,34	23.403.473,34	23.403.473,34	23.403.473,34
85	1.3.2.1.00.4.1.12.01	FIC FI AÇÕES CAIXA VALOR RPPS - GRUPO I	0,00	0,00	0,00	0,00	1.789.602,34	0,00	1.789.602,34	1.789.602,34	1.789.602,34	1.789.602,34
86	1.3.2.1.00.4.1.12.02	SANTANDER FI GLOBAL EQUITIES MULT. IE - GRUPO 01.	0,00	0,00	0,00	0,00	10.324.560,79	0,00	10.324.560,79	10.324.560,79	10.324.560,79	10.324.560,79
87	1.3.2.1.00.4.1.12.03	SANTANDER RF CP CRESCIMENTO INST FI LP - GRUPO 01	0,00	0,00	0,00	0,00	16.749,54	0,00	16.749,54	16.749,54	16.749,54	16.749,54
88	1.3.2.1.00.4.1.12.04	FIA CAIXA INST BDR NIVEL I - GRUPO 02.	0,00	0,00	0,00	0,00	3.084.501,24	0,00	3.084.501,24	3.084.501,24	3.084.501,24	3.084.501,24
89	1.3.2.1.00.4.1.12.05	BRADESCO H FI RF NILO - GRUPO 01	0,00	0,00	0,00	0,00	8.188.059,43	0,00	8.188.059,43	8.188.059,43	8.188.059,43	8.188.059,43
	1.3.2.1.00.4.1.20.00	REMUNERAÇÃO RENDA VARIÁVEL	4.761.000,00	4.761.000,00	3.967.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.761.000,00	-3.967.500,00
15	1.3.2.1.00.4.1.20.01	REM. INVESTIMENTOS RENDA VARIÁVEL - GRUPO 01	4.705.000,00	4.705.000,00	3.920.833,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.705.000,00	-3.920.833,30
16	1.3.2.1.00.4.1.20.02	REM.INVESTIMENTO RENDA VARIÁVEL - GRUPO 02	56.000,00	56.000,00	46.666,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.000,00	-46.666,70
	1.3.2.2.00.0.0.00.00	DIVIDENDOS	1.000,00	1.000,00	833,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-833,30
	1.3.2.2.00.1.0.00.00	DIVIDENDOS	1.000,00	1.000,00	833,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-833,30
	1.3.2.2.00.1.1.00.00	DIVIDENDOS - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	833,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-833,30
17	1.3.2.2.00.1.1.01.00	DIVIDENDOS - IPSM - GRUPO 01	1.000,00	1.000,00	833,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-833,30
	1.3.2.9.00.0.0.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS	1.100.000,00	1.100.000,00	916.666,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.100.000,00	-916.666,60
	1.3.2.9.00.1.0.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS	1.100.000,00	1.100.000,00	916.666,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.100.000,00	-916.666,60
	1.3.2.9.00.1.1.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS - PRINCIPAL	1.100.000,00	1.100.000,00	916.666,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.100.000,00	-916.666,60
90	1.3.2.9.00.1.1.10.00	INVESTIMENTOS NO EXTERIOR GRUPO I	1.000.000,00	1.000.000,00	833.333,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000.000,00	-833.333,30
91	1.3.2.9.00.1.1.20.00	INVESTIMENTOS NO EXTERIOR GRUPO II	100.000,00	100.000,00	83.333,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100.000,00	-83.333,30
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.156.000,00	16.156.000,00	13.463.333,20	6.595.897,89	879.846,07	0,00	879.846,07	7.475.743,96	-8.680.256,04	-5.987.589,24
	1.9.2.0.00.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	155.000,00	155.000,00	129.166,60	118.480,36	499.642,15	0,00	499.642,15	618.122,51	463.122,51	488.955,91
	1.9.2.2.00.0.0.00.00	RESTITUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	83.333,30	7.280,22	495.928,92	0,00	495.928,92	503.209,14	403.209,14	419.875,84
	1.9.2.2.03.0.0.00.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	100.000,00	100.000,00	83.333,30	7.280,22	495.928,92	0,00	495.928,92	503.209,14	403.209,14	419.875,84
	1.9.2.2.03.1.0.00.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	100.000,00	100.000,00	83.333,30	7.280,22	495.928,92	0,00	495.928,92	503.209,14	403.209,14	419.875,84
	1.9.2.2.03.1.1.00.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00	83.333,30	7.280,22	495.928,92	0,00	495.928,92	503.209,14	403.209,14	419.875,84
80	1.9.2.2.03.1.1.01.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS INDEVIDOS	100.000,00	100.000,00	83.333,30	7.280,22	495.928,92	0,00	495.928,92	503.209,14	403.209,14	419.875,84
	1.9.2.8.00.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	55.000,00	55.000,00	45.833,30	111.200,14	3.713,23	0,00	3.713,23	114.913,37	59.913,37	69.080,07
	1.9.2.8.02.0.0.00.00	RESTITUIÇÕES - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	55.000,00	55.000,00	45.833,30	111.200,14	3.713,23	0,00	3.713,23	114.913,37	59.913,37	69.080,07
	1.9.2.8.02.9.0.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS - NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	55.000,00	55.000,00	45.833,30	111.200,14	3.713,23	0,00	3.713,23	114.913,37	59.913,37	69.080,07
	1.9.2.8.02.9.1.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS - NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - PRINCIPAL	55.000,00	55.000,00	45.833,30	111.200,14	3.713,23	0,00	3.713,23	114.913,37	59.913,37	69.080,07
18	1.9.2.8.02.9.1.01.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - GRUPO 01	16.000,00	16.000,00	13.333,30	11.044,93	0,00	0,00	0,00	11.044,93	-4.955,07	-2.288,37
27	1.9.2.8.02.9.1.02.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - TAXA ADM	38.000,00	38.000,00	31.666,70	100.155,21	3.713,23	0,00	3.713,23	103.868,44	65.868,44	72.201,74
41	1.9.2.8.02.9.1.03.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - GRUPO 2	1.000,00	1.000,00	833,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-833,30
	1.9.9.0.00.0.0.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	16.001.000,00	16.001.000,00	13.334.166,60	6.477.417,53	380.203,92	0,00	380.203,92	6.857.621,45	-9.143.378,55	-6.476.545,15
	1.9.9.0.03.0.0.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	16.000.000,00	16.000.000,00	13.333.333,30	6.477.417,53	380.203,92	0,00	380.203,92	6.857.621,45	-9.142.378,55	-6.475.711,85
	1.9.9.0.03.1.0.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	16.000.000,00	16.000.000,00	13.333.333,30	6.477.417,53	380.203,92	0,00	380.203,92	6.857.621,45	-9.142.378,55	-6.475.711,85
19	1.9.9.0.03.1.1.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL	16.000.000,00	16.000.000,00	13.333.333,30	6.477.417,53	380.203,92	0,00	380.203,92	6.857.621,45	-9.142.378,55	-6.475.711,85
	1.9.9.0.99.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS	1.000,00	1.000,00	833,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-833,30
	1.9.9.0.99.1.0.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	1.000,00	1.000,00	833,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-833,30
20	1.9.9.0.99.1.1.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	833,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-833,30
	7.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	147.522.000,00	147.522.000,00	122.935.000,00	97.470.887,60	10.868.270,86	1.524,49	10.866.746,37	108.337.633,97	-39.184.366,03	-14.597.366,03
	7.2.0.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	147.522.000,00	147.522.000,00	122.935.000,00	97.470.887,60	10.868.270,86	1.524,49	10.866.746,37	108.337.633,97	-39.184.366,03	-14.597.366,03
	7.2.1.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS	147.522.000,00	147.522.000,00	122.935.000,00	97.470.887,60	10.868.270,86	1.524,49	10.866.746,37	108.337.633,97	-39.184.366,03	-14.597.366,03
	7.2.1.8.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS - INTRA OFSS	147.522.000,00	147.522.000,00	122.935.000,00	97.470.887,60	10.868.270,86	1.524,49	10.866.746,37	108.337.633,97	-39.184.366,03	-14.597.366,03
	7.2.1.8.03.0.0.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICA DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS - INTRA OFSS	129.303.000,00	129.303.000,00	107.752.500,00	82.668.681,26	9.121.251,36	1.524,49	9.119.726,87	91.788.408,13	-37.514.591,87	-15.964.091,87
	7.2.1.8.03.1.0.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS	129.303.000,00	129.303.000,00	107.752.500,00	82.668.681,26	9.121.251,36	1.524,49	9.119.726,87	91.788.408,13	-37.514.591,87	-15.964.091,87
	7.2.1.8.03.1.1.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS	129.303.000,00	129.303.000,00	107.752.500,00	82.668.681,26	9.121.251,36	1.524,49	9.119.726,87	91.788.408,13	-37.514.591,87	-15.964.091,87
21	7.2.1.8.03.1.1.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PREFEITURA - GRUPO 01	90.932.000,00	90.932.000,00	75.776.666,70	55.443.454,71	5.867.900,54	0,00	5.867.900,54	61.311.355,25	-29.620.644,75	-14.465.311,45
22	7.2.1.8.03.1.1.02.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL CÂMARA MUNICIPAL - GRUPO 01	1.326.000,00	1.326.000,00	1.105.000,00	883.544,28	183.529,06	1.009,04	182.520,02	1.066.064,30	-259.935,70	-38.935,70
23	7.2.1.8.03.1.1.03.00	PREFEITURA PATRONAL - GRUPO 02	35.531.000,00	35.531.000,00	29.609.166,70	25.439.355,79	2.880.341,18	0,00	2.880.341,18	28.319.696,97	-7.211.303,03	-1.289.469,73
24	7.2.1.8.03.1.1.04.00	CÂMARA PATRONAL - GRUPO 02	1.300.000,00	1.300.000,00	1.083.333,30	764.636,25	174.483,81	515,45	173.968,36	938.604,61	-361.395,39	-144.728,69
25	7.2.1.8.03.1.1.05.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - IPSM - GRUPO 02	214.000,00	214.000,00	178.333,30	137.690,23	14.996,77	0,00	14.996,77	152.687,00	-61.313,00	-25.646,30
	7.2.1.8.04.0.0.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ESPECÍFICA DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS - INTRA OFSS	18.219.000,00	18.219.000,00	15.182.500,00	14.802.206,34	1.747.019,50	0,00	1.747.019,50	16.549.225,84	-1.669.774,16	1.366.725,84
	7.2.1.8.04.1.0.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS	18.219.000,00	18.219.000,00	15.182.500,00	14.802.206,34	1.747.019,50	0,00	1.747.019,50	16.549.225,84	-1.669.774,16	1.366.725,84
	7.2.1.8.04.1.1.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS	18.219.000,00	18.219.000,00	15.182.500,00	14.802.206,34	1.747.019,50	0,00	1.747.019,50	16.549.225,84	-1.669.774,16	1.366.725,84
26	7.2.1.8.04.1.1.01.00	PARCELAMENTO GRUPO 1 - ACORDO 0004-1999	4.122.099,29	4.122.099,29	3.435.082,70	3.778.369,87	448.298,16	0,00	448.298,16	4.226.668,03	104.568,74	791.585,33
76	7.2.1.8.04.1.1.02.00	PARCELAMENTO GRUPO 1 - ACORDO 01023/2017	14.096.900,71	14.096.900,71	11.747.417,30	11.023.836,47	1.298.721,34	0,00	1.298.721,34	12.322.557,81	-1.774.342,90	575.140,51
*** TOTAL ORÇAMENTÁRIO			444.433.000,00	444.433.000,00	370.360.832,80	317.092.753,21	51.264.802,57	513.103,96	50.751.698,61	367.844.451,82	-76.588.548,18	-2.516.380,98
5511	0.0.0.0.0.00.00	REPASSE PREFEITURA - GRUPO 01				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5512	0.0.0.0.0.00.00	REPASSE FINANCEIRO - CÂMARA PATR				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5513	0.0.0.0.0.00.00	PREFEITURA - PATRONAL AFASTADOS				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5515	0.0.0.0.0.00.00	APORTES PARA INSUFICIÊNCIA FINAN				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5516	0.0.0.0.0.00.00	RECEITA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA				3.378,59	0,00	0,00	0,00	3.378,59		
5517	0.0.0.0.0.00.00	RECEITA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA				55.141,21	0,00	0,00	0,00	55.141,21		

5518	0.0.0.0.0.00.00	RECEITA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA	3.051.613,17	348.269,04	0,00	348.269,04	3.399.882,21
5519	0.0.0.0.0.00.00	COMPENSAÇÃO DO APORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5825	0.0.0.0.0.00.00	DESPESA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5826	0.0.0.0.0.00.00	DESPESA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5827	0.0.0.0.0.00.00	DESPESA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5201	2.1.8.8.1.04.01	CAUÇOES - ALUGUEL	98.033,06	2.823,06	0,00	2.823,06	100.856,12
5311	2.1.8.8.1.01.13	ASSEM - GRUPO 01	21.570.420,49	2.444.369,43	0,00	2.444.369,43	24.014.789,92
5312	2.1.8.8.1.01.13	ASSOC. BENEF. SERV. PUBLICOS - G	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5313	2.1.8.8.1.01.13	CRESSEM - GRUPO 01	18.479.519,33	2.028.718,23	0,00	2.028.718,23	20.508.237,56
5314	2.1.8.8.1.01.13	ASSEM - GRUPO 02	6.917,52	843,51	0,00	843,51	7.761,03
5315	2.1.8.8.1.01.13	SINDICATO - GRUPO 1	455.333,02	49.294,04	0,00	49.294,04	504.627,06
5316	2.1.8.8.1.01.10	PENSÃO ALIMENTICIA - GRUPO 1	1.131.724,93	119.842,04	0,00	119.842,04	1.251.566,97
5317	2.1.8.8.1.01.99	CÂMARA MUNICIPAL UNIMED - GR 1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5318	2.1.8.8.1.01.04	IRRF - GRUPO 01	40.817.480,71	4.610.971,97	0,00	4.610.971,97	45.428.452,68
5319	2.1.8.8.1.01.99	FARMÁCIA CONVÊNIO - GRUPO 1	360.393,14	39.382,20	0,00	39.382,20	399.775,34
5320	2.1.8.8.1.01.99	INDENIZAÇÃO POR CONTA DE 3º - GR	275.951,02	34.825,58	0,00	34.825,58	310.776,60
5321	2.1.8.8.1.01.14	SEGUROS PESSOAIS - GRUPO 1	3.845.646,06	433.845,96	0,00	433.845,96	4.279.492,02
5322	2.1.8.8.1.01.02	INSS - INST. NACIONAL SEG. SOC.	18.978,25	2.696,12	0,00	2.696,12	21.674,37
5323	2.1.8.8.1.01.99	AFAPEM - FARMACIA - GRUPO 1	134.724,18	16.168,58	0,00	16.168,58	150.892,76
5324	2.1.8.8.1.01.13	CRESSEM - GRUPO 02	11.471,40	941,91	0,00	941,91	12.413,31
5325	2.1.8.8.1.01.15	EMPRESTIMO CONSIGNAÇÃO CEF - GR	2.986.393,11	343.747,17	0,00	343.747,17	3.330.140,28
5326	2.1.8.8.1.01.15	EMPRESTIMO CONSIGNAÇÃO SANTANDER	10.388.449,32	1.190.820,82	0,00	1.190.820,82	11.579.270,14
5327	2.1.8.8.1.01.15	CONSIGNAÇÃO BANCO DO BRASIL - GR	327.094,93	31.854,75	0,00	31.854,75	358.949,68
5328	2.1.8.8.1.01.04	IRRF- GRUPO 02	9.483,26	1.030,07	0,00	1.030,07	10.513,33
5329	2.1.8.8.1.01.99	GRÊMIO RECREATIVO DA GUARDA CIVI	712.187,07	87.663,63	0,00	87.663,63	799.850,70
5330	2.1.8.8.1.01.16	DESCONTO VALE TRANSPORTE G-2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5331	2.1.8.8.1.01.15	EMPRESTIMO CONSIGNAÇÃO SANTANDER	0,00	164,38	0,00	164,38	164,38
5332	2.1.8.8.1.01.15	EMPRESTIMO CONSIGNAÇÃO CEF - GRU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5333	2.1.8.8.1.01.15	EMPRESTIMO CONSIGNAÇÃO BANCO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5334	2.1.8.8.1.01.04	IRRF - TAXA ADM	202.621,78	23.676,78	0,00	23.676,78	226.298,56
5335	2.1.8.8.1.01.99	FARMÁCIA CONVÊNIO - TAXA ADM.	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00
5336	2.1.8.8.1.01.14	SEGUROS PESSOAIS - GRUPO 2	4.124,37	471,14	0,00	471,14	4.595,51
5337	2.1.8.8.1.01.15	EMPRESTIMO CONSIGNAÇÃO SANTANDER	3.907,39	383,86	0,00	383,86	4.291,25
5338	2.1.8.8.1.01.16	DESCONTO VALE TRANSPORTE - TAXA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5339	2.1.8.8.1.01.99	FARMÁCIA CONVÊNIO - GRUPO 2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5340	2.1.8.8.2.01.01	RETENÇÃO CONTRIBUIÇÃO RPPS - SER	72.819,10	8.030,77	0,00	8.030,77	80.849,87
5341	2.1.8.8.1.01.17	VALE ALIMENTAÇÃO - TAXA DE ADMIN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5342	2.1.8.8.1.01.13	ASSEM - TAXA	5.598,39	773,71	0,00	773,71	6.372,10
5343	2.1.8.8.1.01.13	SINDICATO - GRUPO 2	672,25	52,17	0,00	52,17	724,42
5344	2.1.8.8.1.01.99	INDENIZAÇÃO POR CONTA DE 3º - GR	4.807,98	435,44	0,00	435,44	5.243,42
5345	2.1.8.8.1.01.99	OUTRAS CONSIGNAÇÕES - GRUPO I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5346	2.1.8.8.1.01.13	CRESSEM - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10.490,26	992,56	0,00	992,56	11.482,82
5347	2.1.8.8.1.01.14	SEGUROS PESSOAIS - TAXA ADMINIST	4.682,03	429,00	0,00	429,00	5.111,03
5348	2.1.8.8.1.01.13	SICREDI - GRUPO I	119.605,61	18.396,97	0,00	18.396,97	138.002,58
5349	2.1.8.8.1.01.13	SICREDI - TAXA ADM	2.900,57	693,57	0,00	693,57	3.594,14
5350	2.1.8.8.1.01.13	CONSIGNADO BRADESCO - GRUPO I	7.716,08	4.057,49	0,00	4.057,49	11.773,57
5411	2.1.8.8.1.01.08	RETENÇÃO DE ISS - TAXA ADM	4.175,24	478,86	0,00	478,86	4.654,10
5413	2.1.8.8.1.01.99	PENSÃO ALIMENTICIA (SALDO 2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5414	2.1.8.8.1.04.99	HONORÁRIOS ADVOCATICIOS - TAXA D	91.457,42	60.237,43	0,00	60.237,43	151.694,85
5415	2.1.8.8.1.04.99	DEPÓSITOS INDEVIDOS	2.454,68	0,00	0,00	0,00	2.454,68
5811	1.1.3.8.1.06.00	DD - BANCO SANTOS - REALIZÁVEL -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5812	1.1.3.8.1.06.00	REMUNERAÇÃO INVESTIMENTOS RENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5813	1.1.3.8.1.06.00	DESPESA A REGULARIZAR (REGULARIZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5814	1.1.3.8.1.06.00	RETENÇAO DE ISS A RECEBER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5815	1.1.3.8.1.06.00	EMPRESTIMO CONSIGNAÇAO BANESPA -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5816	3.6.1.7.1.99.00	DESÁGIO FINANCEIRO EM RENDA FIXA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5817	3.6.1.7.1.99.00	DESÁGIO FINANCEIRO EM RENDA VARI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5818	3.6.1.7.1.99.00	Cancelamento de Realizável - GR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5819	3.6.1.7.1.99.00	DESÁGIO FINANCEIRO - RENDA FIXA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5820	3.6.1.7.1.99.00	DESÁGIO FINANCEIRO - RENDA VARIÁ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5821	4.6.1.9.1.00.00	REMUNERAÇÃO RENDA FIXA - GRUPO 0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5822	4.6.1.9.1.00.00	REMUNERAÇÃO RENDA FIXA - GRUPO 0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5823	4.6.1.9.1.00.00	REMUNERAÇÃO RENDA VARIÁVEL - GRU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5824	4.6.1.9.1.00.00	REMUNERAÇÃO RENDA VARIÁVEL - GRU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5828	1.1.3.8.1.11.00	AUXÍLIO DOENÇA - TX ADM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5829	1.2.1.2.1.06.99	ANTECIPAÇÃO VALE TRANSPORTE - TA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5830	1.1.3.8.1.06.00	DESPESAS A REGULARIZAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5831	1.1.3.5.1.99.00	OUTROS DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5832	3.9.9.9.1.99.00	AJUSTE PARA PERDAS DE INVESTIMEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5833	3.6.1.7.1.99.00	AJUSTE PARA PERDAS DE INVESTIMEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5834	1.1.3.5.1.99.00	DESCONTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA	2.036,96	254,62	0,00	254,62	2.291,58
5911	1.1.9.2.1.00.00	DESPESAS A REGULARIZAR - BANCO D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
*** TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO			105.280.553,88	11.907.636,86	0,00	11.907.636,86	117.188.190,74
		SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR					
		BANCOS CONTA MOVIMENTO			1.909.938.666,08		
		TOTAL DE CAIXA E BANCOS			1.909.938.666,08		
		*** PARTICIPAÇÃO DA ENTIDADE			2.394.971.308,64		
		T O T A L G E R A L			**0,00**		

DEVAIR PIETRAROIA DA SILVA

LÍDIA M R F CAVALCANTI

CARLA DAMASCENO RAMOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Ficha	D.R	Dotação					Reserv ado	Empenhado				Liquidado			Pago			Saldo a Pagar Processado
			Inicial	Alteração	Autorizado	Saldo Atual	Disponível		Anterior	No Período	Atual	A Pagar	Anterior	No Período	Atual	Anterior	No Período	Atual	
Balancete da Despesa do período de 01/10/2021 até 31/10/2021																			
ORÇAMENTÁRIO																			
03 - IPSM - INST.DE PREV.DO SERV.MUNIC.			**628.493.000,00**	**1.550.000,00**	**630.043.000,00**	**170.990.779,12**	**170.990.779,12**		**409.550.219,29**	**49.502.001,59**	**459.052.220,88**	**711.010,96**	**408.856.038,13**	**49.547.244,95**	**458.403.283,08**	**408.788.167,90**	**49.553.042,02**	**458.341.209,92**	**62.073,16**
3 - INSTIT.DE PREVIDENCIA DO SERV.MUNICIPAL			**628.493.000,00**	**1.550.000,00**	**630.043.000,00**	**170.990.779,12**	**170.990.779,12**		**409.550.219,29**	**49.502.001,59**	**459.052.220,88**	**711.010,96**	**408.856.038,13**	**49.547.244,95**	**458.403.283,08**	**408.788.167,90**	**49.553.042,02**	**458.341.209,92**	**62.073,16**
1 - INSTIT.DE PREVIDENCIA DO SERV.MUNICIPAL			**628.493.000,00**	**1.550.000,00**	**630.043.000,00**	**170.990.779,12**	**170.990.779,12**		**409.550.219,29**	**49.502.001,59**	**459.052.220,88**	**711.010,96**	**408.856.038,13**	**49.547.244,95**	**458.403.283,08**	**408.788.167,90**	**49.553.042,02**	**458.341.209,92**	**62.073,16**
9 - Previdência Social			**628.493.000,00**	**1.550.000,00**	**630.043.000,00**	**170.990.779,12**	**170.990.779,12**		**409.550.219,29**	**49.502.001,59**	**459.052.220,88**	**711.010,96**	**408.856.038,13**	**49.547.244,95**	**458.403.283,08**	**408.788.167,90**	**49.553.042,02**	**458.341.209,92**	**62.073,16**
272 - Previdência do Regime Estatutário			**628.493.000,00**	**1.550.000,00**	**630.043.000,00**	**170.990.779,12**	**170.990.779,12**		**409.550.219,29**	**49.502.001,59**	**459.052.220,88**	**711.010,96**	**408.856.038,13**	**49.547.244,95**	**458.403.283,08**	**408.788.167,90**	**49.553.042,02**	**458.341.209,92**	**62.073,16**
3001 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR			**608.109.000,00**	**1.500.000,00**	**609.609.000,00**	**154.796.528,69**	**154.796.528,69**		**405.677.452,40**	**49.135.018,91**	**454.812.471,31**	**214.549,58**	**405.462.902,82**	**49.135.018,91**	**454.597.921,73**	**405.462.902,82**	**49.135.018,91**	**454.597.921,73**	
2301 - PAGAMENTO DE INATIVOS, PENSIONISTAS E OUTROS BENEFÍCIOS			**608.109.000,00**	**1.500.000,00**	**609.609.000,00**	**154.796.528,69**	**154.796.528,69**		**405.677.452,40**	**49.135.018,91**	**454.812.471,31**	**214.549,58**	**405.462.902,82**	**49.135.018,91**	**454.597.921,73**	**405.462.902,82**	**49.135.018,91**	**454.597.921,73**	
3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1		556.000.000,00		556.000.000,00	141.704.899,79	141.704.899,79		372.094.180,15	42.200.920,06	414.295.100,21	755,83	372.093.424,32	42.200.920,06	414.294.344,38	372.093.424,32	42.200.920,06	414.294.344,38	
3.1.90.03.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	2		48.345.000,00		48.345.000,00	12.464.072,35	12.464.072,35		32.200.509,02	3.680.418,63	35.880.927,65	15.012,40	32.185.496,62	3.680.418,63	35.865.915,25	32.185.496,62	3.680.418,63	35.865.915,25	
3.3.20.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	30		764.000,00		764.000,00	251.404,55	251.404,55		476.204,71	36.390,74	512.595,45	198.781,35	277.423,36	36.390,74	313.814,10	277.423,36	36.390,74	313.814,10	
3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	4		3.000.000,00	1.500.000,00	4.500.000,00	376.152,00	376.152,00		906.558,52	3.217.289,48	4.123.848,00		906.558,52	3.217.289,48	4.123.848,00	906.558,52	3.217.289,48	4.123.848,00	
3003 - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			**16.134.000,00**	**50.000,00**	**16.184.000,00**	**12.465.436,50**	**12.465.436,50**		**3.404.545,40**	**314.018,10**	**3.718.563,50**	**496.461,38**	**2.924.913,82**	**359.261,46**	**3.284.175,28**	**2.857.043,59**	**365.058,53**	**3.222.102,12**	**62.073,16**
2302 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS			**16.134.000,00**	**50.000,00**	**16.184.000,00**	**12.465.436,50**	**12.465.436,50**		**3.404.545,40**	**314.018,10**	**3.718.563,50**	**496.461,38**	**2.924.913,82**	**359.261,46**	**3.284.175,28**	**2.857.043,59**	**365.058,53**	**3.222.102,12**	**62.073,16**
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5		1.700.000,00		1.700.000,00	371.819,04	371.819,04		1.171.115,98	157.064,98	1.328.180,96		1.171.115,98	157.064,98	1.328.180,96	1.171.115,98	157.064,98	1.328.180,96	
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6		10.000,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00												
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	7		215.000,00		215.000,00	62.313,00	62.313,00		137.690,23	14.996,77	152.687,00		137.690,23	14.996,77	152.687,00	137.690,23	14.996,77	152.687,00	
3.1.91.96.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - INTRA OFSS	8		1.350.000,00		1.350.000,00	751.199,44	751.199,44		539.124,73	59.675,83	598.800,56	59.465,83	539.124,73	59.675,83	598.800,56	479.790,18	59.544,55	539.334,73	59.465,83
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	9		1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00												
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10		90.000,00		90.000,00	44.769,32	44.769,32		42.224,71	3.005,97	45.230,68	7.425,49	37.111,79	1.464,98	38.576,77	37.111,79	693,40	37.805,19	771,58
3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12		10.000,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00												
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		249.000,00		249.000,00	74.197,50	74.197,50		157.517,97	17.284,53	174.802,50		157.517,97	17.284,53	174.802,50	157.517,97	17.284,53	174.802,50	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14		1.970.000,00		1.970.000,00	825.221,16	825.221,16		1.102.958,90	41.819,94	1.144.778,84	379.919,41	671.361,29	94.753,89	766.115,18	662.825,61	102.033,82	764.859,43	1.255,75
3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	29		500.000,00		500.000,00	450.727,89	450.727,89		40.120,79	9.151,32	49.272,11	35.407,84	13.281,66	1.162,61	14.444,27	13.281,66	582,61	13.864,27	580,00
3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	15		158.000,00		158.000,00	48.035,12	48.035,12		100.656,12	9.308,76	109.964,88		100.656,12	9.308,76	109.964,88	100.656,12	9.308,76	109.964,88	
3.3.90.49.00 - AUXÍLIO TRANSPORTE	16		70.000,00		70.000,00	11.206,39	11.206,39		58.793,61		58.793,61	12.532,81	42.711,69	3.549,11	46.260,80	42.711,69	3.549,11	46.260,80	
3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	17		10.000,00	50.000,00	60.000,00	39.180,22	39.180,22		20.819,78		20.819,78		20.819,78		20.819,78	20.819,78		20.819,78	
3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18		1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00												
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	19		1.000.000,00		1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00												
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20		300.000,00		300.000,00	264.767,42	264.767,42		33.522,58	1.710,00	35.232,58	1.710,00	33.522,58		33.522,58	33.522,58		33.522,58	
4.5.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	28		8.500.000,00		8.500.000,00	8.500.000,00	8.500.000,00												
3004 - REGIME PROP.SERVID.ESTATUTARIO - GRUPO 02			**4.250.000,00**		**4.250.000,00**	**3.728.813,93**	**3.728.813,93**		**468.221,49**	**52.964,58**	**521.186,07**		**468.221,49**	**52.964,58**	**521.186,07**	**468.221,49**	**52.964,58**	**521.186,07**	
2303 - PAGAMENTO DE INATIVOS, PENSIONISTAS E OUTROS BENEFÍCIOS - GRUPO 02			**4.250.000,00**		**4.250.000,00**	**3.728.813,93**	**3.728.813,93**		**468.221,49**	**52.964,58**	**521.186,07**		**468.221,49**	**52.964,58**	**521.186,07**	**468.221,49**	**52.964,58**	**521.186,07**	
3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	21		2.520.000,00		2.520.000,00	2.151.915,95	2.151.915,95		330.658,84	37.425,21	368.084,05		330.658,84	37.425,21	368.084,05	330.658,84	37.425,21	368.084,05	
3.1.90.03.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	22		1.680.000,00		1.680.000,00	1.526.897,98	1.526.897,98		137.562,65	15.539,37	153.102,02		137.562,65	15.539,37	153.102,02	137.562,65	15.539,37	153.102,02	
3.3.20.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	31		50.000,00		50.000,00	50.000,00	50.000,00												
TOTAL ORÇAMENTÁRIO			**628.493.000,00**	**1.550.000,00**	**630.043.000,00**	**170.990.779,12**	**170.990.779,12**		**409.550.219,29**	**49.502.001,59**	**459.052.220,88**	**711.010,96**	**408.856.038,13**	**49.547.244,95**	**458.403.283,08**	**408.788.167,90**	**49.553.042,02**	**458.341.209,92**	**62.073,16**
SUPRIMENTO FINANCEIRO																			
95 - MOVIMENTO DE FUNDOS-PAGO	5825															1.585.597,91	174.263,06	1.759.860,97	
95 - MOVIMENTO DE FUNDOS-PAGO	5826															1.524.535,06	174.005,98	1.698.541,04	
TOTAL SUPRIMENTO FINANCEIRO																**3.110.132,97**	**348.269,04**	**3.458.402,01**	
EXTRA ORÇAMENTÁRIO																			
11.3.51.99.00 - OUTROS DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS (F)	5834	DESCONTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA														3.055,39		3.055,39	
21.8.81.01.02 - CONTRIBUIÇÕES AO RGPS (F)	5322	INSS - INST. NACIONAL SEG. SOC.														18.386,63	2.696,12	21.082,75	
21.8.81.01.04 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	5318	IRRF - GRUPO 01														40.637.497,24	4.601.933,06	45.239.430,30	

21.8.81.01.04 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	5328	IRRF- GRUPO 02	9.150,67	1.367,44	10.518,11
21.8.81.01.04 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	5334	IRRF - TAXA ADM	199.951,45	27.766,75	227.718,20
21.8.81.01.08 - ISS (F)	5411	RETENÇÃO DE ISS - TAXA ADM	4.175,24	478,86	4.654,10
21.8.81.01.10 - PENSÃO ALIMENTÍCIA (F)	5316	PENSÃO ALIMENTICIA - GRUPO 1	1.131.724,93	119.842,04	1.251.566,97
21.8.81.01.13 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	5311	ASSEM - GRUPO 01	21.570.420,49	2.444.369,43	24.014.789,92
21.8.81.01.13 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	5313	CRESSEM - GRUPO 01	18.479.519,33	2.028.718,23	20.508.237,56
21.8.81.01.13 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	5314	ASSEM - GRUPO 02	6.917,52	843,51	7.761,03
21.8.81.01.13 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	5315	SINDICATO - GRUPO 1	455.333,02	49.294,04	504.627,06
21.8.81.01.13 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	5324	CRESSEM - GRUPO 02	11.471,40	941,91	12.413,31
21.8.81.01.13 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	5342	ASSEM - TAXA	5.598,39	773,71	6.372,10
21.8.81.01.13 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	5343	SINDICATO - GRUPO 2	672,25	52,17	724,42
21.8.81.01.13 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	5346	CRESSEM - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10.490,26	992,56	11.482,82
21.8.81.01.13 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	5348	SICREDI - GRUPO I	101.283,03	18.322,58	119.605,61
21.8.81.01.13 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	5349	SICREDI - TAXA ADM	2.340,12	560,45	2.900,57
21.8.81.01.13 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	5350	CONSIGNADO BRADESCO - GRUPO I	6.212,20	1.503,88	7.716,08
21.8.81.01.14 - RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS (F)	5321	SEGUROS PESSOAIS - GRUPO 1	3.830.843,12	432.987,47	4.263.830,59
21.8.81.01.14 - RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS (F)	5336	SEGUROS PESSOAIS - GRUPO 2	4.056,66	471,14	4.527,80
21.8.81.01.14 - RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS (F)	5347	SEGUROS PESSOAIS - TAXA ADMINISTRAÇÃO	4.842,82	426,70	5.269,52
21.8.81.01.15 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	5325	EMPRESTIMO CONSIGNAÇÃO CEF - GR 1	2.961.971,43	335.201,50	3.297.172,93
21.8.81.01.15 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	5326	EMPRESTIMO CONSIGNAÇÃO SANTANDER - GRUPO 01	10.357.934,87	1.175.481,81	11.533.416,68
21.8.81.01.15 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	5327	CONSIGNAÇÃO BANCO DO BRASIL - GR 1	334.106,54	32.645,96	366.752,50
21.8.81.01.15 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	5337	EMPRESTIMO CONSIGNAÇÃO SANTANDER - TAXA ADM	4.616,83	383,86	5.000,69
21.8.81.01.99 - OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)	5319	FARMÁCIA CONVÊNIO - GRUPO 1	379.511,85	41.158,90	420.670,75
21.8.81.01.99 - OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)	5320	INDENIZAÇÃO POR CONTA DE 3º - GR 1	272.679,32	31.115,82	303.795,14
21.8.81.01.99 - OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)	5323	AFAPEM - FARMACIA - GRUPO 1	134.724,18	16.168,58	150.892,76
21.8.81.01.99 - OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)	5329	GRÊMIO RECREATIVO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL-GR 1	712.187,07	87.663,63	799.850,70
21.8.81.01.99 - OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)	5335	FARMÁCIA CONVÊNIO - TAXA ADM.	150,00		150,00
21.8.81.01.99 - OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)	5344	INDENIZAÇÃO POR CONTA DE 3º - GR 2	5.609,73	435,44	6.045,17
21.8.81.04.99 - OUTROS DEPÓSITOS (F)	5414	HONORÁRIOS ADVOCATICIOS - TAXA DE ADM.	145.906,92	5.626,30	151.533,22
21.8.81.04.99 - OUTROS DEPÓSITOS (F)	5415	DEPÓSITOS INDEVIDOS	2.454,68		2.454,68
21.8.82.01.01 - RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	5340	RETENÇÃO CONTRIBUIÇÃO RPPS - SERVIDOR ATIVO INST	74.140,49	7.542,74	81.683,23
36.1.71.99.00 - AJUSTE PARA PERDAS DE DEMAIS INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS	5817	DESÁGIO FINANCEIRO EM RENDA VARIAVEL - GRUPO 01		813.153,20	813.153,20
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO			**101.879.936,07**	**12.280.919,79**	**114.160.855,86**
RESTOS A PAGAR DE 2020					
3.1.90.03.00 - 03.03.01 09.27 3001 2301	6002		11.540,70		11.540,70
3.1.91.96.00 - 03.03.01 09.27 3003 2302	6004		92.218,88		92.218,88
3.3.90.30.00 - 03.03.01 09.27 3003 2302	6005		2.627,71		2.627,71
3.3.90.36.00 - 03.03.01 09.27 3003 2302	6006		1.400,00		1.400,00
3.3.90.39.00 - 03.03.01 09.27 3003 2302	6007		75.395,30		75.395,30
3.3.90.40.00 - 03.03.01 09.27 3003 2302	6008		21.921,06		21.921,06
3.3.90.91.00 - 03.03.01 09.27 3001 2301	6003		47.450,62		47.450,62
4.4.90.52.00 - 03.03.01 09.27 3003 2302	6009		18.831,40		18.831,40
TOTAL RESTOS A PAGAR DE 2020			**271.385,67**		**271.385,67**
TOTAL EXTRA + SUPRIMENTO + RESTOS APAGAR			**105.261.454,71**	**12.629.188,83**	**117.890.643,54**
TOTAL			**514.049.622,61**	**62.182.230,85**	**576.231.853,46**
SALDO PARA O MÊS SEGUINTE					
TESOURARIA					**0,00**
BANCOS CONTA MOVIMENTO					**1.818.739.455,18**
BANCOS CONTA VINCULADA					**0,00**
TOTAL DE CAIXA E BANCOS					**1.818.739.455,18**
TOTAL GERAL					**2.394.971.308,64**

DEVAIR PIETRAROIA DA SILVA — LÍDIA M R F CAVALCANTI — CARLA DAMASCENO RAMOS

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTARIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

5° Bimestre

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e 1°)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTAS ATÉ O BIMESTRE	REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A REALIZAR
RECEITAS CORRENTES	2.871.000,00	2.871.000,00	2.392.500,00	242.801,26	2.628.198,74
RECEITA PATRIMONIAL	250.000,00	250.000,00	208.333,40	190.653,62	59.346,38
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	833,30	22,50	977,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.620.000,00	2.620.000,00	2.183.333,30	6.516,16	2.613.483,84
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	45.608,98	-45.608,98
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DEDUCOES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRAORCAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	2.871.000,00	2.871.000,00	2.392.500,00	242.801,26	2.628.198,74
OPERACOES DE CREDITO - REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	2.871.000,00	2.871.000,00	2.392.500,00	242.801,26	2.628.198,74
DEFICIT (IV)				17.011.249,18	
TOTAL (V) = (III + IV)	2.871.000,00	2.871.000,00	2.392.500,00	17.254.050,44	2.628.198,74

DESPESAS	Dotação Inicial Anual	Créditos Adicionais/ Anulações	Dotação Atualizada Anual	Empenhado até o Bimestre	Liquidado até o Bimestre	Pago até o Bimestre	Saldo a Empenhar	Saldo a Liquidar	Saldo a Pagar
DESPESAS CORRENTES	28.701.000,00	2.700.000,00	31.401.000,00	21.131.057,04	17.200.085,88	16.716.219,41	10.269.942,96	3.930.971,16	483.866,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.710.000,00	-2.673.000,00	9.037.000,00	5.465.875,21	5.465.875,21	5.370.794,09	3.571.124,79	0,00	95.081,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.991.000,00	5.373.000,00	22.364.000,00	15.665.181,83	11.734.210,67	11.345.425,32	6.698.818,17	3.930.971,16	388.785,35
DESPESAS DE CAPITAL	221.000,00	0,00	221.000,00	60.904,36	53.964,56	52.886,56	160.095,64	6.939,80	1.078,00
INVESTIMENTOS	221.000,00	0,00	221.000,00	60.904,36	53.964,56	52.886,56	160.095,64	6.939,80	1.078,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇAO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00						
DESPESAS INTRAORCAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII)	28.922.000,00	2.700.000,00	31.622.000,00	21.191.961,40	17.254.050,44	16.769.105,97	10.430.038,60	3.937.910,96	484.944,47
AMORTIZACAO DA DIVIDA - REFINANCIAMENTOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (X) = (VIII + IX)	28.922.000,00	2.700.000,00	31.622.000,00	21.191.961,40	17.254.050,44	16.769.105,97	10.430.038,60	3.937.910,96	484.944,47
SUPERAVIT (XI)					0,00				
TOTAL (XII) = (X + XI)	28.922.000,00	2.700.000,00	31.622.000,00	21.191.961,40	17.254.050,44	16.769.105,97	10.430.038,60	3.937.910,96	484.944,47

Washington B. de Freitas
Presidente
CPF 098.520.968-26

Ana Paula de Campos
Contadora CRC 1SP173428/O-9
CPF 162.849.698-30

Carlos Henrique Vinhas
Gerencia Economico Financeira
CPF 019.328.488-00

OFR00578 19/11/2021 07.27.57 Inst:3 Versão 13/11/2020 - 11:53 1/ 1

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO

Resumo da Execução Orçamentária

Período de 01/01/2021 à 31/10/2021

Receitas Correntes	Arrecadado no Período	Arrecadado	%	Despesas Correntes	Empenhado no Período	Empenhado	%
RECEITA PATRIMONIAL	190.653,62	190.653,62	100,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.465.875,21	5.465.875,21	100,00
RECEITA DE SERVIÇOS	22,50	22,50	100,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.665.181,83	15.665.181,83	100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.516,16	6.516,16	100,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.608,98	45.608,98	100,00				
Total Correntes	242.801,26	242.801,26	**100,00**	**Total Correntes**	**21.131.057,04**	**21.131.057,04**	**100,00**
Receitas Capital	**Arrecadado no Período**	**Arrecadado**	**%**	**Despesas Capital**	**Empenhado no Período**	**Empenhado**	**%**
				INVESTIMENTOS	60.904,36	60.904,36	100,00
				Total Capital	**60.904,36**	**60.904,36**	**100,00**
				RESUMO GERAL			
REPASSES RECEBIDOS	19.650.000,00	19.650.000,00	100,00	DESPESAS CORRENTES	21.131.057,04	21.131.057,04	100,00
RECEITAS CORRENTES	242.801,26	242.801,26	100,00	DESPESAS DE CAPITAL	60.904,36	60.904,36	100,00
Déficit (Comparado com o Empenhado)	1.299.160,14	1.299.160,14	100,00	**Superávit (Comparado com o Empenhado)**	0,00	0,00	0,00
TOTAL	21.191.961,40	21.191.961,40	**100,00**	**TOTAL**	21.191.961,40	21.191.961,40	**100,00**

Washington B. de Freitas
Presidente
CPF 098.520.968-26

Ana Paula de Campos
Contadora CRC 1SP173428/O-9
CPF 162.849.698-30

Carlos Henrique Vinhas
Gerencia Economico Financeira
CPF 019.328.488-00

OFR00383 19/11/2021 07.39.02 Versão 29/07/2021 - 17:38 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/10/2021 a 31/10/2021

Exercício de 2021

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita No Mês	Receita No Ano	Receita Orçada	Diferença
11180234000	0001	1680	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	304.772,84	3.297.796,43	5.318.000,00	-2.020.203,57
11200000000			**TAXAS**	**1.534.778,07**	**29.217.316,61**	**31.437.000,00**	**-2.219.683,39**
11280000000			**TAXAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS**	**1.534.778,07**	**29.217.316,61**	**31.437.000,00**	**-2.219.683,39**
11280100000			**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**	**429.703,83**	**7.467.932,94**	**9.233.000,00**	**-1.765.067,06**
11280110000			**TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	**46.891,68**	**431.155,99**	**504.000,00**	**-72.844,01**
11280111000			**Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal**	**46.891,68**	**431.155,99**	**504.000,00**	**-72.844,01**
11280111001	0006	0330	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	46.891,68	431.155,99	504.000,00	-72.844,01
11280190000			**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS**	**382.812,15**	**7.036.776,95**	**8.729.000,00**	**-1.692.223,05**
11280191000			**Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal**	**369.789,12**	**6.990.687,47**	**8.644.000,00**	**-1.653.312,53**
11280191001	0001	0043	Taxa de Licença para Localização	16.033,51	204.337,17	466.000,00	-261.662,83
11280191002	0001	0051	Taxa de Fiscalização e Funcionamento	267.432,70	5.446.407,15	6.587.000,00	-1.140.592,85
11280191003	0001	0078	Taxa de Licença para o Exercício do Comércio Ambulante	754,56	26.638,92	10.000,00	16.638,92
11280191004	0001	0086	Taxa de Licença Exec. Obras Partic., Arruam., Loteam., e Desmembramento	63.821,90	905.738,19	945.000,00	-39.261,81
11280191005	0001	0094	Taxa de Licença para Publicidade	16.817,92	304.421,94	457.000,00	-152.578,06
11280191006	0001	0108	Taxa de Licença p/ Ocup. do Solo e Logradouros Públicos	2.926,68	55.033,00	94.000,00	-38.967,00
11280191007	0001	0120	Taxa p/ Permissão de Uso do Solo/ Subsolo/ Aéreo	1,85	34.111,10	55.000,00	-20.888,90
11280191008	0001	0350	Taxa de Conformidade de Obras e Serviços	2.000,00	14.000,00	30.000,00	-16.000,00
11280192000	0001	1660	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	13.023,03	46.089,48	85.000,00	-38.910,52
11280200000			**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**1.105.074,24**	**21.749.383,67**	**22.204.000,00**	**-454.616,33**
11280290000			**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS**	**1.105.074,24**	**21.749.383,67**	**22.204.000,00**	**-454.616,33**
11280291000			**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - PRINCIPAL**	**1.105.074,24**	**21.749.383,67**	**22.204.000,00**	**-454.616,33**
11280291001	0001	0140	Taxa de Coleta de Lixo	1.103.338,48	21.723.173,87	22.175.000,00	-451.826,13
11280291002	0001	0116	Taxa de Expediente	502,98	3.219,36	2.000,00	1.219,36
11280291003	0001	0175	Taxa Apreensão, Dep. Bens, Alinh., Nivel. E Num. de Prédios	1.232,78	14.263,44	15.000,00	-736,56
11280291004	0006	2607	Taxa de Manutenção - Centro de Controle de Zoonoses - CCZ	0,00	8.727,00	12.000,00	-3.273,00
11300000000			**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**	**0,00**	**3.169,25**	**5.000,00**	**-1.830,75**
11380000000			**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICA DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS**	**0,00**	**3.169,25**	**5.000,00**	**-1.830,75**
11380400000			**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES**	**0,00**	**3.169,25**	**5.000,00**	**-1.830,75**
11380410000			**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES**	**0,00**	**3.169,25**	**5.000,00**	**-1.830,75**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/10/2021 a 31/10/2021

Exercício de 2021

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita No Mês	Receita No Ano	Receita Orçada	Diferença
10000000000			**RECEITAS CORRENTES**	**261.432.634,97**	**2.648.827.887,71**	**2.791.963.000,00**	**-143.135.112,29**
11000000000			**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**73.660.758,09**	**794.042.701,32**	**903.283.000,00**	**-109.240.298,68**
11100000000			**IMPOSTOS**	**72.125.980,02**	**764.822.215,46**	**871.841.000,00**	**-107.018.784,54**
11130000000			**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**	**11.325.850,45**	**108.450.337,69**	**152.650.000,00**	**-44.199.662,31**
11130300000			**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE**	**11.325.850,45**	**108.450.337,69**	**152.650.000,00**	**-44.199.662,31**
11130310000			**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO**	**11.325.850,45**	**108.450.337,69**	**152.650.000,00**	**-44.199.662,31**
11130311000	0001	1141	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	11.325.850,45	108.450.337,69	152.650.000,00	-44.199.662,31
11180000000			**IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS**	**60.800.129,57**	**656.371.877,77**	**719.191.000,00**	**-62.819.122,23**
11180100000			**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS**	**23.979.860,47**	**346.598.893,06**	**354.850.000,00**	**-8.251.106,94**
11180110000			**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**	**15.813.112,52**	**268.337.483,16**	**300.564.000,00**	**-32.226.516,84**
11180111000			**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal**	**10.837.023,09**	**224.960.140,02**	**257.382.000,00**	**-32.421.859,98**
11180111001	0001	0019	Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana	8.038.011,01	169.477.690,85	182.169.000,00	-12.691.309,15
11180111002	0001	0027	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana	2.799.012,08	55.482.449,17	75.213.000,00	-19.730.550,83
11180112000	0001	1620	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	109.591,19	938.137,53	861.000,00	77.137,53
11180113000	0001	2410	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	3.584.833,70	32.514.022,54	32.641.000,00	-126.977,46
11180114000	0001	1670	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.281.664,54	9.925.183,07	9.680.000,00	245.183,07
11180140000			**IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ¿INTER VIVOS¿ DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS**	**8.166.747,95**	**78.261.409,90**	**54.286.000,00**	**23.975.409,90**
11180141000	0001	0248	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	8.162.681,97	78.237.246,21	54.285.000,00	23.952.246,21
11180142000	0001	1650	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	4.065,98	24.163,69	1.000,00	23.163,69
11180200000			**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**	**36.820.269,10**	**309.772.984,71**	**364.341.000,00**	**-54.568.015,29**
11180230000			**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA**	**36.820.269,10**	**309.772.984,71**	**364.341.000,00**	**-54.568.015,29**
11180231000			**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal**	**35.462.515,51**	**294.225.724,26**	**345.235.000,00**	**-51.009.275,74**
11180231001	0001	0035	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Não Lançado	27.222.652,96	228.689.099,21	277.571.000,00	-48.881.900,79
11180231002	0001	0221	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Lançado	1.149.274,08	7.572.685,15	8.406.000,00	-833.314,85
11180231003	0001	0222	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Super Simples	6.990.764,61	56.357.151,20	57.404.000,00	-1.046.848,80
11180231004	0001	1011	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - STN Convênio	99.823,86	1.606.788,70	1.854.000,00	-247.211,30
11180232000	0001	1630	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	8.691,05	45.930,45	129.000,00	-83.069,55
11180233000	0001	2445	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.044.289,70	12.203.533,57	13.659.000,00	-1.455.466,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/10/2021 a 31/10/2021

Exercício de 2021

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita No Mês	Receita No Ano	Receita Orçada	Diferença
13100211000			**Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal**	**1.990,00**	**17.730,02**	**9.000,00**	**8.730,02**
13100211003	0001	1060	Receita de Hospedagem Programa Startup São José	1.990,00	17.730,02	9.000,00	8.730,02
13200000000			**VALORES MOBILIÁRIOS**	**2.283.275,89**	**10.182.360,88**	**7.260.000,00**	**2.922.360,88**
13210000000			**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**	**2.277.144,00**	**10.143.757,97**	**7.196.000,00**	**2.947.757,97**
13210010000			**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**	**2.277.144,00**	**10.143.757,97**	**7.196.000,00**	**2.947.757,97**
13210011000			**Remuneração de Depósitos Bancários - Principal**	**2.277.144,00**	**10.143.757,97**	**7.196.000,00**	**2.947.757,97**
13210011001	0002	1912	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundeb	412.065,75	1.641.061,98	518.000,00	1.123.061,98
13210011002	0001	1890	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Municipal de Saúde - FMS	4.101,12	27.228,43	9.000,00	18.228,43
13210011003	0005	1030	Juros Banc. Op. Financeiras - SUS Gestão Plena	308,84	1.363,02	0,00	1.363,02
13210011005	0005	1511	Juros Banc. Op. Financeiras - AIDS/DST	5,18	481,54	0,00	481,54
13210011006	0002	1780	Juros Banc. Op. Financeiras - SUS Municipalização	22.224,21	96.492,45	45.000,00	51.492,45
13210011007	0005	1074	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Nacional de Saúde - FNS	6.558,64	31.516,09	40.000,00	-8.483,91
13210011008	0001	1546	Juros Banc. Op. Financeiras - Secretaria Municipal de Educação - SME	141.752,01	698.189,45	576.000,00	122.189,45
13210011009	0005	1750	Juros Banc. Op. Financeiras - Salário Educação	156.312,53	726.566,00	68.000,00	658.566,00
13210011010	0005	1500	Juros Banc. Op. Financeiras - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE	79.920,13	342.757,06	79.000,00	263.757,06
13210011011	0002	1137	Juros Banc. Op. Financeiras - Transporte Escolar Zona Rural	9.324,48	35.150,95	30.000,00	5.150,95
13210011012	0001	1123	Juros Banc. Op. Financeiras - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	172,64	385,84	5.000,00	-4.614,16
13210011013	0005	1730	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.235,59	35.529,41	20.000,00	15.529,41
13210011014	0003	1913	Juros Banc. Op. Financeiras - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	49.039,75	236.324,19	67.000,00	169.324,19
13210011016	0003	1210	Juros Banc. Op. Financeiras - Multas de Trânsito	14.876,29	55.282,18	5.000,00	50.282,18
13210011017	0003	1820	Juros Banc. Op. Financeiras - Zona Azul e Outros	5.000,90	18.613,11	5.000,00	13.613,11
13210011018	0003	1134	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo de Apoio ao Desporto Não Profissional - FADENP	10.175,87	51.817,17	19.000,00	32.817,17
13210011022	0005	1700	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênios Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	218,19	965,28	1.000,00	-34,72
13210011024	0005	1917	Juros Banc. Op. Financeiras - Programa Minha Casa Minha Vida	2.416,06	11.970,42	9.000,00	2.970,42
13210011027	0005	1720	Juros Banc. Op. Financeiras - Outros Convênios Educação	0,00	0,01	0,00	0,01
13210011028	0005	1916	Juros Banc. Op. Financeiras - Secretaria de Habitação	73,53	377,40	0,00	377,40
13210011036	0006	1116	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio Fundicad - Educação	2,35	10,36	0,00	10,36
13210011039	0005	1561	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio Restauração Florestal - Fundo Nacional de Meio Ambiente - FNMA	5.032,38	24.033,24	5.000,00	19.033,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/10/2021 a 31/10/2021

Exercício de 2021

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita No Mês	Receita No Ano	Receita Orçada	Diferença
11380411000	0001	0205	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	0,00	3.150,09	4.000,00	-849,91
11380412000	0001	1640	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	0,00	19,16	1.000,00	-980,84
12000000000			**CONTRIBUIÇÕES**	**2.143.113,38**	**22.208.379,77**	**25.097.000,00**	**-2.888.620,23**
12400000000			**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**2.143.113,38**	**22.208.379,77**	**25.097.000,00**	**-2.888.620,23**
12400010000			**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**2.143.113,38**	**22.208.379,77**	**25.097.000,00**	**-2.888.620,23**
12400011000			**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal**	**2.143.113,38**	**22.208.379,77**	**25.091.000,00**	**-2.882.620,23**
12400011001	0003	2997	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Territorial	171.651,33	2.668.032,95	2.975.000,00	-306.967,05
12400011002	0003	2964	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Predial	1.971.462,05	19.540.346,82	22.116.000,00	-2.575.653,18
12400012000			**Multas e Juros de Mora da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**	**-2.000,00**
12400012001	0003	2901	Multas e Juros de Mora da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Territorial	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
12400012002	0003	2902	Multas e Juros de Mora da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Predial	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
12400013000			**Dívida Ativa da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**	**-2.000,00**
12400013001	0003	2905	Dívida Ativa da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Territorial	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
12400013002	0003	2906	Dívida Ativa da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Predial	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
12400014000			**Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**	**-2.000,00**
12400014001	0003	2903	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Territorial	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
12400014002	0003	2904	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Predial	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
13000000000			**RECEITA PATRIMONIAL**	**2.682.721,72**	**12.362.839,64**	**8.965.000,00**	**3.397.839,64**
13100000000			**EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO**	**399.445,83**	**2.180.478,76**	**1.705.000,00**	**475.478,76**
13100100000			**ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO**	**397.455,83**	**2.162.748,74**	**1.696.000,00**	**466.748,74**
13100110000			**ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS**	**18.072,04**	**271.268,82**	**215.000,00**	**56.268,82**
13100111000			**Aluguéis e Arrendamentos - Principal**	**18.072,04**	**271.268,82**	**215.000,00**	**56.268,82**
13100111001	0001	1040	Aluguéis de Imóveis Próprios Públicos	18.072,04	271.268,82	215.000,00	56.268,82
13100120000			**FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO**	**379.383,79**	**1.891.479,92**	**1.481.000,00**	**410.479,92**
13100121000	0001	1023	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	379.383,79	1.891.479,92	1.481.000,00	410.479,92
13100200000			**CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS**	**1.990,00**	**17.730,02**	**9.000,00**	**8.730,02**
13100210000			**CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS**	**1.990,00**	**17.730,02**	**9.000,00**	**8.730,02**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/10/2021 a 31/10/2021

Exercício de 2021

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita No Mês	Receita No Ano	Receita Orçada	Diferença
13210011078	0005	1165	Juros Banc. Op. Financeiras - Plano de Ação Articulada - PAR/FNDE - Pró Infância - Equipamentos Santa Edwiges	455,13	2.359,37	0,00	2.359,37
13210011080	0002	1166	Juros Banc. Op. Financeiras - Programa Ação Educacional - Construção de Creche Jd. Paineiras I	2.510,15	13.711,26	0,00	13.711,26
13210011081	0002	1167	Juros Banc. Op. Financeiras - Programa Ação Educacional - Construção de Creche Bosque dos Eucaliptos	2.929,51	14.386,83	0,00	14.386,83
13210011082	0005	1168	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio Agência Nacional de Águas - Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio do Peixe no Distrito de São Francisco Xavier	2.243,81	10.480,62	5.000,00	5.480,62
13210011083	0003	1169	Juros Banc. Op. Financeiras - Multas por Auto de Infração - Procon	3.729,72	10.784,57	8.000,00	2.784,57
13210011085	0006	1181	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio de Instituições Privadas de Ensino na Área de Saúde - Contrapartida	80,13	3.015,13	14.000,00	-10.984,87
13210011086	0003	1182	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU	10.388,65	21.979,07	2.000,00	19.979,07
13210011087	0006	1183	Juros Banc. Op. Financeiras - Termo de Compromisso MRV - Estrada Municipal do Bom Retiro	1.385,41	7.561,08	3.000,00	4.561,08
13210011089	0001	1185	Juros Banc. Op. Financeiras - Doação Causa Animal - IPTU	650,07	2.889,86	2.000,00	889,86
13210011090	0006	1186	Juros Banc. Op. Financeiras - Contrapartida Prolind Industrial - Polo Gerador de Trafego - PGT	0,00	15,95	0,00	15,95
13210011091	0005	1187	Juros Banc. Op. Financeiras - Banco de Alimentos - Ministério do Desenvolvimento Social - MDS	369,28	1.900,19	0,00	1.900,19
13210011093	0002	1189	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio Estadual - Aquisição de medicamentos para dispensação na atenção básica	2,52	11,14	0,00	11,14
13210011095	0006	1191	Juros Banc. Op. Financeiras - FMS - Fundo Municipal de Saúde - Tratamento e Diagnóstico de Câncer	38,50	776,28	0,00	776,28
13210011096	0006	1192	Juros Banc. Op. Financeiras - Termo de Parceria Condomínio Shopping Center São José	125,03	416,75	1.000,00	-583,25
13210011097	0001	1193	Juros Banc. Op. Financeiras - Receita de Hospedagem Programa Startup São José	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
13210011098	0001	1194	Juros Banc. Op. Financeiras - Compensação Financeira Recursos Minerais - CFEM	7.053,12	27.746,09	14.000,00	13.746,09
13210011099	0005	1195	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio CEF - Pavimentação e Implantação de Binário com a Rua Ana Maria Nardo Silva	3,84	1.114,62	1.000,00	114,62
13210011100	0005	1196	Juros Banc. Op. Financeiras - Emenda SIGTV Unidade Vicentina	303,74	308,22	0,00	308,22
13210011101	0005	1197	Juros Banc. Op. Financeiras - Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal	33,77	149,06	0,00	149,06
13210011102	0002	1211	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio Estadual - Programa de Articulação com Municípios - Travessias Elevadas	0,00	76,68	0,00	76,68
13210011103	0006	1199	Juros Banc. Op. Financeiras - Repasse TJ-SP - Combate ao Coronavírus	0,00	4,59	0,00	4,59
13210011107	0006	1215	Juros Banc. Op. Financeiras - Termo de Compromisso Ambiental REVAP Banhado	18.240,25	83.202,77	0,00	83.202,77
13210011108	0006	1216	Juros Banc. Op. Financeiras - Termo de Compromisso Ambiental REVAP Pq Augusto Ruschi	2.455,12	11.818,42	0,00	11.818,42
13210011109	0006	1217	Juros Banc. Op. Financeiras - Termo de Compromisso Ambiental REVAP Plano de Trabalho Banhado	20.421,72	93.153,54	0,00	93.153,54
13210011110	0006	1218	Juros Banc. Op. Financeiras - Acordo MPSP-PMSJC - Combate ao Covid-19	211,79	969,85	0,00	969,85
13210011112	0005	1222	Juros Banc. Op. Financeiras - FNAS - Recurso para Combate ao Coronavírus	880,37	10.368,21	0,00	10.368,21
13210011113	0005	1223	Juros Banc. Op. Financeiras - Emenda parlamentar - Obras de Infraestrutura Viária Arena Municipal de Esportes	2,58	821,22	0,00	821,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/10/2021 a 31/10/2021

Exercício de 2021

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita No Mês	Receita No Ano	Receita Orçada	Diferença
13210011040	0002	1563	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênios Estaduais - Banco do Povo Paulista	0,19	0,85	0,00	0,85
13210011041	0002	1731	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS - Proteção Social Básica, Especial de Média e Alta Complexidade	1.429,73	4.311,41	3.000,00	1.311,41
13210011042	0001	1121	Juros Banc. Op. Financeiras - Royalties	21.961,79	63.872,82	11.000,00	52.872,82
13210011043	0002	1122	Juros Banc. Op. Financeiras - Centro de Educação e Cultura de São José dos Campos	0,00	5,80	0,00	5,80
13210011045	0006	1119	Juros Banc. Op. Financeiras - Conv. Agevap - Assoc. Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - Programa de Pagto Por Serv. Ambientais - PSA	642,89	3.358,45	3.000,00	358,45
13210011047	0002	1126	Juros Banc. Op. Financeiras - Reforma do Hospital de Clínicas Sul	875,69	3.864,68	0,00	3.864,68
13210011048	0003	1127	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Social de Solidariedade	80,10	383,59	1.000,00	-616,41
13210011049	0002	1128	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon	2.544,37	11.606,27	0,00	11.606,27
13210011050	0003	1129	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Municipal de Conservação Ambiental - Fumcam	11.609,39	47.403,11	19.000,00	28.403,11
13210011051	0003	1130	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Municipal de Serviços Ecossistêmicos - FMSE	7.033,46	32.755,52	19.000,00	13.755,52
13210011053	0003	1143	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Municipal de Habitação - FMH	238,50	722,64	2.000,00	-1.277,36
13210011054	0005	1144	Juros Banc. Op. Financeiras - PAC 2 Proinfância	190,61	841,21	0,00	841,21
13210011055	0005	1145	Juros Banc. Op. Financeiras - Brasil Carinhoso - Manutenção de Novas Turmas	5.857,96	28.276,25	10.000,00	18.276,25
13210011056	0005	1146	Juros Banc. Op. Financeiras - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	206,44	2.168,78	6.000,00	-3.831,22
13210011057	0005	1147	Juros Banc. Op. Financeiras - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	54,75	241,62	0,00	241,62
13210011058	0002	1148	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp - Aluguel Social	84,89	374,65	0,00	374,65
13210011059	0003	1149	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Municipal de Turismo - Fumtur	13,52	76,07	1.000,00	-923,93
13210011060	0005	1152	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Manutenção Educação Infantil - Novos Estabelecimentos	7.229,66	32.978,06	1.000,00	31.978,06
13210011061	0003	1999	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Municipal de Transporte - Serviço de Transporte Privado	1.763,00	13.585,06	6.000,00	7.585,06
13210011067	0003	1158	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Municipal do Idoso - Fumid	4.219,64	19.303,98	9.000,00	10.303,98
13210011068	0001	1159	Juros Banc. Op. Financeiras - Termo de Compromisso MRV - Campo da Mata e Flores/Construção Escola Jardim Mesquita	19,08	185,02	0,00	185,02
13210011069	0007	1160	Juros Banc. Op. Financeiras - Modernização da Iluminação Pública	52,18	230,28	0,00	230,28
13210011070	0001	1066	Juros Banc. Op. Financeiras - Recursos Próprios	1.009.674,60	4.896.124,94	5.186.000,00	-289.875,06
13210011071	0001	1112	Juros Banc. Op. Financeiras - SABESP	5.024,58	22.773,80	2.000,00	20.773,80
13210011072	0001	1117	Juros Banc. Op. Financeiras - Depósitos Judiciais	1.928,62	6.652,35	0,00	6.652,35
13210011073	0001	1118	Juros Banc. Op. Financeiras - ABIM	8.638,35	46.192,68	65.000,00	-18.807,32
13210011074	0005	1125	Juros Banc. Op. Financeiras - SUS Custeio de Ação e Serviços Públicos de Saúde	120.292,13	291.023,45	299.000,00	-7.976,55
13210011076	0003	1162	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Municipal de Transporte - Serviço de Compartilhamento de Bicicletas e Patinetes	78,08	419,58	0,00	419,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/10/2021 a 31/10/2021

Exercício de 2021

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita No Mês	Receita No Ano	Receita Orçada	Diferença
			MENSAL				
17180121000	0001	1163	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	6.591.736,45	70.585.619,70	70.516.000,00	69.619,70
17180130000			**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO**	**0,00**	**0,00**	**3.112.000,00**	**-3.112.000,00**
17180131000	0001	2962	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - EC 55/2007	0,00	0,00	3.112.000,00	-3.112.000,00
17180140000			**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO**	**0,00**	**3.408.457,46**	**3.150.000,00**	**258.457,46**
17180141000	0001	2961	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - EC 84/2014	0,00	3.408.457,46	3.150.000,00	258.457,46
17180150000			**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**	**150.367,02**	**197.015,32**	**217.000,00**	**-19.984,68**
17180151000	0001	1198	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	150.367,02	197.015,32	217.000,00	-19.984,68
17180200000			**TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**	**1.055.563,57**	**9.182.570,43**	**6.597.000,00**	**2.585.570,43**
17180210000			**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS**	**21.792,65**	**162.838,06**	**221.000,00**	**-58.161,94**
17180211000	0001	1171	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - CFH	21.792,65	162.838,06	221.000,00	-58.161,94
17180220000			**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM**	**6.678,65**	**1.419.406,43**	**1.426.000,00**	**-6.593,57**
17180221001	0001	2275	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	6.678,65	1.419.406,43	1.426.000,00	-6.593,57
17180230000			**COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89**	**1.027.092,27**	**7.600.325,94**	**4.950.000,00**	**2.650.325,94**
17180231000	0001	1201	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	1.027.092,27	7.600.325,94	4.950.000,00	2.650.325,94
17180300000			**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**17.136.156,47**	**139.811.118,06**	**145.584.000,00**	**-5.772.881,94**
17180310000			**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA**	**2.125.377,86**	**22.573.058,26**	**25.740.000,00**	**-3.166.941,74**
17180311000			**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL**	**2.125.377,86**	**22.573.058,26**	**25.740.000,00**	**-3.166.941,74**
17180311001	0005	1420	SUS - Piso Atenção Básica Ampliada - PABA	2.125.377,86	21.923.058,26	25.740.000,00	-3.816.941,74
17180311002	0005	1421	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Via Emenda Parlamentar Individual	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00
17180320000			**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	**13.361.205,02**	**101.688.263,88**	**112.032.000,00**	**-10.343.736,12**
17180321000			**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL**	**13.361.205,02**	**101.688.263,88**	**112.032.000,00**	**-10.343.736,12**
17180321001	0005	1406	SUS - Gestão Plena - Sistema de Informações Hospitalares - SIH	9.711.205,02	95.083.505,88	112.032.000,00	-16.948.494,12
17180321002	0005	1407	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Via Emenda Parlamentar de Bancada	0,00	2.954.758,00	0,00	2.954.758,00
17180321003	0005	1408	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Via Emenda Parlamentar Individual	3.650.000,00	3.650.000,00	0,00	3.650.000,00
17180330000			**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	**445.678,19**	**4.860.842,32**	**3.528.000,00**	**1.332.842,32**
17180331000			**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE -**	**445.678,19**	**4.860.842,32**	**3.528.000,00**	**1.332.842,32**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/10/2021 a 31/10/2021

Exercício de 2021

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita No Mês	Receita No Ano	Receita Orçada	Diferença
13210011114	0005	1224	Juros Banc. Op. Financeiras - Emenda Parlamentar - Proteção ao Cidadão	96,95	933,68	0,00	933,68
13210011115	0003	1225	Juros Banc. Op. Financeiras - Polo Gerador de Tráfego - Fundo Municipal de Transporte	20.199,15	59.948,84	0,00	59.948,84
13210011117	0006	1227	Juros Banc. Op. Financeiras - Repasse MPT - Compra de EPI's - Combate ao Coronavírus	0,35	1,56	0,00	1,56
13210011118	0005	1228	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio CEF - Contrato 867051/18 - Implantação de Infraestrutura Viária - Ligação da Salinas-Evangélicos - Via Emenda Parlamentar	0,00	164,28	0,00	164,28
13210011120	0005	1230	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio CEF - Contrato 845530/17 - Requalificação da rotatória da Av. Tancredo Neves com a Estrada do Cajuru - Via Emenda Parlamentar	0,00	197,68	1.000,00	-802,32
13210011121	0005	1231	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio CEF - Contrato 866077/18 - Melhoria Viária no Bairro Vista Verde - Via Emenda Parlamentar	0,00	0,01	0,00	0,01
13210011124	0005	1234	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio Ministério da Justiça e Segurança Pública - Reaparelhamento da Guarda Municipal - Via Emenda Parlamentar	0,00	0,98	0,00	0,98
13210011126	0005	1235	Juros Banc. Op. Financeiras - Ministério Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações - Construção do Laboratório Pq. Tecnológico - Via Emenda Parlamentar	0,00	4,09	0,00	4,09
13210011127	0005	1237	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio Ministério da Justiça e Segurança Pública - Projeto de Prevenção à Violência Contra a Mulher - Via Emenda Parlamentar	4,98	21,98	0,00	21,98
13210011128	0003	1238	Juros Banc. Op. Financeiras - Outorga Onerosa - Zona Azul	3.104,23	29.907,47	0,00	29.907,47
13210011129	0005	1241	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio CEF - Recapeamento Asfáltico Jd Motorama e Vista Verde - Via Emenda Parlamentar	0,00	15,94	0,00	15,94
13210011130	0005	1242	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio CEF - Recapeamento Asfáltico Jd das Indústrias e Jd São Leopoldo - Via Emenda Parlamentar	0,00	32,50	0,00	32,50
13210011131	0006	1243	Juros Banc. Op. Financeiras - Repasse MPT - Combate ao Covid-19	344,01	1.272,22	0,00	1.272,22
13210011133	0006	1246	Juros Banc. Op. Financeiras - COAPES - Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino - Saúde	22.158,36	59.201,50	0,00	59.201,50
13210011134	0001	1247	Juros Banc. Op. Financeiras - Operação Urbana Consorciada do Bairro Urbanova	1.503,40	6.827,69	0,00	6.827,69
13210011135	0002	1248	Juros Banc. Op. Financeiras - Linha Verde - Convênio com Estado de São Paulo/SDR	15.307,37	92.642,63	0,00	92.642,63
13210011139	0006	1253	Juros Banc. Op. Financeiras - Repasse MPT - Aquisição de Tomógrafo	2.944,68	6.042,17	0,00	6.042,17
13210011141	0005	1255	Juros Banc. Op. Financeiras - FNAS - CRAS	364,51	631,72	0,00	631,72
13210011144	0005	1258	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio CEF - Contrato 866068/18 - Melhoria Viária nas Vias do Bairro Chácaras Reunidas - Via Emenda Parlamentar	41,16	41,16	0,00	41,16
13220000000			**DIVIDENDOS**	**6.131,89**	**38.602,91**	**64.000,00**	**-25.397,09**
13220010000			**DIVIDENDOS**	**6.131,89**	**38.602,91**	**64.000,00**	**-25.397,09**
13220011000	0001	1058	Dividendos - Principal	6.131,89	38.602,91	64.000,00	-25.397,09
17000000000			**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**177.913.208,30**	**1.767.722.702,00**	**1.792.901.000,00**	**-25.178.298,00**
17100000000			**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**30.589.437,29**	**280.942.934,85**	**293.609.000,00**	**-12.666.065,15**
17180000000			**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS**	**30.589.437,29**	**280.942.934,85**	**293.609.000,00**	**-12.666.065,15**
17180100000			**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**	**6.742.103,47**	**74.191.092,48**	**76.995.000,00**	**-2.803.907,52**
17180120000			**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA**	**6.591.736,45**	**70.585.619,70**	**70.516.000,00**	**69.619,70**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/10/2021 a 31/10/2021

Exercício de 2021

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita No Mês	Receita No Ano	Receita Orçada	Diferença
17180591000			**Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal**	**0,00**	**0,00**	**652.000,00**	**-652.000,00**
17180591002	0005	1451	Brasil Carinhoso - Manutenção de Novas Turmas de Educação Infantil - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	401.000,00	-401.000,00
17180591003	0005	1457	Brasil Carinhoso - Alunos Bolsa Família - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	250.000,00	-250.000,00
17180591004	0005	1458	Manutenção Educação Infantil - Novos Estabelecimentos - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
17181000000			**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**68.219,40**	**1.202.912,89**	**3.816.000,00**	**-2.613.087,11**
17181090000			**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO**	**68.219,40**	**1.202.912,89**	**3.816.000,00**	**-2.613.087,11**
17181091000			**Outras Transferências de Convênios da União - Principal**	**68.219,40**	**1.202.912,89**	**3.816.000,00**	**-2.613.087,11**
17181091001	0005	1172	Programa Minha Casa Minha Vida	68.219,40	1.202.912,89	2.615.000,00	-1.412.087,11
17181091003	0005	1174	Restauração Florestal de Áreas de Preservação Permanente - Siconv	0,00	0,00	557.000,00	-557.000,00
17181091004	0005	1175	Convênio Agência Nacional de Águas - Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio do Peixe no Distrito de São Francisco Xavier	0,00	0,00	644.000,00	-644.000,00
17181200000			**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**	**330.080,77**	**2.715.257,48**	**5.579.000,00**	**-2.863.742,52**
17181210000			**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**	**330.080,77**	**2.715.257,48**	**5.579.000,00**	**-2.863.742,52**
17181211000			**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal**	**330.080,77**	**2.715.257,48**	**5.579.000,00**	**-2.863.742,52**
17181211001	0005	2180	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	130.080,77	1.862.337,48	4.739.000,00	-2.876.662,52
17181211002	0005	2596	Programa Criança Feliz - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	652.920,00	840.000,00	-187.080,00
17181211006	0005	2136	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Via Emenda Parlamentar Individual	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
17189900000			**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO**	**337.593,24**	**3.375.932,40**	**0,00**	**3.375.932,40**
17189910000			**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO**	**337.593,24**	**3.375.932,40**	**0,00**	**3.375.932,40**
17189911000			**Outras Transferências da União - Principal**	**337.593,24**	**3.375.932,40**	**0,00**	**3.375.932,40**
17189911008	0005	1948	Compensação da União - LC 176/2020	337.593,24	3.375.932,40	0,00	3.375.932,40
17200000000			**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**	**113.478.513,81**	**1.148.879.292,63**	**1.173.685.000,00**	**-24.805.707,37**
17280000000			**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS**	**113.478.513,81**	**1.148.879.292,63**	**1.173.685.000,00**	**-24.805.707,37**
17280100000			**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS**	**110.838.538,50**	**1.126.506.977,38**	**1.147.972.000,00**	**-21.465.022,62**
17280110000			**COTA-PARTE DO ICMS**	**105.919.491,69**	**978.780.294,29**	**992.689.000,00**	**-13.908.705,71**
17280111000	0001	1236	Cota-Parte do ICMS	105.919.491,69	978.780.294,29	992.689.000,00	-13.908.705,71
17280120000			**COTA-PARTE DO IPVA**	**3.999.486,78**	**139.966.426,48**	**147.903.000,00**	**-7.936.573,52**
17280121000	0001	1287	Cota-Parte do IPVA	3.999.486,78	139.966.426,48	147.903.000,00	-7.936.573,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/10/2021 a 31/10/2021

Exercício de 2021

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita No Mês	Receita No Ano	Receita Orçada	Diferença
			PRINCIPAL				
17180331001	0005	1350	SUS - Vigilância em Saúde - Teto Financeiro da Vigilância Sanitária - TFVS	394.960,27	4.353.663,12	2.916.000,00	1.437.663,12
17180331002	0005	1341	SUS - Vigilância em Saúde - AIDS	50.717,92	507.179,20	612.000,00	-104.820,80
17180340000			**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	**703.895,40**	**3.519.477,00**	**4.224.000,00**	**-704.523,00**
17180341000			**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL**	**703.895,40**	**3.519.477,00**	**4.224.000,00**	**-704.523,00**
17180341001	0005	1376	SUS - Assistência Farmacêutica - Aquisição de Medicamentos	703.895,40	3.519.477,00	4.224.000,00	-704.523,00
17180350000			**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS**	**0,00**	**60.000,00**	**60.000,00**	**0,00**
17180351000			**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL**	**0,00**	**60.000,00**	**60.000,00**	**0,00**
17180351001	0005	1377	Gestão do SUS - Incentivos de Qualificação dos Centros de Assistência Psicossocial - CAPS e Programa de Alimentação e Nutrição	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00
17180390000			**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO**	**500.000,00**	**7.109.476,60**	**0,00**	**7.109.476,60**
17180391000			**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL**	**500.000,00**	**7.109.476,60**	**0,00**	**7.109.476,60**
17180391003	0005	1380	Recurso Federal para Combate ao Coronavírus	0,00	6.259.476,60	0,00	6.259.476,60
17180391005	0005	1382	SUS - Custeio de Ação e Serviços Públicos de Saúde - Via Emenda Parlamentar	500.000,00	850.000,00	0,00	850.000,00
17180500000			**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**	**4.919.720,37**	**50.464.051,11**	**55.038.000,00**	**-4.573.948,89**
17180510000			**TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**	**3.994.415,37**	**40.961.210,51**	**44.672.000,00**	**-3.710.789,49**
17180511001	0005	1260	Transferência do Salário Educação - Principal	3.994.415,37	40.961.210,51	44.672.000,00	-3.710.789,49
17180530000			**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**	**925.305,00**	**9.253.050,00**	**9.080.000,00**	**173.050,00**
17180531000			**Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal**	**925.305,00**	**9.253.050,00**	**9.080.000,00**	**173.050,00**
17180531001	0005	2731	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Pré-Escola	208.493,00	2.084.930,00	1.392.000,00	692.930,00
17180531002	0005	2732	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Atendimento Educacional Especializado - AEE	16.854,00	168.540,00	151.000,00	17.540,00
17180531003	0005	2733	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Creche	350.831,60	3.508.316,00	3.506.000,00	2.316,00
17180531004	0005	2734	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Fundamental	331.628,60	3.316.286,00	3.838.000,00	-521.714,00
17180531005	0005	2735	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Educação de Jovens e Adultos - EJA	10.773,40	107.734,00	119.000,00	-11.266,00
17180531006	0005	2736	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Médio	6.724,40	67.244,00	74.000,00	-6.756,00
17180540000			**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE**	**0,00**	**249.790,60**	**634.000,00**	**-384.209,40**
17180541001	0005	2740	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	0,00	249.790,60	634.000,00	-384.209,40
17180590000			**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**	**0,00**	**0,00**	**652.000,00**	**-652.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/10/2021 a 31/10/2021

Exercício de 2021

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita No Mês	Receita No Ano	Receita Orçada	Diferença
17481011001	0006	2965	Convênio AGEVAP - Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - Programa de Pagamento por Serviços Ambientais - PSA	0,00	83.332,66	110.000,00	-26.667,34
17481011003	0006	2611	Convênio de Instituições Privadas de Ensino na Área de Saúde - Contrapartida	0,00	0,00	600.000,00	-600.000,00
17500000000			**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**	**33.845.257,20**	**337.817.141,86**	**324.897.000,00**	**12.920.141,86**
17580000000			**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS**	**33.845.257,20**	**337.817.141,86**	**324.897.000,00**	**12.920.141,86**
17580100000			**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**	**33.845.257,20**	**337.817.141,86**	**324.897.000,00**	**12.920.141,86**
17580110000			**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**	**33.845.257,20**	**337.817.141,86**	**324.897.000,00**	**12.920.141,86**
17580111000			**Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal**	**33.845.257,20**	**337.817.141,86**	**324.897.000,00**	**12.920.141,86**
17580111001	0002	1321	FUNDEB - FPM	2.353.250,70	25.199.074,86	23.975.000,00	1.224.074,86
17580111002	0002	1322	FUNDEB - ITR	377.640,16	489.208,39	478.000,00	11.208,39
17580111004	0002	1324	FUNDEB - ICMS	29.343.184,06	271.034.560,71	262.008.000,00	9.026.560,71
17580111005	0002	1325	FUNDEB - IPI	229.858,33	2.109.894,48	1.696.000,00	413.894,48
17580111006	0002	1326	FUNDEB - IPVA	872.048,15	31.522.188,33	29.696.000,00	1.826.188,33
17580111007	0002	1327	FUNDEB - ITCMD	506.608,32	5.704.736,00	5.333.000,00	371.736,00
17580111008	0002	1328	FUNDEB - FPE	162.667,48	1.757.479,09	1.711.000,00	46.479,09
19000000000			**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**5.032.833,48**	**52.491.264,98**	**61.717.000,00**	**-9.225.735,02**
19100000000			**MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS**	**1.915.146,00**	**16.159.329,93**	**21.079.000,00**	**-4.919.670,07**
19100100000			**MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**	**1.915.146,00**	**16.159.329,93**	**21.079.000,00**	**-4.919.670,07**
19100110000			**MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**	**1.915.146,00**	**16.159.329,93**	**21.079.000,00**	**-4.919.670,07**
19100111000			**Multas Previstas em Legislação Específica - Principal**	**1.914.952,52**	**16.155.527,65**	**20.526.000,00**	**-4.370.472,35**
19100111001	0003	2127	Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Normal	1.767.542,03	13.882.054,11	18.000.000,00	-4.117.945,89
19100111003	0003	2128	Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Ano Anterior	0,00	0,00	800.000,00	-800.000,00
19100111004	0001	2011	Multas por Auto de Infração - Recursos Próprios	23.712,40	815.551,38	310.000,00	505.551,38
19100111005	0006	2046	Multas por Auto de Infração - Fundo Municipal de Saúde - FMS	0,00	14.529,04	121.000,00	-106.470,96
19100111006	0006	2070	Multas por Auto de Infração - Vigilância Sanitária	11.443,31	60.970,14	168.000,00	-107.029,86
19100111008	0006	2072	Multas por Auto de Infração - Combate à Dengue	3.462,93	37.883,89	47.000,00	-9.116,11
19100111009	0003	1950	Multas por Auto de Infração - Procon	108.791,85	1.344.539,09	1.080.000,00	264.539,09
19100113000			**Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa Não Tributária**	**193,48**	**3.802,28**	**553.000,00**	**-549.197,72**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/10/2021 a 31/10/2021

Exercício de 2021

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita No Mês	Receita No Ano	Receita Orçada	Diferença
17280130000			**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS**	**845.256,34**	**7.565.413,00**	**7.048.000,00**	**517.413,00**
17280131000	0001	1252	Cota-Parte do IPI - Exportação - Lei 61/1989	845.256,34	7.565.413,00	7.048.000,00	517.413,00
17280140000			**COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO**	**74.303,69**	**194.843,61**	**332.000,00**	**-137.156,39**
17280141000	0001	1840	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	74.303,69	194.843,61	332.000,00	-137.156,39
17280300000			**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO**	**0,00**	**1.729.971,47**	**0,00**	**1.729.971,47**
17280310000			**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO**	**0,00**	**1.729.971,47**	**0,00**	**1.729.971,47**
17280311000			**Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal**	**0,00**	**1.729.971,47**	**0,00**	**1.729.971,47**
17280311001	0002	1416	Recurso Estadual para Combate ao Coronavírus	0,00	1.729.971,47	0,00	1.729.971,47
17280700000			**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**418.861,93**	**1.694.129,53**	**1.712.000,00**	**-17.870,47**
17280710000			**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**418.861,93**	**1.694.129,53**	**1.712.000,00**	**-17.870,47**
17280711000			**Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal**	**418.861,93**	**1.694.129,53**	**1.712.000,00**	**-17.870,47**
17280711001	0002	2311	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS - Proteção Social Básica, Especial de Média e Alta Complexidade	418.861,93	1.694.129,53	1.712.000,00	-17.870,47
17281000000			**TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**	**2.221.113,38**	**18.948.214,25**	**24.001.000,00**	**-5.052.785,75**
17281010000			**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**	**0,00**	**4.137.647,93**	**4.048.000,00**	**89.647,93**
17281011000			**Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal**	**0,00**	**4.137.647,93**	**4.048.000,00**	**89.647,93**
17281011001	0002	1414	SUS - Municipalização	0,00	4.137.647,93	4.048.000,00	89.647,93
17281020000			**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**	**2.221.095,55**	**14.810.312,84**	**19.953.000,00**	**-5.142.687,16**
17281021000			**Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal**	**2.221.095,55**	**14.810.312,84**	**19.953.000,00**	**-5.142.687,16**
17281021001	0002	1460	Programa Auxílio Transporte Escolar Zona Rural	2.221.095,55	14.810.312,84	19.953.000,00	-5.142.687,16
17281090000			**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS**	**17,83**	**253,48**	**0,00**	**253,48**
17281091000			**Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal**	**17,83**	**253,48**	**0,00**	**253,48**
17281091003	0002	2247	Convênio com a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON	17,83	253,48	0,00	253,48
17400000000			**TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS**	**0,00**	**83.332,66**	**710.000,00**	**-626.667,34**
17480000000			**TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS**	**0,00**	**83.332,66**	**710.000,00**	**-626.667,34**
17481000000			**OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS - NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**	**0,00**	**83.332,66**	**710.000,00**	**-626.667,34**
17481010000			**OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS - NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**	**0,00**	**83.332,66**	**710.000,00**	**-626.667,34**
17481011000			**Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal**	**0,00**	**83.332,66**	**710.000,00**	**-626.667,34**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/10/2021 a 31/10/2021

Exercício de 2021

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita No Mês	Receita No Ano	Receita Orçada	Diferença
19909911015	0003	2989	Fundo Municipal de Conservação Ambiental - FUMCAM	63.484,08	1.369.749,56	660.000,00	709.749,56
19909911019	0003	2967	Fundo Municipal de Transportes - Serviço de Transporte Privado	116.806,49	1.158.783,16	1.800.000,00	-641.216,84
19909911020	0003	2891	Fundo Municipal de Transportes - Serviço de Compartilhamento de Bicicletas e Patinetes	0,00	2.781,33	0,00	2.781,33
19909911021	0001	2605	Doação Causa Animal - IPTU	1.515,57	28.089,04	23.000,00	5.089,04
19909911022	0003	2892	Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU	144.308,60	2.232.274,64	400.000,00	1.832.274,64
19909911024	0006	2720	Atividade Complementar Guarda Civil Municipal	12.960,00	84.640,03	30.000,00	54.640,03
19909911032	0006	2505	Repasse MPT - Combate ao Covid-19	0,00	53.602,17	0,00	53.602,17
19909913000			**Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa**	**299.512,38**	**2.953.370,58**	**3.786.000,00**	**-832.629,42**
19909913001	0001	2461	Dívida Ativa Não Tributária - Outras	299.512,38	2.953.370,58	3.786.000,00	-832.629,42
19909914000			**Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros**	**542.330,93**	**5.212.513,96**	**5.125.000,00**	**87.513,96**
19909914001	0001	1690	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	542.330,93	5.212.513,96	5.125.000,00	87.513,96
20000000000			**RECEITAS DE CAPITAL**	**784.632,32**	**22.379.033,39**	**83.768.000,00**	**-61.388.966,61**
21000000000			**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**	**0,00**	**0,00**	**41.109.000,00**	**-41.109.000,00**
21100000000			**OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO**	**0,00**	**0,00**	**41.109.000,00**	**-41.109.000,00**
21190000000			**OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO**	**0,00**	**0,00**	**41.109.000,00**	**-41.109.000,00**
21190010000			**OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO**	**0,00**	**0,00**	**41.109.000,00**	**-41.109.000,00**
21190011000			**Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal**	**0,00**	**0,00**	**41.109.000,00**	**-41.109.000,00**
21190011006	0007	2978	Operação de Crédito - Linha Verde	0,00	0,00	41.109.000,00	-41.109.000,00
22000000000			**ALIENAÇÃO DE BENS**	**0,00**	**1.101.050,00**	**11.000,00**	**1.090.050,00**
22100000000			**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS**	**0,00**	**1.101.050,00**	**0,00**	**1.101.050,00**
22130000000			**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES**	**0,00**	**1.101.050,00**	**0,00**	**1.101.050,00**
22130010000			**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES**	**0,00**	**1.101.050,00**	**0,00**	**1.101.050,00**
22130011000			**Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal**	**0,00**	**1.101.050,00**	**0,00**	**1.101.050,00**
22130011001	0001	2496	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	1.101.050,00	0,00	1.101.050,00
22200000000			**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**	**0,00**	**0,00**	**11.000,00**	**-11.000,00**
22200010000			**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**	**0,00**	**0,00**	**11.000,00**	**-11.000,00**
22200011000	0001	2380	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	11.000,00	-11.000,00
24000000000			**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**784.632,32**	**21.277.983,39**	**42.648.000,00**	**-21.370.016,61**
24100000000			**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**213.441,64**	**2.546.226,74**	**5.536.000,00**	**-2.989.773,26**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/10/2021 a 31/10/2021

Exercício de 2021

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita No Mês	Receita No Ano	Receita Orçada	Diferença
19100113001	0003	2760	Div. Ativa Não Trib. - Multas Prev. Legislação de Trânsito - Normal	0,00	2.169,98	456.000,00	-453.830,02
19100113002	0003	2770	Div. Ativa Não Trib. - Multas Prev. Legislação de Trânsito - Parcelamento	0,00	0,00	95.000,00	-95.000,00
19100113003	0001	2062	Dívida Ativa Não Tributária - Multas por Auto de Infração - Recursos Próprios	193,48	1.632,30	2.000,00	-367,70
19200000000			**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**	**119.190,07**	**3.055.532,66**	**0,00**	**3.055.532,66**
19220000000			**RESTITUIÇÕES**	**101.149,75**	**2.966.547,55**	**0,00**	**2.966.547,55**
19220600000			**RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**101.149,75**	**2.966.547,55**	**0,00**	**2.966.547,55**
19220610000			**RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**101.149,75**	**2.966.547,55**	**0,00**	**2.966.547,55**
19220611000	0001	2170	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	101.149,75	2.966.547,55	0,00	2.966.547,55
19280000000			**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS**	**18.040,32**	**88.985,11**	**0,00**	**88.985,11**
19280100000			**INDENIZAÇÕES - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS**	**18.040,32**	**88.985,11**	**0,00**	**88.985,11**
19280110000			**INDENIZAÇÕES - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS**	**18.040,32**	**88.985,11**	**0,00**	**88.985,11**
19280111000	0001	2171	Indenizações	18.040,32	88.985,11	0,00	88.985,11
19900000000			**DEMAIS RECEITAS CORRENTES**	**2.998.497,41**	**33.276.402,39**	**40.638.000,00**	**-7.361.597,61**
19909900000			**OUTRAS RECEITAS**	**2.998.497,41**	**33.276.402,39**	**40.638.000,00**	**-7.361.597,61**
19909910000			**OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS**	**2.998.497,41**	**33.276.402,39**	**40.638.000,00**	**-7.361.597,61**
19909911000			**Outras Receitas - Primárias - Principal**	**2.156.654,10**	**25.110.517,85**	**31.727.000,00**	**-6.616.482,15**
19909911001	0003	2194	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	0,00	0,00	2.000,00	-2.000,00
19909911002	0003	2135	Fundo de Apoio ao Desporto Não Profissional - FADENP	398.745,87	6.411.802,01	7.230.000,00	-818.197,99
19909911003	0003	1580	Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR	0,00	1.057,57	8.000,00	-6.942,43
19909911005	0001	2089	Diversas Rendas - Recursos Próprios	64.189,83	773.554,44	1.050.000,00	-276.445,56
19909911006	0001	2097	Diversas Rendas - Fundo Municipal de Saúde - FMS	0,00	0,00	4.000,00	-4.000,00
19909911007	0003	2160	Zona Azul e outras	211.618,02	1.560.964,46	3.840.000,00	-2.279.035,54
19909911008	0003	2970	Fundo Social de Solidariedade	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
19909911009	0003	1520	Fundo Municipal Antidrogas	0,00	0,00	13.000,00	-13.000,00
19909911010	0001	2208	Contrato Sabesp - 5% da Rec. Líquida	1.129.422,93	10.849.567,46	14.565.000,00	-3.715.432,54
19909911011	0003	2348	Fundo Municipal de Habitação - FMH	13.602,71	208.053,41	500.000,00	-291.946,59
19909911012	0003	2350	Fundo Municipal de Preservação do Patr. Histórico, Artístico, Paisagístico e Cultural - FUMPHAC	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
19909911013	0003	2987	Fundo Municipal do Idoso	0,00	375.598,57	1.000.000,00	-624.401,43
19909911014	0003	2988	Fundo Municipal de Serviços Ecossistêmicos	0,00	0,00	600.000,00	-600.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/10/2021 a 31/10/2021

Exercício de 2021

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita No Mês	Receita No Ano	Receita Orçada	Diferença
			Educação - Principal				
24281021003	0002	2125	Programa Ação Educacional - Construção de Creche Jd. Paineiras I	0,00	793.585,67	0,00	793.585,67
24281021004	0002	2126	Programa Ação Educacional - Construção de Creche Bosque dos Eucaliptos	0,00	793.585,67	0,00	793.585,67
24281090000			**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS**	**0,00**	**6.211.156,08**	**32.128.000,00**	**-25.916.843,92**
24281091000			**Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal**	**0,00**	**6.211.156,08**	**32.128.000,00**	**-25.916.843,92**
24281091003	0002	2117	Convênio Movimento Paulista de Segurança no Trânsito	0,00	0,00	1.848.000,00	-1.848.000,00
24281091004	0002	2118	Convênio Departamento de Estradas e Rodagem - DER - Via Jaguari	0,00	0,00	12.030.000,00	-12.030.000,00
24281091009	0002	2631	Convênio Estadual - Programa de Articulação com Municípios - Travessias Elevadas	0,00	211.156,08	0,00	211.156,08
24281091010	0002	2632	Cobertura do Ginásio Tânia Maria	0,00	0,00	250.000,00	-250.000,00
24281091011	0002	2633	Linha Verde - Convênio com Estado de São Paulo/SDR	0,00	6.000.000,00	18.000.000,00	-12.000.000,00
24400000000			**TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS**	**571.190,68**	**10.051.964,76**	**4.984.000,00**	**5.067.964,76**
24400010000			**TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS**	**571.190,68**	**10.051.964,76**	**4.984.000,00**	**5.067.964,76**
24400011000			**Transferências de Instituições Privadas - Principal**	**571.190,68**	**10.051.964,76**	**4.984.000,00**	**5.067.964,76**
24400011003	0006	2612	Convênio de Instituições Privadas de Ensino na Área de Saúde - Contrapartida - Investimentos	9.962,95	27.022,74	4.676.000,00	-4.648.977,26
24400011004	0006	2617	Termo de Compromisso MRV - Estrada Municipal do Bom Retiro	124.705,19	124.705,19	308.000,00	-183.294,81
24400011006	0003	2622	Polo Gerador de Tráfego - Fundo Municipal de Transporte	35.130,54	5.720.119,29	0,00	5.720.119,29
24400011007	0006	2628	COAPES - Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino - Saúde	401.392,00	4.180.117,54	0,00	4.180.117,54
24500000000			**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**	**0,00**	**681.464,47**	**0,00**	**681.464,47**
24580000000			**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS**	**0,00**	**681.464,47**	**0,00**	**681.464,47**
24580100000			**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**	**0,00**	**681.464,47**	**0,00**	**681.464,47**
24580110000			**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**	**0,00**	**681.464,47**	**0,00**	**681.464,47**
24580111001	0006	2506	Repasse MPT - Aquisição de Tomógrafo	0,00	681.464,47	0,00	681.464,47
900000000000			**Dedução da Receita Corrente**	**-23.501.267,84**	**-239.418.955,61**	**-243.675.000,00**	**4.256.044,39**
910000000000			**Dedução**	**-23.501.267,84**	**-239.418.955,61**	**-243.675.000,00**	**4.256.044,39**
917000000000			**Dedução da Receita**	**-23.501.267,84**	**-239.418.955,61**	**-243.675.000,00**	**4.256.044,39**
917100000000			**Dedução de Receita para Formação do Fundeb - União**	**-1.348.420,65**	**-14.156.526,41**	**-14.146.000,00**	**-10.526,41**
917118010000			**Dedução de Receita para Formação do Fundeb - Transferência da União**	**-1.348.420,65**	**-14.156.526,41**	**-14.146.000,00**	**-10.526,41**
917180121000	0001	2640	Dedução de Receita para Formação do Fundeb - FPM	-1.318.347,26	-14.117.123,46	-14.103.000,00	-14.123,46
917180151000	0001	2710	Dedução de Receita para Formação Do Fundeb - ITR	-30.073,39	-39.402,95	-43.000,00	3.597,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/10/2021 a 31/10/2021

Exercício de 2021

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita No Mês	Receita No Ano	Receita Orçada	Diferença
24180000000			**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO**	**213.441,64**	**2.546.226,74**	**5.536.000,00**	**-2.989.773,26**
24181000000			**TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**213.441,64**	**2.436.226,74**	**5.536.000,00**	**-3.099.773,26**
24181010000			**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**	**0,00**	**617.726,00**	**2.000.000,00**	**-1.382.274,00**
24181011000			**Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal**	**0,00**	**617.726,00**	**2.000.000,00**	**-1.382.274,00**
24181011004	0005	2692	SUS - Fundo Nacional de Saúde	0,00	40.500,00	0,00	40.500,00
24181011005	0005	2693	SUS - Fundo Nacional de Saúde - Via Emenda Parlamentar Individual	0,00	0,00	2.000.000,00	-2.000.000,00
24181011007	0005	2695	Recursos para Combate ao Coronavírus - SUS - Fundo Nacional de Saúde	0,00	577.226,00	0,00	577.226,00
24181090000			**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO**	**213.441,64**	**1.818.500,74**	**3.536.000,00**	**-1.717.499,26**
24181091000			**Outras Transferências de Convênios da União - Principal**	**213.441,64**	**1.818.500,74**	**3.536.000,00**	**-1.717.499,26**
24181091001	0005	2236	Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	9.976,85	109.681,70	300.000,00	-190.318,30
24181091023	0005	2604	Convênio CEF - Contrato 866068/18 - Melhoria Viária nas Vias do Bairro Chácaras Reunidas - Via Emenda Parlamentar	203.464,79	203.464,79	223.000,00	-19.535,21
24181091029	0005	2615	Convênio Siconv - Obras de Revitalização e Modernização do Centro Esportivo Mário Weiss - Jd Vale do Sol - Via Emenda Parlamentar	0,00	0,00	478.000,00	-478.000,00
24181091030	0005	2616	Convênio Siconv - Obras de Revitalização e Modernização do Campo de Esportes do Clube Interlagos - Via Emenda Parlamentar	0,00	0,00	955.000,00	-955.000,00
24181091031	0005	2619	Convênio CEF - Pavimentação e Implantação de Binário com a Rua Ana Maria Nardo Silva	0,00	1.505.354,25	619.000,00	886.354,25
24181091035	0005	2624	Convênio CEF - Contrato 845530/17 - Requalificação da rotatória da Av. Tancredo Neves com a Estrada do Cajuru - Via Emenda Parlamentar	0,00	0,00	814.000,00	-814.000,00
24181091039	0005	2621	Convênio Ministério da Justiça e Segurança Pública - Projeto de Prevenção à Violência Contra a Mulher - Via Emenda Parlamentar	0,00	0,00	147.000,00	-147.000,00
24181200000			**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**	**0,00**	**110.000,00**	**0,00**	**110.000,00**
24181210000			**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**	**0,00**	**110.000,00**	**0,00**	**110.000,00**
24181211000	0005	2696	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Emenda Parlamentar - CRAS	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
24200000000			**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**	**0,00**	**7.998.327,42**	**32.128.000,00**	**-24.129.672,58**
24280000000			**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**	**0,00**	**7.998.327,42**	**32.128.000,00**	**-24.129.672,58**
24281000000			**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**	**0,00**	**7.998.327,42**	**32.128.000,00**	**-24.129.672,58**
24281010000			**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**	**0,00**	**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**
24281011000			**Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal**	**0,00**	**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**
24281011001	0002	2588	SUS - Municipalização	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
24281020000			**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**	**0,00**	**1.587.171,34**	**0,00**	**1.587.171,34**
24281021000			**Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de**	**0,00**	**1.587.171,34**	**0,00**	**1.587.171,34**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/10/2021 a 31/10/2021

Exercício de 2021

				Receita			
Classificação	**Fonte**	**Rubrica**	**Classificação**	**No Mês**	**No Ano**	**Receita Orçada**	**Diferença**
917200000000			**Dedução para Formação do Fundeb - Estadual**	**-22.152.847,19**	**-225.262.429,20**	**-229.529.000,00**	**4.266.570,80**
917280100000			**Dedução para Formação do Fundeb - Transferências Dos Estados**	**-22.152.847,19**	**-225.262.429,20**	**-229.529.000,00**	**4.266.570,80**
917280111000	0001	2650	Dedução de Receita para Formação do Fundeb - ICMS	-21.183.898,31	-195.756.058,65	-198.538.000,00	2.781.941,35
917280121000	0001	2711	Dedução de Receita para Formação do Fundeb - IPVA	-799.897,61	-27.993.287,92	-29.581.000,00	1.587.712,08
917280131000	0001	2399	Dedução de Receita para Formação do Fundeb - IPI	-169.051,27	-1.513.082,63	-1.410.000,00	-103.082,63
Total				**262.217.267,29**	**2.671.206.921,10**	**2.875.731.000,00**	**-204.524.078,90**
Total Retificadora				**-23.501.267,84**	**-239.418.955,61**	**-243.675.000,00**	**4.256.044,39**
Total Geral				**238.715.999,45**	**2.431.787.965,49**	**2.632.056.000,00**	**-200.268.034,51**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete de Receitas e Despesas Extraorçamentárias - Execução

Período: 01/10/2021 à 31/10/2021

	Período		**Acumulado**	

Nome da Receita	**Classificação Contábil**	**Saldo Anterior**	**Receita**	**Despesa Paga**	**Receita**	**Despesa Paga**	**Saldo Atual**
Fonte de Recurso : 1- TESOURO							
5100		**939.181,07**	**-1.724,46**	**40.853,22**	**278.696,29**	**617.265,42**	**896.603,39**
3232 - DEPOSITOS JUDICIAIS A IDENTIFICAR - LEI 151/2015	2.1.8.8.1.03.01	939.181,07	-1.724,46	40.853,22	278.696,29	617.265,42	896.603,39
Total Fonte:		**939.181,07**	**-1.724,46**	**40.853,22**	**278.696,29**	**617.265,42**	**896.603,39**
Fonte de Recurso : 19- RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS							
5100		**3.333.685,88**	**1.115.357,37**	**338.045,05**	**4.475.305,89**	**3.493.903,95**	**4.110.998,20**
3050 - DEPÓSITO DIVERSAS ORIGENS - CAUÇÃO	2.1.8.8.1.01.99	1.703.060,94	900,00	7.733,10	28.207,30	33.017,22	1.696.227,84
3220 - DEPOSITOS JUDICIAIS	2.1.8.8.1.01.99	1.630.624,94	1.114.457,37	330.311,95	4.447.098,59	3.460.886,73	2.414.770,36
5200		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-1.005.896,73**
3086 - INSS A COMPENSAR / RESTITUIR - ATIVO	1.1.3.2.1.11.00	-1.005.896,73	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.005.896,73
5300		**12.467.685,77**	**14.962.736,30**	**15.510.885,56**	**154.254.105,06**	**155.249.674,0**	**11.919.536,51**
3026 - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - ASSEM	2.1.8.8.1.01.99	1.557,16	1.049.837,84	1.051.207,06	10.753.733,78	10.755.103,00	187,94
3042 - CRESSEM	2.1.8.8.1.01.99	3.659,51	2.211.267,29	2.211.267,29	22.633.788,56	22.633.788,56	3.659,51
3085 - INSS- RECOLHIMENTO DE FIRMAS	2.1.8.8.1.01.03	2.354.816,46	2.686.926,89	3.327.931,26	30.088.031,34	30.912.908,06	1.713.812,09
3107 - INSS- FUNCIONARIOS	2.1.8.8.1.01.02	560.270,00	591.470,88	605.163,65	4.914.342,53	4.718.061,99	546.577,23
3140 - PENSÃO ALIMENTÍCIA	2.1.8.8.1.01.10	4.801,98	249.437,91	249.741,22	2.465.146,72	2.465.146,72	4.498,67
3152 - ORDENS JUDICIAIS	2.1.8.8.1.01.99	0,00	3.987,92	3.987,92	38.654,50	38.654,50	0,00
3204 - FARMÁCIA CONVÊNIO	2.1.8.8.1.01.99	56.243,37	48.350,58	54.617,41	766.232,91	790.105,17	49.976,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete de Receitas e Despesas Extraorçamentárias - Execução

Período: 01/10/2021 à 31/10/2021

Período **Acumulado**

Nome da Receita	Classificação Contábil	Saldo Anterior	Receita	Despesa Paga	Receita	Despesa Paga	Saldo Atual
Fonte de Recurso : 19- RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS							
3212 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	2.1.8.8.1.01.99	629.311,95	274.184,44	352.211,29	3.320.759,98	3.346.959,50	551.285,10
3213 - DEVOLUCAO DE HONORÁRIOS ADVOCATICIOS	2.1.8.8.1.01.99	76.801,03	0,00	0,00	0,00	0,00	76.801,03
3263 - SALÁRIOS Á PAGAR	2.1.8.8.1.01.99	51.412,26	0,00	0,00	0,00	0,00	51.412,26
3328 - VALE TRANSPORTE	2.1.8.8.1.01.99	117.754,81	98.494,67	81.109,60	922.916,32	1.281.472,40	135.139,88
3433 - SINDICATOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS SJCAMPOS	2.1.8.8.1.01.99	540,55	182.073,18	182.073,18	1.916.310,21	1.916.290,39	540,55
3573 - INSTITUTO PREV SERVIDOR MUNICIPAL	2.1.8.8.1.01.99	6.148.661,19	4.702.819,89	4.709.770,81	48.043.916,29	48.258.795,91	6.141.710,27
3646 - TICKET REFEIÇÃO	2.1.8.8.1.01.99	178.476,46	159.257,73	5.163,29	1.719.550,35	1.630.649,85	332.570,90
3710 - INSS PESSOA FISICA - SERVIÇOS PRESTADOS	2.1.8.8.1.01.03	209.535,88	65.741,15	69.410,87	530.280,85	351.120,35	205.866,16
3720 - GRÊMIO RECREATIVO GUARDA CIVIL MUNICIPAL SJC	2.1.8.8.1.01.99	1.159,73	111.992,27	111.992,27	912.881,29	912.881,29	1.159,73
3730 - EMPRÉSTIMOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	2.1.8.8.1.01.99	359.418,83	368.410,77	357.397,37	3.701.515,33	3.709.894,65	370.432,23
3740 - EMPRÉSTIMOS SANTANDER	2.1.8.8.1.01.99	1.140.198,47	1.133.595,14	1.134.107,03	11.741.037,19	11.866.753,66	1.139.686,58
3741 - EMPRÉSTIMOS BANCO DO BRASIL	2.1.8.8.1.01.99	66.051,22	64.407,67	64.461,92	547.511,39	532.424,90	65.996,97
3742 - EMPRÉSTIMOS BRADESCO	2.1.8.8.1.01.99	15.457,79	21.153,31	15.457,79	106.544,12	88.159,57	21.153,31
3743 - EMPRÉSTIMOS BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	2.1.8.8.1.01.99	74.271,13	76.323,93	74.271,13	681.848,82	657.100,51	76.323,93
3744 - FINANCEIRA ALFA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS	2.1.8.8.1.01.99	3.706,91	4.038,91	3.706,91	27.502,75	24.007,84	4.038,91
3745 - EMPRÉSTIMOS DAYCOVAL	2.1.8.8.1.01.99	3.586,68	5.108,09	3.586,68	27.724,74	23.721,58	5.108,09
3746 - REQUISITÓRIO DE PEQUENO VALOR (RPV) - IPSM	2.1.8.8.1.01.99	53.891,15	67.684,09	53.891,15	564.655,17	496.971,08	67.684,09
3760 - SEGURO DE VIDA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	2.1.8.8.1.01.14	356.066,25	786.171,75	788.358,46	7.829.219,92	7.838.702,54	353.879,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete de Receitas e Despesas Extraorçamentárias - Execução

Período: 01/10/2021 à 31/10/2021

Período **Acumulado**

Nome da Receita	Classificação Contábil	Saldo Anterior	Receita	Despesa Paga	Receita	Despesa Paga	Saldo Atual
Fonte de Recurso : 19- RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS							
3781 - CONVENIOS MEDICOS - OUTROS	2.1.8.8.1.01.99	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00
5400		**282.368,13**	**6.805,13**	**7.196,89**	**1.974.075,97**	**2.006.111,72**	**281.976,37**
3060 - EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	2.1.8.8.1.01.99	7.185,26	0,00	0,00	0,00	0,00	7.185,26
3093 - INDENIZAÇÃO POR CONTA DE TERCEIROS	2.1.8.8.1.01.99	134.105,29	0,00	0,00	0,00	0,00	134.105,29
3770 - ANULACAO E REATIVACAO DE PAGAMENTOS	2.1.8.8.1.01.99	141.077,58	6.805,13	7.196,89	1.974.075,97	2.006.111,72	140.685,82
	Total Fonte:	**15.077.843,05**	**16.084.898,80**	**15.856.127,50**	**160.703.486,92**	**160.749.689,6**	**15.306.614,35**
	Total Geral:	**16.017.024,12**	**16.083.174,34**	**15.896.980,72**	**160.982.183,21**	**161.366.955,1**	**16.203.217,74**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete de Receitas e Despesas Extraorçamentárias - Execução

Período: 01/10/2021 à 31/10/2021

		Período		Acumulado		
Classificação Contábil	**Saldo Anterior**	**Receita Arrecadada**	**Despesa Paga**	**Receita Arrecadada**	**Despesa Paga**	**Saldo Atual**
1.1.3.2.1.11.00	-1.005.896,73	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.005.896,73
2.1.8.8.1.01.02	560.270,00	591.470,88	605.163,65	4.914.342,53	4.718.061,99	546.577,23
2.1.8.8.1.01.03	2.564.352,34	2.752.668,04	3.397.342,13	30.618.312,19	31.264.028,41	1.919.678,25
2.1.8.8.1.01.10	4.801,98	249.437,91	249.741,22	2.465.146,72	2.465.146,72	4.498,67
2.1.8.8.1.01.14	356.066,25	786.171,75	788.358,46	7.829.219,92	7.838.702,54	353.879,54
2.1.8.8.1.01.99	12.598.249,21	11.705.150,22	10.815.522,04	114.876.465,56	114.463.750,03	13.487.877,39
2.1.8.8.1.03.01	939.181,07	-1.724,46	40.853,22	278.696,29	617.265,42	896.603,39
Total:	**16.017.024,12**	**16.083.174,34**	**15.896.980,72**	**160.982.183,21**	**161.366.955,11**	**16.203.217,74**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Resumo da Execução Orçamentária

Período de 01/10/2021 à 31/10/2021

RECEITAS				DESPESAS			
Receitas Correntes	**Arrecadado no Período**	**Arrecadado**	**%**	**Despesas Correntes**	**Empenhado no**	**Empenhado**	**%**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	73.660.758,09	794.042.701,32	9,28	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.199.964,76	608.346.118,66	10,06
CONTRIBUIÇÕES	2.143.113,38	22.208.379,77	9,65	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.143.186,24	1.547.773.914,99	5,82
RECEITA PATRIMONIAL	2.682.721,72	12.362.839,64	21,70	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.965.500,00	19.663.562,69	10,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	177.913.208,30	1.767.722.702,00	10,06				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.032.833,48	52.491.264,98	9,59				
Total Correntes	261.432.634,97	2.648.827.887,71	**9,87**	**Total Correntes**	**153.308.651,00**	**2.175.783.596,34**	**7,05**

Receitas Capital	**Arrecadado no Período**	**Arrecadado**	**%**	**Despesas Capital**	**Empenhado no**	**Empenhado**	**%**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	1.101.050,00	0,00	INVESTIMENTOS	51.131.545,31	262.463.901,99	19,48
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	784.632,32	21.277.983,39	3,69	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	71.398,33	53.393.989,89	0,13
Total Capital	784.632,32	22.379.033,39	3,51	**Total Capital**	**51.202.943,64**	**315.857.891,88**	**16,21**

RESUMO GERAL

REPASSES RECEBIDOS	0,00	260.198,57	0,00	REPASSE CEDIDO	12.614.000,00	122.529.839,99	10,29
RECEITAS CORRENTES	261.432.634,97	2.648.827.887,71	9,87	DESPESAS CORRENTES	153.308.651,00	2.175.783.596,34	7,05
RECEITAS DE CAPITAL	784.632,32	22.379.033,39	3,51	DESPESAS DE CAPITAL	51.202.943,64	315.857.891,88	16,21
Dedução da Receita Corrente	23.501.267,84	239.418.955,61	9,82				
Déficit (Comparado com o Empenhado)	0,00	182.123.164,15	0,00	**Superávit (Comparado com o Empenhado)**	21.590.404,81	0,00	0,00
TOTAL	238.715.999,45	2.614.171.328,21	**9,13**	**TOTAL**	238.715.999,45	2.614.171.328,21	**9,13**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Resumo da Execução Orçamentária

Período de 01/09/2021 à 31/10/2021

RECEITAS				DESPESAS			
Receitas Correntes	**Arrecadado no Período**	**Arrecadado**	**%**	**Despesas Correntes**	**Empenhado no**	**Empenhado**	**%**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	151.041.885,88	794.042.701,32	19,02	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	112.047.783,09	608.346.118,66	18,42
CONTRIBUIÇÕES	4.263.157,13	22.208.379,77	19,20	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	182.078.711,05	1.547.773.914,99	11,76
RECEITA PATRIMONIAL	4.853.871,56	12.362.839,64	39,26	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.965.500,00	19.663.562,69	10,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	339.838.141,44	1.767.722.702,00	19,22				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.346.314,43	52.491.264,98	21,62				
Total Correntes	511.343.370,44	2.648.827.887,71	**19,30**	**Total Correntes**	**296.091.994,14**	**2.175.783.596,34**	**13,61**

Receitas Capital	**Arrecadado no Período**	**Arrecadado**	**%**	**Despesas Capital**	**Empenhado no**	**Empenhado**	**%**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	1.101.050,00	0,00	INVESTIMENTOS	64.986.435,06	262.463.901,99	24,76
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.198.363,66	21.277.983,39	10,33	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	71.398,33	53.393.989,89	0,13
Total Capital	2.198.363,66	22.379.033,39	9,82	**Total Capital**	**65.057.833,39**	**315.857.891,88**	**20,60**

RESUMO GERAL

REPASSES RECEBIDOS	0,00	260.198,57	0,00	REPASSE CEDIDO	25.228.000,00	122.529.839,99	20,59
RECEITAS CORRENTES	511.343.370,44	2.648.827.887,71	19,30	DESPESAS CORRENTES	296.091.994,14	2.175.783.596,34	13,61
RECEITAS DE CAPITAL	2.198.363,66	22.379.033,39	9,82	DESPESAS DE CAPITAL	65.057.833,39	315.857.891,88	20,60
Dedução da Receita Corrente	44.459.181,96	239.418.955,61	18,57				
Déficit (Comparado com o Empenhado)	0,00	182.123.164,15	0,00	**Superávit (Comparado com o Empenhado)**	82.704.724,61	0,00	0,00
TOTAL	469.082.552,14	2.614.171.328,21	**17,94**	**TOTAL**	469.082.552,14	2.614.171.328,21	**17,94**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

APLICAÇÃO DOS RECURSOS - PRÓPRIOS ENSINO

01/01/2021 até 31/10/2021

RECEITAS DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	**Arrecadação até o período**
Próprios	871.841.000,00	764.822.215,46
Transferências da União	76.995.000,00	74.191.092,48
Transferências do Estado	1.147.640.000,00	1.126.312.133,77
	2.096.476.000,00	**1.965.325.441,71**
Retenções ao Fundeb	243.675.000,00	239.418.955,61
Receitas Líquidas	1.852.801.000,00	1.725.906.486,10

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	**Retido até o Período**
Total (25%)	**524.119.000,00**	**491.331.360,43**

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o exercício)	**%**	**Despesa Empenhada (até o período)**	**%**	**Despesa Liquidada (até o período)**	**%**	**Despesa Paga (até o período)**	**%**
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	**557.513.000,00**	**26,59%**	**506.745.446,67**	**25,78%**	**451.988.841,57**	**23,00%**	**443.015.996,01**	**22,54%**
ENSINO FUNDAMENTAL	183.784.000,00	8,77%	156.689.690,75	7,97%	116.397.412,09	5,92%	112.012.001,82	5,70%
EDUCAÇÃO INFANTIL	130.054.000,00	6,20%	110.636.800,31	5,63%	96.172.473,87	4,89%	91.585.038,58	4,66%
RETENÇÕES AO FUNDEB	243.675.000,00	11,62%	239.418.955,61	12,18%	239.418.955,61	12,18%	239.418.955,61	12,18%
DEDUÇÕES								
EDUCAÇÃO INFANTIL			698.189,45	0,04%	698.189,45	0,04%	698.189,45	0,04%
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			698.189,45	0,04%	698.189,45	0,04%	698.189,45	0,04%
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			**506.047.257,22**	**25,75%**	**451.290.652,12**	**22,96%**	**442.317.806,56**	**22,51%**
ENSINO FUNDAMENTAL			156.689.690,75	7,97%	116.397.412,09	5,92%	112.012.001,82	5,70%
EDUCAÇÃO INFANTIL			109.938.610,86	5,59%	95.474.284,42	4,86%	90.886.849,13	4,62%
RETENÇÕES AO FUNDEB			239.418.955,61	12,18%	239.418.955,61	12,18%	239.418.955,61	12,18%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

APLICAÇÃO DOS RECURSOS - FUNDEB

01/01/2021 até 31/10/2021

RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Atualizada	Arrecadação até o período
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	324.897.000,00	337.817.141,86
RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.141.000,00	1.641.061,98
TOTAL DA RECEITA	**326.038.000,00**	**339.458.203,84**

RETENÇÕES AO FUNDEB	Previsão Atualizada para o Exercício	Retido até o Período
	243.675.000,00	239.418.955,61

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS	Previsão Atualizada	Arrecadação até o período
TOTAL	**326.038.000,00**	**339.458.203,84**
MAGISTÉRIO (70%)	228.226.600,00	237.620.742,69

	Transferências Recebidas		Retenções
	337.817.141,86		**239.418.955,61**
GANHO	**98.398.186,25**	**PERDA**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

	Dotação Atualizada (para o exercício)	%	Despesa Empenhada (até o período)	%	Despesa Liquidada (até o período)	%	Despesa Paga (até o período)	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	**474.639.350,00**	**145,58%**	**283.342.476,02**	**83,47%**	**244.757.994,54**	**72,10%**	**240.728.592,90**	**70,92%**
MAGISTÉRIO	265.986.000,00	81,58%	204.574.568,26	**60,27%**	204.574.568,26	**60,27%**	204.566.144,10	**60,26%**
OUTRAS	208.653.350,00	64,00%	78.767.907,76	**23,20%**	40.183.426,28	**11,84%**	36.162.448,80	**10,65%**
TOTAL			**283.342.476,02**	**83,47%**	**244.757.994,54**	**72,10%**	**240.728.592,90**	**70,92%**
MAGISTÉRIO			204.574.568,26	**60,27%**	204.574.568,26	**60,27%**	204.566.144,10	**60,26%**
OUTRAS			78.767.907,76	**23,20%**	40.183.426,28	**11,84%**	36.162.448,80	**10,65%**

22/11/2021 10:09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

QUADRO 5 - RESUMO DA APLICAÇÃO EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS

Periodo: 10/2021

RECEITAS	PREVISÃO NO EXERCÍCIO	ARRECADAÇÃO ATÉ O PERIODO
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	2.090.214.000,00	1.961.916.984,25
VALOR MINIMO A APLICAR (15%)	**313.532.100,00**	**294.287.547,64**

APURAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NA SAÚDE	DOTAÇÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	ATÉ O PERIODO		
		EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA
TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS	689.274.956,26	616.593.860,01	545.672.831,07	529.196.805,07
(-) Despesas com Aposentadorias - (3190.01.00)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas com Pensões - (3190.03.00)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDAS DA SAUDE	**689.274.956,26**	**616.593.860,01**	**545.672.831,07**	**529.196.805,07**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO	32,98	31,43	27,81	26,97

Anexos à L E I N. 10.407, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL N.º 28DAA-SAJ/21.
(referente ao processo interno n.º 119.524/15).

1. Proprietária: Prefeitura Municipal de São José dos Campos, sediada à Rua José de Alencar, 123 – centro.

2. Interessado: GACC – Grupo de Apoio à criança com câncer.

3. Objetivo do laudo: determinar o valor de uma área.

4. Localização: a área está situada na Avenida Possidônio José de Freitas, Urbanova III, São José dos Campos - SP.

5. Área total: o perímetro encerra a área de 6.352,88m^2:

6. Vistoria: inspecionando os lotes observamos estar localizados em um bairro de desenvolvimento de tecnologia.

7. Para avaliar o terreno utilizamos as normas do IBAPE-SP - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo.

8. Pesquisa de valores: às fontes de informações pesquisadas foram os anúncios publicados no jornal local, que forneceram os seguintes valores.

   Elemento n.º 01:
   Informação publicada dia 19/07/2.015.
   Anunciante imobiliária Villani, tel. 3904-5799.
   Local: Urbanova.
   Área de 356,00m^2.
   Topografia plana.
   Valor = R$280.000,00.
   Valor unitário = 280.000,00/356,00 = R$786,52/m^2.
   If = 324,31.

   Elemento n.º 02:
   Informação publicada dia 19/07/2.015.
   Anunciante imobiliária Maciel, tel. 3938-6000.
   Local: Urbanova.
   Área de 277,00m^2.
   Topografia plana.
   Valor = R$215.000,00.
   Valor unitário = 215.000,00/277,00 = R$776,17/m^2.
   If = 324,31.

   Elemento n.º 03:
   Informação publicada dia 19/07/2.015.
   Anunciante imobiliária Maciel, tel. 3938-6000.
   Local: Altos da Serra IV, Urbanova IV.
   Área de 253,00m^2.
   Topografia plana.
   Valor = R$270.000,00.
   Valor unitário = 270.000,00/253,00 = R$1.067,19/m^2.
   If = 324,31.

   Elemento n.º 04:
   Informação publicada dia 19/07/2.015.
   Anunciante imobiliária Invest, tel. 3916-4000 ou 3919-6040.
   Local: Portal da Serra, Urbanova I.
   Área de 348,00m^2.
   Topografia plana.
   Valor = R$350.000,00.
   Valor unitário = 350.000,00/348,00 = R$1.005,75/m^2.
   If = 324,31.

   Elemento n.º 05:
   Informação publicada dia 19/07/2.015.
   Anunciante imobiliária Metrópolis, tel. 3921-2121 ou 3922-4722.
   Local: Altos da Serra VI, Urbanova VII.
   Área de 260,00m^2.
   Topografia plana.
   Valor = R$255.000,00.
   Valor unitário = 255.000,00/260,00 = R$980,77/m^2.
   If = 324,31.

9. Homogeneização dos valores: considerando como lote padrão uma área plana, com 10,00m de frente e profundidade de 30,00m, com os melhoramentos públicos de rua pavimentada, energia elétrica, água potável e esgoto:

   Fator de fonte (Ff), Considerado 0,90 para imóveis em oferta de venda, que supõe existir uma elasticidade de negociação.

   Fator de testada = Ft = $(Ti/Tr)^{0,25}$.
   Ti = 10,00 m, testada ideal correspondente à zona onde se situa o imóvel.
   Tr = testada real do elemento pesquisado.
   Não considerando do Ft o que extrapolar o intervalo:
   $(1/2)^{0,25}$ <= Ft <= $(2)^{0,25}$.

   Fator de profundidade (Fp):
   P(mi) = Profundidade mínima padrão = 20,00m.
   P(máx) = Profundidade máxima padrão = 40,00m.
   P(eq) = Profundidade equivalente = Área/testada.

   Para P(mi)/2 <= P(eq) <= 2 x P(máx) então:

   Se P(mi)/2 <= P(eq) < P(mi):
   Fp = $(P(mi)/P(eq))^{0,50}$.

   Se P(mi) <= P(eq) <= P(máx) então Fp = 1,00.

   Se P(máx) < P(eq) <= 2 x P(máx):
   Fp = $(P(eq)/P(máx))^{0,50}$.

   Para P(eq) < P(mi)/2 ou P(eq) > 2 x P(máx) então:
   Fp = $(2,00)^{0,50}$ = 1,41.

   Fator de Topografia (Fto), indicados na tabela e leva em consideração a declividade da superfície dos lotes.

   Fa = Fator de área.
   Fa = $(Ap/Aa)^{0,125}$.
   Ap = área do elemento da pesquisa.
   Aa = área avaliando.
   Fa = $(Ap/6.352,88)^{0,125}$.
   Valor homogeneizado = Vh = Vu x Ff x Ft x Fp x Fto x Fa.

Elemento	Vu	Ff	Ft	Fp	Fto	Fa	Vh
01	786,52	0,90	1,00	1,00	1,00	0,70	495,51
02	776,17	0,90	1,00	1,00	1,00	0,68	475,02
03	1.067,19	0,90	1,00	1,00	1,00	0,67	643,52
04	1.005,75	0,90	1,00	1,00	1,00	0,70	633,62
05	980,77	0,90	1,00	1,00	1,00	0,67	591,40
Valor médio							567,81
Limite Superior = Vm x 1,3							738,16
Limite Inferior = Vm x 0,70							399,47

   Como não existe nenhum valor que extrapola os limites, os elementos pesquisados satisfazem a exigência.

10. Cálculo do valor da área (Va), considerando o Fator de Testada (Ft), Fator de Profundidade (Fp) e Fator de Topografia (Fto):

    Va = Área x Vm x Ft x Fp x Fto.

    Área em m^2.

    Vm = R$/m^2.

    Ft = Fator de testada = $(Tr/Ti)^{0,25}$ = 1,00.
    Tr = testada real da Área avaliando = 20,00m.
    Ti = 10,00m, testada ideal correspondente à zona onde se situa o imóvel.
    Não considerando do Ft o que extrapolar o intervalo:
    $(1/2)^{0,25}$ <= Ft <= $(2)^{0,25}$.

    Fp = Fator de profundidade = 1,00.
    P(mi) = Profundidade mínima padrão = 20,00m.
    P(máx) = Profundidade máxima padrão = 40,00m.
    P(eq) = Profundidade equivalente.

    Para P(mi)/2 <= P(eq) <= 2 x P(máx) então:

    Se P(mi)/2 <= P(eq) < P(mi):
    Fp = $(P(eq)/P(mi))^{0,50}$.

    Se P(mi) <= P(eq) <= P(máx) então Fp = 1,00.

    Se P(máx) < P(eq) <= 2 x P(máx):
    Fp = $(P(máx)/P(eq))^{0,50}$.

    Para P(eq) < P(mi)/2 ou P(eq) > 2 x P(máx) então:
    Fp = $(1/2)^{0,50}$ = 0,71.

    Fto = 1,00.

    Fav = Fato de atualização de valor.

    Va = Área x Vm x Ft x Fp x Fto.

Área em m^2	Vm	Ft	Fp	Fto	Fav	Valor
6.352,88	567,81	1,00	1,00	1,00	1,3235059	4.774.188,59

    Portanto, o valor da área de 6.352,88m^2 é quatro milhões, setecentos e setenta e quatro mil, cento e oitenta e oito Reais e cinquenta e nove centavos.

11. Encerramento: o presente laudo vai impresso em quatro folhas apenas no anverso, estando a última datada e assinada e as demais rubricadas.

    Secretaria de Assuntos Jurídicos, 30 de Setembro 2.021.

    Eng.º Alfredo Dimas Moreira Garcia.
    Avaliador CREA 0600.89464.9/D.

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

MEMORIAL DESCRITIVO

De uma área de domínio público municipal – Área Institucional remanescente do Urbanova III, a ser doada para o Grupo de Apoio à Criança com Câncer – GACC (processo 119524/2017).

01- IMÓVEL: - Área de terra.

02 - PROPRIEDADE: - Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

03 - LOCALIZAÇÃO: - Av. Possidônio José de Freitas – Urbanova III.

04 - SITUAÇÃO: - Está situada entre a Av. Possidônio José de Freitas, Parte da Área Institucional doada para o Grupo de Apoio à Criança com Câncer – GACC (processo 33930-9/1999), lote 4 ao 9 da quadra 129 – Urbanova III, Área Institucional do Bairro Urbanova VI (doada ao GAIA).

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular, com declividade e sem benfeitorias.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição se inicia no ponto 1PT (coordenadas N: 7.434.429,8724, E: 403.126,5829 – DATUM: SAD 69), localizado no alinhamento da Av. Possidônio José de Freitas com canto de divisa com a Área institucional do Bairro Urbanova VI (doada ao GAIA). Deste segue no sentido horário com azimute de 97°22'48" e distância de 1,89m até o ponto 2 (coordenadas N: 7.434.429,6295, E: 403.128,4580); neste deflete à direita e segue com azimute de 97°36'49" e distância de 21,38m até o ponto 2APC (coordenadas N: 7.434.426,7973, E: 403.149,6462); neste deflete à esquerda e segue em curva de Raio: 668,83m, AC: 05°07'43" e D: 59,87m até o ponto 3PT (coordenadas N: 7.434.421,8313, E: 403.209,2886); neste deflete à direita e segue com azimute de 202°52'16" e distância de 88,65m até o ponto 3 (coordenadas N: 7.434.340,1536, E: 403.174,8351); neste deflete à direita e segue com azimute de 301°35'59" e distância de 19,78m até o ponto 4 (coordenadas N: 7.434.350,5161, E: 403.157,9908); neste deflete à esquerda e segue com azimute de 272°03'40" e distância de 65,44m até o ponto 5PC (coordenadas N: 7.434.352,8698, E: 403.092,5898); deste deflete à direita e segue em curva à esquerda com Raio: 311,63m, AC: 15°31'24" e D: 84,43m, confrontando com a Área Institucional do Bairro Urbanova VI (doada ao GAIA), até o ponto inicial 1PT, fechando o perímetro.

Fernando Henrique Santos
Assit. Téc. em Agrimensura
Mat. 657801 / SEURB-PMSJC

Ramira Fátima S. Antoniassi
Mat. 72036-1

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 6.352,88m² (seis mil trezentos e cinquenta e dois metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados).

Secretaria Apoio Jurídico, 25 de Agosto de 2021.

Fernando Henrique Santos
Assit. Téc. em Agrimensura

Fernando Henrique Santos
Técnico em Agrimensura

Ramira de Fátima da Silveira Antoniassi
Supervisora

Folha formato A2 (594x420mm) – Padrão DED – PMSJC

	QUADRA DE COORDENADAS			
PONTOS	AZIMUTES	DISTANCIAS	E	N
1PT-2	97°22'48"	1,89m	403.128,4580	7.434.429,6295
2-2APC	97°36'49"	21,38m	403.149,6462	7.434.426,7973
2APC-3PT	AC 05°07'43", R=668,83m, DES 59,87m		403.209,2886	7.434.421,8313
3PT-3	202°52'16"	88,65m	403.174,8351	7.434.340,1536
3-4	301°35'59"	19,78m	403.157,9908	7.434.350,5161
4-5PC	272°03'40"	65,44m	403.092,5898	7.434.352,8698
5PC-1PT	AC 15°31'24", R=311,63m, DES 84,43m		403.126,5829	7.434.429,8724
AREA=6.352,88m²				

	QUADRA DE COORDENADAS			
PONTOS	AZIMUTES	DISTANCIAS	E	N
3PT-A	97°29'19"	4,60m	403.213,8528	7.434.421,2314
A-B	92°36'54"	12,30m	403.226,1371	7.434.420,6703
B-C	92°30'31"	9,74m	403.235,8726	7.434.420,2438
C-D	91°16'47"	19,00m	403.254,8714	7.434.419,8194
D-E	92°06'30"	10,17m	403.265,0347	7.434.419,4452
E-F	202°52'15"	136,63m	403.211,9329	7.434.293,5566
F-G	331°31'03"	40,60m	403.192,5711	7.434.329,2424
G-3	301°35'59"	20,82m	403.174,8351	7.434.340,1536
3-3PT	22°52'16"	88,65m	403.209,2886	7.434.421,8313
AREA=5.660,11m²				

	QUADRA DE COORDENADAS			
PONTOS	AZIMUTES	DISTANCIAS	E	N
1PT-2	97°22'48"	1,89m	403.128,4580	7.434.429,6295
2-2APC	97°36'49"	21,38m	403.149,6462	7.434.426,7973
2APC-3PT	AC 05°07'43", R=668,83m, DES 59,87m		403.209,2886	7.434.421,8313
3PT-A	97°29'19"	4,60m	403.213,8528	7.434.421,2314
A-B	92°36'54"	12,30m	403.226,1371	7.434.420,6703
B-C	92°30'31"	9,74m	403.235,8726	7.434.420,2438
C-D	91°16'47"	19,00m	403.254,8714	7.434.419,8194
D-E	92°06'30"	10,17m	403.265,0347	7.434.419,4452
E-F	202°52'15"	136,63m	403.211,9329	7.434.293,5566
F-G	331°31'03"	40,60m	403.192,5711	7.434.329,2424
G-3	301°35'59"	20,82m	403.174,8351	7.434.340,1536
3-4	301°35'59"	19,78m	403.157,9908	7.434.350,5161
4-5PC	272°03'40"	65,44m	403.092,5898	7.434.352,8698
5PC-1PT	AC 15°31'24", R=311,63m, DES 84,43m		403.126,5829	7.434.429,8724
AREA=12.012,99m²				

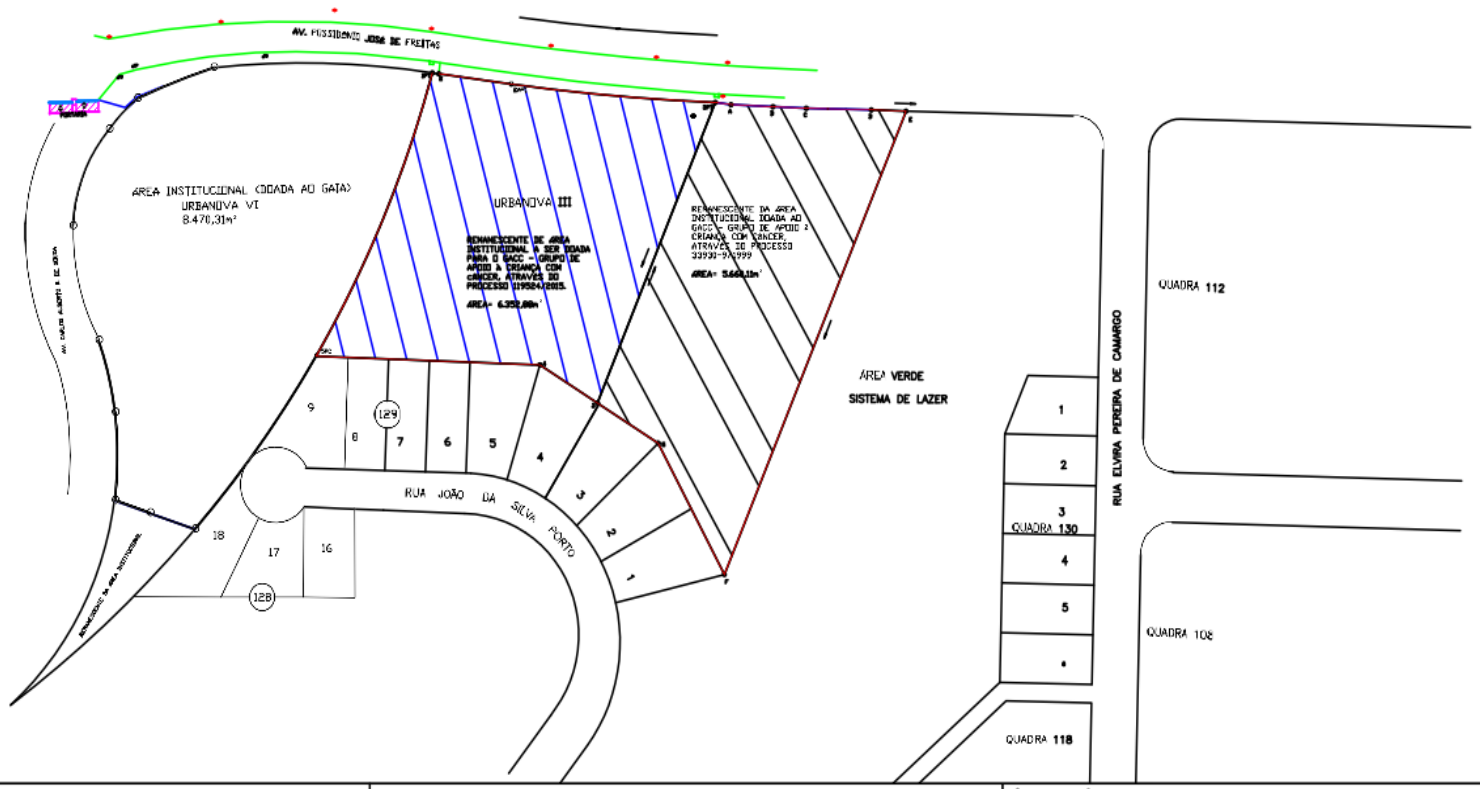

Notas

DIVISÃO DE PATRIMÔNIO

Chefe: -	Supervisora: Ramira de F. S. Antoniassi
Monitor de Cálculo: -	Monitor de Campo: -
Levantamento: PSJC	Processo/Expediente: 119524/2015
Cálculo/ Projeto: PSJC	
Desenho: PSJC	

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

Título/Assunto
Levantamento planimétrico cadastral de uma área de domínio público municipal Área institucional do loteamento Urbanova 3, a ser doada para o Grupo de Apoio à Criança com Câncer - GACC. Datum: SAD-69

Endereço da intervenção
Av. Possidônio José de Freitas, s/nº - Urbanova III - São José dos Campos - São Paulo

Nome do arquivocad	Escala	Data
URBANOVA_GACC_DOAÇÃO_agosto_17.dwg	1:1000	25/08/2021

Prefeito	Vice-Prefeito
Felicio Ramuth	Anderson Farias Ferreira

LT
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

Folha	Revisão
única	R1

PENAS
MONO
RED - 0,15
YELLOW - 0,2
GREEN - 0,3
CYAN - 0,4
BLUE - 0,5
MAGENTA - 0,6
WHITE - 0,25
Nº 08 - 0,10
Nº 09 - 0,10
COLOR
DEMAIS - 0,15

Endereço do arquivo: \\SRP402-NEW\Sistemas\Topografia\DWG\2.OESTE\URBANOVA\URBANOVA_GACC_DOAÇÃO_agosto_2021.dwg

ANEXOS À L E I N. 10.408, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANEXO I
QUADRO DE MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Número de cargos	Denominação do Cargo	Padrão de vencimentos	Requisitos
01	Superintendente	Secretário	• Possuir formação em ensino superior; • Ocupação exclusivamente por servidor público municipal efetivo ativo ou inativo; • carteira Nacional de Habilitação - categoria "B"; • certificação de gestão de acordo com a legislação federal atribuída aos gestores de RPPS; • 10 (dez) anos de efetivo exercício em cargo público.
01	Diretor Financeiro	22	• Possuir formação em ensino superior • Ocupação exclusivamente por servidor público municipal efetivo ativo ou inativo • carteira Nacional de Habilitação - categoria "B" • certificação de gestão de acordo com a legislação federal atribuída aos gestores de RPPS • 5 (cinco) anos de efetivo exercício em cargo público
01	Diretor de Benefícios Previdenciários	22	• Possuir formação em ensino superior • Ocupação exclusivamente por servidor público municipal efetivo ativo ou inativo • carteira Nacional de Habilitação - categoria "B" • certificação de gestão de acordo com a legislação federal atribuída aos gestores de RPPS • 5 (cinco) anos de efetivo exercício em cargo público
01	Diretor Administrativo	22	• Possuir formação em ensino superior • Ocupação exclusivamente por servidor público municipal efetivo ativo ou inativo • carteira Nacional de Habilitação - categoria "B" • certificação de gestão de acordo com a legislação federal atribuída aos gestores de RPPS • 5 (cinco) anos de efetivo exercício em cargo público

DESCRIÇÃO DO CARGO
CARGO: Diretor Financeiro
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Departamento Financeiro
FORMA DE PROVIMENTO: Artigo 5º desta Lei.
SUBORDINAÇÃO: Superintendência
FORMAÇÃO: de acordo com o artigo 15-A da Lei n. 9.495/2017, com suas alterações e Anexo I desta Lei.
PADRÃO REMUNERATÓRIO: Padrão 22 do Anexo VI da Lei 10.294 de 9 de abril de 2021
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Dirigir a divisão orgânica responsável pelo Departamento Financeiro e as equipes sob sua responsabilidade, decidindo, deliberando e emitindo ordens, a fim de garantir o cumprimento dos objetivos estabelecidos com o Chefe do Executivo e com o Superintendente, propondo e aprimorando soluções que visem ao atendimento das diretrizes das políticas de previdenciárias relacionadas à esfera de atribuição do Departamento, comprometendo-se a preservar a relação de confiança, inerente ao seu cargo, existente para com a Superintendência.
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS Dirigir, formular, coordenar, fiscalizar os programas, ações, planos e projetos relacionados a gerencia das movimentações orçamentárias e financeiras dos recursos do IPSM, bem como sua contabilização e aderência à sua Política de Investimentos; elaborar propostas de diretrizes orçamentárias e as estimativas de receitas e despesas para o exercício seguinte, assim como o plano plurianual da autarquia, zelando pela sua adequada execução e cumprimento; movimentar as contas bancárias da autarquia efetuando as transações financeiras em conjunto com o Superintendente; recomendar a contratação de consultorias nas áreas financeira e contábil, quando necessário; coordenar o processo de seleção e credenciamento de instituições financeiras, na forma definida pelas resoluções do Conselho Monetário Nacional; supervisionar a devida execução das decisões do Comitê de Investimentos relativas aos investimentos financeiros, em conjunto com a Superintendência; elaborar e avaliar programas e relatórios específicos do IPSM, bem como apoiar o Superintendente nos demais programas e ações da autarquia,.

QUANTIDADE DE VAGA: 01

DESCRIÇÃO DO CARGO
CARGO: Diretor de Benefícios Previdenciário
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Departamento de Benefícios Previdenciários
FORMA DE PROVIMENTO: Artigo 5º desta Lei.
SUBORDINAÇÃO: Superintendência
FORMAÇÃO: de acordo com o artigo 15-A da Lei n. 9.495/2017, com suas alterações e Anexo I desta Lei.
PADRÃO REMUNERATÓRIO: Padrão 22 do Anexo VI da Lei 10.294 de 9 de abril de 2021
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Dirigir a divisão orgânica responsável pelo Departamento de Benefícios Previdenciários e as equipes sob sua responsabilidade, decidindo, deliberando e emitindo ordens, a fim de garantir o cumprimento dos objetivos estabelecidos com o Chefe do Executivo e com o Superintendente, propondo e aprimorando soluções que visem ao atendimento das diretrizes das políticas previdenciárias relacionadas à esfera de atribuição do Departamento, comprometendo-se a preservar a relação de confiança, inerente ao seu cargo, existente para com a Superintendência.
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS Dirigir, formular, coordenar, fiscalizar os programas, ações, planos e projetos relacionados a concessão de benefícios previdenciário; ao atendimento e a orientação dos servidores municipais ativos, inativos e seus familiares, nas questões de âmbito social que interferem em sua situação previdenciária; coordenar a emissão e a publicação dos atos inerentes à concessão, revogação, cassação ou revisão dos benefícios previdenciários e averbação no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; chefiar os serviços administrativos e os servidores da sua Diretoria; gerenciar os prontuários dos servidores aposentados e pensionistas; instruir os processos administrativos para emissão de certidão de tempo de contribuição, respeitadas as normas aplicáveis; coordenar e analisar a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição, direcionadas à Prefeitura, Câmara e IPSM; elaborar e avaliar programas e relatórios específicos do IPSM, bem como apoiar o Superintendente nos demais programas e ações da autarquia.

QUANTIDADE DE VAGA: 01

DESCRIÇÃO DO CARGO
CARGO: Diretor Administrativo
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Departamento Administrativo
FORMA DE PROVIMENTO: Artigo 5º desta Lei.
SUBORDINAÇÃO: Superintendência
FORMAÇÃO: de acordo com o artigo 15-A da Lei n. 9.495/2017, com suas alterações e Anexo I desta Lei.
PADRÃO REMUNERATÓRIO: Padrão 22 do Anexo VI da Lei 10.294 de 9 de abril de 2021
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Dirigir a divisão orgânica e as equipes sob sua responsabilidade, decidindo, deliberando e emitindo ordens, a fim de garantir o cumprimento dos objetivos estabelecidos com o Chefe do Executivo em conjunto com a Superintendência, propondo e aprimorando soluções que visem ao atendimento das diretrizes das políticas previdenciárias relacionadas à esfera de atribuição do Departamento, comprometendo-se a preservar a relação de confiança, inerente ao seu cargo, existente para com a Superintendência.
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS : Dirigir, formular, coordenar, fiscalizar os programas, ações, planos e projetos relacionados às atividades relativas à folha de pagamento dos aposentados, pensionistas e servidores do quadro próprio do IPSM; aos recursos humanos e o atendimento interno relativo aos assuntos do quadro próprio de pessoal; chefiar os serviços administrativos e os servidores da sua Diretoria; planejar, coordenar, executar e avaliar projetos e atividades relacionados a investimento, desenvolvimento, manutenção e segurança em tecnologia da informação; gerenciar o patrimônio físico, almoxarifado, arquivo, segurança, transporte, manutenção, serviços gerais, tecnologia da informação, compras, licitações e gestão de contratos do IPSM, em todas as suas fases e elaborar e avaliar programas e relatórios específicos do IPSM, bem como apoiar o Superintendente nos demais programas e ações da autarquia.

QUANTIDADE DE VAGA: 01

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO IPSM

Número de cargos	Denominação do Cargo	Padrão da tabela de vencimentos cargos efetivos	Requisitos
17	Assistente Previdenciário	G3	• ensino médio; • certidão negativa de distribuição criminal.
02	Analista Previdenciário-Assistente Social	G6 30 horas	• ensino superior em serviço social; • registro profissional; • certidão negativa de distribuição criminal.
02	Analista Previdenciário-Economia	G6	• ensino superior em ciências econômicas; • registro profissional; • certidão negativa de distribuição criminal.
02	Analista Previdenciário-Contabilidade	G6	• ensino superior em ciência contábeis; • registro profissional; • certidão negativa de distribuição criminal.
01	Analista Previdenciário-Informática	G6	• ensino superior na área de Tecnologia da Informação; • certidão negativa de distribuição criminal.
02	Analista Previdenciário - Direito	G6	• ensino superior em Direito; • certidão negativa de distribuição criminal.
01	Analista Previdenciário - Administrador	G6	• ensino superior em Administração; • registro profissional; • certidão negativa de distribuição criminal.
02	Procurador	G8	• ensino superior em Direito; • registro profissional na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB; • certidão negativa de distribuição criminal.
01	Médico	G9 12 horas	• ensino superior em medicina; • registro profissional; • especialização em medicina do trabalho; • certidão negativa de distribuição criminal.

ANEXO III

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Tabela I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Número de cargos	Denominação do Cargo	Padrão de vencimentos cargos em comissão	Requisitos
01	Assessor Administrativo	19-A	• servidor público municipal efetivo ativo ou inativo; • formação em ensino superior completo; • carteira Nacional de Habilitação - categoria "B".
01	Chefe de Divisão de Investimentos	21	• servidor público municipal efetivo ativo ou inativo • formação em ensino superior completo • carteira Nacional de Habilitação - categoria "B"
01	Chefe de Divisão de Contabilidade e Tesouraria	21	• servidor público municipal efetivo ativo ou inativo • formação em ensino superior completo • carteira Nacional de Habilitação - categoria "B"
01	Chefe de Divisão de Benefícios Previdenciário	21	• servidor público municipal efetivo ativo ou inativo • formação em ensino superior completo • carteira Nacional de Habilitação - categoria "B"
01	Chefe de Divisão Serviço Social e Perícia Médica	21	• servidor público municipal efetivo ativo ou inativo • formação em ensino superior completo • carteira Nacional de Habilitação - categoria "B"
01	Chefe de Recursos Materiais e Tecnologia da Informação	21	• servidor público municipal efetivo ativo ou inativo • formação em ensino superior completo • carteira Nacional de Habilitação - categoria "B"
01	Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Folha de Pagamentos	21	• servidor público municipal efetivo ativo ou inativo • formação em ensino superior completo • carteira Nacional de Habilitação - categoria "B"

Tabela II

Funções Gratificadas

Quant.	Denominação	Referência	Requisitos
04	Supervisor	19A	• Possuir formação em ensino superior • Ser servidor efetivo do quadro próprio de pessoal do IPSM • carteira Nacional de Habilitação - categoria "B"

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO IPSM

CARGO EFETIVO: Assistente Previdenciário.
ESCOLARIDADE: Ensino Médio.
ATRIBUIÇÕES: executar atividades de suporte ao desenvolvimento, à operação e gestão dos processos técnicos e administrativos em diferentes unidades organizacionais do Instituto de Previdência do Servidor Municipal; desenvolver estudos, levantamentos e pesquisas que subsidiem análises de capacidades, objeto de ação para fins de diagnósticos, planejamento e intervenções no Instituto de Previdência do Servidor Municipal. Executar outras atividades inerentes a sua área de atuação ou ambiente organizacional sempre que solicitado ou necessário. Dirigir veículo para cumprimento das atribuições do cargo quando necessário.

CARGO EFETIVO: Analista Previdenciário – Administrador.
ESCOLARIDADE: Curso Superior de Graduação em Administração.
REQUISIT. ESPECIAIS: Registro no Conselho Regional de Administração.
ATRIBUIÇÕES: Elaborar estudos, pesquisas, análises, avaliações, pareceres técnicos e relatórios para subsidiar e implementar ações de melhoria de gestão da área de atuação. Implementar programas e projetos de racionalização e do desempenho organizacional. Planejar, orientar e executar análises e relatórios referentes ao acompanhamento e controle do desempenho de sua área, visando atender demandas internas e ou externas. Desenvolver e acompanhar as atividades de planejamento e gestão, efetuar levantamentos, consistências, interfaces e análises de dados quantitativos e qualitativos de sua área de atuação. Desempenhar atividades envolvendo pesquisas sob fundamento, aplicações práticas, organização e execução de investigações estatísticas, elaborar e testar métodos matemáticos e sistemas de amostragem, interpretar os dados estatísticos para renovar os métodos ou melhorar os existentes. Realizar pesquisas, levantamentos e estudos estatísticos, planejar e orientar a coleta de dados, analisar e interpretar os dados obtidos para determinar correções, quadros comparativos, tabelas e constantes do comportamento de determinados indicadores. Organizar e orientar o tratamento dos dados e cálculos estatísticos para permitir sua análise e interpretação. Produzir informações econômico-financeiras para subsidiar projetos e programas na instituição. Analisar processos e emitir relatórios. Acompanhar a execução dos contratos de serviços e de fornecimento de materiais. Executar outras atividades inerentes a sua área de atuação ou ambiente organizacional sempre que solicitado ou necessário. Elaborar, analisar e conferir cálculos judiciais. Elaborar e analisar cálculos de valores de benefícios e implantação em folha de pagamento. Atuar na manutenção predial e na entrada e saída de material. Controlar, zelar e fiscalizar o uso do prédio e patrimônio do Instituto. Elaborar minutas de contratos administrativos em conformidade com as leis de contratação de produtos e serviços da pela Administração. Solicitar orçamentos de terceiros quando necessário. Colaborar no controle de contratos e outros instrumentos congêneres quando formalmente designado. Participar de reuniões, comissões, grupos e equipes de trabalho. Participar do planejamento institucional e dos planos da sua unidade de atuação. Analisar e executar ações da sua área de atuação, prestando assessoria e assistência técnica. Dirigir veículo para cumprimento das atribuições do cargo quando necessário.

CARGO EFETIVO: Analista Previdenciário – Assistente Social.
ESCOLARIDADE: Curso Superior de Graduação em Serviço Social.
REQUISITO ESPECIAL: Registro no Conselho Regional de Serviço Social.
ATRIBUIÇÕES: Planejar e executar programas ou atividades no campo de serviço social; Realizar visitas domiciliares para comprovação relativa aos benefícios previdenciários ou inclusão de dependentes; Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo de serviço social; Preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; Realizar e interpretar pesquisas sociais, inerentes aos interesses da Autarquia; Orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; Fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas à solução adequada do problema; Realizar triagem sócio-econômica para concessão de benefícios quando indicada; Pesquisar problemas relacionados com o trabalho, apresentando propostas sociais para a resolução; Acompanhar ou desenvolver os serviços voluntários, no âmbito do IPSM; Manter-se atualizado sobre as normas e sobre a estrutura organizacional do IPSM; Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; e Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato. Dirigir veículo para cumprimento das atribuições do cargo quando necessário. Executar outras atividades inerentes a sua área de atuação sempre que solicitado ou necessário. Dirigir veículo para cumprimento das atribuições do cargo quando necessário. Contribuir para ações voltadas à estruturação e manutenção de banco de dados com informações relativas à sua área de atuação e executar demais atividades necessárias à organização dos documentos. Assegurar a exatidão e o fluxo normal de ofícios, certidões, laudos, documentos, atestados, informações, circulares, processos e outros textos oficiais e do setor que estiver lotado. Prestar informações ao público interessado atinentes à área de sua atuação. Participar de reuniões, comissões, grupos e equipes de trabalho. Participar do planejamento institucional e dos planos da sua unidade de atuação. Executar outras atividades inerentes a sua área de atuação que lhe forem atribuídas ou determinadas pelo seu superior.

CARGO EFETIVO: Analista Previdenciário – Contabilidade.
ESCOLARIDADE: Curso Superior de Graduação em Contabilidade.
REQUISITOS ESPECIAIS: Registro no Conselho Regional de Contabilidade.
ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, coordenar, orientar e executar atividades relacionadas ao controle, acompanhamento e avaliação da contabilidade pública. Elaborar plano de contas, rotinas e normas técnicas de contabilidade, balancetes, balanços e demonstrações contábeis e financeiras de forma analítica e sintética. Definir a classificação de despesas e receitas; - Orientar e supervisionar os atos e fatos contábeis. Proceder à incorporação e consolidação de balanços. Planejar e executar atividades relacionadas ao controle e fiscalização da legalidade, eficácia e eficiência da gestão contábil, orçamentária, financeira, de pessoal e administrativa, orientando gestores e técnicos de diferentes áreas do Instituto. Realizar auditorias contábeis e nos processos de realização de despesas e todas as suas etapas. Realizar perícias contábeis, judiciais e extrajudiciais. Emitir parecer técnico e laudo em sua área de atuação. Executar outras atividades inerentes a sua área de atuação sempre que solicitado ou necessário. Dirigir veículo para cumprimento das atribuições do cargo quando necessário. Executar outras atividades inerentes a sua área de atuação sempre que solicitado ou necessário. Dirigir veículo para cumprimento das atribuições do cargo quando necessário. Contribuir para ações voltadas à estruturação e manutenção de banco de dados com informações relativas à sua área de atuação e executar demais atividades necessárias à organização dos documentos. Assegurar a exatidão e o fluxo normal de ofícios, certidões, laudos, documentos, atestados, informações, circulares, processos e outros textos oficiais e do setor que estiver lotado. Prestar informações ao público interessado atinentes à área de sua atuação. Participar de reuniões, comissões, grupos e equipes de trabalho. Participar do planejamento institucional e dos planos da sua unidade de atuação. Executar outras atividades inerentes a sua área de atuação que lhe forem atribuídas ou determinadas pelo seu superior.

CARGO EFETIVO: Analista Previdenciário – Direito.
ESCOLARIDADE: Curso Superior de Graduação em Direito.
ATRIBUIÇÕES: Fornecer apoio técnico-jurídico e administrativo. Acompanhar processos administrativos e judiciais de qualquer natureza, inclusive quanto às publicações em Diário Oficial, quando formalmente determinado pelo seu superior. Colaborar na regularidade do cumprimento dos atos processuais, bem como na observância dos prazos. Emitir relatórios, informações e outros documentos em processos administrativos. Colaborar na elaboração de tabelas demonstrativas, organogramas, fluxogramas e outros gráficos. Pesquisar legislação, doutrina e jurisprudência. Colaborar em estudos e pesquisas com o objetivo de aprimorar normas e métodos de trabalho na busca do melhor desenvolvimento das atividades na unidade e também em cumprimento a determinações superiores. Executar trabalhos de natureza técnica, contribuir para a elaboração de minutas de peças jurídicas, de atos administrativos, normativos, legislativos e outros documentos relativos à sua atividade de acordo com a necessidade do serviço. Realizar atividades relativas à instrução, tramitação e movimentação de processos em observância aos procedimentos. Manter o controle do arquivo setorial inclusive por meio de sistema tecnológico e computacional. Contribuir para ações voltadas à estruturação e manutenção de banco de dados com informações relativas à sua área de atuação e executar demais atividades necessárias à organização dos documentos. Assegurar a exatidão e o fluxo normal de ofícios, certidões, laudos, documentos, atestados, informações, circulares, processos e outros textos oficiais pertinentes à Procuradoria e do setor que estiver lotado. Prestar informações ao público interessado atinentes à área de sua atuação. Participar de reuniões, comissões, grupos e equipes de trabalho. Participar do planejamento institucional e dos planos da sua unidade de atuação. Executar outras atividades inerentes a sua área de atuação que lhe forem atribuídas ou determinadas pelo seu superior. Elaborar análises de processos administrativos e de

benefícios previdenciário, verificando a sua subsunção às normas legais. Contribuir para análises de processos administrativos de licitação e compras em geral, inclusive elaborando minutas de contratos, convênios e outros instrumentos congêneres. Prestar apoio na elaboração de defesas e prestação de informações ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado. Executar outras atividades inerentes a sua área de atuação ou ambiente organizacional sempre que solicitado ou necessário. Dirigir veículo para cumprimento das atribuições do cargo quando necessário.

CARGO EFETIVO: Analista Previdenciário – Economia.
ESCOLARIDADE: Curso Superior de Graduação em Ciencias Economicas.
REQUISITOS ESPECIAIS: Registro profissional no órgão de classe.
ATRIBUIÇÕES: realizar perícias econômico-financeiras na área de atuação. Planejar, coordenar e elaborar estudos, pesquisas, análises, avaliações, pareceres técnicos e relatórios de indicadores econômicos para subsidiar a gestão previdenciária nos diferentes campos de atuação. Analisar e identificar necessidades em conjunto com as áreas, propor alternativas, planejar, acompanhar e controlar a execução de programas ou ações de melhoria dos processos e metodologias, fornecer suporte e orientações técnicas às áreas de interface. Emitir parecer técnico e laudo em sua área de atuação. Executar outras atividades inerentes a sua área de atuação sempre que solicitado ou necessário. Dirigir veículo para cumprimento das atribuições do cargo quando necessário. Contribuir para ações voltadas à estruturação e manutenção de banco de dados com informações relativas à sua área de atuação e executar demais atividades necessárias à organização dos documentos. Assegurar a exatidão e o fluxo normal de ofícios, certidões, laudos, documentos, atestados, informações, circulares, processos e outros textos oficiais e do setor que estiver lotado. Prestar informações ao público interessado atinentes à área de sua atuação. Participar de reuniões, comissões, grupos e equipes de trabalho. Participar do planejamento institucional e dos planos da sua unidade de atuação. Executar outras atividades inerentes a sua área de atuação que lhe forem atribuídas ou determinadas pelo seu superior.

CARGO EFETIVO: Analista Previdenciário – Informática .
ESCOLARIDADE: Curso Superior de Tecnologia ou Graduação na área de Informática.
ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades de nível superior em ciências da computação voltadas para o planejamento, desenvolvimento, programação e a execução do adequado processamento automático de informações, visando aprimoramento quantitativo e qualitativo dos procedimentos técnicos-administrativos do órgão; implantação e manutenção dos sistemas informatizados; processamento de informações; definição de estratégias e de novas metodologias a serem utilizadas para processamento, arquivamento e recuperação automática de informações; atendimento a usuário dos sistemas; emissão de pareceres técnicos; elaboração de despachos, informações, relatórios e ofícios; dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior. Desenvolver atividades de suporte técnico aos usuários de microcomputadores, envolvendo utilização de aplicativos e problemas de hardware e software, dentre outros. Prestar apoio tecnológico aos usuários em tarefas relacionadas à tecnologia da informação e comunicação; e contribuir para a implementação de processos de segurança da informação e comunicação. Realizar atividades técnicas, envolvendo a avaliação, controle, montagem, testes, monitoramento, manutenção e operação de equipamentos de computação. Executar atividades que exijam o desenvolvimento ou aplicação de conhecimentos teóricos, tecnológicos e metodológicos, na área Informática e atividades correlatas. Executar outras atividades inerentes a sua área de atuação ou ambiente organizacional sempre que solicitado ou necessário. Dirigir veículo para cumprimento das atribuições do cargo quando necessário. Executar outras atividades inerentes a sua área de atuação sempre que solicitado ou necessário. Dirigir veículo para cumprimento das atribuições do cargo quando necessário. Contribuir para ações voltadas à estruturação e manutenção de banco de dados com informações relativas à sua área de atuação e executar demais atividades necessárias à organização dos documentos. Assegurar a exatidão e o fluxo normal de ofícios, certidões, laudos, documentos, atestados, informações, circulares, processos e outros textos oficiais e do setor que estiver lotado. Prestar informações ao público interessado atinentes à área de sua atuação. Participar de reuniões, comissões, grupos e equipes de trabalho. Participar do planejamento institucional e dos planos da sua unidade de atuação. Executar outras atividades inerentes a sua área de atuação que lhe forem atribuídas ou determinadas pelo seu superior.

CARGO EFETIVO: Médico.
ESCOLARIDADE: Curso Superior de Graduação em Medicina.
REQUISITOS ESPECIAIS: Registro no Conselho Regional de Medicina.
ATRIBUIÇÕES: emissão de parecer conclusivo quanto à capacidade laboral; caracterização da invalidez para benefícios previdenciários, inclusive em participação de junta médica, quando necessário; inspeção de ambientes de trabalho; reconhecimento de tempo especial para fins de aposentadoria por exposição a agentes nocivos à saúde e integridade física; caracterização de moléstia grave para fins de isenção de imposto de renda; caracterização de deficiência para concessão de benefícios previdenciários; prestar assistência técnica em processos judiciais na formulação de quesitos, no acompanhamento de perícia *in loco* e na contestação de laudo judicial, quando cabível; fornecer informações e preencher documentos médicos. Atuar nas áreas de perícia administrativa e medicina de saúde ocupacional do próprio pessoal do IPSM, o que inclui a constatação e reavaliação de incapacidade temporária para o trabalho, bem como exames admissionais, demissionais, periódicos, de retorno ao trabalho e relocação funcional ou readaptação. Execução das demais atividades definidas em regulamento. Executar outras atividades inerentes à sua área de atuação ou ambiente organizacional sempre que solicitado ou necessário. Dirigir veículo para cumprimento das atribuições do cargo quando necessário.

CARGO EFETIVO: Procurador.
ESCOLARIDADE: Curso Superior de Graduação em Direito.
REQUISITOS ESPECIAIS: Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.
ATRIBUIÇÕES: prestar assistência jurídica ao Instituto de Previdência do IPSM e representá-lo judicial, extrajudicial e administrativamente, atuando em todos os atos dos processos; elaborar pareceres, minutas de projetos de lei e decretos; executar atividades inerentes ao planejamento, execução e monitoramento de processos, procedimentos e informações para eficiência e efetividade da gestão previdenciária em sua área de atuação. Eleborar relatórios, estudos e anális, de interesse da autarquia, na sua área de atuação. Executar outras atividades inerentes a sua área de atuação ou ambiente organizacional sempre que solicitado ou necessário. Dirigir veículo para cumprimento das atribuições do cargo quando necessário.

ANEXO V
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO IPSM

DESCRIÇÃO DO CARGO
CARGO: Assessor Administrativo
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Órgão para o qual for designado conforme portaria
FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração
SUBORDINAÇÃO: Superintendência
FORMAÇÃO: de acordo com o artigo 15-A da Lei n. 9.495/2017, com suas alterações e Anexo I desta Lei.
PADRÃO REMUNERATÓRIO: Padrão 19A do Anexo VI da Lei 10.294 de 9 de abril de 2021
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Realizar atividades de assessoramento especial em assuntos estratégicos para a condução das políticas de governo e previdenciária, auxiliando o gestor público na definição de diretrizes, comprometendo-se a preservar a relação de confiança inerente ao seu cargo e existente para com Superintendência.
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
Coordenação de projetos, prazos e do fluxo de documentos dirigidos à Diretoria Executiva opinando sobre várias matérias a serem tratadas. Coordenação das atividades de implementação e manutenção do Pró-Gestão. Coordenação da secretaria da superintendência, bem como das publicações do IPSM no Boletim do Município. Elaboração de ofícios, memorandos, avisos gerais e outros documentos pertinentes à Superintendência. Confecção de relatórios, planos, estudos e apresentações de assuntos relacionados ao IPSM. Elaboração e revisão de notícias e conteúdos a serem publicados no site. Organização de seminários e cursos. Separação e confecção de matérias e documentos para os prêmios que o IPSM participa. Organização de documentos e montagem dos processos referentes às auditorias as quais o IPSM é submetido. Executar outras atividades inerentes a sua área de atuação ou ambiente organizacional sempre que solicitado ou necessário. Dirigir veículo para cumprimento das atribuições do cargo quando necessário.

QUANTIDADE DE VAGA: 01

DESCRIÇÃO DO CARGO
CARGO: Chefe de Benefícios Previdenciário
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Divisão de Benefícios Previdenciário
FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração
SUBORDINAÇÃO: Departamento de Benefícios Previdenciários
FORMAÇÃO: de acordo com o artigo 15-A da Lei n. 9.495/2017, com suas alterações e Anexo I desta Lei.
PADRÃO REMUNERATÓRIO: Padrão 21 do Anexo VI da Lei 10.294 de 9 de abril de 2021
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Dirigir a divisão orgânica responsável pelo Departamento de Benefícios Previdenciários e as equipes sob sua responsabilidade, decidindo, deliberando e emitindo ordens, a fim de garantir o cumprimento dos objetivos estabelecidos com o Chefe do Executivo e com o Superintendente, propondo e aprimorando soluções que visem ao atendimento das diretrizes das políticas previdenciárias relacionadas à esfera de atribuição do Departamento, comprometendo-se a preservar a relação de confiança, inerente ao seu cargo, existente para com a Superintendência.
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
Dirigir, formular, coordenar, fiscalizar os programas, ações, planos e projetos relacionados a concessão de benefícios previdenciário; ao atendimento e a orientação dos servidores municipais ativos, inativos e seus familiares, nas questões de âmbito social que interferem em sua situação previdenciária; coordenar a emissão e a publicação dos atos inerentes à concessão, revogação, cassação ou revisão dos benefícios previdenciários e averbação no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; chefiar os serviços administrativos e os servidores da sua Diretoria; gerenciar os prontuários dos servidores aposentados e pensionistas; instruir os processos administrativos para emissão de certidão de tempo de contribuição, respeitadas as normas aplicáveis; coordenar e analisar a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição, direcionadas à Prefeitura, Câmara e IPSM; elaborar e avaliar programas e relatórios específicos do IPSM, bem como apoiar o Superintendente nos demais programas e ações da autarquia.

QUANTIDADE DE VAGA: 01

DESCRIÇÃO DO CARGO
CARGO: Chefe de Serviço Social e Perícia Médica
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Divisão de Serviço Social e Perícia Médica
FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração
SUBORDINAÇÃO: Departamento de Benefícios Previdenciários
FORMAÇÃO: de acordo com o artigo 15-A da Lei n. 9.495/2017, com suas alterações e Anexo I desta Lei.
PADRÃO REMUNERATÓRIO: Padrão 21 do Anexo VI da Lei 10.294 de 9 de abril de 2021
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Chefiar a divisão orgânica responsável pela Divisão de Serviço Social e Perícia Médica, propondo e aprimorando soluções que visem ao atendimento das diretrizes da política previdenciária relacionadas à esfera de atribuição da Divisão e em alinhamento com a Diretoria a qual está vinculado.
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
Assessorar o Diretor de Benefícios Previdenciários nas tarefas de gerenciamento em Programas de Orientação para a Aposentadoria, ações pelo Serviço Social e pela Perícia Médica. Coordenar o andamento e fluxo dos processos direcionados à Divisão. Elaborar declarações, planilhas de atividades, ofícios e memorandos pertinentes à Divisão. Coordenar o levantamento dos servidores aposentados e pensionistas para reavaliações de aposentadoria por invalidez e pensão por morte. Coordenar reuniões e discussões de rotinas de trabalho, procedimentos e programas junto aos órgãos oficiais e outros Institutos de Previdência. Coordenar juntamente com a Divisão de Saúde Ocupacional da PMSJC e setores afins, para a definição de trâmites e métodos de trabalho em questões que envolvam o IPSM. Elaboração de novos instrumentos de trabalho e formulários da Perícia Médica juntamente com os médicos peritos quando necessário. Coordenar trabalhos integrado com Perícia Médica, Serviço Social e Procuradoria Jurídica, no que se refere à formalização em resolução dos processos de trabalho da Divisão. Gerenciar, junto à Departamento de Benefícios Previdenciários, atividades dos Programas de Pré-Aposentadoria, de Integração à Aposentadoria e de Pós-Aposentadoria. Gerenciar palestras e seminários a serem realizados no âmbito da Educação Previdenciária. Executar outras atividades inerentes a sua área de atuação ou ambiente organizacional sempre que solicitado ou necessário. Dirigir veículo para cumprimento das atribuições do cargo quando necessário.

QUANTIDADE DE VAGA: 01

DESCRIÇÃO DO CARGO
CARGO: Chefe de Recursos Humanos e Folha de Pagamento
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Divisão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento
FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração
SUBORDINAÇÃO: Departamento Administrativo
FORMAÇÃO: de acordo com o artigo 15-A da Lei n. 9.495/2017, com suas alterações e Anexo I desta Lei.
PADRÃO REMUNERATÓRIO: Padrão 21 do Anexo VI da Lei 10.294 de 9 de abril de 2021
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Chefiar a divisão orgânica responsável pela Divisão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, propondo e aprimorando soluções que visem ao atendimento das diretrizes da política previdenciária relacionadas à esfera de atribuição da Divisão e em alinhamento ao Departamento ao qual está vinculado.
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
Assessorar o Diretor Administrativo nas tarefas de gerenciamento, cálculo e controle de folha de pagamento e recursos humanos, incluindo: gerenciar, orientar e executar a implantação do benefício e cálculos de valores em folha de pagamento; planejar, organizar e controlar as ações e atividades relativas à manutenção do quadro de pessoal, a vida funcional dos servidores, o controle de frequência e férias; planejar, coordenar e supervisionar o programa de estágio remunerado; coordenar os serviços relativos à gestão de cargos e carreiras, à avaliação de estágio probatório e ao monitoramento e avaliação de indicadores de desempenho e resultados; gerenciar o processo de consignados; gerenciar e orientar a elaboração de cálculos trabalhistas, decisão judicial e revisão de benefício para implantação em folha de pagamento; gerenciar a elaboração de cálculos de contribuição previdenciária para efeito de licença sem vencimentos; gerenciar e orientar a elaboração de relatórios para os órgãos oficiais de fiscalização e controle, no que tange aos interesses do Instituto, tais como DIRF, RAIS, SisCAA, AUDESP, e-Social, e etc.; gerenciar, orientar e executar o recadastramento e prova de vida dos aposentados e pensionistas; executar outras atividades inerentes a sua área de atuação ou ambiente organizacional sempre que solicitado ou necessário; dirigir veículo para cumprimento das atribuições do cargo quando necessário.

QUANTIDADE DE VAGA: 01

DESCRIÇAO DO CARGO
CARGO: Chefe de Recursos Materiais e Tecnologia da Informação
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Divisão de Recursos Materiais e Tecnologia da Informação
FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração
SUBORDINAÇÃO: Departamento Administrativo
FORMAÇÃO: de acordo com o artigo 15-A da Lei n. 9.495/2017, com suas alterações eAnexo I desta Lei.
PADRÃO REMUNERATÓRIO: Padrão 21 do Anexo VI da Lei 10.294 de 9 de abril ôe 2021

para efeito de licença sem vencimentos; gerenciar e orientar a elaboração de relatórios para os órgãos oficiais de fiscalização e controle, no que tange aos interesses do Instituto, tais como DIRF, RAIS, SisCAA, AUDESP, e-Social, e etc.; gerenciar, orientar e executar o recadastramento e prova de vida dos aposentados e pensionistas; executar outras atividades inerentes a sua área de atuação ou ambiente organizacional sempre que solicitado ou necessário; dirigir veículo para cumprimento das atribuições do cargo quando necessário.

QUANTIDADE DE VAGA: 01

DESCRIÇAO DO CARGO
CARGO: Chefe de Recursos Materiais e Tecnologia da Informação
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Divisão de Recursos Materiais e Tecnologia da Informação
FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração
SUBORDINAÇÃO: Departamento Administrativo
FORMAÇÃO: de acordo com o artigo 15-A da Lei n. 9.495/2017, com suas alterações eAnexo I desta Lei.
PADRÃO REMUNERATÓRIO: Padrão 21 do Anexo VI da Lei 10.294 de 9 de abril ôe 2021

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Chefiar a divisão orgânica responsável pela Divisão de Compras, Almoxarifado, Informática e Patrimônio, propondo e aprimorando soluções que visem ao atendimento das diretrizes da política previdenciária relacionadas à esfera de atribuição da Divisão e em alinhamento com a Diretoria a qual está vinculado.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

Assessorar o Diretor Administrativo e o Superintendente nas tarefas de planejamento e execução dos sistemas de gestão administrativa e controles internos, realização de compras e gestão do almoxarifado, informática, patrimônio e manutenção predial; analisar propostas de fornecimento e gerenciar pedidos de compra e execução dos contratos de fornecimento de materiais, equipamentos e serviços, de acordo com as modalidades de licitação em conformidade com a legislação vigente; elaborar, gerenciar e administrar contratos para aquisição de produtos, equipamentos e serviços; gerenciar e administrar contratos de bens imóveis; coordenar rotinas de recebimento, conferência, armazenagem e distribuição dos materiais recebidos; administrar estoque estabelecendo estratégias para uso adequado dos recursos, bem como realizar fechamento por meio de balancete mensal e inventário anual; atender toda a demanda da manutenção predial, dos móveis e dos equipamentos, providenciando os reparos quando necessário; prestar contas e atender às normas junto aos órgãos fiscalizadores; coordenar e acompanhar a execução dos projetos relacionados a sistemas de informação, segurança e guarda de dados; coordenar e avaliar a implantação, execução e desenvolvimento de sistemas informatizados contratados, bem como a manutenção e suporte dos mesmos; fazer cumprir políticas, diretrizes, segurança da informaçao e padrões de tecnologia; administrar e manter o ambiente de rede e telecomunicações, banco de dados e aplicações operacionais. Coordenar e gerenciar o cadastro e controle de condutores para direção de veículo oficial. Analisar eventuais casos de atuação com negligência, imprudência, imperícia e dolo, aferindo a responsabilidade do servidor ao conduzir veículo. Executar outras atividades inerentes a sua área de atuação ou ambiente organizacional sempre que solicitado ou necessário. Dirigir veículo para cumprimento das atribuições do cargo quando necessário.

QUANTIDADE DE VAGA: 01

DESCRIÇÃO DO CARGO
CARGO: Chefe de Contabilidade e Tesouraria
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Divisão de Contabilidade e Tesouraria
FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração
SUBORDINAÇÃO: Departamento Financeiro
FORMAÇÃO: de acordo com o artigo 15-A da Lei n. 9.495/2017, com suas alterações e Anexo I desta Lei.
PADRÃO REMUNERATÓRIO: Padrão 21 do Anexo VI da Lei 10.294 de 9 de abril de 2021

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Chefiar a divisão orgânica responsável pela Divisão de Contabilidade e Tesouraria, propondo e aprimorando soluções que visem ao atendimento das diretrizes da política previdenciária relacionadas à esfera de atribuição da Divisão e em alinhamento com a Diretoria a qual está vinculado.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

Coordenar, organizar e distribuir os serviços de contabilidade em geral, bem como, a escrituração contábil- financeira e patrimonial do Instituto de Previdência do Servidor Municipal – IPSM. Assessorar o Diretor Financeiro na execução e cumprimento da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, da Lei Orçamentária-LOA e do Plano Plurianual PPA, em consonância com a legislação contábil vigente e aplicada ao setor público em especial aos RPPS. Acompanhar e controlar as disponibilidades de recursos, providenciando quando necessário as minutas de Decretos e/ou Projetos de lei de alterações orçamentárias. Assinar juntamente com o Diretor Financeiro e o Superintendente os Balancetes mensais, os Relatórios de Execução Orçamentária, os Relatórios de Gestão Fiscal, os Balanços e demais Demonstrações Contábeis e Orçamentárias. Elaborar e providenciar a publicação nos prazos fixados, os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e os Relatórios de Gestão Fiscal, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Federal nº101/00), bem como a publicação dos Relatórios de Projeção Atuarial e demais relatórios previstos na Legislação Previdenciária. Acompanhar e fazer cumprir a Legislação Municipal, Estadual e Federal sobre os procedimentos e obrigações tributárias dos órgãos públicos e dos Regimes Próprios de Previdência Social, bem como acompanhar e providenciar os relatórios mensais e anuais a serem encaminhados ao Tesouro Municipal e à Receita Federal, tais como a DIRF e DCTF, ao Tribunal de Contas, à Secretaria da Previdência Social, à Secretaria do Tesouro Nacional e demais obrigações previstas na legislação. Elaborar as projeções de receitas e despesas para preparação da proposta de Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, Lei Orçamentária Anual -LOA, e Plano Plurianual -PPA. Elaborar fluxo de caixa para os pagamentos previstos. Elaborar e assinar os balancetes mensais e os balanços. Efetuar conciliação bancária, movimentação diária, conferência dos lançamentos e movimentações contábeis. Acompanhar, orientando e solucionando dúvidas dos executores, na execução das rotinas contábeis, na elaboração dos empenhos, das ordens de pagamentos, dos pagamentos a fornecedores e prestadores de serviço, pagamentos de pessoal, adiantamentos, compras e contratos, obedecendo critérios de ordem cronológica, provisão e empenho de despesas. Efetuar a análise e a classificação dos documentos comprobatórios das operações realizadas. Coordenar e acompanhar rotinas de boletim de caixa, fechamento diário, receita, depósitos, cópias de cheques, débitos, conciliação bancária e contas a pagar. Organizar e manter arquivo atualizado sob sua guarda e responsabilidade. Elaborar e conferir balancetes mensais e balanço anual. Suprir o Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com todos os dados necessários dentro dos prazos previstos. Auxiliar os trabalhos de auditoria interna e externa, bem como, atender auditores externos quando das auditorias presenciais. Enviar aos órgãos oficiais de fiscalização e controle, dentro dos prazos previstos, os relatórios exigidos pelas normas previdenciárias. Implantar controles que auxiliem os trabalhos de auditoria interna e externa, bem como atender auditores externos quando das auditorias presenciais. Inscrever e registrar os lançamentos na Dívida Ativa, efetuar baixa, registro e conciliação. Efetuar o registro contábil patrimonial dos bens do IPSM, assim como efetuar o registro de baixa dos bens inservíveis; atender ao Tribunal de contas nos questionamentos relativos a área contábil. Executar outras atividades inerentes a sua área de atuação ou ambiente organizacional sempre que solicitado ou necessário. Dirigir veículo para cumprimento das atribuições do cargo quando necessário.

QUANTIDADE DE VAGA: 01

DESCRIÇÃO DO CARGO
CARGO: Chefe de Investimentos
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Divisão de Investimentos
FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração
SUBORDINAÇÃO: Departamento Financeiro
FORMAÇÃO: de acordo com o artigo 15-A da Lei n. 9.495/2017, com suas alterações e Anexo I desta Lei.
PADRÃO REMUNERATÓRIO: Padrão 21 do Anexo VI da Lei 10.294 de 9 de abril de 2021

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Chefiar a divisão orgânica responsável pela Divisão de Investimentos, propondo e aprimorando soluções que visem ao atendimento das diretrizes da política previdenciária relacionadas à esfera de atribuição da Divisão e em alinhamento com a Diretoria a qual está vinculado.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

Assessorar e apoiar o Comitê de Investimentos, o Diretor Financeiro e o Superintendente na operacionalização da execução da Política de Investimentos, conforme a legislação vigente e de acordo com as diretrizes da Política de Investimentos, cumprindo as normas previstas pelo Conselho Monetário Nacional-CMN, legislações e regulamentações da Secretaria da Previdência, Tribunal de Contas, e outros órgãos de controle. Acompanhar, orientar, e buscar solução de dúvidas dos executores, rotinas através dos processos referentes a aplicações financeiras. Cuidar do Credenciamento das instituições financeiras e acompanhar a situação dessas instituições no que se refere a manutenção das prerrogativas necessárias para manutenção de investimentos. Elaborar relatórios e pareceres pertinentes a sua área de atuação. Realizar a gestão de riscos dos investimentos, bem como os demais controles. Assessorar a tomada de decisões para aplicações financeiras avaliando as condições de mercado, com seleção das instituições financeiras existentes no país, em observância aos limites e condições de proteção e prudência financeira, visando à garantia do equilíbrio financeiro e atuarial. Atender ao Tribunal de Contas para responder assuntos relativos a área financeira e de investimentos. Preencher os relatórios da Secretaria de Previdência relativos ao Demonstrativo da política de Investimentos-DPIN e o Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos- DAIR, e outros que possam vir a ser implementado. Manter cadastro das instituições financeiras e fazer o acompanhamento da situação cadastral dessas. Executar outras atividades inerentes a sua área de atuação ou ambiente organizacional sempre que solicitado ou necessário. Dirigir veículo para cumprimento das atribuições do cargo quando necessário.

QUANTIDADE DE VAGA: 01

FUNÇÃO GRATIFICADA: Supervisor.

ATRIBUIÇÕES: auxiliar e assessorar o Chefe de Divisão e Diretor da área que estiver lotado. Acompanhar e controlar as demandas do setor, inclusive liderando a rotina administrativa. Providenciar feedbacks a respeito do andamento das demandas do setor às chefias. Colaborar no cumprimento das rotinas que ensejam maior responsabilidade da sua área de atuação, dando suporte necessário à equipe, principalmente com a observância dos prazos. Emitir relatórios, informações e outros documentos em processos administrativos. Colaborar na elaboração de tabelas demonstrativas, organogramas, fluxogramas e outros gráficos. Colaborar em estudos e pesquisas com o objetivo de aprimorar normas e métodos de trabalho na busca do melhor desenvolvimento das atividades na unidade e também em cumprimento a determinações superiores. Assessorar e auxiliar o Chefe e o Diretor do setor na prestação de contas junto aos órgãos de controle, tais como Tribunal de Contas e Receita Federal. Supervisionar a rotina administrativa do setor e o seu perfeito andamento. Identificar problemas e necessidades da sua área de atuação, promovendo as ações corretivas que se façam necessárias. Realizar atividades relativas à instrução, tramitação e movimentação de processos em observância aos procedimentos. Gerenciar o arquivo do setor. Contribuir para ações voltadas à estruturação e manutenção de banco de dados com informações relativas à sua área de atuação e executar demais atividades necessárias à organização dos documentos. Assegurar a exatidão e o fluxo normal de ofícios, certidões, laudos, documentos, atestados, informações, circulares, processos e outros textos oficiais pertinentes do estiver lotado. Prestar informações ao público interessado atinentes à área de sua atuação. Participar de reuniões, comissões, grupos e equipes de trabalho. Participar do planejamento institucional e dos planos da sua unidade de atuação. Executar outras atividades inerentes a sua área de atuação ou ambiente organizacional sempre que solicitado ou necessário. Dirigir veículo para cumprimento das atribuições do cargo quando necessário.

ANEXO AO DECRETO N. 18.942, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021.